



Universidade de Brasília
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito
Curso de Mestrado em Constituição e Democracia

Triangulação entre Direito, História e Literatura:

Um panorama sobre a construção do trabalho doméstico remunerado sob mediação da hermenêutica negra (1888-1988).

Natália Soares Batista

Brasília
2022

Universidade de Brasília
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito
Curso de Mestrado em Constituição e Democracia

Triangulação entre Direito, História e Literatura:

um panorama sobre a construção do trabalho doméstico remunerado sob mediação
da hermenêutica negra (1888-1988).

Natália Soares Batista

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em Direito,
área de concentração “Constituição e
Democracia”, Linha de Pesquisa 3 –, como
requisito para obtenção do título de Mestra
em Direito. Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria
Pia dos Santos Lima Guerra Dalledone

Brasília
2022

Triangulação entre Direito, História e Literatura:

um panorama sobre a construção do trabalho doméstico remunerado sob mediação da hermenêutica negra (1888-1988).

Natália Soares Batista

FICHA DE AVALIAÇÃO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília – PPGD/UnB como requisito para a obtenção do título de Mestra em Direito. A candidata foi considerada _____ pela banca examinadora.

Prof^a. Dr^a. Maria Pia dos Santos Lima Guerra Dalledone (Orientadora)

Prof^a. Dr^a. Renata Queiroz Dutra (Membro)

Prof^a. Dr^a. Gabriela Barretto de Sá (Membro)

Brasília, 24 de outubro de 2022

RESUMO

Esta dissertação analisa, sob mediação da hermenêutica negra, a construção do trabalho doméstico remunerado no Brasil, especialmente entre o período pós-abolição da escravatura e a derrocada da ditadura civil-militar (1888-1988). Para tal, fundamenta-se em uma triangulação entre Direito, História e Literatura (KARAM, STRECK, 2018). De tal forma, busca-se compreender as realidades que cercam o trabalho doméstico no Brasil, bem como a dificuldade de se legislar sobre o tema, a não-equivalência júri-trabalhista da categoria aos demais trabalhadores e a persistente “crise dos criados” (JOÃO DO RIO, 1910) veiculada pela linguagem patronal. Isso se dá por meio de uma análise de textos jornalísticos, normas legais, literatura brasileira e discursos da luta sindical das trabalhadoras domésticas – a destacar-se, sobre as duas últimas, a trajetória de Dona Laudelina de Campos Melo (PINTO, 1993) e a literatura de ficção-verdade contida na prosa escrita por Conceição Evaristo. Assim, desvela-se um sistema-violência e imagens de controles ligados às figuras das mulheres negras que protagonizam a categoria das trabalhadoras domésticas, posicionando-as em um não-lugar de existência, o Outro, um ser-objeto, detentoras de várias obrigações e deveres, mas sem nenhum privilégio ou regalia, sempre suspeitas e vigiadas. Ademais, tiveram suas forças de trabalho utilizadas como sustentáculo econômico do capitalismo brasileiro e da família nuclear branca heteronormativa. Seus corpos e seus filhos são os principais alvos da violência estatal (COLLINS, 2019; GONZALEZ, 2020; CARNEIRO, 2005; FLAUZINA, 2006, 2014). Ao entrelaçar essas narrativas aos relatos em pretuguês da luta por direitos das trabalhadoras domésticas e as escrituras das mulheres negras, encontra-se a ginga e o quilombismo como táticas fundamentais de enfrentamento das regras de silenciamento e da construção de uma nova hermenêutica do universo normativo que nos cerca. (GONZALEZ, 2020; CERTEAU, 2000; EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; NASCIMENTO, 2002; COVER, 2016)

Palavras-chave: direito; história; literatura; hermenêutica; trabalho doméstico; mulheres negras;

ABSTRACT

This dissertation analyzes, under the mediation of black hermeneutics, the construction of paid domestic work in Brazil, especially regarding the period between post slavery abolition and the overthrow of the civil-military dictatorship (1888-1988). Therefore, it is based on a triangulation between Law, History and Literature (KARAM, STRECK, 2018). It seeks to understand the realities surrounding domestic work in Brazil, the difficulties around legislating on the subject, the unequal juridical-labor status of the category when compared to other workers, and the persistent "servants' crisis" (JOÃO DO RIO, 1910) conveyed by the employers' language. This is done through an analysis of journalistic material, legal norms, Brazilian literature, and discourses of the unionized struggle of domestic workers - with emphasis on the last two, it is highlighted the trajectory of Dona Laudelina de Campos Melo (PINTO, 1993) and the literature of fiction-truth contained in the prose written by Conceição Evaristo. This unveils a system of violence and images of control linked to the figures of black women in the category of domestic workers, placing them in a non-place of existence, the Other, an object-being, holders of various obligations and duties, but without any privileges or perks, always suspected and watched. Moreover, they had their labor forces used as economic support for Brazilian capitalism and for the white heteronormative nuclear family. Their bodies and their children are the main targets of state violence (COLLINS, 2019; GONZALEZ,2020; CARNEIRO, 2005; FLAUZINA, 2006, 2014). By interweaving these narratives with the "pretuguês" (black distinction of the portuguese language) accounts of the domestic workers' struggle for rights and the writings of black women, we find "ginga" and "quilombismo" as fundamental tactics for confronting the rules of silencing and constructing a new hermeneutic of the normative universe that surrounds us. (GONZALEZ,2020; CERTEAU, 2000; EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; NASCIMENTO, 2002; COVER, 2016)

Keywords: law; history; literature; hermeneutics; domestic work; black women;

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - MARIA, Zeferina. Moda e Vida. A noite. 25 de outubro de 1945.

FIGURA 2 - EMPREGADO OFERECE-SE. O Estado de S. Paulo, novembro de 1961

LISTA DE ABREVIATURAS

ANC - Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988
ARENA – Arena Renovadora Nacional
CCJ - Comissão de Constituição e Justiça
CDS - Centro Democrático Social - Partido Popular.
CF – Constituição Federal
CLP – Comissão de Legislação Participativa
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
CTLS - Comissão de Trabalho e Legislação Social
DL - Decreto-lei
IAPC - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes
INPS – Instituto Nacional de Previdência Social
JOC - Juventude Operária Católica
MDB – Movimento Democrático Brasileiro
PL - Projeto de Lei
PTB - Partido Democrático Trabalhista
UDN - União Democrática Nacional

Sumário

Introdução ...1

Capítulo I - “Ela levava para a casa os restos”: Trabalho doméstico, colonialidade, gênero e raça ... 16

I.1 - Quase da família: Escravidão, continuidades, cultura popular e racismo ...16

I.2 - Universo normativo: triangulação entre Direito, História e Literatura...62

I.3 - Sistema-violência: silenciamento dos traumas raciais na linguagem jurídica e literária...69

Capítulo II - "Na cidade havia senhoras que empregavam meninas": A ficção-verdade nas escrituras de Conceição Evaristo e as trabalhadoras domésticas em “pretuguês”...79

II.1 - A imortal Conceição Evaristo: “É preciso comprometer a vida com a escrita ou é o inverso? Comprometer a escrita com a vida?”...79

II.2 - Olhos d'água: maternidade, violência e emprego doméstico...85

II.2.1 - “E a menina tinha sorte. Já vinha no rumo certo”: Duzu-Querença, trabalho doméstico e a criminalização dos corpos-ventres negros...87

II.2.2 - “Será que os meninos iriam gostar de melão?": Maria, trabalho doméstico e a negação da maternidade negra no universo normativo...113

Capítulo III - “Ela gostava de trabalhar ali”: regulamentação do trabalho doméstico no Brasil... 132

III. 1 - Jamais da família: regulamentações sobre o emprego doméstico na primeira metade do séc XX e a exclusão da categoria na CLT...132

III.2 - Dona Laudelina de Campos Mello: Trajetória de luta em meio ao autoritarismo...150

III.3 - Voz das trabalhadoras: fortalecimento sindical negro das trabalhadoras domésticas e o debate parlamentar acerca da regulamentação profissional no Brasil democrático...157

III.4 - O terror das patroas: regulamentação do emprego doméstico durante a ditadura civil-militar...222

III.4.1 - Projeto de Lei nº 849/1967: Disciplina a profissão de empregada doméstica, vinculando-a ao I.N.P.S., e dá outras providências...239

III.4.2 - Projeto de Lei Nº 923/1968: Dispõe sobre o trabalho doméstico e dá outras providências...257

III.4.3 - Projeto de Lei Nº 79/1971: Estende às empregadas domésticas os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho...281

III.4.4 - Projeto de Lei nº 930/1972: Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico ... 289

Considerações finais... 301

Referências...308

Introdução

A voz da minha bisavó
Ecoou criança
nos porões do navio.
ecoou lamentos
de uma infância perdida.

A voz de minha avó
ecoou obediência
aos brancos-donos de tudo.

A voz de minha mãe
ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas
roupagens sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela.

A minha voz ainda
ecoa versos perplexos
com rimas de sangue
e
fome.

A voz de minha filha
recolhe todas as nossas vozes
recolhe em si
as vozes mudas caladas
engasgadas nas gargantas.
A voz de minha filha
recolhe em si
a fala e o ato

O ontem – o hoje – o agora.
Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
o eco da vida-liberdade.

Conceição Evaristo

Poderia começar essa introdução da maneira mais acadêmica possível, todavia quando se é uma mulher negra escrevendo sobre outras mulheres negras, talvez o academicismo possa ficar para os próximos parágrafos. Pois aqui - em primeiro - quero dar voz a minha história, que começa muito antes de mim em alguma região da África e da América, antes da invasão, da colonização, da escravidão e do genocídio. Antes do massacre dos corpos, das mentalidades, da religião, da cultura, da arte e da tecnologia dos povos ancestrais, antes da miscigenação forçada, antes

dos estupros que violaram minhas antepassadas. Mas, sobre essa história de antes dos brancos, não sobrou nenhum relato entre os meus.

A serviço do sinhô, da sinhá e das crianças brancas

Quando o europeu chegou à África, nossas antepassadas foram arrancadas do convívio de seus filhos, de suas famílias e de seus povos, transformadas em mercadorias e vendidas por bons preços para trabalharem até o fim de seus dias numa terra absolutamente desconhecida. As que não morriam nos malfadados navios negreiros, ao chegarem aqui, eram dirigidas para dois tipos de atividades: a escrava de eito trabalhava nas plantações, e a mucama, na casa-grande. **Tanto uma como outra nada mais foram do que as avós da trabalhadora rural e da doméstica de hoje.**

Enquanto a escrava de eito foi utilizada para, com o seu trabalho, enriquecer os senhores escravistas e fortalecer o tipo de sistema econômico imposto pelos portugueses, a mucama foi utilizada para garantir o lazer e o bem-estar de seus senhores: de sua senhora, na medida em que lhe cabia todo o trabalho doméstico, além de cuidar das crianças brancas desde o seu nascimento (foi por aí, enquanto ama de leite e babá, que ela se transformou na famosa mãe preta); de seu senhor, na medida em que era utilizada como objeto de sua violência sexual.

É por aí que a gente deve entender que esse papo de que a miscigenação é prova da “democracia racial” brasileira não está com nada. Na verdade, **o grande contingente de brasileiros mestiços resultou de estupro, de violentação, de manipulação sexual da escrava.** Por isso existem os preconceitos e os mitos relativos à mulher negra: de que ela é “mulher fácil”, de que é “boa de cama” (mito da mulata) etc. e tal (GONZALEZ, 2020, p. 184, grifo meu).

A história narrada pela **voz dos meus mais velhos**, perpetuadas pelas **minhas griôs**, começa em meio à tristeza da colonização. São velhas lembranças sem precisão temporal, sem nomes, sem localidade, que contam sobre o calvário dos meus ancestrais. Por vezes em meio às brincadeiras e risadas, são narradas **ficções-verdades** sobre uma tataravó negra que foi escravizada, sobre uma bisavó negra que casou com um homem tão branco que “descascava depois de pegar sol”. Ou sobre uma bisavó – quiçá uma tataravó – indígena, sequestrada de seu povo pelos brancos, que foi “pega no laço” ou “caçada por cachorros” nas matas, sendo esses

perversos termos usados que variam quando essa história é contada, para talvez trazer um certo eufemismo à violência sofrida por **aquela mulher sem nome**.

Eu não faço parte do contingente de pessoas que conseguem traçar uma grande árvore genealógica, as quais por meio de seus sobrenomes têm o privilégio de em uma simples pesquisa no google descobrirem serem descendentes de imigrantes espanhóis, italianos, portugueses, libaneses, japoneses e etc., que sonham em conhecer as vilas de onde seus antepassados saíram ao migrarem para o Brasil na busca de uma vida melhor. Meu sobrenome, pouco diz sobre meus traços, sobre meu cabelo crespo, meu nariz largo e meus olhos puxados. **Soares Batista, apenas conta a história de apagamento das minhas origens afro-indígenas.**

Contudo, aqui abro espaço para ressignificar o sobrenome que os colonizadores brancos me impuseram. Quero em um exercício de **escrevivência** – mesmo que troncho e falho – gravar a história da minha família e conseqüentemente a minha própria em um documento que será guardado por anos, décadas, talvez séculos, no repositório da Universidade de Brasília. Talvez essa seja a única oportunidade de conservar os nomes, as origens e a memória das três ou quatro gerações de familiares, que ainda circulam nos relatos feitos pelas cabeças cheias de fios brancos dos meus avós. Mas, ao passo que essa narrativa de uma micro-história familiar é contada, ela também esbarra nas discussões presentes nessa dissertação.

Conceição Evaristo (2007), afirma que as narrativas construídas pelas mãos de mulheres negras não são feitas para “ninar os da casa grande” e sim, para incomodar o tranquilo sono dos brancos. **A trajetória da minha família também não é um conto de fadas, em que todos vivem felizes no final.** Ela é marcada pela mestiçagem, não aquela louvada pelo mito da democracia racial ou pelos quadros de Tarsila do Amaral, mas sim, pela mistura de raças forçada, pela escravidão negra, pelo genocídio indígena, pela misoginia patriarcal e pela negação de direitos básicos.

Tenho a sorte de ainda ter quatro avós vivos e são em suas memórias – mesmo ficcionadas pelas idade – que estão fixadas as narrativas mais antigas sobre minha família, as quais nos remetem ao início do século passado. Um período em que a república brasileira ainda dava seus primeiros passos, em que quase todas as pessoas negras eram filhas ou netas de pessoas escravizadas e que as populações indígenas eram sistematicamente massacradas, tratadas como um verdadeiro inimigo interno.

O primeiro nome a ser lembrado é o de Florença, uma das minhas tataravós parternas. Uma mulher indígena – que minha avó se refere como cabocla – que foi caçada pelas matas e sequestrada de sua nação para viver entre os brancos, os detalhes dessa história se perderam nos ecos do tempo. Apenas me foi narrado que eventualmente ela se casou com um homem branco chamado Martin, e dessa relação nasceu o mestiço, Moisés José dos Santos, meu bisavô, pai da minha avó. Que se casou com outra mestiça, Domingas Pereira de Sena, minha bisavó, filha de Bernalda, uma mulher negra descendente de escravos, que se casou com um homem branco chamado Francisco.

Moisés e Domingas juntos tiveram minha avó, Julita Pereira de Sena, e mais dois filhos homens. Minha avó nasceu no ano de 1942 em Remanso, uma cidade baiana, mas ainda criança mudou-se com a família para o Piauí ao fugirem da seca. Minha avó é prima de seu ex-marido, meu avô, Manoel Batista da Silva, nascido em 1938, na mesma cidade que ela. Além de contar o enredo de seu próprio passado, foi minha avó que assumiu o papel de **griô** e me narrou a história de seus tios, os avós paternos do meu pai. Antônio Alves da Silva, um homem mestiço filho de brancos e indígenas, que se casou com Prima Maria de Jesus, uma mulher negra neta de pessoas escravizadas.

O casamento entre meus avós paternos foi arranjado pelas famílias, sem escolhas. Minha avó casou ainda na adolescência, juntos eles tiveram onze filhos. Meus tios Gilmar, Maria Julineide – tia que só traz consigo o nome da mãe de cristo, porque o padre da paróquia obrigou meus avós a batizá-la assim –, Gilberto, Rosineide, Dilberto, Edineide, Edivaldo, Sueli, Josiele e Miriam. E meu pai, o segundo filho do casal a nascer, no ano de 1966, **Gilvan Batista da Silva**, natural de Bom Jesus - PI. Um homem negro de pele clara, lábios grandes, nariz largo, cabelos crespos e deficiente auditivo, que iniciou seus estudos no interior do Piauí com um professor itinerante contratado pela prefeitura para ensinar as crianças que viviam na roça a ler e a escrever.

Entre idas e vindas, a família toda se mudou em definitivo para Brasília na década de 1970 em busca de melhores condições de vida na Capital do País. Entretanto, minha avó se lembra do sertão do Piauí com nostalgia, diz que gostava da roça, que não faltava trabalho e nem comida. Não tinha dinheiro, mas tudo que plantava era colhido. E ainda se lembra com saudades dos buritizeiros, que dos frutos tudo se aproveitava, comia lascas secas da polpa com farinha, fazia doces, óleo e

sabão para lavar as roupas. Até os dias atuais quando algum parente ou amigo chega de viagem trazendo buriti é uma disputa para partilhar entre todos os filhos e netos. Talvez o gosto do buriti vindo de Bom Jesus seja um dos meus sabores favoritos, cheio de lembranças calorosas dos momentos partilhados dentro de uma grande família.

Enquanto meu avô trabalhava na construção civil, minha avó cuidava da casa e dos filhos, além de fazer bicos como lavadeira. Eles se divorciaram alguns anos antes de eu nascer, sendo assim, nunca os vi como um casal. Durante décadas ele foi uma pessoa agressiva com a esposa e os filhos, comportamento agravado por sua dependência alcoólica. Portanto, tive pouco contato com ele durante meu crescimento, mas ainda guardo na memória o cheiro do perfume que ele sempre me dava presente nos meus aniversários.

Na última vez que nos encontramos, ele não me reconheceu, estava muito entorpecido para lembrar da neta. Na minha frente estava materializada uma representação recorrente nos textos que debatem sobre as relações raciais no Brasil. Um homem preto velho retirante analfabeto que trabalhou pesado a vida toda, jogado nas ruas das periferias da cidade, só encontrando conforto no álcool, ao ponto de esquecer da sua própria prole. E essa figura cristalizada diante de mim, tão vítima quanto algoz, não era apenas mais um preto-velho, mas sim, uma parte da minha história e do meu DNA.

Aqui na cidade grande, meu pai e os filhos mais velhos da família se desdobram para estudar e trabalhar ao mesmo tempo. Meu pai foi vendedor de picolé, engraxate e trabalhador doméstico nas mansões do Lago Sul. Ele era contratado para faxinar as casas ou cuidar dos jardins, mas no final lavava até as calcinhas das madames. Mesmo diante das adversidades, filho de dois pais analfabetos, meu pai perseverou no caminho da educação, sendo a primeira pessoa da família a terminar o ensino fundamental e o ensino médio.

Depois, se dedicou ao serviço público, sendo aprovado em alguns concursos de nível médio. Já casado, com uma casa e uma filha para sustentar, fez um grande esforço para conseguir pagar a sua graduação no ensino superior. Se formando em 1996, no curso de licenciatura em Letras Português e Espanhol, diplomado pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB. Sendo a primeira pessoa da família a obter esse grau de formação e se tornando professor, iniciando também o que se tornou uma longa tradição familiar, pois muitos dos meus tios, minha mãe e eu –

inclusive – se licenciaram nas mais diversas áreas do conhecimento. Os parentes que não se tornaram professores seguiram para a área da saúde.

Sobre as narrativas da minha família materna, quem assumiu o papel de **grião** e guardou a história de seus antepassados foi minha mãe, **Nicéria Aparecida Soares**, uma bela mulher negra retinta, de cabelos ondulados, nariz fino e olhos indígenas. Batizada em homenagem a São Nicécio e a Nossa Senhora de Aparecida, nomes escolhidos por seus avós que eram católicos fervorosos. Irmã mais velha de seis filhos, meus tios Laudicéa, Anicezar, Laudicelma, Raquel e a caçula, Raíza, que é apenas cinco anos mais velha do que eu. Todos filhos do casal formado por Luzia Auta da Silva e João Coêlho Soares.

A história de minha avó materna, Luzia Auta, também é marcada pela miscigenação forçada. Sua avó materna – portanto minha trisavó – que o nome não ficou registrado nos ecos do tempo, era uma mulher indígena que foi sequestrada de seu povo ainda criança. Os poucos relatos que sobraram sobre ela narram que ela tinha muito medo das pessoas, pois sempre que alguma visita ia em sua casa ela se escondia, também se sabe que ela nunca aprendeu a falar português de maneira correta, misturando sua língua de origem com o idioma dos colonizadores. Não se sabe quando nem o porquê. Ela se casou com um homem negro, filho de pessoas escravizadas e juntos eles tiveram a minha tataravó. Seu nome também não ficou registrado, ela também foi casada com um homem negro e tiveram muitos filhos, incluindo um bisavó, Nalzira Caetano de Oliveira. Uma mulher com fortes traços indígena, a qual conheci ainda em vida e posso falar que sua aparência era espantosamente parecida com a minha, mesmo que minha avó e minha mãe tenham herdado poucos traços dela. Mas, em uma brincadeira da genética eles foram preservados em mim, sua bisneta.

Nalzira perdeu sua mãe ainda na primeira infância, aproximadamente aos 4 anos, depois desse triste fato ela foi pega para ser criada por uma família da região. Na casa daquelas pessoas, ela foi escravizada como trabalhadora doméstica por muitos anos, relatando que sofreu diversos abusos físicos e teve que dormir no chão, pois aquele era o único espaço destinado para seu descanso. O caso da minha bisavó, se mistura ao de tantas outras mulheres não-brancas que tiveram sua força de trabalho explorada desde a infância, fazendo parte do contingente de mulheres que não foram inseridas no mito da fragilidade feminina (CARNEIRO, 2005).

Relatos semelhantes a esse vivido por minha bisavó, aparecem nas mais diversas **narrativas feitas por mãos negras** citadas nesta dissertação. Como por exemplo, nas publicações acadêmicas de Lélia Gonzalez (2020), nas dissertações de mestrado de Raissa Roussenq Alves (2017), Gabriela Batista Pires Ramos (2018), Juliana Araújo Lopes (2020), Raquel Leite da Silva Santana (2020), na tese de doutorado de Joaze Bernardino-Costa (2007) e muitas outras. E para além do academicismo, essas histórias estão presentes na narrativa da luta sindical de Dona Laudelina de Campos Melo e na literatura de Conceição Evaristo. Escancarado como o pensamento e as práticas escravistas foram perpetuadas – especialmente dentro do trabalho doméstico – mesmo após 132 anos da abolição da escravidão legal no Brasil.

Nalzira foi retirada da casa de seus algozes ao se casar aos 17 anos com Joaquim Feliciano da Silva. Um homem negro, filho de pai preto de origem escrava e mãe italiana, talvez a primeira mulher branca a aparecer na minha genealogia. O casamento ocorreu contra a vontade da família que escravizava minha bisavó, foi Joaquim que comprou os seus primeiros pares de sapatos e seu vestido de noiva para se casarem. Juntos eles tiveram 13 filhos, meu bisavó era herdeiro de algumas terras no interior de Goiás, também sabia ler e escrever, sendo a primeira pessoa da minha família alfabetizada, além disso me foi narrado que ele foi eleito prefeito da cidade em que morava, mas o período e localidade deste feito não podem ser precisados.

Contudo, apesar de ter algum nível de estudo, ele não colocou seus filhos na escola, pois esses tinham que trabalhar em suas terras. Apenas os herdeiros mais novos estudaram, mas esse não foi o caso da minha avó. Meu bisavô é narrado como um homem autoritário, que regulava a vida dos filhos e da esposa, assim como manteve casos extraconjugais e filhos fora do casamento. Com o passar das décadas, Joaquim foi empobrecendo e terminou seus dias em uma pequena casa na cidade de Planaltina de Goiás. Após sua morte, Nalzira perdeu a sanidade, definhando até morrer dois anos depois.

Minha avó, Luzia Auta, teve seu casamento arranjado por seu pai com meu avô, João Coêlho. Ela não pode se casar com o homem que era apaixonada, pois seu pai não gostava dele, seu nome era Durval, mestiço de indígenas com negros. Meu avô materno é filho do falecido casal, Josina Coelho Soares e Manuel Nogueira Limas. Ele não carrega o sobrenome do pai, pois meus bisavós eram casados apenas

na Igreja, não tendo registro civil da união. Minha bisavó, Josina, era uma mulher negra retinta de cabelos muito crespos, neta de pessoas escravizadas, minha mãe se lembra com carinho da imagem da avó. Meu bisavô, me foi descrito como um homem muito branco de olhos azuis, talvez descendente de imigrantes portugueses, mas essa informação não se pode precisar. Ele me foi narrado como um homem infiel e que teve um filho fora do casamento. Manuel gastava todo o dinheiro que recebia com as amantes, deixava minha bisavó e os 5 filhos do casal passarem fome no interior de Minas Gerais. Todos os filhos saíram de casa muito jovens, hoje meu avô tem contato com apenas uma de suas irmãs, os outros ele não sabe precisar se estão vivos ou mortos.

Meus avós se casaram no interior de Goiás, no município de Água Fria, lá tiveram os três primeiros filhos. E em busca de uma vida melhor, se mudaram para Brasília no ano de 1977. Aqui meu avô – branco de olhos azuis e cabelos muito crespos – teve vários ofícios, foi vigilante, segurança, gari e caseiro. E minha avó – negra retinta de cabelos lisos e olhos puxados – foi trabalhadora doméstica em várias casas da cidade, mas nunca morou em nenhuma delas, sempre voltava para a sua própria casa de ônibus, enfrentando o caos do transporte público, assim como a personagem Maria do livro de contos *Olhos D'Água*, publicado por Conceição Evaristo em 2018. Minha própria avó me relatou que trabalhou em muitas casas porque – com sua personalidade forte – não aceitava ser maltratada pelos patrões e pedia demissão, mas logo arranja outro emprego. Eventualmente, ela deixou o serviço doméstico e passou a trabalhar para empresas de limpeza e serviços gerais.

Ao chegarem em Brasília, primeiro invadiram um pedaço de terra no Lago Norte – que hoje se tornou um condomínio de luxo – e depois se mudaram para o Paranoá Velho, uma favela que se situava à beira do Lago Paranoá. Onde tanto meu pai como minha mãe lembram de buscar água em latas de tintas vazias, pois na favela não chegava água encanada. Esse relato pessoal da minha família, se assemelha como nas imagens construídas da favela por Conceição Evaristo no romance *"Becos da Memória"* (2006). Foi lá em meio aos barracos que meus pais se conheceram, pois suas famílias frequentavam a mesma igreja evangélica – Assembleia de Deus – depois de deixarem o catolicismo.

Foi na favela do Paranoá que minha mãe iniciou seus estudos, continuando eles quando os barracos foram postos abaixo e a população que ali morava foi transferida para a atual Região Administrativa do Paranoá. Cidade planejada para

erradicar a antiga favela e tirar os pobres das vistas dos ricos que moravam nas margens do lago. Ainda adolescente, aos 15 anos, minha mãe foi contratada para trabalhar como trabalhadora doméstica na casa de uma de suas professoras do Ensino Fundamental, onde passou a morar junto a família patronal. Minha mãe ia para a escola juntamente com a professora-patroa e voltava com ela para trabalhar, fazendo todo tipo de serviço doméstico. Sua cama naquela casa foi colocada dentro da dispensa – logo abaixo dos produtos de limpeza – com uma pequena mesa ao lado. Local onde minha mãe guardava seus materiais escolares e seus livros de literatura – em especial os de Machado de Assis – ela sempre gostou muito das narrativas literárias. E eu herdei essa sua paixão pela linguagem ficcional, que em sua essência é inventiva, especulativa e não-pragmática, mas sem nunca se desgrudar completamente do universo normativo e da realidade que cerca seus autores (COVER, 2016; GADAMER, 1997, 2002; STEIN, 2011).

Ali, **na solidão do quartinho**, minha mãe tinha os livros como companhia para aguentar as dificuldades do dia a dia. Ela era uma adolescente bonita e isso chamou a atenção do filho da sua patroa, que constantemente a assediava, dizendo para ela ficar em silêncio sobre as atitudes dele. Mas, naquela casa morava outro trabalhador doméstico, que estava lá desde criança. Minha mãe usou a expressão “negrinho da casa” para se referir à posição que o adolescente preto – chamado Balbino – tinha dentro da mansão em que vivia. Durante os quatro meses que minha mãe morou ali, foi ele quem a protegeu das investidas do patrãozinho, sempre vigiando o quartinho em que ela dormia para ninguém entrar lá. Vendo os perigos que corria ali, minha mãe decidiu deixar o serviço e voltou a morar com seus pais.

Meus pais se casaram em 1993, ele com 26 anos e ela com 20, em uma grande festa que eu tive a oportunidade de ver registrada em vídeo. Eu nasci em 1994 e meu irmão – **Victor Hugo Soares Batista** – em 1997. Minha mãe terminou o Ensino Médio quando já tinha dois filhos, na região administrativa de São Sebastião, onde eu cresci. Durante minha infância, minha mãe foi dona de casa – ocasionalmente trabalhando como bordadeira ou em supermercados – e meu pai era servidor público. Eles se dedicaram a nos dar a melhor educação possível, mesmo com o dinheiro curto e muitas dívidas. Se sacrificaram para que eu fizesse o Ensino Fundamental em uma escola particular, onde era uma das poucas alunas negras. Ao começar o Ensino Médio, foi transferida para o Centro de Ensino Setor Leste, uma escola pública da Asa Sul. Lá tive a oportunidade de estudar no Centro Interescolar de Línguas –

conhecido como CIL – onde me formei nos cursos de Espanhol, Inglês e Francês, frequentando a instituição por mais de dez anos.

Durante minha infância e adolescência, vi meus pais se dedicarem dia e noite aos seus estudos, essas são lindas memórias. Meu pai com muito muito esforço se dedicou a ser aprovado em concurso de nível superior. Trabalhando de dia e estudando na mesa da sala de jantar todas as noites, dessa forma ele foi aprovado no curso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT. Minha mãe se licenciou em Letras Português e fez uma especialização na área, seguindo a tradição de professores da minha família. Após essa formação, ela começou a dar aulas em escolas e faculdades, acumulando uma jornada de trabalho de 60 horas semanais. Assim, minha família se mudou para um apartamento na região administrativa de Águas Claras, cidade de classe média-alta. E eu voltei a estudar em uma escola particular, na qual eu era uma das 5 pessoas negras em turma com mais de 35 alunos.

Sou parte da primeira geração da família que não precisou trabalhar no serviço doméstico. Meus pais, mesmo ascendendo à classe média, nunca contrataram uma trabalhadora doméstica para cuidar da casa deles. E mesmo após o divórcio, depois de 27 anos de casados, eles continuam se recusando a contratar uma trabalhadora doméstica. Esse ofício, causou traumas nunca esquecidos em minha família e nós nos negamos a dar continuidade a dependência que as famílias nucleares de classe média brasileira têm da exploração do trabalho doméstico remunerado. Eu, adulta, professora, estudante e casada com **Lucas Hiraici Rezende**, também não abro espaço para utilizar esse serviço em minha residência, pois conheço de muito perto as tristes histórias que cercam a construção do trabalho doméstico no Brasil.

Aos 17 anos, eu, mulher negra de cabelos crespos, nariz largo, olhos indígenas e bissexual, passei no vestibular para o curso de História da Universidade de Brasília, adentrando ao espaço da UnB no ano de 2012. Me tornado, uma das 5 únicas pessoas negras de uma turma composta por 40 pessoas. Nesse período a UnB já contava com sistema de cotas para pessoas negras, mas a característica geral dos alunos da universidade ainda era quase escandinava. Muito diferente da realidade atual, pois poucos meses após minha chegada a graduação foi sancionada a Lei nº 12.711/2012, que estabeleceu as cotas raciais, sociais e para alunos de escolas públicas, destinadas à entrada dessa grande parcela da população nas universidades públicas e institutos federais por todo o território brasileiro. Diante dessa normativa,

durante minha graduação pude ver uma feliz transformação identitária no corpo de estudantes da universidade.

Eu me tornei a primeira pessoa da minha família a frequentar uma universidade pública, assim como sou a primeira dos meus a cursar um mestrado. Mas, sou a primeira de muitos, alguns dos meus mais de 30 primos já circulam pelas salas de aula da UnB. Destacando minha prima, Nicolly Soares Leite, estudante do curso de Pedagogia, mulher preta retinta oriunda da escola pública, que escolheu seguir a tradição de uma família apaixonada pela educação e pelo ato de ensinar.

Nessas páginas introdutórias fica explícito o que o meu interesse sobre a temática do trabalho doméstico vem das histórias que escuto desde criança. E esse tema foi levado para minha carreira acadêmica, em 2016, meu Trabalho de Conclusão de Curso – Empregadas domésticas: permanências e mudanças na construção do trabalho doméstico livre (1888-1950) – foi centrado nele. Anos atrás eu utilizava a expressão “Empregada Doméstica” – a mais comum no vocabulário brasileiro – para me referir a essas trabalhadoras, aqui nesta dissertação, eu escolhi abandonar o termo. Pois as trabalhadoras domésticas, lutam e reivindicam a décadas para serem reconhecidas como uma categoria composta por trabalhadoras. E assim alcançarem os mesmo direitos trabalhistas que os demais trabalhadores. Por isso neste texto escolho chamar as trabalhadoras domésticas, pelo o que elas são, **trabalhadoras**.

Meu propósito ao aplicar meu projeto de mestrado, era apenas em focar a temática nos processos normativos que levaram à construção das três únicas legislações nacionais que versavam exclusivamente sobre sobre o emprego doméstico antes da Constituinte de 1988. O Decreto-Lei 3.078 de 27 de fevereiro de 1941, a Lei nº 5.859 de 11 de dezembro de 1972 e o Decreto nº 71.885 de fevereiro de 1973. Coincidentemente, as três normativas foram ordenadas nos dois períodos ditatoriais brasileiros do século XX. Contudo, apenas olhar para essas normas não foram suficientes para solucionar meus questionamentos sobre o trabalho doméstico.

Uma vez que elas não me respondiam os porquês do trabalho doméstico continuar sendo tão atrelado à figura das mulheres negras até os dias atuais. E os porquês – apesar das problemáticas que envolviam o serviço doméstico, a tal “crise dos criados”(JOÃO DO RIO, 1910), fossem tão recorrentes nos jornais

da época – das normatividades sobre o tema se mostrarem muito escassas antes da Constituinte de 1988. Pois durante o século XX, grande parte das categorias de trabalhadores conquistaram seguridades trabalhistas, que não foram estendidas às trabalhadoras domésticas.

Meus questionamentos se tornaram ainda mais fortes, quando a primeira vítima a morrer durante a pandemia da Covid-19 no estado do Rio de Janeiro, foi a trabalhadora doméstica **Cleonice Gonçalves**. Uma mulher negra de 63 anos – que exercia a profissão desde os seus 13 anos – infectada no seu local de trabalho, onde morava durante a semana, por seus patrões que voltaram portando o Coronavírus de uma viagem feita para a Itália (CAMTRA, 2021). Assim como ela, outras milhares de trabalhadoras domésticas foram vitimadas pela doença no Brasil. Tantas outras perderam seus empregos durante o período pandêmico, apenas uma fração das trabalhadoras domésticas conseguiram manter seus empregos e ficarem em isolamento ao mesmo tempo. Muitas dessas – inclusive – ficaram isoladas junto às famílias patronais e distantes dos seus.

Para satisfazer meus desejos acadêmicos, fui em busca de recortes de jornais que tratavam sobre o tema do trabalho doméstico no Brasil. Comecei pesquisando nos arquivos do jornal O Estado de S. Paulo, pois ele é um dos jornais de amplitude nacional mais destacados na história brasileira. Além disso, seu acervo está completamente digitalizado e disponível para pesquisa por palavras-chaves em seu site. Utilizando termos como "emprego doméstico", "empregada doméstica", "criados", "domésticas", "trabalho doméstico" e outros, encontrei centenas – talvez milhares – de correspondências publicadas pelo jornal entre a primeira década do século XX e o fim da ditadura civil-militar. Mas, para facilitar minha pesquisa, deixei todos os classificados e obituários de fora. Focando em analisar apenas colunas, reportagens e crônicas que tratavam exclusivamente sobre o trabalho doméstico. Mesmo assim, essa pesquisa durou meses de trabalho.

Não satisfeita, fui em busca de outros jornais disponíveis para pesquisa *online* no acervo da Hemeroteca Digital, repositório de diversos períodos de amplitude nacional e regionais. Nessa consulta utilizei das mesmas palavras-chaves e do mesmo recorte temporal, também descartando da análise os classificados e os obituários. Os jornais que mais se destacaram nessa pesquisa, entre muitos, foram o Correio da Manhã - RJ, o Tribuna da Imprensa - RJ e o A Noite - RJ. Contudo, outros também foram citados nessa dissertação. Por último, cheguei aos arquivos do jornal

O Globo, outro jornal de grande circulação pelo país, que também mantém seu acervo digitalizado no próprio *site*. No qual, utilizei o mesmo padrão de pesquisa aplicado nos outros *sites*.

Além dos arquivos de jornais, também busquei por fontes parlamentares da Câmara dos Deputados, que tratavam sobre o assunto. Para minha surpresa encontrei diversos Projetos de Leis, que tramitaram visando regular a profissão, principalmente depois da implementação da CLT. Contudo, poucos tinham como objetivo instaurar direitos positivos para as trabalhadoras, a maioria versava sobre uma regulamentação sem garantias trabalhistas para a categoria. No entanto, durante a ditadura civil-militar, muitos projetos sobre a temática começaram a se aglomerar. Vários deles versavam sobre estender maiores direitos trabalhistas para as trabalhadoras domésticas, entretanto a maioria esbarrava na dificuldade do poder estatal em legislar sobre questões referentes ao âmbito privado no Brasil (GONZALEZ, 2020; LOPES, 2020). Todavia, esse período coincide com a crescente organização sindical da categoria a nível nacional, encabeçada por mulheres negras (BERNARDINO-COSTA, 2007).

Não satisfeita apenas com as narrativas normativas e na visão patronal branca espalhadas pelos jornais. Eu queria encontrar narrativas negras sobre o assunto e as encontrei nos referenciais acadêmicos produzidos por **intelectuais negros**. Além de buscar na trajetória sindical de **Dona Laudelina de Campos Melo** e na literatura construída por **Conceição Evaristo**, a **voz das mulheres negras trabalhadoras domésticas**, que por séculos foram deliberadamente apagadas das narrativas oficiais brasileiras ou colocadas com figuras destituídas de humanidade, em um sistema-violência, uma cultura constitucional baseada no racismo e na exploração dos corpos negros (CARNEIRO, 2005; FLAUZINA, 2014; QUEIROZ, 2017)

Não obstante, para analisar todas essas fontes e concatenar essa profusão de narrativas jurídicas, jornalísticas, sindicais e literárias de forma coerente, precisei recorrer aos ensinamentos do filósofo alemão Hans-Georg Gadamer (1900-2002). Um dos maiores pensadores do século XX, que **pautou a compreensão como uma característica própria do ser humano**. Estabelecendo em uma de suas principais obras *Verdade e Método* – originalmente publicada em 1960 – a **hermenêutica como mediadora entre os mais diversos tipos de narrativas**, respeitando a singularidade de suas linguagens e suas características próprias, porém afirmando que cada uma delas desvela uma profunda verdade sobre o que as cercam. Além de tecer críticas

severas ao cientificismo e ao positivo impregnado nas narrativas acadêmicas da primeira metade do século XX (GADAMER, 1997, 2002; STEIN, 2011).

O pensamento filosófico de Gadamer, impactou as mais diversas áreas do conhecimento, como as narrativas históricas, a arte literária, os normativos jurídicos, a linguagem acadêmica e muitas outras. Habilitando – assim – a possibilidade de **uma triangulação entre Direito, História e Literatura sob mediação da hermenêutica** (GADAMER, 1997, 2002; STEIN, 2011; KARAM, ALCÂNTARA, 2019)

No primeiro capítulo dessa dissertação me aprofundo nas bases históricas da formação do trabalho doméstico remunerado no Brasil pós-abolição. Também me empenho em definir qual foi o papel estabelecido para as mulheres negras dentro da nossa sociedade misógina e racista. Herdeira do sistema colonial-escravista, estruturada dentro do modelo de dominação de classes, marcada por padrões interseccionais de superioridade e inferioridade (PEREIRA, 2011).

Neste sentido, entendo que, no Brasil, essa subalternização do gênero implica na seguinte hierarquia: **Em primeiro lugar situa-se o homem branco; em segundo, a mulher branca; em terceiro, o homem negro; e, por último, a mulher negra.** (RATTS, 2003, p.4, grifo meu)

Todavia, também aponto que diante das adversidades, nós mulheres negras utilizamos todos os recursos, sintetizados **na ginga e no aquilombamento**, para sobreviver, perpetuar nossa comunidade – da qual somos o sustentáculo – e adentrar espaços que nos foram negados por séculos (GONZALEZ, 2020; EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; NASCIMENTO, 2002). Além de me aprofundar nas bases teóricas desta dissertação, que me possibilitaram habilitar uma triangulação entre História, Direito e Literatura sob mediação da hermenêutica negra, visando a quebra de regras do silêncio entranhadas em nosso universo normativo (KARAM, ALCÂNTARA, 2019; GADAMER, 1997, 2002; COVER, 2016) .

No segundo capítulo, mergulho na genialidade literária de **Conceição Evaristo**, utilizando dois contos do livro Olhos D'Água (2018), para exemplificar seu exercício de ficção-verdade. O qual cria personagens negras trabalhadoras domésticas tão reais, que delas tiramos bases para falar sobre como é a experiência da mulher negra dentro da nossa sociedade opressora. **Nele exploro questões ligadas ao trabalho doméstico, que vão além das relações entre patrões e trabalhadoras, ampliando o universo que cerca as mulheres negras.** Visando

estabelecer essas mulheres como o sustentáculo de sua comunidade, tratando sobre questões da criminalização dos corpos-ventres negros e a negação da maternidade negra no universo normativo brasileiro.

No terceiro capítulo, debruço sobre as narrativas sindicais de **Dona Laudelina Campos de Melo**, líder histórica das trabalhadoras domésticas enquanto categoria organizada. Uma mulher negra, que utilizando da ginga e do aquilombamento, conseguiu levar suas pautas trabalhista e político-pedagógica, juntamente com sua figura para o olhar de diversos deputados, ministros e presidentes da república. E ainda, analisei diversos Projetos de Leis que circularam pela Câmara dos Deputados, principalmente durante o período da ditadura civil-militar. Encontrado reverberações das pautas sindicais das trabalhadoras domésticas, mas também um enfrentamento aos estabelecimento de direitos positivos para a categoria.

Capítulo I - “Ela levava para a casa os restos”: Trabalho doméstico, colonialidade, gênero e raça

A EMPREGADA E O POETA

Na suspeição de que a empregada envenenaria o poeta
 anteciparam as dores dos livros.
 Folhas mortas despencariam dos troncos,
 lombadas folheadas em ouro,
 tesouro do poeta,
 que a mesma serviçal eficiente
 e justa cuidava em sua obra.

A empregada envenenaria o poeta,
 um mofo podre avolumaria
 De cada letra morta.
 E a biblioteca manuseada
 pela mente assassina
 esperaria uma nova edição
 de um debochado cordel,
 que cantaria a história do poeta
 e do bife envenenado,
 trazendo o verso final:
 “o peixe morre é pela boca.”

Todos suspeitariam,
 condolências antecipadas
 surgiriam em prosa e verso.
 Entretanto suspeição alguma
 ouviu e leu a história da empregada.
 Ela jamais assassinaria o poeta.

Quando o bife passou
 quase amargo e cru,
 foi porque o tempo logrou
 as tarefas de Raimunda.
 O não e o mal feito da empregada
 eram gastos às escondidas em leituras
 do tesouro que não lhe pertencia.
 No entanto ela sabia, mesmo antes do poeta,
 que rima era só rima.
 E em meio às lacrimejantes cebolas
 misturadas às dores apimentadas
 nos olhos do mundo,
 Raimunda entre vassouras, rodos,
 panelas e pó desinventava de si
 as dores inventadas pelo poeta.

Conceição Evaristo

I.1 - Quase da família: escravidão, continuidades, cultura popular e racismo.

Seria uma ingenuidade intelectual afirmar que não ocorreram mudanças desde o tempo do cativo negro, no entanto é na perpetuação dos valores escravocatas que o Brasil do século XX é construído. Seja em tempos monárquicos, democráticos, semi-democráticos ou ditaduras escancaradas, é na **divisão racial do trabalho**

(GONZALEZ,2020) que a sociedade brasileira se fundamenta. Um dos maiores, se não o maior, exemplo dessa divisão racial do trabalho é o emprego doméstico, pois **a figura da mulher negra jamais foi desassociada do serviço doméstico.**

Na construção da sociedade brasileira, foi atribuída aos brancos a referência social, cultural e religiosa. O patriarcalismo marcou as relações de poder que envolviam homens brancos e mulheres, sejam brancas ou negras, e entre mulheres brancas e negras. A dominação e o controle exercidos pela figura masculina criaram papéis sociais e sexuais distintos para cada uma dessas mulheres, que **jamais foram tratadas de maneira igualitária** (HOOKS, 2020; GONZALES, 2020).

As mulheres negras não compartilham com as mulheres brancas o discurso clássico sobre a opressão feminina. **As mulheres negras não foram inseridas no mito da fragilidade feminina e historicamente não estiveram sobre a proteção paternalista dos homens (CARNEIRO, 2005).** Muito pelo contrário, o corpo da mulher negra foi visto como objeto, foi coisificado, modelado para o trabalho. Nas palavras de Sueli Carneiro:

Nós, mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres, provavelmente majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas... Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar! **Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto.** Ontem, a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados. (CARNEIRO, 2005, p.1-2 grifo meu)

As obrigações domésticas e o cuidar dos filhos das sinhás tornaram-se um forte condicionante privado de estruturação patriarcal e hierárquica. Durante a vigência da escravidão, a regulação do relacionamento entre senhoras e mulheres negras escravizadas se estruturou no modelo de dominação de raças, marcada por padrões de superioridade e inferioridade. **Superioridade branca e inferioridade negra, sempre binária.**

Lélia Gonzalez (2020), em seu ensaio “A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica”, expõe que as pessoas escravizadas eram divididas em duas categorias: os escravos de eito, **produtivos**, era com o trabalho

desses que o regime econômico se sustentava; e os escravos prestadores de serviço, **não produtivos**, esses eram designados para o serviço de feitores, negros de ganho e para o serviço doméstico dentro da casa-grande.

Essa divisão também ocorria entre as mulheres escravizadas, Gonzalez não deixa de destacar que “enquanto escrava de oito, ninguém melhor do que a mulher para estimular seus companheiros para fuga ou a revolta” (2020, p. 53). No entanto, é no trabalho supostamente não-produtivo que queremos focar, é na figura da ‘criada’, da ‘mucama’ tão presente no imaginário popular. Pois, essas mulheres eram indispensáveis para o bom funcionamento da casa senhorial, bem como para a existência da sociedade colonial.

Enquanto Mucama, cabia-lhe a tarefa de manter, em todos os níveis, o bom andamento da casa-grande: Lavar, passar, cozinhar, fiar, tecer, costurar e amamentar as crianças nascidas do ventre “livre” das sinhazinhas. E isso **sem contar com as investidas sexuais de senhor branco que, muitas vezes, convidava parentes mais jovens para se iniciarem sexualmente com as mucamas mais atraentes. Desnecessário dizer o quanto eram objeto do ciúme rancoroso da senhora. Após o trabalho pesado na casa-grande, cabia-lhes também o cuidado dos próprios filhos, além da assistência aos companheiros chegados da plantação, engenhos etc. quase mortos de fome e de cansaço.** (GONZALEZ, 2020, p.81, grifo meu)

No trecho acima, Gonzalez (2020) expõe a dura realidade das mucamas que permaneciam encurraladas entre os mandos e desmandos de senhores e senhoras brancos. A autora também aponta o caráter da **dupla exploração** - uma intersecção de raça e gênero - que essas mulheres escravizadas sofriam. Ao mesmo tempo que faziam todo trabalho voltado para o cuidado da casa-grande e da família branca, também deveriam satisfazer os desejos sexuais de seus algozes. Crianças ou adultas, as mulheres negras eram um alvo vulnerável para a investidas sexuais e estupros dos homens brancos (HOOKS,2020).

É em cima dessa dupla exploração da mucama que dois grandes estereótipos ligados às mulheres negras e, por consequência, às trabalhadoras domésticas foram alicerçados. A criação da figura da **mãe-preta** e da **mulata** são duas faces da coisificação dos corpos pretos (GONZALES,2020; EVARISTO, 2005). As duas **imagens de controle** solidificam a mulher negra em um lugar fora da humanidade

(COLLINS, 2019; HOOKS, 2020). Esse **não-lugar** é a zona sombria que a estrutura patriarcal destinou para os corpos, os pensamentos, os simbolismos e as palavras da mulher negra (KHATTAR, VIEIRA, 2020).

Diante da longa e rica tradição literária brasileira, a qual tem a maioria de suas páginas escritas por mãos brancas, podemos encontrar em suas palavras bons exemplos narrativos da coisificação das mulheres negras no imaginário brasileiro, que dentro de nosso sistema simbólico experimentam o sombrio não-lugar na humanidade.

A Literatura, que ao manter em sua estrutura narrativa um caráter especulativo e não-pragmático fundamental, ocupa posição privilegiada nas múltiplas interpretação do real e na compreensão do sistema simbólico construído para oferecer sentido às experiências humanas (TRINDADE; KARAM; AXT, 2017; ALCANTARA; KARAM; 2018). E ainda, as páginas literárias não deixam de ser afetadas pela força do campo normativo e os mitos que constituem seus paradigmas comportamentais, os quais constroem relações entre as restrições das normas e as demandas por princípios éticos (COVER, 2016). Deste modo, na arte literária existe uma reunião entre a ordem e a hermenêutica, possibilitando encontrar em seus textos **algo que valha interpretar como verdades deixadas pelos ecos do tempo**, possibilitando acesso ao passado e suas heranças (GADAMER, 1997, 2002; ALCANTARA, KARAM, 2018). Podendo, também, se articular a outras tradições linguísticas, como exemplo, com a História e com o Direito, possibilitando uma **triangulação interdisciplinar sob mediação hermenêutica**, mas guardando suas próprias especificidades narrativas. (GADAMER, 1997, 2002; ALCANTARA, KARAM, 2018)

Publicado no último quarto do século XIX, um dos mais famosos romances abolicionistas 'A escrava Isaura', escrito pelo autor Bernardo Guimarães (1815-1884), que em seu texto se propôs a descrever os males éticos da escravidão, realçando como a condição dos escravizados era penosa e cruel. Contudo, o autor constrói na figura de sua protagonista - Isaura - uma escravizada branca criada como filha pela família que a escravizava, educada da forma refinada e jamais utilizada para o trabalho. Uma musa romântica, descrita como tendo as mais nobres qualidades, bela, amável, notável e que preserva sua honra para o homem que ama e a salva.

No entanto, as escravizadas negras ganham outros contornos, um absoluto contraponto a Isaura. Sem estudo, todas falam baixinho sobre suas duras existências no cativeiro, sobre a vida de seus senhores e da pobre Isaura, utilizando um português

“errado” enquanto trabalham por horas sem descanso. Todas as personagens nomeadas no trecho abaixo se enquadram nas típicas figuras negras criadas pela branquitude durante a escravidão. Tia Joaquina, a figura da mãe-preta, uma escravizada já na velhice, que sente saudades da antiga senhora bondosa que criou Isaura. Rosa, a figura da mulata, lasciva, ambiciosa e invejosa. E por fim, Juliana, mãe de Isaura, já morta, era mais formosa que Rosa, uma negra tão bonita que atraiu o desejo de seu senhor e ao negá-lo teve sua morte decretada.

- Como assim, tia Joaquina?!... - Como assim!... vocês verão. Vocês bem sabem, que sinhô velho não era de brinquedo; pois sim; lá diz o ditado - atrás de mim virá quem bom me fará. - Este sinhô moço Leôncio... hum!... Deus queira que me engane... quer-me parecer que vai-nos fazer ficar com saudade do tempo de sinhô velho... - Cruz! ave Maria!... não fala assim, tia Joaquina!... então é melhor matar a gente de uma vez... [...]

- Qual, minha gente! - ponderou a velha crioula - tudo é cativoiro. **Quem teve a desgraça de nascer cativo de um mau senhor, dê por aqui, dê por acolá, há de penar sempre.** Cativoiro é má sina; não foi Deus que botou no mundo semelhante coisa, não; foi invenção do diabo. Não vê o que aconteceu com a pobre Juliana, mãe de Isaura?

- Por falar nisso, - atalhou uma das fiandeiras, - o que fica fazendo agora a Isaura?... enquanto sinhá Malvina estava aí, ela andava de estadão na sala, agora...

- Agora fica fazendo as vezes de sinhá Malvina, - acudiu Rosa com seu sorriso maligno e zombeteiro.

- Cala a boca, menina! - bradou com voz severa a velha crioula. - Deixa dessas falas. Coitada da Isaura. Deus te livre a você de estar na pele daquela pobrezinha! se vocês soubessem quanto penou a pobre da mãe dela! ah! aquele sinhô velho foi um home judeu mesmo, Deus te perdoe. Agora com Isaura e sinhô Leôncio a coisa vai tomando o mesmo rumo. **Juliana era uma mulata bonita e sacudida; era da cor desta Rosa mas inda mais bonita e mais bem feita...**

Rosa deu um muxoxo, e fez um momo desdenhoso.

- Mas isso mesmo foi a perdição dela, coitada! - continuou a crioula velha. - O ponto foi sinhô velho gostar dela... eu já contei a vocês o que é que aconteceu. **Juliana era uma rapariga de brio, e por isso teve de penar, até morrer.** Nesse tempo o feitor era esse siô Miguel, que anda aí, e que é pai de Isaura. Isso é que era feitor bom!... todo mundo queria ele bem, e tudo andava direito. Mas esse siô Francisco, que ai anda agora, cruz nele!... é a pior peste que tem botado os pés nesta casa. Mas, como ia dizendo, o

siô Miguel gostava muito de Juliana, e trabalhou, trabalhou até juntar dinheiro para ferrar ela. Mas nhonhô não esteve por isso, ficou muito zangado, e tocou o feitor para fora. (GUIMARÃES, 1875, p. 22, grifo meu)

A literatura é um espaço privilegiado de produção e reprodução simbólica. **Aqui no Brasil a mulher negra jamais foi/é colocada nas narrativas literárias como musas ou heroínas românticas** (EVARISTO, 2005). Ocupando o não-lugar, o único papel reservado para o corpo feminino negro é aquele ligado à escravidão e à identidade de objeto/coisa. Nas palavras de Conceição Evaristo, o imaginário literário reduz a mulher negra a um “**corpo-procriação e/ou corpo-objeto de prazer do macho senhor**” (2005, p. 2).

Esse simbolismo durante o século XX vai ultrapassar os poemas, músicas, ditados populares, contos, romances, crônicas e as páginas dos jornais. As novas mídias de massa, tanto o rádio, quanto o cinema e a televisão vão ser reprodutores dos moldes racistas ligados à mulher negra, se **comportando como cativeiros do tempo ao registarem uma história-oficial branca** (GOMES, OLIVEIRA, 2016), sem incluir as narrativas pretas que construíram e sustentam esse país. Propagando - dessa forma - anamnese, fábulas, chistes, observações, histórias, narrativas, experiências e ofensas (LOPES, 2020; KILOMBA, 2019; FANON, 2008), todos elementos narrativos esquematizados no sistema colonial que tiram dos corpos pretos a dignidade e autonomia humana (LOPES, 2020).

Esses perpétuos imaginários coloniais amarrados - principalmente - a figura da mulher negra são utilizados pelos grupos hegemônicos como **imagens de controle**, de modo que sejam usados nas justificativas ideológicas para a perpetuação de opressões interseccionais de raça, classe e gênero (COLLINS, 2016, 2019; KHATTAR, VIEIRA, 2020). Contudo, para a autora Juliana Araújo Lopes (2020), as imagens de controle conceituadas pela socióloga estadunidense Patricia Hill Collins, vão além da utilização de simples estereótipos narrativos. Nas palavras da autora:

As imagens de controle descrevem a dimensão ideológica da opressão das mulheres negras, fornecendo legitimidade à sua dimensão econômica e política, justificando a exploração do trabalho precário, a exclusão de espaços institucionais e a negação de direitos

As imagens de controle não são meramente estereótipos, são mecanismos que distorcem ou dissimulam características existentes de

modo a culpar mulheres negras pelas violências que sofrem e por toda sorte de problemas sociais, em vez das desigualdades que lhes dão causa. Ao mesmo tempo, ao retratá-las como objetos, não como sujeitos, sempre na posição do Outro, atuam na supressão de seu pensamento.(LOPES, 2020, p. 114)

Segundo as autoras Semirames Khattar e Thamires Maciel Vieira (2020), essas imagens de controle não são imutáveis, podem ser refeitas e atualizadas, mas **nunca perdem sua ligação com as relações de poder**. É importante destacar que a criação de imagens de controle não são apenas destinadas à população de mulheres negras, elas tangem todos os grupos identitários, e não são todas necessariamente construídas como pejorativas ou nocivas (KHATTAR, VIEIRA, 2020).

No entanto, as autoras afirmam que, diferente de outros grupos, no caso das mulheres negras, **“tais imagens são uniformemente negativas, processo em continuidade com o iniciado na escravização, cujo objetivo era garantir a submissão do grupo”** (KHATTAR, VIEIRA, 2020, p. 234). De forma binária, em contraposição às imagens de controle criadas para as mulheres negras, estão aquelas criadas para as mulheres brancas que transbordam fragilidade, piedade, humildade e castidade (KHATTAR, VIEIRA, 2020).

As imagens de controle são constituídas e se sustentam, portanto, sobre o binarismo, ou seja, pessoas, coisas e ideias são categorizadas segundo as diferenças existentes entre elas. Dessa forma, a mulher branca se torna bonita e desejável (sob o ponto de vista patriarcal da feminilidade), por exemplo, precisamente porque existe sua outra/inferior. O branco se completa enquanto sujeito somente porque existe àquele corpo – negro – sobre o qual será possível depositar tudo o que não deseja. (KHATTAR, VIEIRA, 2020, p. 243)

Uma das imagens de controle mais exploradas em territórios da diáspora negra é a da **mãe-preta**. Ela é definida pela abnegação de seus desejos e vontades, é **“aquela que causa comisseração ao poeta, cuida dos filhos dos brancos em detrimento dos seus”** (EVARISTO, 2005, p. 3). Geralmente desenhada como uma mulher negra retinta, gorda e desprovida de qualquer sexualidade que está disposta a tudo pelo bem-estar da família branca (HOOKS,2020). Sempre leal e submissa,

essa figura jamais se rebela, jamais contesta, está sempre presente para direcionar afeto às 'sinhazinha' e senhores, afinal, ela é **quase da família**.

A autora bell hooks em seu livro "E eu não sou mulher?" (2020) escreve o capítulo "A desvalorização contínua da mulheridade negra", onde se dedica a destrinchar alguns estereótipos populares - ligados a essa imagem de controle - na representação de mulheres negras. E sobre a figura da mãe-preta ela argumenta que:

Para começar, ela era assexuada e, conseqüentemente, tinha que ser gorda (de preferência obesa); também precisava dar a impressão de não ser limpa, por isso usava um lenço sujo e engordurado na cabeça; seus sapatos muito apertados, de onde os pés grandes escapavam, eram ainda mais **uma confirmação de sua bestialidade e semelhança com uma vaca**. Sua maior virtude era, obviamente, seu amor pelos brancos, a quem ela servia de bom grado e passivamente. **A imagem da mãe preta era representada com afeição por pessoas brancas, porque resumia a definitiva visão sexista e racista do ideal de mulheridade negra - submissão total ao desejo dos brancos**. Em certo sentido, os brancos criaram na figura da mãe preta uma mulher negra que personificava somente aquelas características que eles, como colonizadores, desejavam explorar. **Eles enxergavam nela a encarnação da mulher como uma cuidadora passiva, uma figura de mãe que dava tudo sem esperar nada em troca, que não somente reconhecia sua inferioridade em relação aos brancos, mas que os amava**. A mãe preta, como representada pelos brancos, não é uma ameaça à ordem social patriarcal branca, porque ela se submete por completo ao regime racista branco. Programas de televisão contemporâneos continuam a representar figuras da mãe negra como protótipos de uma mulheridade negra. (HOOKS, p. 141-142, 2020, grifo meu)

bell hooks faz essa reflexão sobre a figura da mãe-preta no contexto vivido pelas mulheres negras nos Estados Unidos da América. No entanto, ao pensar sobre essa imagem de controle no Brasil, ela não se distancia muito das palavras da autora. Essa afirmação é facilmente comprovada quando olhamos para as representações de mulheres negras nos livros, filmes e telenovelas brasileiras. Aqui não podemos deixar de citar a Tia Anastácia, personagem aclamado, escrito por Monteiro Lobato (1882-1948), como um dos exemplos mais bem acabados e populares dessa alegoria forjada. Negra, gorda, trabalhadora doméstica e uma excelente cozinheira, que está

sempre ao alcance dos olhos e das mãos dos brancos. No entanto, como cita Gonzalez (2020), é a Tia Nastácia que cozinha, mas o livro de receitas é assinado pela Dona Benta.

Esse estereótipo também foi louvado por Gilberto Freyre em *Casa-grande e Senzala*, o sociólogo não deixa de usar a figura da mãe preta para exemplificar a sua tese da convivência pacífica entre negros e brancos no período da escravidão. Essa figura é fundamental para a elaboração do **mito da democracia racial** que ocorreu nos anos 1930 e ainda é amplamente difundido.

À figura da boa ama negra que, nos tempos patriarcais, criava o menino lhe dando de mamar, que lhe embalava a rede ou o berço, que lhe ensinava as primeiras palavras de português errado o primeiro “padre-nosso”, a primeira “ave-maria”, o primeiro “vote!” ou “oxente”, que lhe dava na boca o primeiro pirão com carne e molho ferrugem (...). (FREYRE, 2002, p.419)

Freyre apresenta uma versão adocicada da Mãe Negra, sem colocar em pauta que essas mulheres negras escravizadas eram obrigadas a cuidar dos filhos do “ventre livre” das senhoras brancas, enquanto seu direito à maternidade era negado, como exemplifica o anúncio abaixo ao buscar o aluguel de uma ama-de-leite:

Aluga-se uma preta para ama com muito bom leite, de 40 dias e do primeiro parto, é muito carinhosa para crianças, não tem vício algum e é muito sadia; e também se vende a cria. (Jornal do Commercio, 1853, apud por GIACOMINI, 2013, p.55)

Freyre, ao usar uma versão romanceada da ama no cativo negro, contribuiu para acentuar o simbolismo da Mãe Preta, da escrava dócil. No entanto, em trabalhos mais recentes, como os da antropóloga Giacomini (2013), questiona-se essa representação sociológica. A mulher negra, servil ou não, era comumente vista como um agente de corrupção da casa e da família branca, condutora da destruição do lar branco e sagrado.

Pondo de parte outras cousas, é costume cantar aos meninos e de ordinário, estes só ouvem nos berços cantigas sem significação ou em língua de pretos, e quando as amas são melhores, todas essas cantilenas são cheias de busões, fanatismos superstições, terrores e corcundismos, e muitas vezes

são lascivas e todas só próprias para lançar sementes de estupidez, ou de corrupção nas tenras alminhas de nossos filhos. (O Mentor das Brasileiras, 1842, apud por GIACOMINI, 2013, p.51)

Lélia Gonzalez em seu ensaio *Racismo e sexismo na cultura brasileira* (2020), tece um comentário muito lúcido sobre a importância da mãe-preta na africanização da cultura brasileira. Segundo a autora, foram essas mulheres pretas ao ensinar as “primeiras palavras de português errado” que transformaram o português falado no Brasil em **pretuguês**. Foi através dessas mulheres que a cultura popular brasileira se tornou mais preta que branca.

A autora não deixa de apontar que essa figura não era uma entreguista, não era uma inimiga da raça, não voltava suas costas para os negros. Foram essas mulheres que disseminaram e mantiveram a cultura negra presente no imaginário popular. Foi a voz delas que quebrou a lógica da dominação branca e penetrou a africanização nos valores brancos ocidentais com suas histórias e cantigas. **Ao ser impedida de ter a própria família, a mãe-preta maculou a branquitude da casa-grande, com sua ginga feriu o lar branco sem ser percebida** (EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; GONZALEZ, 2020).

A única colher de chá que dá pra gente e quando fala da “figura boa da ama negra” de Gilberto Freyre, da “mãe preta”, da “bá”, que “cerca o berço da criança brasileira de uma atmosfera de bondade e ternura”. Nessa hora a gente é vista como figura boa e vira gente. Mas aí ele começa a discutir sobre a diferença entre escravo (coisa) e negro (gente) pra chegar, de novo, a uma conclusão pessimista sobre ambos.

É interessante constatar como, através da figura da “mãe-preta”, a verdade surge da equivocação. Exatamente essa figura para a qual se dá uma colher de chá é quem vai dar a rasteira na raça dominante. É através dela que o “obscuro objeto do desejo” (o filme do Buñuel), em português, acaba se transformando na “negra vontade de comer carne” na boca da moçada branca que fala português. **O que a gente quer dizer é que ela não é esse exemplo extraordinário de amor e dedicação totais como querem os brancos e nem tampouco essa entreguista, essa traidora da raça como quem alguns negros muito apressados em seu julgamento. Ela, simplesmente, é a mãe.** É isso mesmo, é a mãe. Porque a branca, na verdade, é a outra. Se assim não é, a gente pergunta: quem é que amamenta, que dá banho, que limpa cocô, que põe prá dormir, que acorda

de noite prá cuidar, que ensina a falar, que conta história e por aí afora? É a mãe, não é? Pois então. Ela é a mãe nesse barato doido da cultura brasileira. Enquanto mucama, é a mulher; então “bá”, é a mãe. A branca, a chamada legítima esposa, é justamente a outra que, por impossível que pareça, só serve prá parir os filhos do senhor. Não exerce a função materna. Esta é efetuada pela negra. Por isso a “mãe preta” é a mãe.

E quando a gente fala em função materna, a gente tá dizendo que a mãe preta, ao exercê-la, passou todos os valores que lhe diziam respeito prá criança brasileira, como diz Caio Prado Júnior. **Essa criança, esse infans, é a dita cultura brasileira, cuja língua é o pretuguês.** A função materna diz respeito à internalização de valores, ao ensino da língua materna e a uma série de outras coisas mais que vão fazer parte do imaginário da gente (Gonzalez, 1979c). Ela passa prá gente esse mundo de coisas que a gente vai chamar de linguagem. E graças a ela, ao que ela passa, a gente entra na ordem da cultura, exatamente porque é ela quem nomeia o pai.

Por aí a gente entende porque, hoje, ninguém quer saber mais de babá preta, só vale portuguesa. Só que é um pouco tarde, né? A rasteira já está dada. (GONZALEZ, 2020, p. 77-78, grifo meu)

Apesar de toda essa argumentação, a imagem de controle ligada à figura da mãe-preta foi a única associada à mulher negra - e por consequência às trabalhadoras domésticas - visto como **minimamente positivo**. Pois, sua característica mais acentuada é de se sacrificar e se anular pelas pessoas que ela ama (HOOKS, 2020). Principalmente, se esse amor for voltado para as pessoas brancas que a cercam.

É interessante apontar que essa figura da mãe-preta foi tão cristalizada no imaginário brasileiro que quase nove décadas após a abolição, em 1976, o jornalista Marcos de Vasconcellos (1934-1989), ironiza-a em sua crônica para o jornal Tribuna da Imprensa, intitulada Ensaio Geral. Nela ele satiriza sobre como essa imagem de controle - que mesmo com pequenas atualizações - ainda era tida como a **ideal para o serviço doméstico** dentro das casas patronais. Utilizando a literatura como um espaço privilegiado para desvelar os mitos no que herdamos do passado, o texto expõe que a hipotética trabalhadora doméstica modelo e representante de toda a categoria - nomeada pelo autor de Maria - vinda do interior para a cidade grande, deveria ser completamente abnegada de desejos em prol da família empregadora, não poderia cometer erros ou vislumbrar um futuro longe do quatinho sujo. Uma mulher que é indispensável para o bom convívio das famílias de classe abastadas urbanas, mas a nível pessoal tem que se contentar com felicidade das piedosas folgas

aos domingos - um direito que ainda não era assegurado por lei para as trabalhadoras na época - e ter como seu único acalento a saudade da terra de onde saiu.

[...] Seis horas, pão, leite, jornal, café pro doutor e a patroa. Louça pra lavar, arrumar. Sete horas, os meninos. Ajeitar a merenda, café, feira em dia de feira, mercado em de mercado, preparar almoço. desfazer a mesa de café. arrumar a casa, limpar banheiro, cozinha, arrumar mesa de almoço, servir almoço, tirar a mesa, lavar louça, servir café, lavar roupa, estender, passar, arrumar, guardar, servir lanche, etc. Jantar, etc., etc...

A empregada doméstica para ser uma operária-padrão deve ser obediente, humilde, honesta, assexuada, religiosa, praticamente muda, ouvir como um tuberculoso, ser ascética como um hospital, ter uma saúde de aço inoxidável e a eficiência de um agente secreto. Exatamente o que a NASA exige para seus astronautas. E, como os astronautas, terá compensações: casa — o célebre quarto de empregada que faz suite com o banheiro de mesmo nome que, de tão pequeno, nas plantas imobiliárias só figura como monograma: WC — comida. — Residual. Pastel frio, soufflé murcho, asa de frango ou cou-de-volaille — e roupa lavada — que significa o fornecimento de água e sabão pela casa. A mão-de-obra é mesmo da interessada.

A uma doméstica que não tenha conseguido um grau pelo menos sofrível de eficiência, insulta-se e, para tal providência, existe adjetivação própria: porca mal-agradecida, ingrata, ignorante, desaforada, regateira, bem-vergonha, pernóstica e atrevida entre os de calão mais aristocrático. Há mais contundentes, mas só pelo reembolso postal.[...] (VASCONCELLOS. Ensaio Geral. Tribuna da Imprensa. 20 de dezembro de 1976. Grifo meu.)

Diante do processo de miscigenação brasileiro que se deu através do estupro de mulheres não brancas, o corpo de milhões de indígenas e negras foram violentados e massacrados (GONZALES, 2020. NASCIMENTO, 2016). Do fruto dessa perversidade nasce outra imagem de controle ligada às mulheres negras: **a mulata**, mestiça e desumanizada. Essa figura encarna tudo aquilo que a mãe-preta não é. **Representada como má, traiçoeira, maliciosa, ladra, conquistadora e sedenta por sexo, foi criada uma literatura racista e sexista sobre o corpo dessas mulheres.**

Caracterizadas por uma animalidade como a de Bertoleza que morre focinhando, por uma sexualidade perigosa como a de Rita Baiana, que macula a família portuguesa, ou por uma ingênua conduta sexual de

Gabriela, mulher-natureza, incapaz de entender e atender determinadas normas sociais. (EVARISTO, 2005, p. 2)

Conceição Evaristo (2005) em um exercício hermenêutico, faz uma lúcida interpretação de clássicos livros brasileiros, enxergando nas palavras ali contidas esse nefasto estereótipo da mulata. A autora constata imagens de controle que isolam as mulheres negras não-subservientes ao patriarcado branco dentro de características não-humanas. Jogando-as, assim, ao não-lugar de pertencimento, juntamente com as tradicionais mães-pretas, mesmo que por justificativas distintas, mas tendo como denominador comum a pele preta dessas mulheres.

Contudo, deve ser ressaltado que todos esses textos examinados por Conceição Evaristo (2005), foram escritos pelas mãos e subjetividades de aclamados homens brancos. Autores que ainda hoje - para muitos - têm suas obras vistas de forma irrefletidas como leituras obrigatórias dentro do grande panteão de nossa literatura. As mãos brancas desses literatos, longe de anacronismos fáceis, refletem símbolos perpetuados pelas narrativas do sistema estrutural que os cercavam. Ainda que a literatura seja impregnada por seu forte caráter especulativo e não-pragmático, essas narrações que circundam as mulheres negras de forma tão negativa e desumana, cristalizaram imagens de controle perversas, que ainda não se findaram.

E também, não podemos esquecer que igualmente à maior parte das nossas narrativas literárias, **foram as mãos alvas - sejam elas conservadoras ou progressistas - que monopolizaram os textos normativos brasileiros por séculos**. Construindo um monos jurídicos (COVER, 2016) onde as mulheres negras foram perpetuadas no não-lugar de existência, na posição do outro, um ser-objeto, detentoras de várias obrigações e deveres, mas sem nenhum privilégio ou regalia, sempre suspeitas e vigiadas. Dando continuidade a **um grande trauma racial construído nos meandros do colonialismo e jamais solucionado dentro da esfera do Direito contemporâneo**. (KILOMBA, 2019; LOPES, 2020).

O patriarcado colonial e a estratificação racial no Brasil nunca permitiram que mulheres brancas e negras fossem classificadas como iguais (GONZALEZ, 2020). A literatura - linguagem que ocupa um lugar privilegiado diante às narrativas acerca das representações do imaginário social (KARAM, CASTRO, 2020) - reflete essa **dicotomia branca-negra** em diversos exemplos. Voltando ao clássico romance abolicionista escrito por Bernardo Guimarães em 1875, A Escrava Isaura, mesmo que

a protagonista seja uma pessoa escravizada e nascida de um ventre preto, ela não é caracterizada como negra. Isaura é descrita como uma clássica heroína romântica, valorosa e branca. Na narrativa a tez clara da protagonista é elogiada, afinal, a brancura esconde o sangue africano: “És formosa, e tens uma cor linda, que ninguém dirá que gira em tuas veias uma só gota de sangue africano” (GUIMARÃES, 1976 apud EVARISTO, 2005, p.3). Em contrapartida, a antagonista Rosa reflete tudo aquilo que Isaura não é. Negra, ela é a anti-musa, encarna todo o estereótipo da mulata, invejosa e traiçoeira. A escrava Rosa - negra e má - é o contraponto perfeito para a escrava Isaura - branca e boa.

O clássico romance foi adaptado por Gilberto Braga (1945-2021) – mais aclamados autores da teledramaturgia nacional – para a televisão entre 1976 e 1977. A telenovela da Rede Globo foi o primeiro grande sucesso da emissora no horário das 18 horas. A personagem de Isaura foi interpretada por Lucélia Santos, uma jovem atriz branca, e nela assim como no livro, foi encarnada toda a bondade e benevolência. Assim como Rosa, interpretada por Léa Garcia, foi mais uma vez descrita como a anti-musa - a vilã - que utilizava de sua sexualidade para obter privilégios (ARAÚJO, 2000). A adaptação de *Escrava Isaura* é apenas um entre os vários exemplos de que “a invisibilidade dos negros e os estereótipos a eles associados não são problemas exclusivos da literatura (DALCASTAGNÈ, 2008, p. 11)”. O jornalismo, a telenovela e o cinema também são perpetuadores da discriminação e dos valores racistas que permeiam toda a estrutura social brasileira (DALCASTAGNÈ, 2008).

No documentário “A negação do Brasil (2000)”, o autor Joel Zito Araújo afirma que a telenovela alimentou uma visão distorcida da escravidão e pouco refletiu sobre a cultura e resistência negra, sempre mostrando a senzala sob a ótica da casa-grande. Léa Garcia, em depoimento para o documentário, argumenta que a personagem de Isaura era aceita na casa-grande por ser branca, enquanto Rosa tinha que usar artimanhas sexuais para fugir dos castigos físicos direcionados aos escravizados e para conquistar privilégios, mesmo que mínimos. A importante atriz não deixa de comentar que a morte da personagem foi comemorada aos gritos pelos telespectadores durante a exibição do episódio. Ao fim da narrativa televisiva a libertação dos escravizados foi posta como grande ato de bondade e amabilidade dos personagens brancos (ARAÚJO, 2000), reforçando o protagonismo branco na mídia de massa brasileira.

Contudo, a separação entre mulheres brancas e negras não é refletida apenas no imaginário literário, ela está presente em toda a construção da história colonial e contemporânea brasileira. Nesse momento, é imprescindível destacar o papel da mulher branca como um agente importante na escravidão. Na relação dicotômica entre brancas e negras, onde nunca ocorreu uma irmandade feminina (GONZALEZ,2020; HOOKS, 2020).

Podemos mais uma vez citar Gilberto Freyre, que mesmo sendo um dos grandes ideólogos da dita democracia racial e um dos maiores disseminadores das imagens de controle calcadas nas mulheres negras, seja nas figuras das mulatas ou das mães pretas. O autor não negou ou escondeu os abusos de 'senhoras' para com as escravizadas, ressaltando -assim - que as mulheres brancas eram agentes ativos na escravidão. Apesar da subjugação da mulher branca perante ao marido e ao sistema patriarcal, ela exercia seu poder sobre a casa que administrava. Eram as 'senhoras' que supervisionavam o trabalho dos escravizados dentro do ambiente doméstico, que vigiavam a sexualidade das mulheres negras, que tinham ciúmes e que exerciam seus privilégios para subjugar as escravizadas pretas que estavam sob seus jugos.

Não são dois nem três casos de crueldade de senhoras de engenho contra escravos inermes. **Sinhás-moças que mandavam arrancar os olhos de mucamas bonitas e trazê-los à presença dos maridos, à hora da sobremesa, dentro da compoteira de doce e boiando em sangue ainda fresco.** Baronesas já de idade que por ciúme ou despeito mandavam vender mulatinhas de quinze anos a velhos libertinos; Ou mandava-lhes cortar os peitos, arrancar as unhas, queimar a cara ou as orelhas. (FREYRE,2002, p. 392-393, grifo meu)

Freyre não poupa palavras para exemplificar as crueldades que as 'sinhazinhas' estavam dispostas a infligir no corpo de mulheres escravizadas, principalmente aquelas que atraíam o interesse sexual dos homens brancos. Pois, durante o sistema da escravidão a exploração sexual das mulheres negras era justificada com a argumentação de que eram elas a incitarem o envolvimento sexual com os homens brancos (HOOKS, 2020). Ou seja, as mulheres negras eram culpabilizadas por serem sexualmente exploradas e estupradas.

bell hooks não deixa de argumentar que “desse pensamento, emergiu o estereótipo de mulheres negras como selvagens sexuais e, em termos sexistas, uma selvagem sexual não é humana, animal não é estuprada” (2020, p.93). Mesmo que

hooks direcione essa análise para a escravidão nos EUA, o estereótipo da mulher negra como depravada, imoral e sexualmente desinibida foi largamente utilizado no Brasil, ele é indissociável da figura da mulata. Afinal, ainda hoje não é raro encontrar alguém recitando um velho ditado popular:

Branca para casar

Mulata para fornicar

Negra para trabalhar (GONZALEZ, 2020; NASCIMENTO, 2016)

Lélia Gonzalez em “Por um feminismo afro-latino-americano” (2020) faz uma argumentação próxima com a de bell hooks. Ao olhar para a realidade latino-americana, a autora discorre sobre como esse estereótipo promove a abolição da humanidade das mulheres “amefricanas”. Essas mulheres negras - mestiças ou não - têm seus corpos vistos como animalizados, nas palavras da autora eles são percebidos como “ os ‘burros de carga’ do sexo” (2020, p.149).

Esse rótulo impregnado nos corpos negros atravessa o fim da escravidão e adentra ao Brasil contemporâneo. A **figura da mulata**, que representa todas as mulheres negras e em todas suas cores, torna-se o produto de exportação brasileiro e a figura folclórica que permeia tudo aquilo que chamamos de cultura popular no Brasil. Apenas a **figura da mãe-preta** escapa dessa imagem de controle, pois a ela é assegurada outra lenda popular, a do cuidado, da abnegação e do amor ao maternal aos brancos. A mulata é retratada nos sambas enredos, está despida na Marquês de Sapucaí, está na televisão, nas músicas e nos livros. No entanto, fora deste folclórico endeusamento carnavalesco, a mulata se transfigura na trabalhadora doméstica (GONZALEZ,2020), assim como a mãe-preta, pois **no mito da democracia racial esses são os únicos espaços reservados para as mulheres negras.**

Nas palavras de Sueli Carneiro as “mulheres negras fazem parte de um contingente de mulheres que não são rainhas de nada, que são retratadas como anti-musas da sociedade brasileira, porque o modelo estético de mulher é a mulher branca (2003)”.

Essa é uma máxima facilmente exemplificada por narrativas jornalísticas, o jornal carioca A Noite, em 1945, publicou em suas páginas uma nota sobre moda feminina - em conjunto com uma imagem - direcionada especificamente às trabalhadoras domésticas, nela é apresentado um modelo típico de avental - visto

como elegante - para vestir em ocasiões especiais. No texto as trabalhadoras são apontadas de forma otimista e positiva, apresentadas como pessoas com perspectivas para o futuro, narrativa rara de se encontrar quando se trata sobre assunto nos jornais do século XX. Mas, não é de se espantar que a figura que representa essa trabalhadora esperta, inteligente e educada - a qual visa casar e se afastar da profissão - seja desenhada como uma mulher branca, de cintura fina e cabelos lisos. Mesmo que as mulheres brancas fossem uma minoria entre as trabalhadoras domésticas durante os anos 40, elas eram vistas como detentoras da 'boa aparência' pois não eram pretas (GONZALEZ, 2020), fato que as levariam a escapar do serviço doméstico e fugir de suas 'origens humildes'. Para as trabalhadoras negras era reservado o contínuo papel de anti-musa, relegadas ao não-lugar de pertencimento, onde até mesmo a moda destinada à elas não estampava seus rostos, corpos e cabelos.

Moda e Vida



— Aqui o modelo de avental para servir no chá de aniversário de sua patroa. Faça de organdi branco, bem engomado.

Escute: mesmo sendo empregada doméstica, você poderá se “elevantar na sociedade”, como pretende. Basta que faça estudos, que observe as maneiras bonitas dos que tiverem boa educação e foram ao colégio, seja cortês, sem servilismo, mas também sem arrogância, o que é antipático e não resulta nada de proveitoso a você, enfim, trate de se aplicar nos estudos que faz, á noite, e de casar com um bom rapaz, de posição melhor que a que ocupa agora. Os seus belos modos; com certeza, poderão atrair um estudante ou um homem já formado, que tenha boa posição, e que não tenha os preceitos de gente atrasada.

Nascer de gente humilde, não é defeito em ninguém. (MARIA, Zeferina. Moda e Vida. A noite. 25 de outubro de 1945.)

Dentro desse ramificado mecanismo formado pela **dupla exploração de raça e gênero** (GONZALEZ, 2020) sofrida pelas das trabalhadoras negras, que além da imposição de ficar eternamente destinada ao 'seu

lugar tradicional', ocultada, invisível, sem escapar da cozinha, sempre ligada à casa patronal (GONZALEZ, 2020). Também tinham seus corpos regulados pela branquitude, às vezes vistos como assexuados - a exemplo da figura da mãe-preta - ou como sedentos, laváveis e sempre disponíveis para os mais diversos abusos. Essas trabalhadoras negras poucas vezes eram vistas como aptas para o casamento com um 'bom rapaz' de classe mais elevada, em oposição à maneira que o assunto é conjecturado na nota publicada pelo jornal, exemplificando que mesmo dentro da mesma profissão mulheres negras e brancas não eram vistas como iguais.

Apontada por na literatura por Conceição Evaristo (2005), a reprodução da imagem de controle sobre a mulher negra enquanto um corpo-objeto constituído para trabalho e para o prazer do homem branco, mas não para o casamento ou o amor, ultrapassa as páginas da execução hermenêutica literária e nos oferece instrumentos de acesso à realidade (ALCANTARA, KARAM, 2018), pois essa concepção estereotipada é perpetuada na vivência cotidiana da mulher preta diaspórica, que habita a experiência de ser antimusa em seu dia a dia. A autora Lélia Gonzalez (2020) argumenta que essa perpetuação recai sobre os ombros das trabalhadoras domésticas, em especial das negras, pois dentro das casa patronais essas mulheres estão inseridas a toda sorte de abusos, muitos incentivados por suas patroas que oferecem sexualmente jovens negras a seus filhos, evidenciando o papel das mulheres brancas na estrutura racista brasileira.

A exploração da mulher negra enquanto objeto sexual é algo que está muito além do que pensam ou dizem os movimentos feministas brasileiros, geralmente liderados por mulheres da classe média branca. **Por exemplo, ainda existem “senhoras” que procuram contratar jovens negras belas para trabalharem em suas casas como domésticas; mas o objetivo principal é que seus jovens filhos possam “se iniciar” sexualmente com elas.** (Desnecessário dizer que o salário de uma doméstica é extremamente baixo.) Com isso temos um exemplo a mais da superexploração econômico-sexual [...], além da reprodução/perpetuação de um dos mitos divulgados a partir de Freyre: o da sensualidade especial da mulher negra. (GONZÁLEZ, 2020, p.52, grifo meu)

Esse papel das patroas na superexploração econômico-sexual das trabalhadoras citado por Lélia Gonzalez, pode parecer contraditório se comparado a narrativa presente na crônica do jornalista Marcos de Vasconcellos. Pois, o autor

apresenta a trabalhadora doméstica ideal - na visão patronal - como um ser assexuado e quase asséptico. Contudo, as duas argumentações fazem parte da mesma apologia de poder que a branquitude exerce sobre os corpos negros ao relegá-los à identidade de objeto/coisa (EVARISTO, 2005), moldada para a própria satisfação - pessoal ou coletiva - branca. Refletindo assim, séculos de um universo normativo guiado pela colonialidade, que tem a violência contra a mulher negra entrelaçada em sua narrativa (COVER, 2016; BERNARDINO-COSTA, 2007).

Não é raro - na realidade é quase a regra - encontrar obras da cultura popular que reafirmam a figura da trabalhadora doméstica como um corpo negro feito para servir sexualmente aos desejos dos empregadores, que entravam nas casas das patroas para seduzir o patrão e manchar a sacralidade do lar branco com a cor preta. A autora Natália Peçanha em seu artigo “Para todo o serviço: As empregadas domésticas em caçonetas n’O Rio Nu (1898-1909)”, relata como o estereótipo da trabalhadora domésticas negra sedutora era retratado nas cançonetas do início do século XX.

São realmente tentadoras
 As creadinhas de servir!
 Tão joviaes, tão sedutoras...
 Quem é que as póde resistir?...
 Sabem taes lábias estudadas
 Que o individuo mais velhaco,
 Sem receiar as trapalhadas

Que possam vir, torna-se fraco!
 Ellas sabem prender e com tamanho jeito
 Que o pobre do patrão si quer fugir não póde:
 Agüenta sem falar o mau serviço feito
 E as cujas vão vivendo em perenal pagode!

(RAUL PIMPOLHO apud PEÇANHA, 2011, p. 2).

A figura da trabalhadora doméstica foi tema de diversas cançonetas, tanto em capitais do Norte, quanto em outras regiões. Compostas principalmente por homens e comumente narradas em voz masculina, as cançonetas atribuíam às domésticas o estereótipo de sedutoras e tentadoras. Também naturalizavam o homem como infiel, evidenciando uma visão paternalista que operava nas relações patrão-trabalhadora, em que a personalidade masculina era predominante (PEÇANHA, 2011).

Na maior parte das canções analisadas por Peçanha, as trabalhadoras domésticas sempre mantêm relações sexuais com o patrão ou com outros homens. Eram descritas como mulheres que poluíam a casa branca levando o sexo lascivo para dentro do domínio branco (PEÇANHA, 2011). Se considerarmos, no entanto, o conceito de Chartier (1988), vemos que **as representações não são fiéis à realidade**, pois elas refletem os interesses de classe, de mercado e pessoais. No caso brasileiro, os espaços de poder e de produção de discursos que reproduzem essa representação pejorativa sobre as trabalhadoras domésticas estão impregnados por séculos de racismo estrutural.

As canções relatam apenas o sexo consensual entre trabalhadoras e os patrões, e o consenso provavelmente esteve presente entre diversos relacionamentos sexuais patrão-trabalhadora. No entanto, é mais do que comum encontrar fontes que relatam casos de estupros ocorridos debaixo do lar sagrado. Nesses relatos, diversas vezes vemos os patrões que agrediram sexualmente as trabalhadoras, geralmente crianças e adolescentes, que não tinham o amparo da família ou da justiça e estavam sob a tutela dos patrões. Marta Abreu Esteves, em seu livro 'Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque' (1989), apresenta-nos **um conjunto significativo de processos criminais envolvendo as trabalhadoras e patrões em que essas, no desenrolar do julgamento, converteram-se de vítimas a réis.**

Sueli Carneiro (2003) deixa expresso que a violência sexual colonial foi o alicerce de todas as hierarquias de gênero e raça presente na nossa sociedade. A autora não faz voltas ao expressar que a democracia brasileira é herdeira direta dessa hierarquia escravocrata. Na palavras da autora:

O que poderia ser considerado como história ou reminiscências do período colonial permanece, entretanto, vivo no imaginário social e adquire novos contornos e funções em uma ordem social supostamente democrática, que mantém intactas as relações de gênero segundo a cor ou a raça instituídas no período da escravidão. (CARNEIRO, Sueli. 2003, p. 1)

Desta forma, o racismo permanece como um trauma nunca estancado dentro da sociedade brasileira contemporânea, onde até mesmo pessoas negras também se enxergam como Outro, relegados ao não-lugar de pertencimento. Contudo, para a autora bell hooks (2018) **existe um caminho para o reconhecimento da própria**

voz: é ao perceber as engrenagens de silenciamento e controle geridos pelos brancos que a fala das mulheres negras conseguem - pelas brechas deixadas pela própria branquitude - contar suas próprias narrações. E assim, inesperadamente ferindo os espaços dos brancos e projetando sua voz, essas mulheres - mesmo que a passos lentos, entre avanços e recuos estratégicos, utilizando a tática da ginga - conseguem autonomia para construir suas próprias hermenêuticas, vendo suas próprias vozes sendo salientadas (HOOKS, 2018; EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994).

Conceição Evaristo ao escrever com suas mãos negras, reflete em seus textos literários o cotidiano da maioria negra brasileira. Apresenta suas paixões, anseios, sonhos, medos, maldades, sofrimento e amarguras, fazendo assim personagens complexos e cheios de camadas, mas sem os afastar das durezas que a cor traz para essas figuras. E não seria diferente ao retratar uma grande gama de trabalhadoras domésticas, que desde de o seu primeiro romance vem protagonizando muitas de suas histórias. Em seu livro de estreia *Ponciá Vicêncio* (2003), a personagem principal que carrega o nome do título, sai do interior para a cidade grande à procura de emprego. Sem nenhum preparo, Ponciá passa vários dias dormindo na rua em busca de um serviço como trabalhadora doméstica.

Entretanto, essa personagem em sua subjetividade não está envolvida pelas imagens de controles típicas das narrações brancas sobre as mulheres negras. Ponciá Vicêncio é demasiadamente humana e não um fetiche colonial representado pelas figuras da mãe-preta ou da mulata, ela é um contraponto dentro da vasta narrativa branca sobre as mulheres negras.

[...] Não tinha experiência de cuidar de casas de ricos, porém sabia lidar muito bem com barro. A moça ouviu tudo pacientemente e no final disse não estar precisando de ninguém. Desapontada, Ponciá olhou o interior da igreja. Poucas pessoas restavam, três somente, dentre elas só uma mulher, e foi nela, justo nela, que Ponciá depositou as suas últimas esperanças.

[...]Ponciá aguardou essa última com as palavras já desgarrando dos lábios. Tinha de ser breve. Mal a dona saiu, ela lhe tocou o braço. Explicou-lhe que estava chegando à capital. Viera de trem. Aquele que passava no povoado de “Vila Vicêncio”. Estava à procura de trabalho. A dona olhou para ela de cima a baixo. Disse não estar precisando, mas uma prima talvez estivesse. Escreveu em um pedacinho de papel o endereço e depois

leu bem alto para Ponciá Vicêncio, pedindo para que ela fosse lá, ainda naquela manhã. Ponciá, antes de buscar a maneira de chegar ao endereço, leu e releu o que estava escrito no papelzinho:

“Rua Prata de lei, nº 39, casa 7
Bairro das alegrias.”

Dobrou em seguida o escrito e guardou nos seios. **Estava feliz, sabia ler.**

Aos poucos, Ponciá foi-se adaptando ao trabalho. Ficou mesmo na casa da prima da moça que ela havia encontrado na igreja. Foi aprendendo a linguagem dos afazeres de uma casa da cidade. Nunca esqueceu o dia em que a patroa lhe pediu para que ela pegasse o *peignoir*, e atendendo prontamente o pedido, ela levou-lhe a saboneteira. **Errava muito, mas ia aprendendo muito também. Estava de coração leve, achava que a vida tinha uma saída. Trabalharia, juntaria dinheiro, compraria uma casinha e voltaria para buscar sua mãe e seu irmão. A vida lhe parecia possível e fácil.** (EVARISTO, 2003, p. 42 - 43, grifo meu)

Sendo herdeiro histórico da escravidão e absovendo muitas de suas sobrevivências, o serviço doméstico continuou a refletir hierarquias sociais mesmo com a alteração do regime de exploração. Não obstante, nas palavras do autor Luis Antonio Coelho Ferla: “a substituição do escravo pelo empregado doméstico significou também a afirmação de um grau de estranhamento inédito entre os pólos dessas relações, entre os que serviam e os que eram servidos” (2011, p.1). O autor ainda argumenta, que os então chamados de “criados de servir” não estavam fixos nas casas patronais, **podendo se tornar uma mão de obra rotativa e desconhecida, criando crises para o bom funcionamento do dia a dia da elite branca diante da crescente urbanização das grandes cidades brasileiras** (FERLA,2011).

As tradicionais imagens de controle não se esfacelaram com a abolição, contudo não permaneceram estáticas, ganharam novos contornos, símbolos e paradigmas, mas se mantiveram conservadas na dupla exploração de raça e gênero diante do sistema capitalista patriarcal-racista vigente no Brasil (GONZALEZ, 2020; KHATTAR, VIEIRA, 2020). A representação da trabalhadora doméstica como pejorativamente lasciva, perigosa e maculadora do lar - como já apontado - tem uma ligação forte com os estereótipos criados no período da escravidão. Todavia, não é apenas na herança colonial que essa representação foi alicerçada, ela também foi

reafirmada pelos novos saberes da virada do século, em especial pela ciência eugênica, pela distinção entre as raças e pela discussão sobre o controle das 'classes populares' formadas essencialmente por uma maioria de negros pobres (FERLA, 2011). O discurso cientificista médico e policial vai patologizar os corpos das trabalhadoras domésticas, vistas pela opinião pública como vetores de doenças contagiosas e agentes uma moralidade no mínimo questionável.

Obrigatoriedade de exames médicos para todas as domésticas

Não é preciso esforço para se compreender que as empregadas domésticas necessitam de ter exame e assistência médica rigorosos, para retirada imediata das contagiantes e tratamento das doenças, em verdadeira promiscuidade com crianças e demais pessoas de família. Os exames serão completos, inclusive das clínicas odontológicas.

Aspecto moral

A essa parte médica vem ligada a parte moral e social, com as sindicâncias necessárias, para não ingressarem nos lares as viciadas, as de vida amoral, além das ladras, com fichas nas delegacias policiais.

A doméstica necessita de assistência social definida, a sua escola de preparo profissional e uma educação digna de suas ocupações.

Há necessidade de recriar-se entre a classe o padrão da responsabilidade profissional, **com essa cadeia entrosada de “deveres” e “garantias”**, nem ser necessário um sistema de derrotismo ou de explorações demagógicas. (O problema das domésticas no Distrito Federal. A noite. 23 de julho de 1946. Grifo meu)

Ferla ainda argumenta que “o determinismo biológico fornecia a legitimação científica para o ordenamento social, invariavelmente justificando a oposição brancos/ricos x negros/pobres” (FERLA, 2005, p. 41). Além de ser **acoplado às tradicionais imagens de controle, o pensamento biodeterminista foi abraçado pelo poder estatal**. O qual - embora bradasse desde o início de sua narrativa constitucional republicana que **“Todos são iguais perante a lei” (BRASIL, 1981)** - mantinha perspectivas racistas incrustadas em suas normas. A exemplo da política de imigração - estabelecida pela recente república instaurada no país - que na tentativa de embranquecer o Brasil, via o Decreto nº 528/1890, vetava a chegada de corpos não-brancos para o país.

Art. 1º E' inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, **exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa** que sómente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admittidos de accordo com as condições que forem então estipuladas.

Art. 2º Os agentes diplomaticos e consulares dos Estados Unidos do Brazil **obstarão pelos meios a seu alcance a vinda dos immigrants daquelles continentes**, communicando immediatamente ao Governo Federal pelo telegrapho quando não o puderem evitar.

Art. 3º **A policia dos portos da Republica impedirá o desembarque de taes individuos, bem como dos mendigos e indigentes.** (BRASIL, 1890)

Na virada do século XIX para o século XX, as tendências ligadas ao pensamento lombrosiano que versava sobre a suposição básica da hereditariedade como destino. Levaram ao ensino da narrativa cientificista do biodeterminismo as escolas de medicina e a formação da biotipologia policial brasileira (FERLA, 2005, 2011).

Desde pelo menos fins do século XIX, as ideias do italiano Cesare Lombroso (1836-1909) já influenciavam intelectuais e cientistas brasileiros, como o médico maranhense Nina Rodrigues. Principal expoente da antropologia criminal, **Lombroso acreditava que a criminalidade era um fenômeno físico e hereditário que podia ser verificado, de forma objetiva, em diferentes sociedades** (FARIAS, 2010, p. 255, grifo meu)

Narrativa constante nos discursos do fundador da antropologia criminal e criminologia brasileira, o médico higienista e psiquiatra Nina Rodrigues (1862-1906), que em seus textos com fortes inspirações deterministas tinha o “propósito apresentar as modificações que as condições de raça imprimiriam à responsabilidade penal, assim como criticar o Código Penal Brasileiro de 1890.” (RODRIGUES, 2015, p. 1121)

Os negros africanos são o que são: nem melhores nem piores que os brancos: **simplesmente eles pertencem a uma outra fase do desenvolvimento intelectual e moral.** Essas populações infantis não puderam chegar a uma mentalidade muito adiantada e para esta lentidão de evolução tem havido causas complexas. Entre essas causas, umas podem ser procuradas na organização mesma das raças negríticas, as outras podem sê-lo na natureza do habitat onde essas raças estão confinadas. Entretanto, o que se pode garantir com experiência adquirida, **é que**

pretender impor a um povo negro a civilização européia é uma pura aberração (RODRIGUES apud RODRIGUES, 2015, p. 1123).

O discurso cientificista médico e policial foi fortemente ligado ao serviço doméstico remunerado. Ele vai estar presente na primeira lei nacional acerca do assunto, estabelecendo a obrigatoriedade das trabalhadoras apresentarem um “atestado de boa conduta, passado por autoridade policial” e um “atestado de vacina e de saúde” (BRASIL, 1941), sendo atrelado - portanto - a narrativa do universo normativo que cerca o tema, formulada em meio governo da ditadura de Vargas.

Não pode ser esquecido que o determinismo - também - esteve presente nas linhas dos discursos daqueles autores chamados de ‘intérpretes do Brasil’, como no arianismo de Oliveira Vianna e na exaltação da mestiçagem de Gilberto Freyre. E além, o cientificismo determinista também esteve presente nas narrativas literárias da época, explicando como essa tradição linguística é permeada pelo mundo que cerca.

Simbolicamente a mulher negra continuou a ser vinculada à casa da família branca, porém, essas trabalhadoras passavam a ter rotatividade de emprego, não estavam mais filiadas ao sistema de cativo. Essa face do trabalho doméstico proporcionou negociações: **reivindicação de aumento de salários ou melhores condições de trabalho, pois a rotatividade de empregos era algo incômodo para os patrões que preferiam ter alguém fixo em suas casas, a cada mudança de trabalhadoras uma grande instabilidade no lar era formada**. A transformação das ‘mucamas’ em mão de obra assalariada proporcionou transtornos nos lares dos ex-donos, mas continuou a perpetuar várias facetas do antigo regime. Para Lélia Gonzalez, as trabalhadoras domésticas sofreram um longo “processo de reforço quanto à internalização da diferença, da “inferioridade”, da subordinação” (2020, p. 35).

O serviço dessas mulheres permaneceu indispensável para a manutenção do bom convívio dentro dos lares brancos urbanos das classes mais abastadas. A rotatividade e a instabilidade eram vistas como causadoras de grandes crises internas dentro das casas patronais, **não sendo raro encontrar a desgostosa opinião dos patrões e patroas sobre o assunto em jornais publicados durante o século XX**. Presente - em especial - no espaço dado às crônicas, essas narrativas possibilitam encontrar representações do trabalho doméstico presentes no imaginário social da época. Mostrando, assim, a capacidade dos textos ficção de incorporar e nos oferecer

- sob a mediação da hermenêutica - compreensões do sistema simbólico que compõe os fenômenos discursivos e narrativos - como a própria Literatura, a História e o Direito - impregnados por mitos, símbolos e oralidades perpetuadas pelas forças sociais que os escrevem. (GADAMER, 2002; STEIN, 2011; KARAM, 2017; TRINDADE; KARAM; AXT, 2017; KARAM; CASTRO, 2020)

A cronista Maluh de Ouro Preto (1922-1988), escrevendo em 1950 para o jornal A Tribuna da Imprensa, tece em seu texto - intitulado "**Crise Doméstica**" - uma severa crítica sobre como **a rotatividade das trabalhadoras domésticas criava dias de caos dentro da casa patronal**. A autora compara a demissão das trabalhadoras - pretensiosas que se uniram contra os patrões - como uma bomba atômica em seu lar. Em uma resposta clássica a situação, assim como tantos outros empregadores, declara sua moradia como a melhor possível para se trabalhar, deseja que Deus as leve para longe e se lamenta pela triste situação que se encontra, sem ninguém para servir a família em seu dia a dia.

O fato de estar sem o serviço da cozinheira e da copeira ao mesmo tempo, causa comiseração em seus pares pertencentes à classe abastada moradora da Praia de Botafogo, no entanto ela nega essa piedade argumentando que é melhor perder as duas de uma vez, pois assim não sobra narrativas sobre o passado da vivência no domicílio. Após a saída da trabalhadoras, as reclamações sobre o serviço doméstico dividido entre os entes femininos são muitas: a poeira que nunca acaba em um momento que os aparelhos de limpeza não podem ser usados todos os dias, o fato de ter que comer na cozinha uma comida ruim e depois ter que encarar um pia cheia de panelas.

Ela ainda ironiza que a situação poderia ser pior, como a dos estadunidenses, pois no país, ao norte, muitas pessoas boas como ela não conseguem empregar trabalhadoras domésticas. Já que após a Segunda Guerra, progressivamente as mulheres negras vão deixando de ocupar os postos de trabalho ligados ao serviço doméstico e migram para outros empregos, mesmo que muitos ainda estejam ligados à esfera do cuidado, como por exemplo, a enfermagem. Desta forma, a mão de obra das trabalhadoras domésticas se torna mais cara e inacessível para boa parte da classe média dos Estados Unidos (HOOKS, 2020).

Estamos em plena crise doméstica... A cozinheira brigou com a copeira-arrumadeira, a copeira-arrumadeira brigou com a cozinheira, as duas se uniram para brigar conosco, e nós brigamos com as duas! Resultado, a imediata e irremediável dissolução do Ministério interno, que, bem ou mal, vinha se mantendo ou sendo mantido há quase sete meses! A situação andava meio tensa de uns tempos para cá. Algo de indefinível pairando no ar, e sinais precursores que fingíamos não entender e dos quais não tomávamos conhecimento, **anunciaram a bomba atômica que estourou sexta-feira de manhã... Estamos sem empregadas... Lá se foram as duas, todas lampeiras e faceiras, carregando seus terens e reconciliadíssimas.** Que Deus as ajude e as leve para bem longe! O que é que se pode fazer? Repetir a clássica exclamação de todos aqueles que se vêem na nossa triste situação: **“Querem ir? Que vão! Mas outra casa boa como esta não encontram, ah, não arranjam não!”**

Já passamos por crises semelhantes (quem não passou?), não e a primeira vez que isto nos acontece (e sem dúvida não será a última), mas logo as duas, as duas! Sabe lá o que é isso? “E melhor assim, não fica ninguém para contar como era antes!”, dizemos com arrogância recusando a piedade alheia. Mas será melhor mesmo? Pois sim! Em todo caso, não há mal sem remédio, e Deus é misericordioso e grande, dará um jeito. Por enquanto vamos tocando para a frente, fazendo o serviço da casa, cada uma com sua tarefa, e o cachorro preto atrapalhando... As camas são o de menos, o pior é a luta desigual contra a terrível poeira do aterro da Praia de Botafogo, e agora com este racionamento de energia não se pode usar todos os dias a enceradeira e o aspirador... Comer, come-se na cozinha, bife com ovo frito, goiabada com queijo, e olhe lá! Lavar as panelas é que são elas... **Diz-se, é claro, que não é nada, que podia ser pior, que muita gente boa não tem empregada, nos Estados Unidos por exemplo, que estamos caminhando para isto, que o mundo está se socializando, mas...**

O engraçado é que quando estas coisas acontecem se repetem sempre da mesma maneira, seguindo uma espécie de rotina em idênticos trâmites. Os prenúncios, a cena definitiva, o ultimatum, a dignidade impedindo tentativas apaziguadoras, a fixação do prazo ou retirada imediata... **Em seguida um conselho de família no qual em francês ou em voz bem baixa se desabafa, e se enumera as queixas para esconder o desacoroçoamento.** Depois entra em ação o telefone. Liga-se para o porteiro: “Por acaso conhece...” Chama-se amigos e parentes “Imagine que... (com fingida displicência conta-se a história), “Sua cozinheira tão simpática não sabe de...” Conversa-se com o padeiro, o açougueiro, o homem do armazém... **Tenta-se agências, procura-se anúncios, anuncia-se, chega-**

se a pensar na Ilha das Flores, o problema é que não se fala alemão... E todo o mundo fica com uma pena louca! O porteiro diz que se fosse a semana passada tinha uma de forno e fogão, mas agora... O copeiro da primeira da vizinha tem uma sobrinha, mas não dorme no aluguel. A empregada do lado não recomenda pois teme responsabilidades. O quitandeiro promete mas não arranja, e o vendeiro diz logo que não. Nos jornais só há anúncios pedindo empregadas, as agências ficam indiferentes... Há também as falsas esperanças! A conhecida do faxineiro que vem, olha tudo, combina tudo, despede-se, jura de pedra e cal que voltará segunda-feira cedinho, e some para sempre... Há as que demoram um, dois, três dias... Há as que se manda buscar em Minas ou na Bahia, aprendem o serviço, e mudam-se para casas americanas... **Em assunto de empregadas são infinitas as variações sobre o mesmo tema!**

Quando um belo dia uma enviada dos céus surge para ficar, dá-se outra cena igualzinha a cenas anteriores: “Meu nome é D. Fulana, mas também me chamam de Fulaninha ou Mme, Tal... Almoço à 1, jantar às 8,80... Segunda limpar isto, terça aquilo... as louças aqui, as vassouras ali... Vamos ver se você me serve e se a casa convém a você...” Horrível não é? Mas imprescindível... **Nem de leve penso nesta crônica como anúncio ou pedido, mas se por um, desses acasos alguém conhecer, souber de... Por favor!** (OURO PRETO, Malu de. Tribuna da Imprensa. 7 de dezembro de 1950, grifo meu)

A cronista aponta uma repetição de comportamentos que instauram a crise doméstica, que envolve o aviso das trabalhadoras domésticas descontentes, a impossibilidade de negociações gerada pelo orgulho patronal e por fim a saída das profissionais de seus empregos. Nesse momento a família se reúne para desabafar queixas baixinho ou em francês - longe dos ouvidos das trabalhadoras - sobre como essa situação lhes tira o ânimo.

Malu de Ouro Preto segue, então, por um longo e detalhado relato sobre como era difícil a tarefa de encontrar novas trabalhadoras domésticas no Rio de Janeiro da década de 1950, mesmo que estatisticamente na época a maioria das mulheres que trabalhavam fora de seus lares - em especial as negras - estivessem inseridas na ampla categoria do serviço doméstico. A procura segue por indicações de parentes, amigos, comerciantes e outros trabalhadores, em anúncios de jornais e agências dedicadas ao serviço doméstico. A narrativa também apresenta a possibilidade de trazer uma trabalhadora do interior, mas segundo ela, essas mulheres logo depois de

aprenderem os serviços, se demitem para trabalhar em uma casa estilo américo, mais funcionais e menos adornadas.

Reforçado pela prosperidade econômica norte-americana no pós-guerra, difundia-se em todo o mundo ocidental um espírito de otimismo e de esperança, um novo modo de viver propiciado pela produção em massa de bens manufaturados de uso pessoal e doméstico. No Brasil, essas transformações foram se consolidando ao longo da década de 1950, e alteraram o consumo e o comportamento de parte da população que habitava os grandes centros urbanos. A paisagem urbana também se modernizava, com a construção de edifícios e casas de formas mais livres, mais funcionais e menos adornadas, acompanhadas por uma decoração de interiores mais despojada, segundo os princípios da arquitetura e do mobiliário moderno “segundo os princípios da arquitetura e do mobiliário moderno”.(KORNIS, CPDOC-FGV, 2017).

A autora ainda cogita a importação de uma trabalhadora vinda da Ilha das Flores, na Alemanha, mas a barreira linguística a impede. E quando finalmente consegue encontrar uma trabalhadora disponível, começa um novo período de adaptação, no qual a patroa examina o serviço prestado, observando se ele é adequado a suas exigências, dando continuidade ao período de instabilidade no lar. Por fim, Maluh ao terminar sua crônica, anuncia um sôfrego apelo por uma nova indicação.

Contudo, o texto da autora não foi a primeira crônica a apresentar a ideia de ‘crise’ ligada ao serviço doméstico, ela já estava presente na literatura brasileira ao menos desde as últimas décadas do século XIX. Até mesmo autores aclamados como Machado de Assis dedicaram algumas linhas sobre o tema. A pesquisadora Flávia Fernandes de Souza aponta que por toda a extensão do período apelidado de pós-abolição, “em que esteve acesa a discussão sobre a ‘regulamentação do serviço doméstico’, **conhecidos cronistas atuantes no espaço público da cidade do Rio de Janeiro publicaram na imprensa textos sobre o assunto** (2018, p. 110)”

O aclamado autor **João do Rio** (1881-1921), um dos pioneiros na escrita de crônicas-reportagens, que em vida - após sua eleição em 1910 - foi o primeiro membro a usar o tradicional ‘fardão dos imortais’ ao tomar posse de uma das 40 cadeiras na tradicional Academia Brasileira de Letras - ABL. Instituição criada em 1897 por grandes nomes da literatura brasileira, como por exemplo, Machado de Assis e Olavo Bilac, com o intuito reconhecer entre os autores brasileiros aqueles que apresentam em suas obras publicadas méritos literários. No entanto, com mais de 120 anos de existência, a instituição não deixou de refletir em suas escolhas jogos políticos e

interesses oportunos. Sendo, que seus membros são decididos por meio do voto secreto pelos pares que constituem a ABL, o cargo é vitalício e os escolhidos são apelidados de 'Imortais'.

A escolha de João do Rio se deu pelo impacto de suas crônicas e reportagens publicadas principalmente em jornais de grande circulação da cidade do Rio de Janeiro, como no periódico *Gazeta de Notícias*, que teve grande importância na disseminação de ideias republicanas. Sendo depois compiladas em formato de livros, seus títulos mais conhecidos são 'As religiões do Rio' de 1904 e 'A Alma Encantadora das Ruas' de 1905, textos dedicados a suas observações sobre a crescente metrópole e os agentes que ali residiam, em meio a modernização desigual da cidade na *Belle Époque* carioca.

Filho de homem branco e uma mulher negra, o autor tem sua identidade racial debatida por biógrafos e historiadores, contudo em muitas de suas narrativas o autor descreve a população negra como "eles" e se incluindo a população branca, ao referi-la com "nós". Não obstante, essa argumentação não encerra o assunto, já que Monteiro Lobato afirmava que ele usava 'corte escovinha' para esconder os cabelos crespos descritos como "pixaim". Além de sua foto oficial da ABL estar fortemente editada para tirar seus traços negros e embranquecer-lo (FARIAS, 2010; LOBÃO, 2020).

Devemos também destacar suas rugas com o importante escritor negro **Lima Barreto** (1881-1922), que desde o início de sua carreira literária protagonizava personagens negros e as questões sobre raça no Brasil da virada do século. Rechaçando em seus textos as tendências lombrosianas acerca da hereditariedade, que pairavam sobre as típicas narrativas voltadas para a população negra da época. Ao observar a verdadeira obsessão de João do Rio pela branquitude, "não hesitou em retratá-lo de modo caricato no romance barretiano *Recordações do Escrivão Isaías Caminha* (1808) através do personagem Raul Gusmão (LOBÃO, 2020, p. 54)". Lima Barreto mostra todo seu desprezo ao caracterizar a imagem e a voz da personagem inspirada no autor quase como não humanas, descrevendo ele como uma "mescla de suíno e de símio" (1995, p. 13). Além de questionar diversas vezes sua honra e moral, tecendo críticas ao seu papel como jornalista e a suas visões políticas.

[...] Raul Gusmão, um jovem jornalista, da amizade do Laje da Silva, pronunciou solenemente devagar no botequim do teatro, enquanto nos servíamos de bebidas. **Disse-a com a sua voz fanhosa, sem acento de sexo e emitida com grande esforço. Falar era para a sua natureza obra difícil. Toda a sua pessoa se movia, se esforçava extraordinariamente; todos os seus músculos entravam em ação; toda a energia da sua vida se aplicava em articular os sons e sempre, quando falava, era como se falasse pela primeira vez, como indivíduo e como espécie.** Essa sua voz de parto difícil, esse espumar de sons ou gritos de um antropóide que há pouco tivesse adquirido a palavra articulada, deu-me não sei que mal-estar, que não mais falei até à sua despedida. Tive medo de que me fosse preciso empregar o mesmo esforço, que a minha palavra custasse também aquela grande dor já olvidada e vencida pela nossa espécie; e **fiquei a ouvi-lo respeitosamente, tanto mais que nos tratou, a mim e ao padeiro, com tal desdém, com tal superioridade que fiquei entibiado, esmagado, diante do retrato, que dele fiz intimamente,** de um grande literato, universal e aclamado, espécie de *Balzac* ou *Dickens*, apesar dos seus guinchos de *Pithecanthropus*.

Falava e não nos olhava quase; errava os olhos — **os olhos pequeninos dentro de uma órbitas quase circulares a lembrar vagamente uma raça qualquer de suíno** — errava os olhos, dizia, pelo pátio do teatro, e quando nos fixava trazia uma expressão de escárnio que ele mantinha com um razoável dispêndio de energia muscular. Veio ter a nossa mesa por instâncias do Laje da Silva. Ia passando um pouco afastado, quando o meu companheiro lhe correu ao encontro e com os maiores rogos, o trouxe para a mesa [...] (LIMA BARRETO, 1995, p. 12, grifo meu)

Sendo um homem negro que negava sua negritude, além de possivelmente ser um homem gay - mesmo nunca tenha revelado publicamente sua homossexualidade - foi diversas vezes hostilizado por essas características. Ao tentar entrar para a carreira diplomática, supostamente teria ouvido da boca do próprio organizador do Itamaraty - o Barão do Rio Branco - **que um representante do país nunca poderia ser “gordo, amulatado e homosexual”**(METRÓPOLES, 2021). João do Rio jamais conseguiu se enquadrar plenamente dentro da comunidade de intelectuais brancos devido às suas origens e aparência, mas também foi rechaçado pela pequena intelectualidade negra da época (LOBÃO, 2020).

Dessa forma chegamos a um impasse interpretativo, devemos encarar sua narrativa como branca ou negra? De acordo com a autora Julia Lobão (2020), que se

debruça sobre o tema, existe a possibilidade de encontrar nos textos de João do Rio as duas visões. A primeira quando o autor se põe como um narrador branco e europeu que maneja a cidade, descreve seus agentes e aponta suas depravações. E a segunda, como um narrador negro “que sofre com os horrores dos espaços urbanos que não foram desenvolvidos para si; paisagens escuras, terrificantes, onde a presença policial subverte seu papel de proteção para cambiar-se em uma entidade opressora (LOBÃO, 2020, p. 54).”

Suas crônicas se debruçaram na observação das paisagens da cidade do Rio de Janeiro e de seus moradores, João do Rio tinha interesse por temas como religião, homossexualidade, divórcio, voto feminino e a regulamentação do trabalho. Em ‘As religiões do Rio’ com um olhar de viés etnográfico, ele apresenta uma série de narrativas sobre diversas religiões que existiam sob uma cidade de maioria católica, escrevendo relatos sobre o crescente movimento de igrejas evangélicas e a Igreja Maronita, entre outras.

Contudo, nessa coletânea os textos que tiveram mais aclamação na época foram aqueles nos quais o autor se debruçava sobre as religiões de matriz africana, não poupando comentários pejorativos e preconceituosos sobre as cerimônias religiosas que presenciava diante de seus “olhos civilizados”, expressão usada pelo próprio autor. A curiosidade sobre esses ritos levou o livro a se tornar um sucesso de comercial, vendendo em 6 anos, mais de 8 mil exemplares no Brasil (FARIAS,2010). Um país onde o analfabetismo se fazia a regra, principalmente para a população pobre e negra. São com essas narrativas que o cronista-repórter - flertando com a ficção - vai ser visto por Gilberto Freyre como “o maior triunfo na arte da reportagem até hoje alcançado em língua portuguesa, com sucesso não apenas jornalístico, mas literário, até sociológico.”(FREYRE apud FARIAS, 2010, p. 250)

Anacronismos fáceis nos levariam a caracterizar o autor João do Rio como um negro que se voltou contra sua raça, mas como exposto pela pesquisadora Julia Lobão (2020) essa não é uma verdade absoluta. **O cronista apesar de renunciar sua negritude, sabia o lugar que ocupava naquela sociedade.** Todavia não podemos deixar de observar os traços profundamente racistas contidos em suas obras. Nas palavras da pesquisadora Juliana Farias, “partindo do sistema analítico proposto por Antonio Candido, é possível examinar essa produção do repórter-cronista num movimento interligado que envolve autor, texto, contexto e público.”(2010, p. 55)

Publicando seus textos nas últimas décadas do século XIX e início do XX, as crônicas-reportagens de João do Rio não descartavam a moda cientificista da época e o pensamento determinista lombrosiano, também constantes nos manuais médicos e policiais. Contudo, essas ideias foram espalhadas para o público, principalmente pelas narrativas literárias, pois essas eram mais acessíveis aos leitores, que em sua maioria era pessoas brancas de classes mais abastadas. Elas associavam a cor da pele e traços negros ao crime, à loucura, à embriaguez e a outras condutas apontadas como “degeneradas”. Em ‘As religiões do Rio’ e vários outros de seus textos – ao olhar para os negros e suas tradições – o autor coloca em sua narrativa o mal sendo representado pelo corpo negro e todos os desvios da cidade atrelados a esses corpos. Dessa forma, criando um abismo entre a branquitude europeia - vista como civilizada e um ideal a ser alcançado - e a negritude africana - vista como algo fora da humanidade, presa ao não-lugar de pertencimento, portanto passível de perseguição e aniquilação (FARIAS, 2010; LOBÃO, 2020)

O cronista do Rio tinha seu olhar voltado para os múltiplos mundos das ruas da capital carioca, sem se ater a um objeto ou objetivos científicos definidos como Nina Rodrigues. João do Rio não tinha mesmo tais pretensões, mas nem por isso descartava as teorias que circulavam pelos meios literários e acadêmicos de sua época. **Ainda mais num país em que a moda cientificista era divulgada por meio da literatura e não da ciência mais diretamente.** Como destaca Lilia Schwarcz, as personagens dos romances eram, muitas vezes, condicionadas pelas máximas deterministas e os enredos, diretamente inspirados nos princípios de Darwin e Spencer e nas conclusões pessimistas das teorias raciais de fins do século XIX. (FARIAS, 2010, p. 272, grifo meu)

Apesar dos objetivos diferentes de João do Rio e do médico eugenista Nina Rodrigues, os dois contemporâneos apresentavam em seus textos interesses etnográficos sobre a loucura e as religiões, além de uma verdadeira fixação por observar a diferença entre as raças. Esse olhar também recaía sobre as mulheres negras, pertencente a “raças inferiores” e eram vistas como selvagens, demoníacas, más, prostitutas, ladras e herdeiras de uma criminalidade inata. Diferente, portanto, do discurso sobre as mulheres brancas, apontadas como frágeis, imputáveis e restritas aos seus lares. Refletindo assim os saberes da época, pois com base na cor

da pele foram construídos discursos criminológicos diferentes para mulheres brancas e para mulheres negras (LOPES, 2020; FRANKLIN, 2017)

Conforme aponta Naila Chaves Franklin (2017), que analisa o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues, o racismo e o sexismo tem orientado as políticas de controle social no Brasil, marcadamente sobre o corpo e a sexualidade das mulheres negras. **Registros de altos índices de mulheres negras encarceradas contradizem o mito de que a restrição das mulheres ao espaço doméstico faria com que escapassem das instâncias penais.** (LOPES, 2020, p. 177, grifo meu)

Apesar do grande interesse pelas ruas, bares e becos da cidade. João do Rio em uma de suas crônicas intitulada '**Crise dos Criados**' – publicada em 1911 na coletânea de textos 'Vida Vertiginosa', mas divulgada anos antes com outro nome – muda de paisagem e se debruça na função de detalhar a vida doméstica dentro dos lares abastados da cidade do Rio de Janeiro. Segundo Lobão, a paisagem resultante da interação entre o espaço e o sujeito, "é cara à literatura porque através dela é possível projetar noções estéticas, identitárias, temporais, sociais e até mesmo políticas: **somos quem somos a partir de uma colocação em determinado tempo e espaço** (2020, p.55).

Contudo, a crônica ao adentrar nos lares abastados e seus problemas, não deixa de refletir o mundo urbano da cidade carioca e seus espaços de poder, levando para sua narrativa discussões sobre o trabalho doméstico, face da intimidade do lar que era amplamente debatida pela intelectualidade da época e pelos projetos de regulamentação municipais da profissão, que viam os trabalhadores domésticos como criminosos em potencial. Pessoas passíveis de terem seus corpos e trabalhos regulados pela lei e pela polícia, mas sem garantias trabalhistas, pois isso seria visto como um abuso estatal dentro dos lares chefiados por homens e mulheres brancas.

Não obstante, como já se sabe, desde os últimos decênios do século XIX, tal associação entre criados e criminosos ou entre o trabalhador doméstico e alguém que oferece problemas e perigos, não se restringiu aos espaços do poder, estando presente também nos círculos intelectuais e em suas produções – fossem estas análises de contexto ou trabalhos literários e científicos. Um exemplo claro disso encontra-se em uma crônica

de João do Rio, publicada originalmente no jornal **A Notícia**, em 12 de dezembro de 1909. Com o título **As 96 – carta sobre um suplício moderno e carioca**, João do Rio apresentou uma longa reflexão acerca do serviço doméstico na capital do país no início do século XX. O texto se inicia com uma carta, que o cronista afirma ter recebido de uma leitora. Na missiva, uma dona de casa relatava para uma amiga que estava de viagem marcada com a família e que um dos motivos de tal deslocamento era um “problema insolúvel” pelo o qual ela vinha passando e que, segundo ela, alcançava outros lares cariocas. Tratava-se do “angustioso problema dos criados”.(SOUZA, 2018, p. 116-117, grifo do autor)

Ao olhar para dentro da casa, a narrativa de João do Rio - diante dos ecos do tempo - revela que a insatisfação patronal defronte ao trabalho doméstico remunerado antecede em muitas décadas as críticas contidas na crônica de Maluh de Ouro Preto. A **“Crise dos criados”** foi desencadeada pelas transformações causadas no trabalho domésticos ao fim da escravidão. As reclamações patronais mais constantes que apareciam na imprensa da época eram sobre a alta rotatividade de trabalhadores, que não permaneciam por muito tempo no emprego e faziam várias exigências referentes às condições de trabalho. Além de reclamações sobre a incompetência dos trabalhadores em seus serviços e da grande porcentagem de crimes ligados a esse ofício (SOUZA, 2018).

Como um dos grandes nomes do jornalismo das primeiras décadas do século, todas essas queixas da imprensa estão presentes de forma bem acentuada na longa narrativa construída por João do Rio em sua crônica. Para a historiadora Flavia Fernandes de Souza, “a leitura do tema do trabalho doméstico feita por João do Rio, então, partia do pressuposto da depreciação daquele setor de trabalho que seria, em sua opinião, constituído por indivíduos degenerados e inferiores – o que incluía, até mesmo, uma perspectiva racial” (2018, p.118).

Crise dos Criados

[...]Ha, cada vez mais grave, entre nós, a crise dos bons criados. E' uma crise como outra qualquer, e terrível para quem precisa conservar uma certa linha social na sua residência. Não ha servidores domésticos nem mesmo regulares. Os cozinheiros são atozes, as cozinheiras são indescriveis, os copeiros ignoram por completo o seu ofiicio, as damas de companhia, as mucamas, as criadas de quarto não têm qualificativos quanto ao cumprimento de sua obrigação. **Ha, porém, mais. Cozinheiras e cozinheiros são bêbedos e ladrões, copeiros são gatunos, denunciadores, criminosos vulgares, a criadagem feminina participa de todos os vicios e de todos os desequilibros.** As queixas á

polícia são constantes. Um dos maiores problemas de um dono de casa, com a incúria geral, é escolher um criado depois de procurá-lo muito. Se achar um, tem de ficar com elle e dar graças aos deuses.

Outro dia, diziam-me:

— Nós peoramos de anno para anno. Veja você na Europa como os criados são baratos e bons, de toda confiança. Aqui, já houve tempo. Agora é um escândalo, é uma vergonha. **Os ordenados são fantásticos, os criados bandidos, e nada mais arriscado do que fazer o que nós todos somos obrigados a fazer: abrir o lar á invasão dessa tropa de delinquentes e trapos sociaes, e ser a victima indefesas suas mãos.**

Realmente. O criado entra para uma casa sem carteira, sem informação, sem indagações.

Exige varias cousas. O patrão nada exige; porque então não veria criados. Tem um copeiro que não sabe servir á mesa mas lhe pede dinheiro adeantado; tem um cozinheiro inaudito que, além de queimar a comida e insulta-lo na cozinha, exige vinho ás refeições e o almoço tarde, porque não se levanta antes das 9 horas da manhã. **Isso é, porém, o ideal — porque póde ter um ladrão, o membro de uma quadrilha de salteadores, um assassino, o que é evidentemente mais que as mais absurdas exigências. E apesar das exigências e dos perigos, a maior angustia de quem precisa de criados é obte-los e conserva-los, mesmo por curto espaço de tempo.[...]**

A questão dos criados é uma questão económica e também uma questão social. Não ha duvidas possiveis a respeito. Outr'ora, o criado como crise social e económica faria rir ás velhas matronas marechallas, em casas enormes como quartéis, de um exercito de servos. Hoje, só fallar em criada demuda e vinca de tristeza as pobres donas de casas pequenas.

— Por que, senhores, por que não é como antigamente ou como na Europa?

Elias juntam as mãos nos salões, nervosas, semanimo, deante do horrível problema, e em cada casa a irregularidade, o desperdicio, o cansaço, a falta de serviço regular ameaçam desastres, complicações, agonias.

Ora, a crise dos criados explica de um modo absoluto a vertigem de progresso de um povo joven e só por esse progiesso póde ser explicada. Ha penúria de criados? Não havia ha vinte e cinco annos? Mas ha vinte e cinco annos tinhamos escravos. O criadotinha por ideal agradar e acabava fazendo parteda familia, sem vencimentos. **Depois de 13 de maioos criados estavam baratissimos.** Os escravos não sabiam o que fazer. Mas fez-se a corrente immigratoria. De repente, a velha aldeia acordou cidade triumphal. A vida americana despertou nos nervos modorrentos dos sem ambições. Um desencadear de appetites, de desejos, de vontades irrompeu. A' sementeira de fúria ambiciosa dos immigrantes correspondeu o terreno fertilissimo do paiz novo emfrondosas arvores de negociatas, de projectos, de realisações onde estava tudo á espera de realisação. De Portugal, da Hespanha, da Itália, de varias províncias da Península, do Levante, do Libano, da Polónia, da Allemanha, o immigrante vinha. **Eram bárbaros ruraes, ávidos de dinheiro, de goso, de satisfações pessoaes, ignorantes e querendo ganhar. Não faziam questão de profissão. Tudo lhes servia, menos, para a maioria, ir trabalhar na terra, voltar a ser o que era lá. As crises sociaes das cidades americanas terão sempre como origem esse vicioda immigração que renega o campo e se urbaniza.**

Com a sua actividade, com o seu egoismo triumphal, **as raças que fizeram o ambiente de progresso vertiginoso, tomando conta de varias profissões, expulsaram e quasi liquidaram os negros livres e bêbedos, raça de todo incapaz de resistir e hoje cada vez mais inútil.** E o problema ficou nitidamente traçado. **De um lado os criados negros que a abolição estragou dando-lhes a liberdade. Inferiores, alcoólicos, sem ambição, mim paiz onde não é preciso trabalhar para viver, são torpemente carne**

para prostíbulos, manicômios, sargetas, são o bagaço da canalha. De outro, os immigrantes, raças fortes, tendo sabido dos respectivos paizes evidentemente com o desejo sempre incontentado de enriquecer cada vez mais, e por consequência, transitórios sempre em diversas profissões. Como ter criados? Os negros não trabalham porque não precisam. Os brancos têm ambições de mais, estão temporariamente na profissão de criados. [...]

O caracter transitório de criado é ainda accentuado pelo sentimento de orgulho dos servos modernos. A dependência domestica humilha-os, oífende-os. Dahi o collocarem-se como inimigos. O dono de casa é um general em cidade pilhada e vencida. **Os criados limitam-se estrictamente ás suas funções, não têm alma, não têm sentimentos, riem, troçam dos patrões, faliam mal delles na visinhança, roubam-n'os com descaró, exigem sempre.** E não os tratam senão pelo nome : D. Fulana; Sr. Gicrano. Por trás são os qualificativos pejorativos e a maneira mais amável de referencia é umprnome pessoal sibilado com ira : «Elle» diz que é isso. «Ella» engana-o... Foi preciso ir á Europa, para ouvir com um tom humilde e domestico um homem murmurar : Sim, meu senhor. E os gestos ancilares, os gestos de criadas passaram a ser usados apenas pelos parasitas politicos.

Não podia deixar de ser assim. Onde uma grande cidade de paiz novo que não tenha a escassez dos criados? Vejam os Estados Unidos e os excessos, as extravagâncias que elles se permittem. Vejam a Argentina. Póde-se mostrar o violento progresso de um paiz por pequenos factos de uma cidade. **O Brasil apresenta a crise do criado como uma prova de plethora de progresso.** Nos velhos paizes cheios de tradições, as classes elevadas conservam as posições — porque, diz Ernest Charles, são asmais instruidas e as mais inteligentes. Na America não ha tradições e quando as ha ellas são prejudiciaes, como em varias republicas hespanholas. Não ha tradições e os elevados de hoje vieram dos camponios e do operariado europeu, com a mesma instrucção. Têm a mesma energia, sabem mais ou menos o mesmo, têm o mesmo desejo, são perfeitamente iguaes. **E a vida é a batalha desesperada para a conquista do Dinheiro, para a escalada delirante da montanha de ouro, e o ideal, que faz o progresso, que reanima o paiz, que estabelece o deslumbramento, é o mesmo de homens do mesmo valor.**

Não ha criados, ha homens transitoriamente empregados ao serviço de outros, emquanto não arranjam cousa melhor. **E a crise social do criado é uma das formas demonstrativas do progresso, —do progresso geral e da alma imperialista e barbara do futuro brasileiro, que em todas as cousas quer ser o chefe.**

Quaesquer que sejam as medidas municipaes e policiaes a respeito, o mal só tende a augmentar. Dentro de dez annos, os criados — ainda os haverá no Rio? (JOÃO DO RIO, Crise dos criados, 1911, p. 99-124 grifo meu)

A crônica de João do Rio aponta que os trabalhadores brancos eram vistos como pessoas sem interesse em exercer o ofício de trabalhador doméstico. Eles eram tidos como pessoas rurais ávidas por dinheiro, por isso, eram transitórios nos empregos. Mas, ao ressaltar esse aspecto dos trabalhadores brancos, o texto deixa implícito que o trabalho doméstico era um trabalho de baixa remuneração e pouco prestigiado.

Apesar de longo, o texto é revelador em várias questões que cercavam o serviço doméstico remunerado, muitas delas que vão se alongar através das

décadas. Além de nos informar sobre a visão do trabalhador branco, ela é riquíssima em detalhar a visão que a sociedade do início século XX tinha do negro. Considerados inferiores e alcoólicos, a crônica revela a nostalgia que as classes dominantes tinham da escravidão, quando os negros estavam em cárcere e poderiam ser controlados. **Na condição de escravizados, os negros eram considerados servis e desejosos de agradar os donos, mas livres eles se tornavam “carne para prostíbulos, manicômios, sarjetas”**. Após a abolição, “sobreviveram representações e estereótipos associados à cor e às diferenças raciais forjadas no tempo da escravidão, como a afirmação da inferioridade mental, moral e social do negro” (SANTOS, 2010), reforçados pelos saberes cientificistas. Contudo, o trabalho negro livre não tinha o mesmo significado do tempo do cativo, pois, os patrões perderam o privilégio de serem donos e isso era incômodo para as classes abastadas da sociedade.

Nas linhas do texto destacado, encontramos a afirmação de que, para os trabalhadores modernos, a “dependência doméstica humilha-os, ofende-os”. No domínio das representações, o emprego doméstico remunerado estava diretamente relacionado ao trabalho escravo, desempenhado pela escrava negra (SANTOS, 2010). **Em uma sociedade extremamente racista, quanto mais longe alguém estivesse do “trabalho de negra”, menos humilhante seria trabalhar.**

O historiador Domingues (2004) afirma que após o 13 de maio houve perpetuação dos padrões escravistas nas relações de trabalho supostamente assalariadas, pois o fim da escravidão trouxe novos arranjos para que as mulheres brancas donas das casas deixassem de ser “senhoras”, para se tornarem “patroas”, mantendo, assim, o modelo da **dupla dominação** de gênero e de raça (GONZALEZ, 2020). Em seu livro, o autor cita diversos casos em que mulheres negras foram submetidas a extremas violências no pós-abolição, exercidas principalmente por outras mulheres, suas patroas.

Há muitos anos já não lhe era permitido sair à rua pelos donos da casa, nem mesmo acompanhando a família. Não tinha licença de chegar à porta da rua. Não era bem tratada na casa de Júlio Ramalho, sofrendo ali castigos por parte da mulher daquele cidadão, Fabrícia Ramalho. **Era castigada com chicote, tomava bofetadas, murros nas costas e nos braços, dos quais, em consequência dessas pesadas pancadas, mal podia erguer à altura da cabeça.** Que Fabrícia Ramalho, além de espancá-

la constantemente, dava-lhe bofetões na boca, com os quais lhe arrancou os dentes (PINTO apud DOMINGUES, 2004, p. 249, grifo meu).

O trabalho doméstico, apesar da mudança jurídica, manteve em algum nível ativo o ideário do cativo. A afirmação é bem exemplificada pelas palavras de Dona Inez: **“Ah ia me esquecendo, mas quero contar de qualquer jeito: você sabia que, em 1930, nesta cidade, tinha patroa que usava chicote, e a gente ficava quieta!”** (BERNARDO, 1998, p. 53).

Após a Abolição, o problema da integração do ex-escravo na nova ordem social se fez presente. O fim do sistema escravista exigia uma mudança de comportamento da branquitude diante do negro livre. Entretanto, a mudança legal não implicou em uma mudança automática de valores. A população negra permaneceu em uma situação de submissão econômica perante a branca (SANTOS, 2010), a força de trabalho negra foi mantida presa a uma espécie de cinto socioeconômico que lhes atrelava aos trabalhos manuais e não qualificados (GONZALEZ, 2020). E o trabalho doméstico evidencia de forma clara essa dependência socioeconômica. No final do século XIX e início do XX cerca de 70% da população negra ex-escravizada urbana economicamente ativa estava inserida na imensidão de pessoas que compunham a grande categoria dos trabalhadores domésticos (SANTOS, 2010).

O verdadeiro papel da empregada doméstica

Durante muitos decênios o serviço das domésticas era considerado como trabalho de escravas e, por isso mesmo, reputado humilhante, tanto mais quando se criou a denominação vulgar de “criadas”. Mas essa época já passou. Nos nossos dias a doméstica é quase uma pessoa do nosso lar, porque a ela confiamos tudo, inclusive até os próprios filhos pequeninos. **Num país como o nosso, em que não existem preconceitos de raça e condições sociais, a doméstica não tem, como exploram os agitadores se regimes político-sociais, uma condição humilhante no lar,** porque, realmente, ela ocupa uma posição definida e de inteira e absoluta confiança e simpatia dos seus empregadores. (O problema das domésticas no Distrito Federal. A noite. 23 de julho de 1946. Grifo meu)

Não deve ser esquecido que o trabalho doméstico era diverso na composição de seus agentes. Os trabalhadores domésticos eram formados por homens e mulheres, negros e brancos. Contudo, cruzando fontes históricas - como por exemplo,

registros médicos e policiais - é possível afirmar que a esmagadora maioria das pessoas empregadas no serviço doméstico era composta por mulheres negras descendentes de ex-escravizados. Cappelin (1994), com base no Censo nacional de 1900, sustenta que 80% do serviço doméstico remunerado era composto por mulheres. No censo de 1920, essa porcentagem sobe para 83% em todo o país.

Os censos do início do século XX indicam a superioridade numérica das mulheres em relação aos homens entre os trabalhadores integrantes da categoria “serviço doméstico”. No entanto, como as variáveis “raça” ou “cor” não estiveram presentes em nenhum recenseamento entre 1890 e 1940 foi criada uma importante lacuna censitária. Nos levantamentos estatísticos da década de 1950 os indicadores sobre raça aparecem, contudo, na década seguinte foram novamente suprimidos. Lélia Gonzalez, em seu artigo ‘a A mulher Negra’, tece um lúcido argumento sobre o assunto:

O Censo de 1950 foi o último a nos fornecer indicadores sociais básicos relativos à educação e ao setor da atividade econômica da mulher negra. A partir daí, pode-se constatar: seu nível de educação é muito baixo (a escolaridade atinge, no máximo, o segundo ano primário ou fundamental) e o analfabetismo é fator predominante. Do ponto de vista da atividade econômica, apenas cerca de 10% atuam na agricultura e/ou na indústria (sobretudo têxtil, e em termos de Sudeste-Sul); **os 90% restantes estão concentrados no setor de serviços pessoais.**

Quanto aos censos seguintes, o de 1960 conserva o quesito cor apenas no sentido de avaliar sua distribuição pelos estados brasileiros, fato que de nada nos adianta para uma informação precisa sobre a situação da mulher negra na força de trabalho. Já o Censo de 1970 acaba por excluir esse quesito, e no de 1980, ao que tudo indica, sua reinclusão não está decidida. A justificativa dada se refere a dificuldades de ordem técnica. Por exemplo: **como decidir o que vem a ser preto, pardo ou branco em regiões tão diferentes como Bahia e Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul? Etc. etc. etc.** De qualquer modo, é importante ressaltar que, por maiores que sejam as dificuldades de ordem técnica existentes, não se pode permanecer na ignorância de dados quantitativos que nos permitam melhor informação a respeito da população de cor em nosso país. Sob as alegações apresentadas, **delinea-se a intenção de escamotear a situação de miséria e desamparo em que ela se encontra, além do interesse em aparentar a inexistência da discriminação racial no Brasil.** (GONZALEZ, 2020, p. 33-34, grifo meu)

É significativo apontar que esse “esquecimento” da cor nos censos fazia parte de uma política institucional de apagamento da população negra, pois a modernização brasileira, conservadora e excludente, teve como principal característica a **ideologia do branqueamento**. A contemporaneidade brasileira foi moldada para garantir a perpetuação hierárquica da superioridade dos brancos como o grupo dominante (GONZALEZ,2020).

A manipulação dos censos é apenas um dos exemplos que cercam essa ideologia, jamais seria permitido a divulgação de uma estatística que mostrava a superioridade numérica de negros e seus descendentes no Brasil. Afinal, para as teorias racistas da virada do século era previsto que em poucas décadas o país iria se tornar exclusivamente branco, principalmente através da política de imigração e da miscigenação (NASCIMENTO, 2016). Em *O genocídio do negro brasileiro*, Abdias Nascimento expressa claramente que “desde o século XIX, objetivo estabelecido pela política imigratória foi o desaparecimento do negro através da” salvação do sangue europeu, e este alvo permaneceu como ponto central da política nacional durante o século XX.” (2016, p. 83-84)

A tentativa de desaparecer com o negro da sociedade brasileira não foi apenas física, mas também intelectual. **A ideologia do branqueamento visava desafrikanizar o país e os meios de comunicação de massa foram importantes ferramentas na busca desse ideal.** Por meio deles foram reproduzidos e perpetuados como verdadeiros e universais os valores da cultura ocidental branca (GONZALEZ, 2020, NASCIMENTO, 2016)

Apesar da lacuna de informação censitária, não é leviano afirmar que a maioria das trabalhadoras domésticas fossem mulheres negras, pois ainda hoje é essa parcela da população que está majoritariamente inserida no emprego doméstico. A grande casa patriarcal foi o principal lugar de dominação das negras escravizadas e foram essas mulheres que proporcionaram o funcionamento da Casa Grande. Com a Abolição, esse atrelamento da figura da mulher negra ao trabalho doméstico não se extinguiu.

No período que imediatamente se sucedeu à abolição, nos primeiros tempos de “cidadãos iguais perante a lei”, **coube à mulher negra arcar com a posição de viga mestra de sua comunidade.** Foi o sustento moral e a subsistência dos demais membros da família. Isso significou que seu trabalho físico foi decuplicado, uma vez que era obrigada a se dividir entre o

trabalho duro na casa da patroa e as suas obrigações familiares. **Antes de ir para o trabalho, havia que buscar água na bica comum da favela, preparar o mínimo de alimento para os familiares, lavar, passar e distribuir as tarefas das filhas mais velhas no cuidado dos mais novos.** Acordar às três ou quatro horas da madrugada para “adiantar os serviços caseiros” e estar às sete ou oito horas na casa da patroa até a noite, após ter servido o jantar e deixado tudo limpo.(GONZALEZ, 2020, p. 33, grifo meu)

O aumento da imigração europeia durante a última metade do século XIX e meados do XX, implicou na entrada de mais mulheres brancas no serviço doméstico. Exemplificado pelo desejo de buscar uma trabalhadora alemã na crônica de Maluh de Ouro Preto e pela crônica de João do Rio as declarando como pertencentes a “raças fortes”. No entanto, elas continuaram sendo uma minoria dentro da categoria. Mas, tais mulheres europeias tinham uma maior possibilidade de se movimentarem para outros empregos devido a questão da **‘boa aparência’** representada pela pele alva (GONZALEZ, 2020). Essas imigrantes não viam no trabalho doméstico uma forma de melhoria de vida, a profissão não oferecia o status, o salário ou as glórias pretendidas ao migrar para as Américas.

Lélia Gonzalez ao citar Florestan Fernandes, argumenta - em concordância com o autor - que a mão de obra negra foi “amplamente marginalizada do processo competitivo quanto ao mercado de trabalho, posto que substituída pela mão de obra imigrante (2020, p. 31)”, sendo essa uma política governamental que começa durante período imperial e se estende pelos governos republicanos diante do ciclo econômico do café. A região Sudeste, mais desenvolvida economicamente e branca se comparada às outras localidades do país, devido a chegada de europeus livres como força de trabalho para a economia cafeeira, ciclo que possibilitou o acúmulo de capital na região. Em sua formação socioeconômica capitalista, fundamentada na divisão racial do trabalho, em frente ao capitalismo monopolista, relegou a população negra à construção de uma crescente massa marginal. E, nas circunstâncias do capitalismo industrial competitivo, enquadrou os corpos negros no exército industrial de reserva. A exemplo de São Paulo, onde os imigrantes passaram a ser a maioria na força de trabalho industrial, mesmo que em termos percentuais fossem uma minoria em relação à população total da capital (GONZALEZ, 2020).

Nesse momento, se poderia colocar a questão típica do economicismo: tanto brancos quanto negros pobres sofrem os efeitos da exploração capitalista. Mas, na verdade, a opressão racial nos faz constatar que mesmo os brancos sem propriedade dos meios de produção são beneficiários do seu exercício. Claro está que, **enquanto o capitalista branco se beneficia diretamente da exploração ou superexploração do negro**, a maioria dos brancos recebe seus dividendos do racismo, a partir de sua vantagem competitiva no preenchimento das posições que, na estrutura de classes, implicam as recompensas materiais e simbólicas mais desejadas. Isso significa, em outros termos, que, se pessoas possuidoras dos mesmos recursos (origem de classe e educação, por exemplo), excetuando sua afiliação racial, entram no campo da competição, o resultado desta última será desfavorável aos não brancos. (GONZALEZ, 2020, p. 29, grifo meu)

Contudo, entre as décadas de 1930 e 1950, com aquecimento do setor industrial vai surgir no Sudeste um processo de proletarização do negro, garantindo uma certa empregabilidade em fabricas, mas principalmente area da construção civil, atividade destinadas - em especial - para os homens negros. Já quando falamos sobre as mulheres negras, vemos uma porcentagem ainda menor trabalhando na indústria, menos de 10% segundo o censo de 1950. Em geral, as empregadas nesse setor da economia ocupavam cargos em fábricas têxteis. Os outros 90% de trabalhadoras negras prestavam serviço no setor de serviço pessoais, como no emprego doméstico, garantindo ali seus sustentos e de suas famílias.

No mundo em que habitamos - entre monos, materialidades e símbolos - **os padrões narrativos herdados do passado transformaram a mulher negra em seu cotidiano na figura da trabalhadora doméstica** (COVER, 2016; GONZALEZ, 2020). Transfiguração que vai estar impregnada na História, na Literatura e nas normas constitucionais-trabalhistas construídas na contemporaneidade brasileira, exemplificada por décadas de direitos básicos negados para as trabalhadoras em nome da paz nas casas patronais. Pois, a regulamentação do serviço levaria à desorganização social da classe média urbana, incapaz de arcar com os custos da formalização trabalhistas das trabalhadoras domésticas, e portanto, veriam a tradicional estrutura familiar branca ruir sem a possibilidade de usufruir a bel-prazer do serviço doméstico mal remunerado e dos corpos - majoritariamente negro - dessas mulheres. Assim como apontado pela justificativa do parecer contrário da

Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados em relação ao Projeto de Lei nº 192/47, proposto pelo deputado Benício Fontenelle do PTB, que visava assegurar direitos e benefícios aos empregados domésticos, mesmo não os equiparando aos outros trabalhadores assegurados na CLT.

Na verdade, os empregados domésticos estão inteiramente desamparados dos benefícios da legislação do trabalho. **Não é possível, porém, remediar esse mal, criando um mal maior, qual seja a verdadeira desorganização** social, que acarretaria a aprovação do projeto óra apreciado. Não se deve perder de vista que o princípio de justiça social ha de ser observado em consonância com a realidade econômica. Não é possível forçar soluções incompatíveis com a verdadeira situação em que nos encontramos - **de crise tremenda, recaindo sobretudo nos ombros da classe média**, a mais fortemente atingida pelos dispositivos do projeto, contra o qual formulamos agora a nossa objeção.

Pouco importa que nos atirem depois a acusação de reacionarismo. É nosso dever não levar os benefícios da legislação social sinão até os limites de sua exequibilidade, pois, de outro modo, estaríamos contribuindo para desprestígio da própria lei, pela impossibilidade absoluta de sua observância. (BRASIL, 1947)

O Brasil contemporâneo deu continuidade ao pensamento hierárquico colonial, o poder político-social se manteve na mão dos descendentes e perpetuadores da colonialidade. Não houve uma quebra com os paradigmas do antigo regime, as instituições jurídicas e as normas brasileiras perpetuaram um universo normativo impregnado pela narrativa do não-lugar dado às mulheres negras. Contudo, são elas cheias de ginga, entre avanços e recuos (EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994), que vão em busca de mudanças diante da violência do Direito que não se restringe a conjuntos de normas escritas em papel (COVER, 2016), mas que sua narrativa ganha contornos físicos no exercício do forte poder estatal sob seus corpos.

A colonialidade do poder se manifesta explicitamente na vida das trabalhadoras domésticas através de um não reconhecimento jurídico-trabalhista da categoria e, também, pela forte associação do serviço doméstico ao trabalho escravo. **O serviço doméstico era mencionado nas leis sanitárias e policiais somente no intuito de proteger a sociedade contra as trabalhadoras domésticas, percebidas explicitamente como**

ameaças em potencial às famílias empregadoras. E, por outro lado, se o trabalho doméstico estava associado ao trabalho escravo, este, por sua vez, como um produto do sistema-mundo moderno capitalista/colonial, estava associado ao negro. (BERNARDINO-COSTA,2007, p. 79 - 80)

Joaze Bernardino Costa, em sua tese de doutorado, argumenta sobre a forte relação entre o trabalho doméstico e a escravidão moderna. A percepção do autor está longe de ser um olhar anacronista partindo da leitura de uma crescente gama de intelectuais negros que se debruçam sobre o passado da regulamentação do trabalho doméstico remunerado. Essa leitura já estava presente na visão de intelectuais negros contemporâneos à construção do sindicalismo das trabalhadoras domésticas.

No início da década de 1950, o jornal 'O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro', editado e dirigido por Abdias do Nascimento, colou o tema em suas páginas ao criticar os periódicos da época por propagarem uma visão escravocrata diante das pautas sobre o emprego doméstico. Denunciando o crescente interesse dos jornais sobre esse conteúdo como sendo de orientação fascista, ao publicarem linhas cheias de resquícios da mentalidade saudosista da exploração do homem pelo homem, bem como pautarem uma visão patronal reacionária perante as tentativas de regulamentação do serviço e as reivindicações das trabalhadoras domésticas. Apontando como o passado escravista e a perpetuação de seus mitos nortearam as narrativas e normas sobre o tema em sua época.

A um grupo civilizado poderá parecer estranho que há ainda quem defenda, em pleno século vinte, quando as conquistas sociais alcançaram um ponto dos mais altos, os Interesses das donas de essa com relação às empregadas domésticas. **E o seu assombro crescerá ainda mais quando souber que é justamente um jornal, ou jornais, quem torna a peito tão ingrata e reacionária missão.**

A verdade é que a empregada doméstica é uma lembrança amarga dos anos da escravatura negra no Brasil. Como se sabe, todas as grandes senhoras (às vezes nem era necessário ser uma grande senhora para tanto) tinham à volta de si um punhado de pobres negras escravas que cuidavam de tudo, lavando, cozinhando. cuidando dos seus filhos, enquanto a patroa se deixava ficar a ler romances onde eram contadas histórias de bravos cavalheiros a conquistar suspirosas damas empoadas (isto quando as patroas sabiam ler, é claro). **A servidão era de tal forma absoluta que as negras eram proibidas de amamentar os seus próprios filhos,**

reservando o leite sadio dos seus seios para os filhos dos donos, pois, igualmente, a senhora não podia perder a linha... (O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro, 06 de fevereiro de 1950, grifo meu)

No entanto, o autor Bernardino-Costa (2007) destaca que essa associação entre trabalho negro e trabalho escravo não deve ser irrefletida, pois segundo o sociólogo, pensar sobre o ativismo das trabalhadoras domésticas e suas vozes de luta é uma forma de desvincular o corpo negro da escravidão e da relação patrão(a)-trabalhadora. Sendo assim, **pensar no ativismo das trabalhadoras domésticas “faz parte da estratégia de compreendê-las fora da relação com as patroas”**(BERNARDINO-COSTA,2007, p. 80).

De acordo com o autor, “a construção do estado brasileiro foi um processo sem a participação da população indígena e negra” (BERNARDINO-COSTA,2007, p. 62), **por isso as vozes e demandas das trabalhadoras domésticas envolvem muito mais do que a luta por direitos iguais.** Elas também envolvem uma indagação sobre os alicerces da sociedade nacional e mitos que regem nosso universo normativo (BERNARDINO-COSTA,2007; COVER, 2016).

Por fim, respondendo a pergunta de João do Rio ao final de sua crônica. **Sim, dez anos após sua escrita, ainda existiam trabalhadores domésticos na cidade do Rio de Janeiro, a modernidade não acabou com esse serviço. E a categoria ainda hoje, mais de 110 anos após a publicação do texto, permeia as ruas e as casas das cidades.** Apesar de muitas reclamações patronais continuarem as mesmas e as imagens de controle não terem sido completamente findadas, principalmente aquelas ligadas à população negra. **A categoria dos trabalhadores domésticos - formada principalmente por mulheres negras - durante o século com sua ginga, se aquilombou e penetrou os espaços de poder** (EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; NASCIMENTO, 2002). Como protagonista de sua história e luta, garantiu direitos para si. Um futuro provavelmente nunca imaginado pelo autor.

I.2 - Universo normativo: triangulação entre Direito, História e Literatura

Para o jurista norte-americano Robert M. Cover, “nenhum conjunto de instituições jurídicas ou normas existe em separado das narrações que o situam e lhe

proporcionam significado (2016, p.188)”. O autor defende que em qualquer constitucionalismo existe ao menos um grande mito norteador. Compreendendo o contexto de suas narrativas significantes, o direito deixa de ser apenas uma sistema de regras e passa a ser também parte do mundo no qual habitamos. Toda prescrição normativa precisa se situar no discurso narrativo, contudo cada narrativa é insistente em sua demanda por regras. Cover ainda destaca que a história e a literatura não podem fugir do fato de se situar em um universo normativo, “tampouco pode a norma, mesmo quando incorporada em um texto legal, escapar de sua origem e de sua finalidade na experiência, nas narrativas que são trajetórias tramadas sobre a realidade material, pelas nossas imaginações (2016, p. 188).” Desta forma, o universo normativo se mostra tão real quanto o mundo físico.

Segundo o jurista, uma grande civilização jurídica é marcada pela riqueza do universo normativo, do **nomos**, em que está situada e que ela própria auxilia na construção, que vai além do pragmatismo e da composição de seus textos. Os diversos e complexos materiais que compõem o universo normativo constituem paradigmas para sujeição, aprovação, contradição e resistência, pois neles estão contidos “não somente corpos normativos ou doutrinas que serão compreendidos, mas também mundos que serão habitados. Habitar um **nomos** significa saber como **viver nele**” (COVER, 2016, p. 189, grifo do autor).

A tradição jurídica é, portanto, parte integrante de um mundo normativo complexo. A tradição não inclui somente um *corpus juris*, mas também uma linguagem e uma mitologia – narrações que situam o *corpus juris* sobre aqueles que expressam suas vontades através dele. **Esses mitos estabelecem os paradigmas para o comportamento.** Eles constroem relações entre o universo normativo e o material, entre as restrições da realidade e as demandas por uma ética. Esses mitos estabelecem um repertório de movimentos – um léxico de ação normativa – que podem ser combinados em padrões de significado derivados de estruturas de significado herdadas do passado. **Esse significado normativo que herdamos dos padrões do passado vai ser encontrado na história da doutrina jurídica ordinária em funcionamento nos negócios quotidianos; nas aspirações utópicas e messiânicas, formas imaginárias próprias de uma realidade menos resistente; nas apologias do poder e do privilégio e nas críticas que podem ser levantadas às iniciativas de justificação das normas jurídicas.** (COVER, 2016, p. 193 grifo meu).

Olhar o Direito enquanto fenômeno discursivo e narrativo (KARAM, 2017) se faz importante, pois apesar do caráter pragmático de uma lei ou sentença judicial, seus textos - como exposto no pensamento de Cover - possuem intersecções com mitos, tradições orais e outras representações do imaginário social. Desta maneira, sociedade e direito não são esferas apartadas uma da outra, suas intersecções provocam duras transformações em seus campos (KARAM, CASTRO, 2020). As autoras Henriete Karam e Rosa Castro expõem que olhar para o imaginário social é importante para entender o fenômeno jurídico, portanto atrelá-lo à literatura é possível, visto que a ficção literária ocupa uma “posição privilegiada na problematização de construções do imaginário social que operam no âmbito do direito” (2020, p. 05).

Os códigos que ligam o nosso sistema normativo às construções sociais da realidade e às visões do que o mundo poderia ser possuem natureza narrativa. A própria imposição de uma força narrativa sobre o estado de coisas, real ou imaginário, é um ato de criação normativa. **Os vários gêneros de narrativa – história, ficção, tragédia, comédia – têm em comum a característica de ser a soma do estado de coisas afetado pela força de um campo normativo.** Viver em um mundo normativo requer que uma pessoa tenha conhecimento não somente dos preceitos jurídicos básicos, mas também de suas conexões possíveis com a realidade social. Isso faz com que o indivíduo integre não somente o “ser” e o “dever-ser”, mas o “ser”, o “dever-ser” e o que “poderá-ser”. Portanto, a narrativa também integra esses domínios. Em outras palavras, as narrações são os modelos pelos quais estudamos e experienciamos as transformações que resultam num singelo estado de coisas que atravessou o campo de força de um simples conjunto normativo (COVER, 2016, p. 195, grifo meu).

Ao adentrar o campo do estudo da História do Direito na Literatura, estou fugindo de uma história do direito que se mantém apenas na análise de documentos oficiais, que perpetua uma relação entre direito e história extremamente formal e positivista (ALCÂNTARA, KARAM, 2018). Busco na literatura de Conceição Evaristo, aliada aos textos constitucionais e na luta sindical das trabalhadoras domésticas, o acesso a uma das muitas realidades que cercam a história do constitucionalismo e do direito trabalhista brasileiro, a qual apenas uma triangulação entre Direito, Literatura e História pode revelar (ALCÂNTARA, KARAM, 2018).

O autor André Karam Trindade elogia a interdisciplinaridade, principalmente do campo jurídico com a literatura. Pois na visão de Trindade, a intersecção entre o direito com outras áreas do conhecimento possibilita a construção de um “espaço crítico por excelência”, através do qual seja possível questionar seus pressupostos, seus fundamentos, sua legitimidade, seu funcionamento, sua efetividade, etc. (2016, p. 01)”. Ainda é possível argumentar que, enquanto obra de arte, a literatura “oferece tanto múltiplas leituras e interpretações do real quanto a compreensão do sistema simbólico erigido na busca de atribuição de sentido às experiências humanas” (TRINDADE; KARAM; AXT, 2017, p. 15).

Na verdade, não constitui exagero afirmar que a obra de arte literária – sem deixar de ser **especulativa e não-pragmática** – situa-se também em um **universo normativo**, a seu modo (COVER, 2016), contém uma **verdade** que é (des)velada pela sua linguagem (GADAMER, 1997, 2002) e, o mais importante, **oferece as credenciais de acesso à realidade** (BRUNER, 2014), sendo também uma conjugação de **ordem e hermenêutica**. Diferente do direito, sim, mas semelhante a ele nesse aspecto. Tal semelhança é o ponto-chave para a abordagem do tema do **constitucionalismo através da literatura**, sob a **mediação hermenêutica** (ALCÂNTARA, KARAM, 2018, p. 211 grifos do autor).

Devo ressaltar que tanto o Direito quanto a História e a Literatura têm linguagens próprias e narrativas autônomas em suas estruturas. Mas tanto o historiador e o jurista quanto o literato compartilham de uma prática profissional, que se estabelece diante do jogo hermenêutico, na compreensão do conteúdo do significado do texto que se lê (ALCÂNTARA, KARAM, 2018). Para o filósofo alemão Gadamer, a consumação hermenêutica “se baseia no jogo da pergunta e resposta, e por isso, sempre está num acontecer, em que ela não pretende ter a última palavra. (STEIN, 2011, p. 226)”

Embora a execução da hermenêutica, enquanto um acontecer da percepção - do qual a historicidade de maneira qualquer pode ser findada - não leve ao caminho da verdade definitiva, nela pode ser encontrado algo que vale apontar como verdade, dentro de um complexo panorama num período histórico determinado (GADAMER, 1997, 2002; STEIN, 2011; ALCÂNTARA, KARAM, 2018). Compreender e interpretar, seja qual for o texto veiculado à tradição linguística, nos dá a possibilidade de

vislumbrar contextos que sejam inteligíveis diante dos ecos do tempo (GADAMER, 2002; STEIN, 2011). E é esse ato em comum, de compreender aquilo que foi transmitido pela escrita (GADAMER, 1997; ALCÂNTARA, KARAM, 2018), que possibilita a interdisciplinaridade entre esses três campos do saber.

A **hermenêutica filosófica**, nesse sentido, oferece **o terreno comum** que viabiliza a conjugação entre as três disciplinas. De tal modo que, paralelamente ao reconhecimento de que juristas, historiadores e escritores ou críticos de obras literárias não atuam sozinhos, impõe-se instituir e desenvolver relações que não comprometam a autonomia de cada um dos campos.[...]

[...] Ao desviar o olhar dos textos constitucionais, legais e jurisprudenciais e focar a literatura, o historiador do direito encontrará narrativas que antes ignorava. Tratar-se-ia de **escovar a história a contrapelo**, nos termos de Benjamin (1994), isto é, de reconhecer, por meio de narrativas literárias, um constitucionalismo de ficções – em contraposição ao discurso dominante do constitucionalismo – com o objetivo de (re)habilitar a história constitucional do país e, assim, construir uma **cultura constitucional** (ALCÂNTARA, KARAM, 2018, p.215 grifo do autor).

Para Conceição Evaristo, “a literatura negra é um lugar de memória” (1996, p. 83). Diante do impacto dessa afirmação, invocar a escrita da autora se faz importante, pois nela podemos sentir violentamente como o silenciamento, apagamento e exclusão das pessoas negras - em especial da mulher negra - que transcende gerações. Em sua literatura estão contidas narrativas sobre o trauma racial que atrevessa nossa história, de tal forma que tornam palpável a perpetuação do desprezo legal - desde a colonização até o constitucionalismo contemporâneo - ao sofrimento dos corpos negros no Brasil (FLAUZINA, 2014; KHATTAR, VIEIRA, 2020).

Não que a autora enfoque sua escrita na construção de romances jurídicos ou formule cenas em tribunais, muito pelo contrário, na seleção de textos aqui apresentados todas as protagonistas sequer falam algo sobre o campo jurídico enquanto “objeto”, leis e ordenamentos jurídicos jamais são citados. Contudo, a escrita da autora oferece em um exercício de ficção-verdade lírica, que transcende o biográfico, ao postular narrativas que incorporam as vozes das forças sociais negras e de seus agentes. Nas palavras de Conceição Evaristo: "A nossa escrevivência não

pode ser lida como histórias para 'ninar os da casa grande' e sim para incomodá-los em seus sonos injustos” (EVARISTO, 2007, p. 21).

E em nossa fala, em nossa escrita, há muito fazer-dizer, há muito de palavra-ação. Falamos para exorcizar o passado, arrumar o presente e predizer a imagem de um futuro que queremos. Nossas vozes-mulheres negras ecoam desde o canto da cozinha à tribuna. Dos becos das favelas aos assentos das conferências mundiais. Dos mercados, das feiras onde apregoamos os preços de nossas vidas aos bancos e às cátedras universitárias. Dos terreiros onde as Mães acolhem seus filhos convictas na força da palavra, no Axé, aos movimentos feminista e negro. Desde ontem... Desde sempre... Nossas vozes propõem, discutem, demandam. Há muito que dizer. Há muitos espaços ainda vazios de nossas vozes e faremos chegar lá as nossas palavras. Há muito que fazer dizer. Não tememos. Sabemos falar pelos orifícios da máscara com tal força que estilhaçamos o ferro. Quem aprendeu a sorrir e a cantar na dor, sabe cozinhar as palavras, pacientemente na boca e soltá-las como lâminas de fogo, na direção e no momento exato. (EVARISTO, 2005, p. 10)

A escrevivência evaristiana apresenta o **Direito sendo violência**, demonstrando o funcionamento do poder estatal e seu universo normativo operando sobre a esfera do ser - atingindo e atuando em sua existência - sob ótica da população negra (DUARTE, 2015; COVER, 2016; KARAM, CASTRO, 2020). Visto que o povo negro em diáspora foi tradicionalmente - não sem reivindicações e enfrentamentos - apartados da possibilidade de atuação na produção constitucional brasileira e na construção da cultura jurídica nacional. Diante de um processo firmado na colonialidade, que estabelece uma prática constitucional veiculada genocídio, ao aniquilamento físico, cultural e simbólico da população negra (NASCIMENTO, 2002, 2016; FLAUZINA, 2014; RAMOS, 2018; QUEIROZ, 2017).

Contudo, na literatura evaristiana também encontramos narrativas sobre personagens que lutam pelo direito à vida, pelo direito à comida para os filhos, pelo direito à educação, pelo direito de criar raízes - morrer e crescer no mesmo local. Vemos mães lutando pelo direito de criar seus filhos ao trabalharem ganhando muito pouco para famílias que tinham tudo, na esperança de um futuro melhor para sua prole. Vemos mulheres lutarem para não serem mães, para nunca precisarem estar

ligadas a homem algum. Vemos personagens lutarem pelo direito à memória e ao passado.

Nas palavras escritas por Conceição Evaristo estão contidas a complexidade do mundo protagonizados pelas mulheres negras, entre alegrias e tristezas. Ao adentrá-las podemos enxergar uma hermenêutica da subjetividade negra produzida por mãos negras.

Torna-se importante ressaltar que a arte e o sindicalismos das trabalhadoras domésticas não são distantes, dentro da proposta político-pedagógica-sindical organizada por Dona Laudelina a arte tinha seu espaço valorizado, exemplificado pelas suas conexões com movimento com o Teatro Experimental do Negro – fundado por Abdias do Nascimento e outros intelectuais negro em 1944 – e pela criação de projetos culturais-educacionais, que incluíam músicas, dança e valorização da alfabetização (PINTO, 1993; LOPES, 2020). Ao valorizar a cultura negra, Dona Laudelina contribuiu para a construção de um movimento que não luta apenas pela igualdade de direitos trabalhistas, “mas também pela reconstrução de laços comunitários e pela recuperação da autoestima, ele abria um universo de afeto negado a mulheres excluídas da sociedade campineira.” (LOPES, 2020, p. 275 - 276)

Ao entrelaçar Direito, História e Literatura, busco por uma maneira de apontar que o imaginário jurídico brasileiro foi pautado por imagens de controle que criminalizam, violam, disciplinam e negam acesso à direitos constitucionais e trabalhistas para as mulheres negras, em especial durante período ditatorial que se inicia com o golpe civil-militar de 1964. Revelando a face de uma cultura jurídica que abriga o racismo como um de seus elementos constitutivos (QUEIROZ, 2017), a qual não poderia estar mais distante da igualdade difundida pelo mito da democracia racial.

Criada por ideólogos na década de 1930, essa mitologia foi norteadora para as narrativas do constitucionalismo contemporâneo brasileiro. Ao mesmo tempo em que a ideologia da democracia racial propagava a imagem de uma falsa integração entre as raças e a visão de um passado colonial redentor para negros e indígenas em comunhão com os senhores da casa grande, exaltando a figura da mãe preta e outros estereótipos. Também atendia às demandas sociais e econômicas das elites oligárquicas brancas, as quais - dotadas do poder político estatal - auxiliaram na construção de um *nomos* que propôs igualdade em seus textos, mas reverberaram os conceitos raciais hierárquicos da ciência eugênica. Nos seus meandros, construíram technicalidades normativas que negaram acesso aos direitos civis,

políticos e sociais para os Outros - os não-brancos -, em meio ao processo capitalista de modernização violenta, excludente e autoritária do país (COVER, 2016; GONZÁLEZ, 2020; NASCIMENTO, 2002, 2016).

A convivência entre democracia racial e autoritarismo na nossa trajetória republicana “indica o caráter antidemocrático, antiliberal, desmobilizador e de modernização conservadora do mito da integração racial”, dotado de um suposto pluralismo que aniquila as diferenças, encerradas no plano social, longe do político ou jurídico (DUARTE, SCOTTI, CARVALHO NETTO, 2015, p. 27). Clóvis Moura (1988) aponta a proximidade entre os senhores patriarcais em Gilberto Freyre, que haviam constituído a sociedade no período imperial, e a defesa das oligarquias em Oliveira Vianna, cujo poder autoritário seria o modo mais rápido de edificar a sociedade pela incapacidade da população majoritariamente negra de conduzir os rumos da nação por vias republicanas. A violência empreendida por oligarcas e escravocratas é entendida como redentora, capaz de produzir criativamente as marcas da nação e de salvar a democracia brasileira. (LOPES, 2020, p. 182)

Não obstante, para além do sofrimento e exclusão, nas obras de Conceição Evaristo e no projeto de Dona Laudelina para as trabalhadoras domésticas, **procuramos narrativas de resistência**, luta e pela quebra de silêncios herdados do colonialismo.

As culturas expressivas desenvolvidas na escravidão continuam a preservar em forma artística as necessidades e desejos que vão muito além da mera satisfação de desejos materiais. Em oposição à suposição do Iluminismo de uma separação fundamental entre arte e vida, essas formas expressivas reiteram a continuidade entre arte e vida. Elas celebram o enraizamento do estético em outras dimensões da vida social. A estética particular que a continuidade da cultura expressiva preserva não deriva da avaliação imparcial e racional do objeto artístico, mas de uma contemplação inevitavelmente subjetiva das funções miméticas da apresentação artística nos processos de lutas rumo à emancipação, à cidadania e, por fim, à autonomia. (GILROY, 2012, p. 129).

Nesse sentido, ao olhar para as vozes das trabalhadoras domésticas na literatura evaristiana e para luta por direitos de mulheres como Dona Laudelina de Campos Melo. **Posso apenas almejar que essa pesquisa auxilie no tão urgente -**

porém lento - processo de reinvenção do Direito Trabalhista e Constitucional Brasileiro. Desejo ainda, que esse movimento alcance a finalidade de tornar de fato os dispositivos constitucionais democráticos para todos. Deixando assim, de refletir as técnicas legais e administrativas de estratificação racial, que garantem hierarquicamente a superioridade dos brancos como grupo dominante (GONZALEZ, 2020).

Sempre que uma comunidade resista a uma regra de silêncio ou a alguma outra lei do estado, é necessário adentrar em uma hermenêutica secundária – a interpretação dos textos de resistência. Para um grupo viver seu direito, em face do previsível emprego de violência contra ele, requer-se uma nova elaboração do “direito” – o desenvolvimento de um entendimento do que é correto e justo no contexto violento que esse grupo encontrará. Essa coletividade deve compreender as implicações normativas da luta e o significado do sofrimento e deve aceitar a responsabilidade pelo que resultará das confrontações que se sucederão (COVER, 2016, p. 245).

I. 3 - Sistema-violência: silenciamento dos traumas raciais na linguagem jurídica e literária.

Sabemos que as sociedades ibéricas se estruturam a partir de um modelo rigidamente hierárquico, onde tudo e todos tinham seu lugar determinado (até mesmo o tipo de tratamento nominal obedecia às regras impostas pela legislação hierárquica). **Enquanto grupos étnicos diferentes e dominados, mouros e judeus eram sujeitos a violento controle social e político. As sociedades que vieram a se construir na chamada América Latina foram herdeiras históricas das ideologias de classificação social (racial e sexual) e das técnicas jurídico-administrativas das metrópoles ibéricas.** Racialmente estratificadas, dispensaram formas abertas de segregação (e isso é válido, também, para aquelas de colonização francesa), uma vez que as hierarquias garantem superioridade dos brancos enquanto grupo dominante. A expressão do humorista Millôr Fernandes, ao afirmar que “**não existe racismo no Brasil porque o negro conhece o seu lugar**”, sintetiza o que acabamos de expor. (GONZALEZ, 2020, p. 153, grifo meu)

Para a Lei nesse pedaço de terra nomeado pelos invasores de Brasil, foi construída uma linguagem normativa fundamentada no pacto narcisístico da branquitude, calcada nos valores racistas-coloniais ibéricos, que eliminaram de sua

narrativa qualquer reconhecimento de alteridade, ignorando a formação multiracial e multicultural da população. O nosso monos jurídico foi construído usando o corpo, discursos e interesses do colonizador homem-branco-cis-hétero como norma, classificando os que fogem do padrão na categoria de Outro (GONZALEZ, 2020; QUEIROZ, 2017; COVER, 2016).

No Brasil, procuraram-se meios para conciliar tanto a manutenção dos ideais racistas que levaram à submissão da população africana à escravização, quanto as incipientes tentativas de manter “**a promessa de igualdade jurídica e de cidadania, [enquanto] atributos dos indivíduos livres**”, sem que fossem afetadas as estruturas de poder que permitiram a manutenção da prática escravagista por uma centena de anos. (SANTANA, 2020, p. 148, grifo meu)

Um **sistema-violência** foi criado, direcionando às leis voltadas para a punição - se possível eliminação - e o controle desses corpos desviantes (FERLA, 2005, 2011; FLAUZINA; 2014). Nos séculos de formação e reformulação do direito brasileiro não faltam exemplos que expõem a continuidade dessa perversa característica, como visto na análise sobre as legislações trabalhistas na primeira metade do século XX. Para muito além, toda a criação do sistema penal e do projeto genocida exercido contra os corpos pretos são os frutos mais bem acabados desse processo de violência (FLAUZINA, 2006, 2014).

O estudo frio dos textos das legislações regulatórias trabalhistas acerca do emprego doméstico são de fato reveladores ao mostrar o silenciamento racial que abarca o direito trabalhista e constitucional brasileiro, os dispositivos bloqueadores de escuta estão inseridos em cada linha das redações normativas. Para fugir desse afastamento narcisístico e iniciar um processo de escuta da voz do Outro, se faz necessário um “um sair de si da ciência jurídica” (KHATTAR, VIEIRA, 2020, p. 231).

Nesse sistema-violência foi configurado o silenciamento dos traumas raciais historicamente sofridos por corpos designados como Outros (KHATTAR, VIEIRA, 2020), principalmente quando esse corpo desviante toma forma na figura da mulher negra, que por excelência encarna a antítese do homem branco. O processo de abertura da linguagem jurídica para fora de suas continuidades se faz impossível sem escutar as palavras femininas negras. Nesse momento, cria-se a necessidade de o

Direito e de seus apetites normativos adentrarem ao fazer literário das mulheres negras (KHATTAR, VIEIRA, 2020; EVARISTO, 2005).

Pode-se dizer que um sentimento positivo de etnicidade atravessa a textualidade afro-brasileira. Personagens são descritos sem a intenção de esconder uma identidade negra e, muitas vezes, são apresentados a partir de uma valorização da pele, dos traços físicos, das heranças culturais oriundas de povos africanos e da inserção/exclusão que os afrodescendentes sofrem na sociedade brasileira. Esses processos de construção de personagens e enredos destoam dos modos estereotipados ou da invisibilidade com que negros e mestiços são tratados pela literatura brasileira, em geral (EVARISTO, 2009, p. 19).

Contudo, provando que o **sistema-violência e o silenciamento dos traumas raciais não é uma exclusividade da linguagem jurídica**, muitos negam a existência de uma literatura afro-brasileira. Em defesa de uma suposta universalidade da arte, desconsideram que “a experiência das pessoas negras ou afrodescendentes possa instituir um modo próprio de produzir e de conceber um texto literário, com todas as suas implicações estéticas e ideológicas” (EVARISTO, 2009, p. 17). Apesar disso, Conceição Evaristo enquanto acadêmica, poeta e romancista afirma não apenas a existência da literatura afro-brasileira, como também a presença de uma vertente literária feminina negra. Ela expõe o fazer literário das mulheres negras como um direito, onde o lugar de escrita se torna um lugar de vida (EVARISTO, 2005, 2009).

Ao tratar do fazer literário, existe um impasse que vai da dúvida à negação sobre os referenciais negros, refletindo assim a dificuldade da classe detentora do poder político-econômico-cultural em reconhecer a escrita afro-brasileira como portadora de resistência (EVARISTO, 2009). Essa negação da existência da literatura negra pela elite intelectual apenas reafirma o racismo como sintoma da **neurose racial brasileira** (GONZALEZ, 2020). Pois, reconhecida, ela estaria ocupando um lugar visto na tradição canônica ocidental como branco por excelência, o da escrita.

Todavia, africanos e seus descendentes inventaram diversas formas de preservar sua cultura diante das relações raciais na sociedade brasileira. Apesar da negação literária, os referenciais afro-brasileiros em outros produtos culturais são reconhecidos e entendidos como ícones de resistência negra, tanto pela elite erudita como pelo povo (EVARISTO, 2009). Nas palavras de Evaristo, “produtos culturais

como a música, a dança, o jogo de capoeira, a culinária e certos modos de vivência religiosa são apontados como aspectos peculiares da nação brasileira, distinguindo certa africanidade reinventada no Brasil” (2009, p. 18). A autora ainda destaca que:

Histórias orais, ditados, provérbios, assim como uma gama de personagens do folclore brasileiro, são heranças das várias culturas africanas aqui aportadas e podem ser entendidas como ícones de resistência das memórias africanas incorporados à cultura geral brasileira, notadamente a vivida pelo povo (EVARISTO, 2009, p. 19).

Conceição Evaristo utiliza em seu texto o termo folclore como sinônimo de tradição, afirmando que heranças negras são vividas pelo povo por toda parte, e de forma alguma a autora erra com essa argumentação. Porém, no imaginário da elite colonial brasileira o termo tem outra - e negativa - significância, sendo assim, o folclore é acoplado ao lugar de fantasia, imaginação e delírio. Para o autor Abdias Nascimento, não deve ser esquecido que aos olhos da sociedade branca ocorreu o esvaziamento da cultura afro-brasileira, tornando-a desse modo folclore (NASCIMENTO, 2016).

Embora alguns referenciais afro-brasileiros sejam reconhecidos pela elite erudita como forma de resistência, a folclorização foi usada como técnica para inferiorizar os produtos culturais, artísticos e religiosos do negro. Pois, na visão da cultura dominante, os produtos da criatividade negra não passam de curiosidade etnográfica, sendo assim encarados como um conjunto de sobrevivência desenraizada e esvazia de conteúdo (NASCIMENTO, 2016). Esse processo de esvaziamento da cultura africana e afro-brasileira passa pela marginalização, banalização ou ainda por uma “ forma de ‘valorização’ que mais se confunde com o desprezo e o desdém” (NASCIMENTO, 2016, p. 144). Abdias ainda argumenta sobre a exploração comercial da cultura afro-brasileira, pois “embora a religião e a arte sejam tão ridicularizadas e folclorizadas, elas constituem valiosas e rentáveis mercadorias no comércio turístico” (NASCIMENTO, 2016, p. 147).

A cultura africana posta de lado como simples folclore se torna instrumento mortal no esquema de imobilização e fossilização dos seus elementos vitais. Uma sutil forma de etnocídio. Todo o fenômeno se desenrola envolto numa aura de subterfúgios e manipulações que visam

mascarar e diluir sua intenção básica, tornando-o ostensivamente superficial. Os conceitos originários da Europa Ocidental que informam e caracterizam uma cultura pretensamente ecumênica, predominante nesse país de negros. Para essa cultura de identificação branca o **homem folclórico** reproduz o **homem natural**, aquele que não tem história, nem projetos, nem problemas: ele possui de seu apenas sua alienação como identidade. Sua identidade é, pois, sua mesma alienação. desde que a matéria-prima é o não ser que aguarda a forma, podemos concluir, a respeito do folclore negro, ser ele uma espécie de matéria-prima que os brancos manipulam é manufaturam para obter lucro (NASCIMENTO, 2016, p.147 grifos do autor).

Apesar da maioria hegemônica dos escritores no Brasil ser composta por corpos brancos, existem consagrados, revolucionários e pioneiros autores negros espalhados pela história brasileira. **Maria Firmina** (1822-1917), filha de mãe branca e pai negro, detém o título de primeira escritora brasileira, a romancista inaugura com seu livro *Úrsula* (1859) a literatura abolicionista e antiescravista. **Machado de Assis**(1839-1908), o mais eterno entre os imortais, revolucionou na linguagem e nos temas críticos reveladores das idiossincrasias da elite oitocentista, deve ser destacado que por vezes o autor tem a negritude esquecida de sua biografia. **Cruz e Sousa** (1861-1898), poderoso poeta simbolista. **Lima Barreto** (1881-1922), autor que colocou os negros como tema central de seus romances e crônicas.

Independentemente dos exemplos maculadores da branquitude citados acima e da afirmação da existência de uma literatura negra, os séculos de racismo estrutural afastaram os negros dos espaços de poder e de produção do discurso. Esse fato inclui também o afastamento desses corpos do fazer literário. Fica evidente dentro da literatura contemporânea brasileira que não existe apenas uma escassez de autores, mas também de personagens negros. Desse modo, eliminando da grande maioria das páginas literárias as discussões sobre o preconceito e a segregação racial.

Da mesma forma, não é raro encontrar narrativas reafirmando a existência de uma democracia racial no Brasil, argumento que na realidade, é ilusório (DALCASTAGNÈ, 2008). Não obstante, os poucos personagens negros encontrados na literatura contemporânea ainda refletem os mesmos velhos estereótipos fundamentados na escravidão, em especial aqueles voltados para a mulher negra. Ignorando assim o papel dessas mulheres na formação cultural e social da sociedade

brasileira, reafirmando o não-lugar como espaço de pertencimento, ficcionalizando elas no papel de coisa (DALCASTAGNÈ, 2008; EVARISTO, 2005, 2009).

Lélia Gonzalez utiliza o conceito de *infans*, recorrente no pensamento lacaniano, para analisar o espaço dado para a mulher negra dentro do sistema patriarcal-racista vigente no Brasil. Construído a partir da análise da formação psíquica das crianças, o conceito expõe que ao serem tratadas pelos adultos na terceira pessoa, elas são excluídas e ignoradas, apesar de estarem fisicamente presentes. Esse discurso excludente é reproduzido por elas, pois aprendem a falar de si mesmas na terceira pessoa imitando aquilo que escutaram. Gonzalez afirma que durante o processo de colonização, as mulheres negras foram postas no lugar dessas crianças. Sendo assim, ocuparam o espaço daquele que não é sujeito de seu próprio discurso, pois esse é dado por outras figuras - aquelas que partilham da superioridade colonizadora.

[...] nós mulheres e não-brancas, fomos convocadas, definidas e classificadas por um **sistema ideológico de dominação** que nos infantiliza. Ao nos impor um lugar inferior dentro de sua hierarquia (apoiadas nas nossas condições biológicas de sexo e raça), suprime nossa humanidade precisamente porque nos nega o direito de ser sujeitos não apenas do nosso próprio discurso, mas de nossa própria história. (GONZALEZ, 2020, p. 141 grifo do autor)

No entanto, a literatura e o trabalho acadêmico de figuras como Conceição Evaristo almejam quebrar com os discursos narrativos desumanizados e coisificados - tanto históricos e sociológicos, quanto literários - impostos sobre os corpos das mulheres negras. Seu trabalho se alinha ao de intelectuais negras, como a própria Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro e tantas outras, na intenção de destacar as mulheres negras anônimas como portadoras da chama da libertação. Pois, justamente são essas amefricanas que não têm nada a perder diante da luta contra a dominação (GONZALEZ, 2020; EVARISTO, 2005).

Investindo contra várias formas de silenciamento, as mulheres negras continuam buscando se fazerem ouvir na sociedade brasileira, conservadora de um imaginário contra o negro. **Imagens nascidas de uma sociedade**

escravocrata perpassam, até hoje, profundamente, pelos modos das relações sociais brasileiras (EVARISTO, 2005, p. 5, grifo meu).

Conceição Evaristo proclama que “as mulheres africanas escravizadas nas Américas e suas descendentes procuraram se adaptar às circunstâncias, mas, sutilmente sempre se movimentaram, buscando criar táticas de enfrentamento (2009, p. 4)”. Utilizando a noção de tática apresentada pelo pensador francês Michel de Certeau, a autora estabelece o conceito como “a arma do fraco”, em que prevalece a utilização da astúcia do dominado – da ginga – para se movimentar entre as brechas das conjunturas impostas pelos dominantes (CERTEAU, 2000; EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994). Evaristo afirma que a partir do imposto não-lugar de pertencimento, **a população negra se aquilombou e foi penetrando o território do dominador. Criando assim espaços de resistência e surpreendendo ao conseguir estar onde ninguém espera.** (EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; NASCIMENTO, 2002)

Quero aqui destacar as palavras negras de **Carolina Maria de Jesus** (1914-1977), que, ao final da primeira metade do século XX, aproveitando-se das brechas, revolucionou a literatura brasileira se apropriando do direito à escrita. Mesmo com sua pouca educação formal, se fez mestre das palavras em ‘Quarto de Despejo: Diário de uma favelada’ (1960), lutando para ser reconhecida como escritora enquanto narrava a pobreza e o lixo vivido por uma mulher negra na favela do Canindé (EVARISTO, 2009). A sua escrita rompeu com muitas barreiras, foi traduzida para 13 idiomas e publicada em 40 países. No entanto, talvez seu feito mais duradouro tenha sido colocar em palavras a subjetividade da feminilidade negra para além dos estereótipos perpetuados na literatura brasileira contemporânea. Carolina Maria de Jesus apoderou-se não apenas do próprio discurso sobre si, mas também da própria história.

Quando uma mulher como Carolina Maria de Jesus crê e inventa para si uma posição de escritora, ela já rompe com um lugar anteriormente definido como sendo o dela, o da subalternidade, que já se institui como um audacioso movimento. Uma favelada, que não maneja a língua portuguesa – como querem os gramáticos ou os aguerridos defensores de uma linguagem erudita – e que insiste em escrever, no lixo, restos de cadernos, folhas soltas, o lixo em que vivia, assume uma atitude

que já é um atrevimento contra a instituição literária. **Carolina Maria de Jesus e sua escrita surgem “maculando” – sob o olhar de muitos – uma instituição marcada, preponderantemente, pela presença masculina e branca** (EVARISTO, 2009, p. 28, grifo meu).

Com ‘Quarto de Despejo’ a favelada do Canindé criou uma tradição literária, após sua ‘mácula’ a instituição outras favelas seguiram o caminho da escrita. Herdeira da revolução feita por Carolina Maria de Jesus, **Conceição Evaristo** em sua prolífica literatura nos apresenta uma variedade poesias, contos e romances **onde a subjetividade do negro quebra com os clichês criados envolta das imagens de controle**. De seus escritos emergem vozes de homens e mulheres negras despidas de estereótipos.

Dialogando com o feminismo negro contemporâneo, Conceição Evaristo em sua escrevivência faz uma uma ficção-verdade sobre a experiência da subalternidade, transcendendo assim aquilo que poderia ser uma escrita biográfica, transformando-a em uma profunda **memória coletiva** (DUARTE, 2014; DUARTE, 2015). O traumas raciais estão presentes por todo sua narrativa, nas palavras de Eduardo Duarte, a escrita da autora “volta às histórias de violência e desamparo que se abatem sobre a mulher brasileira situada na base da pirâmide social, especialmente sobre as que trazem na pele os resquícios da desumanização e do trabalho forçado” (2015, p. 135). Contudo, seus textos vão além do sofrimento, suas personagens amam, riem, são mães e filhas. Conceição em seus livros concebe a humanidade para aqueles corpos que vistos como Outros, identificados na identidade de objeto, os quais sempre tiveram sua subjetividade negada pelas narrativas negras (GONZALEZ, 2020; CARNEIRO, 2005; DUARTE, 2015).

Na origem da minha escrita ouço os gritos, os chamados das vizinhas debruçadas sobre as janelas, ou nos vãos das portas contando em voz alta uma para outras as suas mazelas, assim como as suas alegrias. Como ouvi conversas de mulheres! Falar e ouvir entre nós, era a talvez a única defesa, o único remédio que possuíamos. Venho de uma família em que as mulheres, mesmo não estando totalmente livres de uma dominação machista, primeira a dos patrões, depois a dos homens seus familiares, raramente se permitiam fragilizar. **Como “cabeça” da família, elas construíam um mundo próprio, muitas vezes distantes e independentes de seus homens e mormente para apoiá-**

los depois. Talvez por isso tantas personagens femininas em meus poemas e em minhas narrativas? Pergunto sobre isto, não afirmo. (EVARISTO, 2007, p. 19, grifo meu)

Lélia Gonzalez, em seu ensaio 'Racismo e sexismo na cultura brasileira', localiza o conceito de memória como "**o não saber que conhece**". Portanto, na visão da autora, a memória ganha a importância de um "lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita, o lugar da emergência da verdade, dessa verdade que se estrutura como ficção"(2020, p. 78). E Conceição Evaristo ancora seus textos na memória, em recordações tanto individuais quanto coletivas, daquelas reconhecidas como suas iguais. Ela recupera com sua ficção "o papel das antigas **griottes**, mulheres sábias, guardiãs da memória comunitária" (DUARTE, 2015, p. 138 grifo do autor).

A literatura feita por Evaristo apresenta opções estéticas e linguagens únicas, utilizando sua identificação com o Outro a autora mantém um olhar poético sobre aquilo que escreve, ao articular uma ficção-verdade suas personagens e enredos ganham contornos de denúncia (DUARTE, 2015). Essa característica não está presente apenas em seus romances e contos, a autora em seus ensaios, textos acadêmicos e entrevistas é sempre crítica ao sistema patriarcal-racista.

Apesar de seu sucesso de crítica e público atual, a escritora apenas teve seus textos publicados pela primeira vez quando já atingia a casa dos quarenta anos e para alcançar o reconhecimento de sua obra, mais algumas décadas foram adicionadas a sua idade. Tendo uma carreira de quase trinta anos, Conceição Evaristo é uma das poucas escritoras negras a ganhar grandes prêmios literários por suas publicações. Atualmente, seus livros estão incluídos como leitura obrigatória em diversos vestibulares de universidades brasileiras, todos seus textos estão sendo utilizados como objeto de artigos e dissertações acadêmicas nas mais diversas áreas do conhecimento.

Hoje, Conceição Evaristo se encontra presente na lista dos consagrados, revolucionários e pioneiros escritores negros espalhados pela nossa história. Contudo, diante da excepcionalidade de sua carreira, Conceição Evaristo não se satisfaz e questiona o espaço que é dado para produção intelectual de suas iguais dentro da sociedade brasileira.

Tenho 71 anos. Se eu tivesse nascido numa família com mais condições financeiras, ou se eu fosse uma escritora branca, não teria sido reconhecida há mais tempo? É uma carreira que se torna excepcional. E aí mora o perigo. A excepcionalidade retira o sujeito da sua condição de origem, da sua coletividade. Machado de Assis é exemplo disso. Não podiam reconhecer que aquele homem era descendente de africanos, era negro. Foi preciso que os críticos literários branqueassem Machado de Assis e colassem nele um estilo branco. **Lima Barreto e Cruz e Sousa não puderam ser branqueados.** A trajetória foi outra e outra a recepção da crítica. **A crítica considerou Cruz e Sousa como o maior poeta simbolista, mas ele construía seus textos a partir da metáfora do branco.** Por isso, renegavam toda a sua origem. Sem ler os textos nos quais ele se colocava dolorosamente como negro, caso de “Emparedado”. A excepcionalidade pode retirar as marcas do sujeito. **Não existe só uma escritora negra.** As mulheres negras estão aí produzindo não só na literatura, mas na educação, na religião, no cinema. **A primeira escritora abolicionista, Maria Firmina dos Reis, não foi registrada pela história da literatura.** Que regras são essas? (EVARISTO, 2018)

Capítulo II - "Na cidade havia senhoras que empregavam meninas": A ficção-verdade nas escrituras de Conceição Evaristo e as trabalhadoras domésticas em "pretuguês".

Os ossos de nossos antepassados
colhem as nossas perenes lágrimas
pelos mortos de hoje.

Os olhos de nossos antepassados,
negras estrelas tingidas de sangue,
elevam-se das profundezas do tempo
cuidando de nossa dolorida memória.

A terra está coberta de valas
e a qualquer descuido da vida
a morte é certa.

A bala não erra o alvo, no escuro
um corpo negro bambeia e dança.

A certidão de óbito, os antigos sabem,
veio lavrada desde os negreiros.

Conceição Evaristo

II.1 - A imortal Conceição Evaristo: "É preciso comprometer a vida com a escrita ou é o inverso? Comprometer a escrita com a vida?"

Mesmo contando com a maior campanha popular da história, em 30 de agosto de 2018, Conceição Evaristo recebeu apenas um voto durante a eleição para a cadeira de número sete da Academia Brasileira de Letras. O assento tem como patrono o poeta e abolicionista baiano Castro Alves (1847-1971). Foram onze candidatos e ao final da disputa, o eleito para o cargo vitalício foi o cineasta Cacá Diegues. Ele é um dos fundadores do movimento cinematográfico conhecido como Cinema Novo, e é diretor de filmes importantes para o cinema brasileiro como os clássicos *Cinco Vezes Favela* (1962), *Bye Bye Brasil* (1979) e *Xica da Silva* (1976). Este último contou com a participação de Zezé Motta - uma das maiores atrizes negras do Brasil - atuando como personagem principal.

As credenciais do ganhador não devem ser questionadas, ainda assim com sua vitória a demografia dos membros da Academia Brasileira de Letras foi continuada. Entre os 40 integrantes atuais apenas um é negro e cinco são mulheres. A instituição privada sem fins lucrativos foi criada em 1896, tendo Machado de Assis como um de seus primeiros membros e fundador. Em mais de 125 anos nenhuma mulher negra foi admitida para ocupar suas cadeiras. Refletindo assim, como em tantos outros espaços, a dupla discriminação sofrida por essa parcela da sociedade, que paga um preço muito alto por serem mulheres e negras (GONZALEZ, 2020).

A candidatura da autora, [...] surgiu após uma provocação da jornalista carioca Flávia Oliveira. “Eu voto em Nei Lopes ou Martinho da Vila. Sem falar na Conceição Evaristo. ‘Tá’ faltando preto na Casa de Machado de Assis”, declarou ao colunista Ancelmo Gois no jornal O Globo em 25 de abril, ao lembrar o espaço vago na academia.

Nas redes sociais, a ideia se alastrou. Fã da escritora, a pesquisadora Juliana Borges publicou em 30 de abril uma carta-manifesto em apoio à autora. A partir do texto, surgiram dois abaixo-assinados pedindo a entrada de Conceição na ABL. “A ponta de sua caneta e o texto em dígito de Conceição Evaristo trazem um trajeto de ancestralidade e apontam vislumbres de horizonte. Ora, não é isso que faz um imortal?”, escreveu Borges. Em dois dias, conseguiu mais de 6,5 mil apoios. Hoje com mais de 40 mil assinaturas nas duas petições, há até uma hashtag em prol da candidatura: #ConceicaoEvaristonaABL. (CAMPOS, 2018)

Independentemente do abaixo assinado, a autora já ouvia de colegas escritores e de professores universitários que o próximo passo natural da sua carreira seria concorrer a uma vaga para a academia. Tendo seis livros publicados no Brasil, alguns traduzidos para outras línguas, vendidos em países da Europa e nos EUA. Ganhadora do Prêmio Jabuti, o mais tradicional do país, com o livro de contos Olhos D’água (2014). Sendo uma das mais reconhecidas escritoras brasileiras, poeta, romancista, contista, ensaísta e doutora em literatura.

Evaristo subiu os degraus do Petit Trianon, prédio de estilo eclético em que está localizada a academia, no Centro do Rio, e entregou, sozinha e sem claque, a carta na qual formalizava sua candidatura. “Assinolo o meu desejo e minha disposição de diálogo e espero por essa oportunidade”, diz

um trecho do texto, que ela preferiu não divulgar na íntegra. (CAMPOS, BIANCHI, 2018)

Sem oferecer jantares caros para os votantes, seguindo apenas o protocolo exigido pelo regimento interno da casa, Conceição Evaristo encarou a disputa pela cadeira na ABL como um direito. Mas, não apenas um direito dela, e sim, de todas aquelas que partilham do polo oposto ao da dominação, todas as mulheres negras anônimas. E não deixou de colocar isso em palavras, afirmando que “eu quero entrar porque é um lugar nosso, porque temos direito” (EVARISTO, 2018).

Aclamada por mais de 40 mil pessoas, Conceição Evaristo poderia ter se tornado a primeira escritora negra da Academia Brasileira de Letras, mas não se tornou. E esse fato jamais se transformará em uma mácula diante de sua carreira, menos de um ano após a disputa, em 2019, a autora foi homenageada como Personalidade Literária do Ano na 61ª edição do Prêmio Jabuti. Quase 30 anos após sua estreia na literatura, em 1990, quando passou a publicar seus contos e poemas na série Cadernos Negros organizada pelo coletivo Quilombhoje, Conceição Evaristo obteve aquilo que era seu por direito, conquistou a maior honraria da literatura brasileira.

Tudo para as mulheres negras chega de uma forma mais tardia, no sentido de alcançar tudo o que nos é de direito. É difícil para nós chegar nesses lugares. E eu fiquei pensando esses dias, quando foi que Clementina de Jesus aparece? Com mais de 60 ano. E a Jovelina Pérola Negra? A própria Ivone de Lara, quando ela vai ter mais visibilidade na mídia? E olha que estamos falando de produtos culturais que, entre aspas, “são mais democráticos”. E a literatura, que é uma área mais do homem branco, apesar do primeiro romance ser de Maria Firmina dos Reis, uma mulher negra, as mulheres negras vão chegar muito mais tarde.

Essa longa espera tem muito a ver com esse imaginário que se faz da mulher negra, que a mulher negra samba muito bem, dança, canta, cozinha, faz o sexo gostoso, cuida do corpo do outro, da casa da madame, dos filhos da madame. Mas reconhecer que as mulheres negras são intelectuais em vários campos do pensamento, produzem artes em várias modalidades, o imaginário brasileiro pelo racismo não concebe. **Para uma mulher negra ser escritora, é preciso fazer muito carnaval primeiro.** (EVARISTO, 2017)

Se apropriando do direito de escrever, Conceição Evaristo escreveu. Teve seu primeiro romance, 'Ponciá Vicêncio', publicado em 2003. 'Becos da Memória', seu segundo romance foi publicado em 2006. Reunindo seus contos foram lançados três livros, 'Insubmissas lágrimas de mulheres' em 2011, o premiado 'Olhos d'água' em 2014 e 'Histórias de leves enganos e parencças' em 2016. Sua última publicação até aqui, foi o livro poético 'Poemas da recordação e outros movimentos', lançado em 2017.

Conceição Evaristo expõe que desde criança esteve cercada por palavras, mas não pela escrita convencional. Cercada pela oralidade de seus mais velhos, tias e tios, mãe e vizinhos, tudo em sua infância era narrado. Ela cresceu com a incerteza da comida, mas com a constância das palavras. Menina ainda, ela repetia tudo que lhe era contado, também reinventava, imaginava junto com suas bonecas de pano e capim (EVARISTO, 2005). Assim como outras milhares de mulheres pobres e negras, sua mãe teve o direito a aprender uma escrita formal negado, porém foi ela que apresentou o primeiro sinal gráfico para a pequena Maria da Conceição.

Talvez o primeiro sinal gráfico, que me foi apresentado como escrita, tenha vindo de um gesto antigo de minha mãe. **Ancestral, quem sabe? Pois de quem ela teria herdado aquele ensinamento, a não ser dos seus, os mais antigos ainda? Ainda me lembro, o lápis era um graveto, quase sempre em forma de uma forquilha, e o papel era a terra lamacenta, rente as suas pernas abertas.** Mãe se abaixava, mas antes cuidadosamente juntava e enrolava a saia, para prendê-la entre as coxas e o ventre. E de cócoras, com parte do corpo quase alisando a umidade do chão, ela desenhava um grande sol, cheio de infinitas pernas. Era um gesto solene, que acontecia sempre acompanhado pelo olhar e pela postura cúmplice das filhas, eu e minhas irmãs, todas nós ainda meninas. **Era um ritual de uma escrita composta de múltiplos gestos, em que todo corpo dela se movimentava e não só os dedos.** E os nossos corpos também, que se deslocavam no espaço acompanhando os passos de mãe em direção à página-chão em que o sol seria escrito. **Aquele gesto de movimento-grafia era uma simpatia para chamar o sol.**

Fazia-se a estrela no chão.

Na composição daqueles traços, na arquitetura daqueles símbolos, alegoricamente ela imprimia todo o seu desespero. **Minha mãe não desenhava, não escrevia somente um sol, ela chamava por ele, assim como os artistas das culturas tradicionais africanas sabem que as suas**

máscaras não representam uma entidade, elas são as entidades esculpidas e nomeadas por eles. E no círculo-chão, minha mãe colocava o sol, para que o astro se engrandecesse no infinito e se materializasse em nossos dias. Nossos corpos tinham urgências. O frio se fazia em nossos estômagos. Na nossa pequena casa, roupas molhadas, poucas as nossas e muitas as alheias, isto é, as das patroas, corriam o risco de mofarem acumuladas nas tinas e nas bacias. A chuva contínua retardava o trabalho e pouco dinheiro, advindo dessa tarefa, demorava mais e mais no tempo. Precisávamos do tempo seco para enxugar a preocupação da mulher que enfeitava a madrugada com lençóis arrumados um a um nos varais, na corda bamba da vida. Foi daí, talvez, que eu descobri a função, a urgência, a dor, a necessidade e a esperança da escrita. **É preciso comprometer a vida com a escrita ou é o inverso? Comprometer a escrita com a vida?** (EVARISTO, 2007, p. 16-17 grifo meu)

Já na escola, a possibilidade da escrita formal colaborou para construção de uma ficção inocente, onde escrever dava forma aos seus sonhos nas folhas de redações sobre as férias, os aniversários e as fazendas imaginárias. Foi com essa imaginação infantil que a autora rompeu a com limitação de espaço físico e pobreza econômica que vivia (EVARISTO, 2005). Ler também foi seu refúgio, as mulheres a sua volta trabalhavam para a família de escritores, através de uma tia teve acesso à Biblioteca Pública de Belo Horizonte. Para Conceição Evaristo, a leitura foi vital para suportar o mundo e limites que lhe eram impostos. A então adolescente em meio às palavras dos livros e da luz de lamparinas, se percebeu alguém lesada de seus direitos fundamentais, assim como todos os seus. Negra e pobre, foi perseguida pelo destino da leitura e da escrita (EVARISTO, 2005).

Gosto de escrever, na maioria das vezes dói, mas depois do texto escrito é possível apaziguar um pouco a dor, eu digo um pouco... Escrever pode ser uma espécie de vingança, às vezes fico pensando sobre isso. Não sei se vingança, talvez desafio, **um modo de ferir o silêncio imposto**, ou ainda, executar um gesto de teimosa esperança. Gosto de dizer ainda que a escrita é para mim o movimento de dança-canto que o meu corpo não executa, **é a senha pela qual eu acesso** o mundo (EVARISTO, 2005, p. 2, grifo meu).

Conceição Evaristo é sem dúvidas, uma das maiores poetisas da atualidade. Seu livro de versos - Poemas da recordação e outros movimentos - foi para mim, uma

experiência inédita, pois pela primeira vez em meus vinte e poucos anos como leitora, comecei e terminei um livro de poesia. Confesso que rimas ou versos livres, sonetos e tantas outras formas de escritas poéticas não me deslumbram com facilidade. No entanto, ao me deparar com essa obra, talvez minhas confecções tenham sido abaladas por minhas lágrimas. Não pude segurar a emoção quando me deparei com as palavras de 'Recordar é preciso', 'Amoras' ou 'Eu-mulher'. Em 'A empregada e o poeta', **torci pelo envenenamento, admito**, contudo me satisfiz com Raimunda desinventando de si as dores inventadas pelo poeta.

Também me peguei macabeando minhas agonias e meus sonhos de alvenaria junto à 'Carolina na hora da estrela' e 'Clarice no quarto de despejo'. Esses dois poemas ainda me fizeram entender o porquê da literatura de Lispector não estar entre minhas ficções favoritas. Aqui faço dos versos de Conceição Evaristo, a colocação em palavras dos meus sentimentos para com a escrita da aclamada autora modernista.

Na hora da estrela, Clarice nem sabe
que uma mulher cata letras e escreve:
"De dia tenho sono e de noite poesia" (EVARISTO, 2017, p. 96)

Apesar da poesia feita pelas mãos de Conceição Evaristo ser um universo em si, e merecer que inúmeras dissertações e teses sejam construídas em volta dela, aqui vou me contentar em escrever somente esses parágrafos, pois meu interesse se encontra nos contos escritos pela autora. Utilizando sua literatura como objeto de estudo, **é em sua prosa negra que vou debruçar minha procura por aquilo que quebre com o silenciamento dos traumas raciais e inicie um processo - mesmo que mínimo - de escuta da voz do Outro dentro da linguagem jurídica. Em seus personagens demasiadamente humanos, procuro o Direito em seus anseios e sonhos, mas também na violência no difícil cotidiano negro.**

Tendo sido ela própria uma trabalhadora doméstica, são nessas trabalhadoras e seus enredos escritos por Conceição Evaristo que procuro encontrar as vivências, lutas, subjetividades e vozes ignoradas pelas leis. Longe da ficcionalização estereotipada, Evaristo adentra ao mundo do emprego doméstico com sua escrevivência, onde sua ficção-verdade narra as "aventuras e as desventuras de

quem conhece uma dupla condição, que a sociedade teima em querer inferiorizada, mulher e negra” (EVARISTO, 2005, p. 6).

Mãe lavadeira, tia lavadeira e ainda eficientes em todos os ramos dos serviços domésticos. Cozinhar, arrumar, passar, cuidar de crianças. Também eu, desde menina, aprendi a arte de cuidar do corpo do outro. Aos oito anos surgiu meu primeiro emprego doméstico e ao longo do tempo, outros foram acontecendo. Minha passagem pelas casas das patroas foi alternada por outras atividades, como levar crianças vizinhas para escola, já que eu levava os meus irmãos. O mesmo acontecia com os deveres de casa. Ao assistir os meninos de minha casa, eu estendia essa assistência às crianças da favela, o que me rendia também uns trocadinhos. Além disso, participava com minha mãe e tia, da lavagem, do apanhar e do entregar trouxas de roupas nas casas das patroas. Troquei também horas de tarefas domésticas nas casas de professores, por aulas particulares, por maior atenção na escola e principalmente pela possibilidade de ganhar livros, sempre didáticos, para mim, para minhas irmãs e irmãos. (EVARISTO, 2009)

II.2. – Olhos d'água: maternidade, violência e emprego doméstico.

Vi só lágrimas e lágrimas. Entretanto, ela sorria feliz. Mas eram tantas lágrimas, que eu perguntei se minha mãe tinha olhos ou rios caudalosos sobre a face. E só então compreendi. Minha mãe trazia, serenamente em si, águas correntezas. Por isso, prantos e prantos a enfeitar o seu rosto. A cor dos olhos de minha mãe era cor de olhos d'água. Águas de Mamãe Oxum! Rios calmos, mas profundos e enganosos para quem contempla a vida apenas pela superfície. Sim, águas de Mamãe Oxum. (EVARISTO, *Olhos d'água*, 2014, p. 18 - 19)

Publicada em 2014, a coletânea de contos *Olhos D'água*, proporcionou para Conceição Evaristo em 2015 o Prêmio Jabuti na categoria endereçada aos contistas. Contendo quinze contos, a unidade temática que os une está na raça dos personagens. Todos os protagonistas são negros, Evaristo os coloca longe dos típicos estereótipos racista, mas também distantes de idealização romântica. Em mais de cem páginas vemos homens e mulheres, crianças, adolescentes e adultos enfrentando as dificuldades de ser preto na sociedade brasileira.

No entanto, como anunciado em seu prefácio escrito por Heloisa Toller Gomes, “no livro estão presentes mães, muitas mães” (p. 10). E é exatamente nessas

personagens que quero focar minha análise. Sendo assim, apenas três contos serão investigados. Por coincidência, todos têm o nome de suas protagonistas no título.

A ausência de um pai foi dirimida um pouco pela presença de meu padrasto, mas, sem dúvida alguma, o fato de eu ter tido duas mães suavizou muito o vazio paterno que me rondava. Aos sete anos, fui morar com a irmã mais velha de minha mãe, minha tia Maria Filomena da Silva. Ela era casada com Antonio João da Silva, o Tio Totó, viúvo de outros dois casamentos. Não tiveram filhos. Fui morar com eles, para que a minha mãe tivesse uma boca a menos para alimentar. Os dois passavam por menos necessidades, meu Tio Totó era pedreiro e minha Tia Lia, lavadeira como minha mãe. (EVARISTO, 2009)

Joana Josefina Evaristo e Maria Filomena da Silva são duas grandes referências na vida de Conceição Evaristo, a autora teve a oportunidade de não ter apenas uma, mas sim duas mães negras. Evaristo em diversos de seus textos destaca o papel da mulher negra enquanto mães e se aprofunda no complexo mundo da maternidade, pois segundo a autora dentro do imaginário literário é negado à mulher negra o direito de ser mãe. Vistas como infecundas, não tem o privilégio da redenção pela maternidade. Jamais alcançam o reino dos céus, o menino Jesus nunca poderia residir em seus ventres negros. Mesmo que em sua provável vida, o pequeno profeta fosse bem mais escuro que seu retrato católico.

A representação literária da mulher negra, ainda ancorada nas imagens de seu passado escravo, de corpo-procriação e/ou corpo-objeto de prazer do macho senhor, não desenha para ela a imagem de mulher-mãe, perfil desenhado para as mulheres brancas em geral. Personagens negras como Rita Baiana, Gabriela, e outras não são construídas como mulheres que geram descendência. Observando que o imaginário sobre a mulher na cultura ocidental constrói-se na dialética do bem e do mal, do anjo e demônio, cujas figuras símbolos são Eva e de Maria e que corpo da mulher se salva pela maternidade, a ausência de tal representação para a mulher negra, acaba por fixar a mulher negra no lugar de um mal não redimido. Quanto à mãe-preta, aquela que causa comiseração ao poeta, cuida dos filhos dos brancos em detrimento dos seus. Mata-se no discurso literário a sua prole, ou melhor, na ficção elas surgem como mulheres infecundas e por tanto perigosas. (EVARISTO, 2005, p. 2 - 3)

II.2.1 – “E a menina tinha sorte. Já vinha no rumo certo”: Duzu-Querença, trabalho doméstico e a criminalização dos corpos-ventres negros.

Em **Duzu-Querença**, somos apresentados a Duzu mendigando na escadaria de uma igreja, preta velha, ao notar sua perna falhando e as dores provocadas pela câibra, sonha em ter asas para voar. Apesar de ter vivido a maior parte de sua vida trabalhando como prostituta, foi ao se tornar trabalhadora doméstica - ainda criança - que teve seus laços com o pai e a mãe cortados. Também viu seu direito ao estudo ser negado por D. Esmeraldina, que foi primeiro sua patroa e depois converteu-se em sua primeira cafetina, arrumando um quarto e fregueses. Naquela casa Duzu fez fama e morou por muitos anos, depois partiu para outras zonas.

O pai de Duzu tinha nos atos a marca da esperança. De pescador que era, sonhava com um ofício novo. Era preciso aprender outros meios de trabalhar. Era preciso também dar outra vida para a filha. **Na cidade havia senhoras que empregavam meninas.** Ela podia trabalhar e estudar. Duzu era caprichosa e tinha cabeça para leitura. **Um dia sua filha seria pessoa de muito saber. E a menina tinha sorte.** Já vinha no rumo certo. Uma senhora que havia arrumado trabalho para a filha de Zé Nogueira ia encontrar com eles na capital. (EVARISTO, 2014, p. 32, grifo meu)

Nesse trecho Conceição Evaristo utilizando de suas escrevivências, refaz em ficção-verdade o caminho do interior para as capitais, traçado por milhares de trabalhadoras domésticas. Fugindo da fome, da seca ou da falta de oportunidades, meninas e mulheres em busca de uma vida melhor migraram para as cidades de concreto, tendo o sonho de trabalhar e estudar. Algumas dessas tiveram sorte e se estabeleceram em empregos dignos, contudo, a maioria teve seu destino desviado. Tantas tiveram suas trajetórias embebidas pela exploração física ou sexual. Muitas outras tiveram seus laços familiares cortados, amargaram por toda vida em profunda saudade. E inúmeras tiveram tanto o direito à infância quanto à educação vetados.

Com a associação foi possível defender alguns casos que vale lembrar, pois a maioria das domésticas eram crianças negras que os empregadores iam buscar nas regiões mais pobres para trabalhar em Campinas. **Uma menina negra foi trazida de Minas para Campinas aos 12 anos, e com 14 o patrão abusou dela sexualmente e a patroa só descobriu quando soube da gravidez, então expulsou a menina da casa.** À noite eu soube do caso, então e fui falar com a patroa que se negou a pagar qualquer coisa para a empregada, **alegando que a menina tinha traído sua confiança e que era amante de seu marido, então eu disse:** “Não foi ela que abusou de seu marido e sim ao contrário” Fui falar sobre o caso com o Juiz e registrar uma queixa. E o Juiz chamou os patrões e ordenou que eles reparassem o erro chamando os pais da menina para contar o que tinha acontecido e pagar uma indenização no valor de doze mil réis. O dinheiro foi suficiente para os pais comprarem uma casa em Minas. **Esse caso foi um grande acontecimento para a burguesia campineira.** (LAUDELINA DE CAMPOS MELO apud SOUZA, 2013, p 79, grifo meu).

Sem dúvidas, durante sua trajetória na luta sindical das trabalhadoras domésticas, Dona Laudelina se deparou com muitas histórias trágicas iguais a essa, em que meninas trazidas do pobre interior tinham suas vidas destroçadas dentro das casas patronais, abusadas pelos patrões e negligenciadas pelas patroas. Fadadas ao destino da escravidão contemporânea, milhares de meninas negras viram seu esforço diário ser pago pela solidão do quartinho. Sem recursos para enfrentar as violações cotidianas, afligidas por aqueles que lhes juraram tratá-las como se fossem da família, oferecendo emprego, casa e estudos. Tramas similares a essas marcaram a memória de Laudelina, encontraram espaço nas narrativas de Conceição Evaristo e atravessaram a história de milhares de mulheres negras, incluindo mulheres que constituem a minha própria história.

Tanto Dona Laudelina quanto Evaristo tiveram suas infâncias e adolescências atravessadas pelo serviço doméstico. Em meados do século passado, poucas garotas negras escapavam dessa realidade, o trabalho doméstico infantil era onipresente nas cidades brasileiras, sendo parte estrutural do escravismo sem fim (RAMOS, 2018). Contudo, no decorrer das décadas, a busca pela proibição da exploração do trabalho doméstico infantil, adquiriu carácter prioritário dentro do movimento sindical das trabalhadoras domésticas. Até mesmo o Estado brasileiro de forma institucional reconheceu o problema e visando eliminar o trabalho infantil, incluindo o realizado

dentro das residências, construiu normativas de proibição. O decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, deixa explícito em sua redação o veto ao trabalho do menor de dezoito anos no serviço doméstico (RAMOS, 2018).

Apesar desse cenário, na atualidade, a prática do serviço doméstico ainda é realizada por milhares de crianças e adolescentes em todo o país. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad - de 2014, expõe que cerca de 174.468 crianças e adolescentes, entre 5 e 17 anos, estão alocados no serviço doméstico pelo país. Essa massa de trabalhadores é composta quase em sua totalidade por trabalhadoras, o sexo feminino constitui 94,2% do menores ativos no trabalho dentro das residências. Entre essas meninas, 73,4% são negras e 83% – além de trabalhar para terceiros – também realizam os afazeres domésticos em sua própria casa. Muitas, inclusive, seguem dando continuidade aos estudos e já com tão pouca idade estão presas a uma tripla jornada (GARCIA, 2018). Dessa forma, talvez não lhes sobre tempo nem para sonhar. Essas meninas pagam um preço muito alto, apenas por terem nascido mulheres negras e pobres (GONZALEZ, 2020).

Duzu ficou na casa da tal senhora durante muitos anos. Era uma casa grande de muitos quartos. Nos quartos moravam mulheres que Duzu achava bonitas. Gostava de ficar olhando para os rostos delas. Elas passavam muitas coisas no rosto e na boca. Ficavam mais bonitas ainda. Duzu trabalhava muito. Ajudava na lavagem e na passagem da roupa. Era ela também quem fazia a limpeza dos quartos. A senhora tinha explicado a Duzu que batesse nas portas sempre. Batesse forte e esperasse o pode entrar. **Um dia Duzu esqueceu e foi entrando.** A moça do quarto estava dormindo. Em cima dela dormia um homem. Duzu ficou confusa: por que aquele homem dormia em cima da moça? (EVARISTO, Duzu-Querença, p. 32-33)

Um dia quem abriu a porta de supetão foi D. Esmeraldina. Estava brava. Se a menina quisesse deitar com homem, podia. Só uma coisa ela não ia permitir: mulher deitando com homem, debaixo do teto dela, usando quarto e cama, e ganhando o dinheiro sozinha! Se a menina era esperta, ela era mais ainda. Queria todo o dinheiro e já! Duzu naquele momento entendeu o porquê do homem lhe dar dinheiro. Entendeu o porquê de tantas mulheres e de tantos quartos ali. **Entendeu o porquê de nunca mais ter conseguido ver a sua mãe e o seu pai, e de nunca D. Esmeraldina ter cumprido a promessa de deixá-la estudar.** E entendeu também qual seria a sua vida.

É, ia ficar. **la entrar-entrando sem saber quando e por que parar.**(EVARISTO, 2014, p. 34)

Sem educação e com muito trabalho, Duzu cresceu em meio à prostituição, muito menina aprendeu a trocar sexo por dinheiro, algo que nunca teve lavando e arrumando os quartos. Desde sua chegada à cidade estava inserida na dura realidade em que o esforço diário rendia apenas comida e um lugar para dormir. Com a decisão de Duzu de ‘entrar-entrando’ na vida de meretriz, mais umas vez a ficção-verdade de Evaristo mostra uma das faces do **sistema-violência**, que reduz a possibilidade do corpo feminino negro entre escravidão e a prostituição (GOZALEZ, 2020), ao fim de sua vida perneada pelo trabalho terminou seus dias na mendicância sendo abraçada pelo conforto da loucura. A distância da realidade apaziguava sua dor, não apenas a física, mas aquela provocada pela perda.

Os filhos de Duzu foram muitos. Nove. **Estavam espalhados pelos morros, pelas zonas e pela cidade.** Todos os filhos tiveram filhos. Nunca menos de dois. Dentre os seus netos três marcavam assento maior em seu coração. Três netos lhe abrandavam os dias. **Angélico**, que chorava porque não gostava de ser homem. Queria ser guarda penitenciário para poder dar fuga ao pai. **Tático**, que não queria ser nada. E a menina **Querença** que retomava sonhos e desejos de tantos outros que já tinham ido... (EVARISTO, 2014, p. 36-37)

O útero de Duzu foi frutífero, nove filhos paridos. Todos espalhados pela cidade, ocupando o lugar destinado para as ‘classes perigosas’, **“portadoras de ameaças à propriedade, à segurança, à saúde e à moral das camadas “distintas” e bem estabelecidas da sociedade”** (FERLA, 2011, p.1). Cadeias, prostíbulos e morros são os espaços dados ao sangue de Duzu, não apenas o dela. Muitas mães negras viveram para ver sua prole habitar esses ambientes, que por princípio são construídos para abarcar os corpos daqueles identificados como Outros. Desvalidos, loucos, pobres, mulheres, pretos, putas, trabalhadoras domésticas, ladrões, gays, transsexuais e todos os corpos desviantes que durante a modernização excludente brasileira no século XX foram empurrados dos centros urbanos e dos bairros nobres para as periferias. **Para esses corpos o Estado só se mostra na forma de seu braço armado, a repressão policial os cerca por muitos lados, em suas vidas**

um verdadeiro ‘vigiar e punir’ – termo delineado por Foucault (1999) – é consumado.

Ao estudar os mecanismos de controle social, Foucault identifica uma ruptura advinda com a industrialização. As práticas espetaculares do suplício deram lugar a dispositivos e tecnologias disciplinares de adestramento do corpo. A ação exemplificadora do Estado monárquico, concentrada sobre o corpo do criminoso, foi substituída por estratégias de controle muito mais sutis e disseminadas. Tratava-se então de disciplinar o conjunto da sociedade, estabelecendo padrões e vigiando os desvios. (FERLA, 2005, p. 29)

Duzu fez seus descendentes, seus filhos tiveram muitos filhos. Entre os netos, três estão gravados em seu velho coração. Angélico carrega em seu corpo muitas dores, chora junto a carne de sua avó por não gostar de ser homem. Mas, também carrega sonhos, deseja intensamente estar novamente reunido com seu pai. Para isso almeja ser guarda penitenciário e auxiliar fuga do seu progenitor, talvez o garoto apenas consiga ver essa estratégia para libertar o ‘sangue de seu sangue’ detrás das grades da cadeia.

O pai de Angélo enfrenta **a dura realidade dos sistema penal brasileiro, construído para moer corpos negros**. Não é raro encontrar discursos sobre a ‘falência do sistema penal’, contudo ele exerce a exata função para qual foi construído. Visando a manutenção e a calcificação do Outro em seu devido lugar, ele é mais um pilar do **sistema-violência** que estrutura a sociedade brasileira (GONZALEZ, 2020; FLAUZINA, 2006). Ana Luiza Flauzina, uma das maiores autoridades no assunto, argumenta que “o sistema penal funciona e funciona bem. Funciona para os fins para os quais foi sempre dirigido: manter as pessoas onde estão” (FLAUZINA, 2006, p. 27).

Ciclo condena confinamento

Durante a sessão de encerramento da "Semana de Estudos sobre Prostituição", promovida pelo Instituto Latino-Americano de Criminologia, ficou reafirmada a posição adotada pela Organização Mundial de Saúde, **contrária ao confinamento e que condena qualquer controle, médico-sanitário obrigatório da prostituição, "porque além de ineficaz, oferece falsa segurança de saúde, colocando em perigo grande parte da população"**.

[...]Ao final da sessão, o sr. José Barbante, diretor do SSE, ressaltou o **interesse demonstrado pelo governo do Estado**, que está disposto a prestar serviços baseado nas conclusões a que chegaram as diversas comissões que trabalharam durante o simpósio.

Conclusões

Pelas conclusões, a mesa diretora afirmou que o problema da **prostituição é eminentemente social, havendo, porém, uma faixa de atuação da Polícia** e que ao órgão oficial do Serviço Social cabe a liderança na formulação da política de bem-estar social, na qual se inclui o combate à prostituição, por meio de medidas preventivas e de reabilitação.

Preconiza, também, a ação conjunta de órgãos oficiais e particulares, a criação de estabelecimentos assistenciais para pessoas prostituídas que necessitem de tratamento especializado e o **apressamento da extensão do trabalho e da previdência social às empregadas domesticas**, a fim de contribuir para a elevação de seu nível econômico, social e cultural, **como medida indiretamente preventiva da prostituição, tendo em vista o elevado número de ex-domesticas no baixo meretrício na Capital.**

Modificações

Tomou conhecimento, ainda, de **proposta enviada ao ministro da Justiça, pela Associação os Delegados de Polícia do Estado de São Paulo**, no sentido de introduzir modificações na legislação vigente, para reconhecer o aliciamento público de pessoas para fins libidinosos — "racolage" — como contravenção penal e **reconhecer, em tese, a necessidade de providências de ordem legislativa, no sentido de coibir a prática do "trottoir" ostensivo e escandaloso.**

Sugere, mais adiante, a designação, **pelo secretário da Justiça, de comissão integrada por representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Polícia, do SSE e da classe médica**, para emitir opinião a respeito do assunto, bem como indicar as medidas paralelas.

Reconhece, finalmente, a necessidade de melhor entrosamento entre Magistratura, Ministério Público e Polícia, para o eficaz combate ao lenocínio. Recomenda, de outra parte, o estudo e pesquisa social do problema da prostituição em ares regional por equipe interdisciplinar.

Mesa

Participaram da mesa diretora da sessão de encerramento da "Semana de Estudos sobre Prostituição" os srs. José Pedro Barbante, **diretor do SSE**; João Anzalone Neto, da **Delegacia de Costumes, da Secretaria de Segurança Pública**; José Martins, **médico higienista**; José da Conceição Sales, **médico psiquiatra**, e o tenente-coronel Francisco Antunes Branco Jr., **comandante do 14.º Batalhão da Força Pública.**(O Estado de S. Paulo, 22 de outubro de 1966)

O texto começa falando que a regulação médica-sanitária e o confinamento pela polícia não são formas efetivas de combater a prostituição, seguindo uma recomendação mundial. Contudo, ao decorrer da publicação fica explícito que em plena ditadura civil-militar, **a policial era o principal órgão de atuação estatal diante do 'problema da prostituição' e do combate ao andar escandaloso das putas – o trottoir – pelas calçadas da cidade.** A reportagem apontou que a polícia requeria providências legislativas sobre o assunto, as quais deveriam ser tomadas para coibir a prostituição.

Se faz importante ressaltar que o poder policial – desde a promulgação do

Decreto de 30.678/1941, primeira normativa nacional a dispor unicamente sobre o trabalho doméstico – era o órgão que regulava as atividades das trabalhadoras domésticas. Tal qual criminosas, como aponta o jornal *O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro*, cordenado por Abdias do Nascimento.

HUMILHAÇÃO

A função, em si, possui qualquer coisa de humilhante. **Mas isto não aconteceria se se tratasse de uma profissão legalizada, com Sindicatos, proteção de Institutos** (aos quais a doméstica pagaria sua contribuição mensal) e tudo o mais que caracterizam as demais profissões.

Entretanto, ao contrario, tudo é ilegal. Desde o principio quando as empregadas domésticas, ao invés de serem registradas no Ministério do Trabalho ou qualquer outro órgão competente que regulamenta as profissões, é **fichada na policia, como qualquer criminoso vulgar.**(*O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro*, 06 de fevereiro de 1950, grifo meu)

A conclusão das reuniões feitas na ‘Semana de Estudos sobre Prostituição’ – compostas pelas participações de médicos higienistas e psiquiátricos, políticos e membros da força policial – também culminou versando sobre outra resolução normativa, que deveria ser apressada no parlamento para evitar a prática do baixo meretício. Está se tratava da extensão de direitos trabalhistas para a categoria das trabalhadoras domésticas – tema constante no parlamento durante o período autoritário – pois era grande o número de ex-trabalhadoras domésticas que adentravam à prostituição. Sem direitos assegurados às trabalhadoras da categoria – composta por uma grande maioria de mulheres negras – ao perderem os empregos nas casas das madames, tinham na prostituição sua única opção para o seu sustento e o da sua família. **A baixa escolaridade e a cor da pele – a tal ‘questão da boa aparência’ – eram impeditivos para adentrarem em outras profissões** (GONZALEZ, 2020).

Todavia, não é difícil entender essa relação entre o trabalho doméstico e a prostituição, visto **que essa parcela da população herdou do sistema colonial-escravistas a identidade de objeto, que tinham o trabalho pesado e a exploração sexual direcionados para seus corpos** (HOOKS, 2020; GONZALEZ, 2020; CARNEIRO, 2005). A ficção-verdade de Conceição Evaristo, explora todos esses aspectos, Duzu, uma menina escravizada para realizar trabalhos domésticos e que se torna prostituta, nessa condição ela é remunerada pela primeira vez. Mesmo assim, **ela aposta na vida e vive. Dia após dia, ela se joga inteira na existência,**

ela cresce, engravida, tem netos e envelhece. Vê os frutos do seu ventre espalhados pelas favelas – sua prole negra – serem presos ou mortos. Sem direito à aposentadoria ou outro qualquer, termina seus dias mendigando pela cidade e encontrando conforto na loucura. Na narrativa da vida de Duzu e seus descendentes, encontramos os ecos do das imagens de controle e mitos que cercam que nosso universo normativo, o qual classifica a negritude como componente para definir as ‘classes perigosas’, passíveis da vigilância, perseguição, exploração e extermínio do estatal (FERLA, 2005, 2011; GONZÁLEZ, 2020; EVARISTO, 2014;).

Do fundo do poço do seu anonimato — nas favelas, na periferia, nas prisões, nos manicômios, na prostituição, na “cozinha da madame”, nas frentes de trabalho nordestinas —, talvez nunca tenham ouvido falar de **direito de cidadania**, mas têm consciência do que significa ser **mulher, negra e pobre**, ou seja, viver acuada, à espreita do próximo golpe a ser recebido, vigiandose e “saindo de cena” para não ser mais ferida do que já é quando se trata de diferentes agentes da exploração, da opressão e também da repressão. Significa se jogar inteira no desenvolvimento das chamadas “estratégias de sobrevivência”, dia após dia, hora após hora, sem deixar, no entanto, de apostar na vida. (GONZALEZ, 2020, p. 100, grifo do autor)

Herdeira do pensamento positivista iniciado século XIX, a criminalização primária - exercida pelo Legislativo e Executivo - **produz penas mais severas para aqueles atos criminais típicos das consideradas ‘classes perigosa’**(FERLA, 2005, 2011), mesmo que - se pensarmos em termos de coletividade - esses atos sejam muito menos danosos que os crimes característicos das elites (FLAUZINA, 2006). “A resposta às práticas criminais não está vinculada, portanto, à danosidade do ato, mas à qualidade dos indivíduos que cometem os delitos” (FLAUZINA, 2006, p. 25).

Diante dessa desigualdade legal, a criminalização secundária conduzida na direção dos indivíduos e exercida pelas as agências formais de controle – Polícia, Ministério Público, Justiça – também se estruturam com base na hierarquia social vigente (FLAUZINA. 2006). Sendo assim, as agências de criminalização secundárias, em prol de um controle social ostensivo, reproduzem e potencializam imagens de controle, estigmas e discriminações. Essas classificações antecedem a escola positivista, formadas durante o processo colonial latino e estruturadas em um modelo

racial rigidamente hierárquico, herdado das potências ibéricas (FLAUZINA, 2006; GONZALEZ, 2020).

Assim, acessando os códigos sociais mais elementares na estigmatização dos indivíduos – dos excessos caricatos da Polícia, à austeridade do Ministério Público e do Judiciário –, a clientela do sistema penal vai sendo regularmente construída de maneira tão homogênea e harmônica que de nada poderíamos suspeitar. **Sempre os mesmos, sempre pelos mesmos motivos, os criminalizados parecem mesmo representar a parcela da humanidade que não cabe no mundo.** A idéia de inadequação dos indivíduos, forjada pelos mecanismos do controle penal, entretanto, acaba por revelar sua vocação estigmatizadora, manuseada para a reprodução da violência estrutural. **Constatadas as seletividades quantitativa e qualitativa como pressupostos da atuação do sistema penal, salta aos olhos um instrumento que, pelo uso ostensivo da violência, opera em todo o mundo, em prejuízo dos grupos vulneráveis, visando a manutenção do status quo** (FLAUZINA, 2006, p. 27, grifo meu).

O coração de Duzu também era preenchido por Tático. Diferente do primo, ele não queria ser nada, não tinha planos. Da mesma forma, não retomava sonhos e desejos como a prima Querença. Tático do alto de seus treze anos, preservava sua voz e seu jeito de menino, mas já tinha sangue em sua vida e sabia do único destino que lhe aguardava, por isso não tinha planos, desejos ou sonhos. Seu futuro já estava traçado, assim como o de outros milhares de adolescentes negros.

Tático sabia que em seu porvir não cabia a possibilidade de dúvida, o 'talvez' ou o 'quicá' não existiam em seu léxico sobre o futuro, as incertezas deveriam cercá-lo em muitos momentos, mas em seu acerto sobre o futuro elas não estavam presentes. A única interrogação que lhe cabia fazer ao destino era perguntar 'quando?'. E sua sina chegou cedo demais, como a de tantos outros. **A velha Duzu ganhou uma nova dor para se juntar com todas as outras que colecionou durante a vida, seu querido neto nunca mais lhe pediria a típica benção envergonhada.** Com esse novo sofrimento Duzu se desfez do real, na possibilidade de voar e em voar ela encontrou o conforto negado pelos santos católicos que via nas escadarias da igreja onde dinheiro.

Duzu entrou em desespero no dia em que soube da morte de Tático. Ele havia sido apanhado de surpresa por um grupo inimigo. Era tão novo! Treze anos. Tinha ainda voz e jeito de menino. Quando ele vinha estar com ela, passava às vezes a noite ali. **Disfarçava. Pedia a benção. Ela sabia, porém, que ele possuía uma arma e que a cor vermelho sangue já se derramava em sua vida.**

Com a morte de Tático, Duzu ganhou nova dor para guardar no peito. Ficava ali, amuada, diante da porta da igreja. Olhava os santos lá dentro, os homens cá fora, sem obter consolo algum. Era preciso descobrir uma forma de ludibriar a dor. **Pensando nisto, resolveu voltar ao morro. Lá onde durante anos e anos, depois que ela havia deixado a zona, fora morar com os filhos.** Foi retornando ali que Duzu deu de brincar de faz de conta. E foi aprofundando nas raias do delírio que ela se agarrou para viver o tempo de seus últimos dias.

Duzu olhou em volta, viu algumas roupas no varal. Levantou com dificuldades e foi até lá. Com dificuldade maior ainda, ficou nas pontinhas dos pés abrindo os braços. As roupas balançavam ao sabor do vento. Ela, ali no meio, se sentia como um pássaro que ia por cima de tudo e de todos. Sobrevoava o morro, o mar, a cidade. As pernas doíam, mas possuía asas para voar. Duzu voava no alto do morro. Voava quando perambulava pela cidade. Voava quando estava ali sentada à porta da igreja. **Duzu estava feliz. Havia se agarrado aos delírios, entorpecendo a dor.** E foi se misturando às roupas do varal que ela ganhara asas e assim viajava, voava, distanciando-se o mais possível do real. (EVARISTO, Duzu-Querença, p. 37, grifo meu)

Mais uma vez, **a ficção-verdade de Conceição Evaristo articula em palavras literárias uma dura realidade vivida por tantas mães, avós, tias, irmãs e famílias inteiras que viram seus meninos serem assassinados.** Esse ápice da violência está presente nos becos e vielas das periferias por todo o Brasil, inúmeros garotos muito jovens perdem o direito de existir todos os dias e sobra apenas uma inimaginável dor para aqueles que os amavam.

O neto Tático morreu pelas mãos de um grupo rival, Evaristo não nos explana sobre o motivo do crime, mas não se torna difícil imaginar que ele foi mais uma vida desperdiçada nas disputas por territórios entre facções criminosas que acontecem por todo o país. Aqui na periferia do capitalismo, essas disputas - em geral - estão ligadas ao tráfico de drogas, que a partir dos anos 70 se tornou um mercado gigantesco que dominou os morros e favelas. Com a promessa de dinheiro, o

comércio ilícito de drogas atraiu inúmeros jovens inseridos na massa dos não-consumidores, que por via de regra são negros e pobres (FLAUZINA, 2006).

O tráfico de drogas ilícitas foi registrado - com ajuda das mídias de massa - no imaginário coletivo como uma atividade altamente reprovável. A criminalização do comércio de drogas impulsionou o crescimento e alavancou os lucros da indústria do controle de crimes (FLAUZINA, 2006), dando início a uma política estatal de **Guerra às drogas**. Para isso, agências de controle penal, principalmente a Justiça e a Polícia, foram mobilizadas para agir contra aqueles que atuam no tráfico. Desse modo, o sistema penal brasileiro - já racialmente hierarquizado - adquiriu uma nova justificativa para realizar os excessos cometidos contra as populações marginalizadas, que são vistas como as maiores agentes do tráfico organizado (FLAUZINA, 2006).

Apesar de serem os grandes alvos da violência estatal no combate à venda de drogas, os jovens negros e pobres das periferias, em sua maioria, são apenas agentes pequenos e sem real importância dentro desse empreendimento ilegal multimilionário. Movimentando recursos monetários volumosos, os grandes produtores e comerciantes de narcóticos - que sustentam a real estrutura do tráfico organizado - estão longe de serem perseguidos e se tornarem alvos efetivos do sistema penal (FLAUZINA, 2006). As palavras poéticas do rapper DK sintetizam essa face do sistema-violência, que atingem os jovens periféricos, ao cantar que:

Será que tu num entendeu como funciona isso até hoje?

O exército subindo pra matar dentro da favela

Mas a cocaína vem da fazenda dos Senadores (DK, 2018, grifo meu)

Essa argumentação sobre realidade da criminalização do comércio de drogas no Brasil, está presente em variadas teses acadêmicas acerca do assunto, principalmente naquela produzidas por autores negros, mas ela também atravessa as paredes das universidades e está presente no discurso de diversos atores de mobilização social espalhados pelo Brasil. As vozes de enfrentamento, que se posicionam contra esse **narcogenocídio** realizado pelo estado brasileiro em direção aos jovens pretos e pobres, são múltiplas (ZAFFARONI, BATISTA ALAGIA, SLOKAR, 2003; FLAUZINA, 2006).

O entrelaçamento do tráfico com os políticos brasileiros – apontado nos versos declamados por DK – começou durante a ditadura civil-militar. O regime autoritário –

ao mesmo tempo que sistematizou o genocídio e aprisionamento em massa do povo negro utilizando o combate ao tráfico como justificativa para essas práticas – era conivente com o lucrativo comércio interacional de drogas ilícitas. Como aponta o jornalista Lázaro Thor Borges (2019), ao analisar os arquivos do Serviço Nacional de Informações - SNI, em matéria para o The Intercept Brasil.

O opala preto, com placas do Poder Legislativo Federal, cruzava tranquilamente a fronteira do Brasil com o Paraguai em Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul. Afinal, em plena ditadura, nenhum policial cometeria o erro de parar o carro que era usado pelo então deputado federal Gandi Jamil Georges, aliado do governo militar. **No porta-malas, inúmeras cargas de armas e drogas traficadas sem problemas país adentro[...]** (BORGES, The Intercept Brasil, 8 de Julho de 2019, grifo meu)

As denúncias e as estratégias de combate contra o genocídio negro no Brasil, se encontram na centralidade dos discursos dentro dos vários movimentos negros, dos movimentos de favelas e também do feminismo negro. Da mesma forma, o tema está presente nas produções culturais da população negra, seja nos livros, músicas ou nas artes visuais. Igualmente, a questão se encontra nos projetos político-pedagógicos das organizações sindicais das trabalhadoras domésticas. Em entrevista para a autora Juliana Araújo Lopes, a sindicalista Creuza Maria Oliveira expõe que:

Sindicato de doméstica não atua só pela questão trabalhista como os demais sindicatos. Demais sindicatos só luta, a pauta principal, é a data base, é algumas coisas assim. Nós, da categoria de doméstica, a gente luta pela questão de gênero, raça e classe. Então é **comum você ver a gente lá em uma conferência falando da importância da luta das domésticas contra o genocídio da juventude negra, que é quem mais morre, são os filhos dessas mulheres que saem de manhã para trabalhar 5h, 6h da manhã, e só retorna 6h, 7h da noite, e os filhos delas não tem com quem deixar ou com quem ficar, e quando pensa que não os meninos já estão envolvidos e tal**. Nós lutamos pela questão da creche, a gente luta por escola em tempo integral, a gente luta pela questão da saúde. **Então o sindicato das domésticas, ele tem uma luta muito mais ampla que só a questão do salário, entendeu?** (OLIVEIRA apud LOPES, 2020, p. 124-125, grifo meu)

Essa amplitude nas pautas das trabalhadoras domésticas, também estava presente na visão de Dona Laudelina, enquanto pioneira do sindicalismo da categoria. Visto que dentro de nossa sociedade – escorada no mito da democracia racial – não existia espaço para igualdade, ela tinha plena consciência que os problemas enfrentados pelas trabalhadoras domésticas eram atravessados pela **dupla exploração – interseccional entre raça, gênero e classe – das mulheres negras**. Pois elas tinham sua força de trabalho e sua sexualidade abusadas pelos seus patrões, os tais ‘coronéis’ traziam garotas do interior brasileiro para seus lares nas cidades, as escravizaram em troca de comida e ao menor sinal de problemas lhes abandonavam nas ruas ou nas casas maternais – antigo lugares que recebiam gestantes, mães e bebês em vulnerabilidade social – ao engravidá-las (GONZALEZ, 2020; PINTO, 1993).

Durante sua trajetória de luta trabalhista-sindical, Dona Laudelina entendeu que para as trabalhadoras domésticas deixarem o **não-lugar** de existência e serem reconhecidas como pessoas detentoras de direitos, não deveria existir apenas um discurso feito de reivindicações para equidade da categoria com os demais trabalhadores. Mas também era preciso elaborar um **projeto político-pedagógico** amplo, que visava refundar a sociedade brasileira, tendo a negritude e educação como fatores revolucionários. Por décadas ela foi construindo formas de estimular a educação formal, étnico-racial e política das trabalhadoras domésticas (PINTO, 1993; LOPES, 2020; BERNARDINO-COSTA, 2007).

Mas como é que esse racismo funciona na cabeça da gente e dos outros? Como é que se sente isso no dia a dia? De que maneira as mulheres e os homens brancos transam a gente? E os homens negros? Qual tem sido o nosso papel na família e na comunidade a que pertencemos?

Se a gente pensa nessas perguntas, elas nos levam a apresentar um quadro resumido da nossa história. Nossas antepassadas vieram da África para o Brasil como escravas para trabalharem nas plantações de cana, nos engenhos etc. Nos reinos e impérios africanos de onde vieram, as mulheres eram tratadas com grande respeito e, em muitos deles, elas até chegavam a ter participação política. **A valorização da mulher pelas diferentes culturas negro-africanas sempre se deu a partir da função materna**. É por aí que a gente pode entender, por exemplo, a importância que as “mães” e “tias” iriam ter não só na formação e desenvolvimento das religiões afro-brasileiras

(candomblé, tambor de mina, umbanda etc.) como também em outros setores da cultura negra no Brasil. (GONZALEZ, 2020, p. 183, grifo meu)

Dona Laudelina visou amparar aqueles que estavam ao redor das trabalhadoras, enxergando que as mulheres negras eram – e ainda são – o principal pilar econômico de suas famílias e comunidades, verdadeiras **líderes de seus quilombos urbanos**. Durante sua trajetória – mesmo nos períodos em que não estava atuando dentro do movimento sindical – buscava formas de assegurar às crianças negras o acesso às creches, às escolas integrais e às atividades extracurriculares culturais. Visto que dessa forma elas não estariam na ruas enquanto suas mães trabalhavam por longas jornadas, protegidas da violência policial e da sedução da criminalidade (PINTO, 1993; GONZALEZ, 2020; NASCIMENTO, 2002).

Dona Laudelina com sua **ginga** – a estratégia dos negros – lutou como pode pela sobrevivência dos jovens negros contra a eliminação estatal. Essa atitude fica ainda melhor exemplificada quando ela narra que se impôs – logo após o fim da ditadura civil-militar – contra o Secretário de Segurança Pública de São Paulo, pois em **sua fala sobre o ‘problema do menor’, de forma determinista, ele definiu e criminalizou todos os filhos de trabalhadoras doméstica e mães solteiras** – a maioria filhos de ventres negros, assim como a prole de Duzu – chamando-os de trombadinhas, um grande perigo para a segurança pública. Com sua compreensão negra sobre a situação, ela expõe que os verdadeiros criminosos são os homens brancos – estupradores e escravistas – para eles ‘nessa falsa sociedade’ em que vivemos a impunidade é garantida.

...Eu falei para o Secretaria de Segurança Pública levantei e falei... Nesse dia começaram a discutir o assunto do menor, da mãe solteira, aí chegou no medo e o Secretário disse:

- Nós estamos com uma faixa de quatrocentos mil trombadinhas de São Paulo na faixa 5 a 14 anos, são filhos de empregadas domésticas e mães solteiras.

P´ra que, mas nunca na vida dele que tivesse passado pela idéia de falar isso.

... Ai, eu levantei o braço e pedi a palavra, eu consegui. Eu disse:

– sr Secretário eu acho que o senhor está com a razão (e foi escutando) porque o senhor disse que quatrocentos trombadinhas que estão pelas ruas assaltando à mão armada são filhos de empregadas domésticas

e mães solteiras e eu até posso dar um voto pelo o que o senhor disse mas, tem um porém que eu acho que **esses quatrocentos mil trombadinhas que estão perambulando pelas ruas de São Paulo são filhos de empregadas domésticas, são filhos de mães solteiras e são o produto dos coronéis,** que vão lá nos cafundó de Minas Gerais, do Norte e do Nordeste buscar os infelizes que estão com enxadas nas mãos, **trazem elas para as cidades, para serem escravas aqui e trabalham a troco de comida, elas não sabem ler, elas não tem educação,** não sabe atender telefones, não sabe dar um recado, pois elas não nasceram sabendo, e **os coronéis não dão essa oportunidade, o pobre não pode estudar, o pobre não tem condições de estudar, ele está trabalhando, eu tenho visto por aí crianças com dez anos com enxada na mão...** Esses são filhos de empregadas domésticas, de mães solteiras, a maioria mas, eu acho que dentro dessa sociedade que nós vivemos, dentro da falsa sociedade, isso que chama de sociedade, **para mim isso é um antro de pouca vergonha, um antro de escândalos...**

[...] **ali é fundado e sustentado pelos coronéis inclusive o senhor,** as mães solteiras que vão para lá, na casa maternal, são empregadas dos coronéis, e os filhos dos coronéis abusam delas e elas ficam grávidas e os coronéis mandam elas lá para casa maternal... então eu quero dizer para o senhor que se as mães dos trombadinhas que estão nas ruas são filhos de mães solteiras, ou de empregadas domésticas, o produto, a coisa, o erro não vem delas, **porque elas são desonradas dentro da casa dos patrões,** elas moram lá, elas dormem lá, elas vivem lá, agora quando elas ficam grávidas os patrões jogam elas na casa maternal, dentro da casa maternal é um açougueiro... **agora aqueles que se salvam e escapam da morte, estão aí jogados na rua e as mães não tem condições de criar, 'isso é sociedade' isso é a nossa política[...]** (LAUDELINA DE CAMPOS MELO apud PINTO, 464-465)

Essa fala combatida por Dona Laudelina, por décadas, foi – e continua sendo – amplamente difundida pela mídia, por médicos e por grandes políticos, pois estava espalhada por nosso monos jurídico e dentro das forças de segurança. Portanto, não é de se espantar que diante da guerra às drogas, implementada pelo Estado brasileiro, fosse a massa de negros periféricos a escolhida para representar o rosto do tráfico. Herdeira dos estigmas centenários direcionados à população negra, para Ana Luiza Flauzina, essa parcela da população é **“vendida como a autora natural dos crimes violentos e cruéis nos telejornais de todo o país”** (2006, p. 91). Sendo assim, a autora continua sua argumentação, afirmando que as imagens de controle

de bestialização dos corpos negros “vão se solidificando numa concepção binária dos conflitos, dentro da arena dividida entre o bem e o mal, pelo visível resgate do que já fora o homem e a coisa, o senhor e o escravo” (FLAUZINA, 2006, p. 91).

Coronel poderá ser punido por desacatar Justiça

Da sucursal do RIO

A juíza Ana Maria Faber Barbarat, da 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense, deverá anunciar hoje de manhã que medidas tomará contra o coronel Cecilio Ferreira Mendes, comandante do 20º Batalhão da Polícia Militar, acusado de "não obedecer a uma ordem legal".

O coronel deixou de apresentar à delegacia de Belford Roxo 49 soldados, cabos e sargentos de seu batalhão para que pudessem ser apresentados **à empregada doméstica Marli Pereira Soares, que desde outubro tenta identificar os policiais militares que fuzilaram seu irmão Paulo, com 13 tiros.** O prazo formal para essa apresentação terminou às 16 horas de ontem.

Na delegacia, desde a manhã, o delegado Geraldo Amim Chalm não recebeu qualquer comunicado, ainda que oficioso, do comandante do 200 Batalhão da PM que, segundo o major Edson Ribeiro da Costa, "está veraneando com a família no interior". Tanto o coronel como quatro majores e um tenente-coronel não estavam dispensados de também serem apresentados a Marli. Ontem terminou o prazo para a permanência do inquérito na delegacia e, no final da tarde, o delegado telefonou para a juíza, fazendo um relato de tudo o que havia acontecido.

Até agora, Marli Pereira Soares foi apresentada a 756 soldados, cabos e sargentos do 20º BPM, mas ainda faltam outros 49. Há informações, ainda, que o comando do batalhão deixou de enviar à delegacia os nomes de outros 117 policiais militares que, por não estarem em serviço, nem por isso podem ser antecipadamente inocentados. Estão nessa situação, por exemplo, os que estão em férias, em licença médica, aguardando transferência e aposentadoria.

Oficialmente, apenas o soldado Jorge Alves dos Santos, atualmente destacado para cuidar do trânsito, foi apontado por Marli como um dos oito homens que seqüestraram e fuzilaram seu irmão. Investigando por conta própria, ela descobriu outro suspeito, de nome Jairo: um mulato de porte médio, forte. Dos cinco militares de nome Jairo no 20º BPM, Marli já inocentou dois, mas ainda falta ver outros três, que são Jairo de Freitas, Jairo de Albuquerque Maciel e Jairo Pedro dos Santos Filho.

Policiais da delegacia de Eleitor Roxo admitem que mesmo não sendo possível Marli reconhecer todos os assassinos de seu irmão. Isso seria possível por intermédio do soldado acusado, "que não vai querer assumir o crime sozinho e certamente contará o que sabe". (O Estado de S. Paulo, 22 de Abril de 1980, grifo meu)

Em meio à ditadura civil-militar, no fim da década de 70, enquanto o tráfico de drogas se consolidava nas favelas das grandes cidades brasileiras e a repressão policial contra os corpos negros crescia verginamente, cristalizando o narcogenocídio no Brasil, como aponta Flauzina (2006). A voz negra vinda de uma

jovem mãe trabalhadora doméstica, se levantou contra a violência do regime. Nascida em 1954, **Marli Pereira Soares**, ou **Marli Coragem**, como foi apelidada pela imprensa da época, não se calou ao testemunhar a morte de seu irmão pelas mãos da Polícia Militar do Rio de Janeiro, em abril de 1979. **Paulo Pereira Soares**, com 18 anos, foi retirado de sua casa por policiais durante a noite, espancado na frente da irmã, do pai e dos sobrinhos. Encontrado morto dias após o acontecido, alvejado por 13 tiros e com as mãos amarradas. (GONZALEZ, 2020; FONSECA, 2020)

Ela e seu pai foram ao 20º Batalhão de Polícia na cidade de Belford Roxo para denunciar o crime. E para lá, ela voltou por dezenas de vezes em busca de justiça para a morte de seu irmão, encarando dezenas de policiais procurando reconhecer o rosto dos responsáveis pelo crime. Marli sofreu ameaças, teve que deixar seu serviço, foi abandonado pelo pai de seus filhos – que fugiu com medo de ser morto – e teve que se esconder. Sobrevivendo graças à ajuda de sua mãe, do seu advogado e de militantes feministas. (GONZALEZ, 2020; FONSECA, 2020)

O caso de Marli poderia ter terminado sem solução, assim como aconteceu com o de tantas outras mulheres negras pobres trabalhadoras domésticas que perderam seus maridos, irmãos e filhos pelas mãos do braço armado do Estado. Visto que **no universo normativo brasileiro os corpos negros são perseguidos e destituídos de direitos, em todas as suas esferas de criminilização estatais, criadas e mandadas por ele**. Mantendo, assim, o **racismo como o elemento mais tradicional de nosso monos jurídico**, desde a primeira constituição construída pelo Brasil enquanto Estado Independente (COVER, 2016, FLAUZINA, 2006; QUEIROZ, 2017).

Contudo, diante da força negra de sua voz – que declarava: **“Tenho pavor de barata, de polícia não!”** – e encontrando apoio na ampla cobertura que a imprensa deu ao caso na época. Mesmo com uma grande interferência da polícia, em 1980, Marli viu os policiais que conseguiu reconhecer – como os algozes do sangue de seu sangue – serem presos. Todavia, diante dos trâmites legais, apenas alguns deles foram condenados. Encontrando – assim – apenas uma justiça parcial (GONZALEZ, 2020; FONSECA, 2020). Lélia Gonzalez (2020), que acompanhou a repercussão do caso de perto, faz uma lúcida reflexão sobre ele e sobre como a mídia tratava a maioria das mulheres negras que ousavam defender os seus.

E quando, como no famoso caso Marli[...], ela bota a boca no trombone, denunciando o que estão fazendo com homens de sua raça? Aí as coisas ficam **realmente pretas** e há que se dar um jeito. Ou se parte para a ridicularização ou se assume a culpabilidade mediante a estratégia de não assumi-la. Deu pra sacar? A gente explica: os programas radiofônicos ditos populares são useiros e vezeiros na arte de ridicularizar a crioula que defende seu crioulo das investidas policiais [...]. Que se escutem as seções policiais desses programas. Afinal, um dos meios mais eficientes de fugir à angústia é ridicularizar, é rir daquilo que a provoca. Já o caso Marli, por exemplo, é levado a sério, tão a sério que ela tem que **se esconder**. É sério porque se trata do seu irmão (e não do seu homem); portanto, nada melhor para neutralizar a culpabilidade despertada pelo seu **ato** do que o gesto de folclorizá-la, de transformá-la numa “Antígona negra”, na heroína, **única e inigualável**. Com isso a massa anônima das Marlis é esquecida, recalçada. E tudo continua legal nesse país tropical. Elementar, meu caro Watson. (GONZALEZ, 2020, p. 76, grifos do autor)

Contudo, esse caso de violência estatal não foi o primeiro nem o último a acontecer na vida de Marli Coragem. Pois ainda em sua adolescência, ela viu o local onde morava ser extinto pelo **ideal higienista de urbanização estatal brasileiro**. O qual, estava sendo operado nas grandes cidades desde os tempos da República Oligárquica, ganhando ainda mais força durante o regime civil-militar, unindo as vontades do poder central e dos estados em modernização desigual do país. **Essa ordem urbanística era constituída basicamente no ideal de tirar as “classes perigosas” – os pobres e os pretos — da visão dos ricos** (FERLA, 2005, 2011; NASCIMENTO, 2016).

Marli residia na Favela Praia do Pinto – situada no Leblon, um bairro de classe alta na Zona Sul do Rio de Janeiro – que em 1969 estava enfrentando um pleno desmonte realizado pelo governo, mas existiam aqueles que eram resistentes a saírem de seus lares. No dia 11 de maio daquele ano, **um incêndio criminoso assolou a favela acelerando o desfavelamento do local**. A família de Marli – assim como muitas outras – viu tudo que tinha ser consumido pelo fogo e virar cinzas. Processos parecidos com esse aconteceram por todo o Brasil.

Desfavelamento é um termo que foi definido por Conceição Evaristo no seu romance “Becos da Memória” (2006), em que a protagonista da história – Maria-Nova – narra o fim da favela onde cresceu, na capital de Minas Gerais, entre a década de

1960 e 1970. As escrivências contidas no livro são parecidas com a história de Marli, mas **no lugar do fogo, foi a escassez de água que levou os últimos moradores a saírem da favela**. Pois progressivamente o governo cortou a água que saía das torneiras situadas no alto e no pé do morro – nos barracos não tinham encanamento – sem água não existia possibilidade de vida naqueles bicos.

A ficção-verdade contida na literatura evaristiana, também encontra respaldo nas narrativas históricas da população do Distrito Federal. A região administrativa de **Ceilândia**, criada em 1971, **traz em seu nome a proposta urbanística do regime civil-militar**, que é formado pelo prefixo “CEI” abreviação para “Campanha de Erradicação das Invasões” e sufixo “lândia” que significa terra. A criação de Ceilândia é marcada pelo fim de várias favelas do DF. **A história da minha família também é marcada por um desfavelamento.** Situada às margens do lago Paranoá, a **Favela do Paranoá** – hoje conhecida como Paranoá Velho, foi o local em que meus pais residiam desde crianças ao chegarem no DF – foi considerada durante os anos 80 a **maior invasão do DF** e ao final da década foi posta abaixo. O Paranoá atual foi planejado e construído para ficar longe das margens do lago, ao **ser desfavelada a cidade saiu da vista dos ricos, eles ao passarem com suas lanchas nos domingos de sol nunca mais precisaram ver a favela.**

Contudo, **muitas favelas sobreviveram ao Estado**, seus moradores se organizaram politicamente, criando – mesmo diante das adversidades vividas – o movimento de favelas, pautando suas reivindicações em busca de “melhores condições de transporte, moradia, educação, saúde etc. e a questões sobre os títulos de propriedade das terras que ocupam” (GONZALEZ, 2020, p. 147). Todavia, esses desfavelamentos – **essa violenta política estatal higienista implementada nas grandes cidades brasileiras, que jogou inúmeros pobres, pretos e favelados para periferias muito distantes dos centros econômicos** – afetaram diretamente uma grande massa popular formada pelo subproletariado brasileiro, em especial as trabalhadoras domésticas que não moravam com seus patrões. Pois essas pessoas além de terem sua força de trabalho explorada, também tinham que enfrentar longas jornadas dentro do transporte público em meio caos urbano, onde eram alvos constantes da violência, pelas mãos de assaltantes ou pelas **mãos da polícia, a qual tinha preferência em exercer seu poder de vigilância e revista sobre aqueles que eram negros.**

No dia 31 de janeiro de 1984, Aglaete Nunes Martins (solteira, advogada) foi arrastada para fora de um ônibus por policiais da PM que efetuavam uma “blitz” naquele veículo e “delicadamente” conduzida até a 15ª DP (Gávea). **Seu “delito” foi ter indagado a um dos policiais por que eles só revistavam cidadãos negros.** (GONZALEZ, 2020, p. 99, grifo meu)

Voltando a Marli Coragem, como dito, a morte de seu irmão também não foi a última vez que o Estado lhe trouxe dor. Em 1993, seu filho, **Sandro**, foi assassinado com apenas 15 anos pela polícia, junto com mais dois amigos, todos negros. **O Brasil redemocratizado herdou a política pública do extermínio, sistematizada durante a ditadura, dando continuidade ao genocídio negro que ainda segue em curso** (FLAUZINA, 2006, 2014; PIRES, 2018, 2015). Mais uma vez a violência estatal atravessou a vida de Marli, **ela novamente não se calou**, usando sua voz poderosa em busca de justiça para o fruto de seu ventre negro (GONZALEZ, 2020; FONSECA, 2020).

O racismo permeia toda a construção da prática policial republicana, que foi formulada com base em uma criminologia positivista que visa o controle das populações marginalizadas, especialmente o recorte negro da demografia brasileira. Aqui neste país, poucas frases contemporâneas sintetizam melhor atuação policial que a afirmação: **“todo camburão tem um pouco de navio negreiro”** (YUKA apud FLAUZINA, p. 73). Durante o regime autoritário, o aprisionamento em massa e massacres realizados contra jovens negros foram se avolumando e continuaram constantes com a redemocratização política, contudo, para os corpos negros, a democracia nunca chegou em sua plenitude (PIRES, 2015, 2018; FLAUZINA, 2006, 2014).

Podemos citar como um exemplo da contínua sistematização do genocídio negro pós-autoritarismo, **a Chacina da Candelária**. Na noite de 23 de julho de 1993, um grupo de milicianos formado por ex-policiais e policiais na ativa da PM-RJ, **encontrou a solução final para o ‘problema do menor’**, oito crianças e adolescentes assassinados – entre 11 e 19 anos – **todos negros**. Alvejados perto da histórica Igreja da Candelária, que ironicamente, foi construída **por mãos negras escravizadas** durante o período Imperial.

No ano anterior, em 2 de outubro de 1992, aconteceu o **Massacre do Carandiru**, realizado por policiais da PM-SP. Na tentativa de coibir uma rebelião que aconteceu no Pavilhão 9 na Casa de Detenção de São Paulo. A polícia foi autorizada

pelo Secretário de Segurança Pública do estado a invadir o presídio, **como resultado dessa ação, 111 detentos foram mortos**. Quase todos pretos, os sobreviventes relatam que a maioria foi assassinada quando já tinham se rendido.

E na TV, se você vir um deputado em pânico
 Mal dissimulado
 Diante de qualquer, mas qualquer mesmo
 Qualquer, qualquer plano de educação

Que pareça fácil, que pareça fácil e rápido
 E vá representar uma ameaça de democratização
 Do ensino de primeiro grau

E se esse mesmo deputado defender a adoção
 Da pena capital e o venerável cardeal disser
 Que vê tanto espírito no feto e nenhum no marginal

E se ao furar o sinal
 O velho sinal vermelho habitual
 Notar um homem mijando na esquina da rua
 Sobre um saco brilhante de lixo do Leblon

E ao ouvir o silêncio sorridente
 De São Paulo diante da chacina

Cento e onze presos indefesos
 Mas presos são quase todos pretos
 Ou quase pretos, ou quase brancos
 Quase pretos de tão pobres (VELOSO, GIL, 1993)

De acordo com os dados registrados no Atlas da Violência de 2020, realizado pelo IPEA, entre a década de 2008 a 2018 a população negra foi alvo de 75,9% dos assassinatos registrados no Brasil. Nesse período a **taxa de homicídios de negros cresceu 11,5%**, enquanto **a de não-negros caiu 12%**. Esse levantamento não diferencia os assassinatos efetuados por policiais ou os realizados por outros criminosos. Porém, não é difícil encontrar outros dados que indicam participação da polícia na formação dessas simbólicas estatísticas. De acordo com os dados oficiais levantados pela Revista Piauí, no período que corresponde de janeiro a julho do ano

de 2019, apenas os policiais do Rio de Janeiro tiraram a vida de 1.075 pessoas. Sendo assim, nesse mesmo recorte temporal, somente a polícia estadual fluminense causou o dobro de todas as mortes registradas pela polícia em todo território dos Estados Unidos da América. Ainda, segundo a revista, no ano de 2018, **de cada 13 mortos pela polícia no Rio de Janeiro, 11 foram declarados como negros e 2 como brancos** (MAZZA, ROSSI, BUONO, 2019).

Durante a escrita dessa dissertação, no dia 6 de maio de 2021, foi realizada a **operação mais letal da história do Estado do Rio de Janeiro** que resultou na morte de um policial e 27 civis, **todos moradores da Favela do Jacarezinho**. De início a polícia afirmou que a operação foi motivada pela investigação sobre aliciamento de menores para o tráfico. Após a trágica ação policial, a Polícia Civil divulgou a ficha criminal dos mortos, na tentativa de justificar os assassinatos. Entre eles estavam três adolescentes, que assim como **Tático** - o querido neto de Duzu - não tiveram a chance de alcançar a casa dos 20 anos, em **um triste exemplo de como a Literatura – mesmo ficcional e especulativa – se triangula com a História e o Direto, pois nela o nosso universo normativo está reverberado, apontando para um trauma racial jamais solucionado que habilita um sistema-violência, o qual visa o controle e eliminação das ‘classes perigosas’ compostas por corpos negos, pobres e favelados** (ALCÂNTARA, KARAM, 2018; COVER, 2016; FERLA, 2005; FLAUZINA, 2006;).

Caio da Silva Figueiredo de 16 anos, **Jonathan Araújo da Silva** de 19 anos e **Raí Barreiros de Araújo** de 18 anos, tiveram seu fim pelas mãos do Estado que deveria proteger seus cidadãos, mas o **direito à cidadania dentro do monos jurídico brasileiro é para o uso exclusivo dos brancos**, as imagens de controle e os mitos que recaem sobre a população negra vão se atualizando para que o racismo continue sendo um elemento estrutural das normativas contidas na nossa tradição constitucional (COLLINS, 2019; GONZALEZ, 2020; COVER, 2016; QUEIROZ, 2017).

Esses dados extremos estão intimamente relacionados a “uma cultura policial de viés lombrosiano, assentada no princípio do mata primeiro e pergunta depois”, que, trabalhando com um uso excessivo de força, revela uma prática costumeira de violações e execuções sumárias. Agindo com esse tipo de metodologia, a atividade policial produz um número maior de vítimas letais do que de feridos, envolvendo um grande número de execuções, que podem ser demonstradas pelas várias perfurações nos

corpos, o direcionamento dos disparos para áreas vitais e o excesso de casos em que há a incidência de tiros pelas costas.

Dentro da cultura institucional do aparato policial brasileiro, **temos ainda que destacar o passaporte livre que “as passagens pela polícia” e as “fichas criminais” representam para o extermínio.** Desde esse ponto de vista e a partir dos processos de desumanização engendrados pelo racismo, a biografia criminal dos indivíduos passam a justificar seu assassinio. **Um sistema que criminaliza seletivamente, tornando delitos boa parte das alternativas de vida do segmento negro e lança sobre ele uma suspeição generalizada, pode se valer desses mesmos atributos para condenar à morte.** (FLAUZINA, 2006, p. 116-117, grifo meu)

Na última semana do mês de maio, os documentos sobre o massacre foram colocados em sigilo por 5 anos. Contudo, a Chacina do Jacarezinho se torna mais uma prova de que o estado brasileiro trata todos os indivíduos associados ao tráfico como passíveis de eliminação. Desde que o comércio de drogas ilícitas esteja - mesmo que minimamente - envolvido, **os excessos cometidos contra os corpos marginalizados se tornam justificados, tanto para o sistema penal, quanto para as mídias de massa e para as elites nacionais.** Com isso, a morte de jovens negros – filhos de ventres negros – realizadas pelo braço armado do estado se tornaram um infeliz cotidiano para as populações das periferias, que se vêm mergulhadas no medo.

Estava chegando uma época em que o sofrer era proibido. Mesmo com toda dignidade ultrajada, mesmo que matassem os seus, mesmo com a fome cantando no estômago de todos, com o frio rachando a pele de muitos, com a doença comendo o corpo, com o desespero diante daquele viver-morrer, por maior que fosse a dor, era proibido o sofrer. Ela gostava deste tempo. **Alegrava-se tanto! Era o carnaval. E já havia até imaginado a roupa para o desfile da escola.** Ela viria na ala das baianas. Estava fazendo uma fantasia linda. **Catava papéis brilhantes e costurava pacientemente em seu vestido esmolambado.** Um companheiro mendigo havia-lhe dito que sua roupa, assim tão enfeitada de papéis recortados em forma de estrelas, mais parecia roupa de fada do que de baiana. Duzu reagiu. Quem disse que estrela era só para as fadas! Estrela era para ela, Duzu. **Estrela era para Tático, para Angélico. Estrela era para a menina Querença, moradia nova, bendito ayê, onde ancestrais e vitais sonhos haveriam de florescer e acontecer.**

Duzu continuava enfeitando a vida e o vestido. **O dia do desfile chegou. Era preciso inaugurar a folia. Despertou cedo. Foi e voltou. Levantou voo e aterrizou.** E foi escorregando brandamente em seus famintos sonhos que Duzu visualizou seguros plantios e fartas colheitas. Estrelas próximas e distantes existiam e insistiam. Rostos dos presentes se aproximavam. Faces dos ausentes retornavam. Vó Alafaia, Vô Kiliã, Tia Bambene, seu pai, sua mãe, seus filhos e netos. Menina Querença adiantava-se mais e mais. Sua imagem crescia, crescia. **Duzu deslizava em visões e sonhos por um misterioso e eterno caminho...** (EVARISTO, 2014, p. 38, grifo meu)

Duzu, diante dos delírios carnavalescos sonhava, mesmo com a morte dos seus e do total desamparo estatal, a velha senhora relegada à mendicância vislumbrava a participação no desfile da escola de samba. Enfeitando seu vestido de fada-baiana, **Duzu costurava Tático, Angélico e Querença no pano**, nele também tinha espaço para todos os ancestrais. Em sua fantasia passado, futuro e presente se misturavam em meio às estrelas de papel. **No dia do desfile, vestida de fada-baiana, Duzu voou alto e deu fim ao desespero do viver-morrer que cercava sua existência.** Em sua suave aterrissagem a ex-trabalhadora doméstica e ex-prostituta, viu plantações e estrelas de perto. Também pode observar as faces dos avós, pais, filhos e netos. Em seu fim, foi com a imagem ressaltada de Querença que Duzu deslizou para o eterno caminho.

Conceição Evaristo em Duzu-Querença usa o recurso literário do narrador em terceira pessoa para observar as personagens, mas dentro de sua onisciência esse locutor vai além da observação fria e adentra a complexa subjetividade da personagem de Duzu. Na narrativa não linear que oscila entre o passado e presente, possibilita as descrições dos ambientes em que Duzu esteve inserida por toda vida, desde o prostíbulo até as escadarias da igreja. Mesmo em meio à miséria apresentada, o narrador não trata Duzu com piedade, apesar das **inúmeras possibilidades e direitos que foram tirados da personagem**, contudo, a velha mendiga ainda **luta por suas escolhas**. E Duzu escolhe, escolhe a loucura, escolhe carnavalizar, escolhe se vestir de fada-baiana, escolhe sonhar e especialmente, escolhe ter asas para voar.

Menina Querença, quando soube da passagem da Avó Duzu, tinha acabado de chegar da escola. **Subitamente se sentiu assistida e**

visitada por parentes que ela nem conhecera e de quem só ouvira contar as histórias. Buscou na memória os nomes de alguns. Alafaia, Kiliã, Bambene... **Escutou os assobios do primo Tático lá fora chamando por ela.** Sorriu pesarosa, havia uns três meses que ele também tinha ido... **Querença desceu o morro recordando a história de sua família, de seu povo.** Avó Duzu havia ensinado para ela a brincadeira das asas, do voo. E agora estava ali deitada nas escadarias da igreja.

E foi no delírio da avó, na forma alucinada de seus últimos dias, que ela, Querença, haveria de sempre umedecer seus sonhos para que eles florescessem e se cumprissem vivos e reais. **Era preciso reinventar a vida, encontrar novos caminhos. Não sabia ainda como.** Estava estudando, ensinava as crianças menores da favela, participava do grupo de jovens da Associação de Moradores e do Grêmio da Escola. Intuíva que tudo era muito pouco. **A luta devia ser maior ainda.** Menina Querença tinha treze anos, como seu primo Tático que havia ido por aqueles dias.

Querença olhou novamente o corpo magro e a fantasia da avó. Desviou o olhar e entre lágrimas contemplou a rua. O sol passado de meio-dia estava colado no alto do céu. Raios de luz agrediam o asfalto. **Mistérios coloridos, cacos de vidro — lixo talvez — brilhavam no chão.** (EVARISTO, Olhos D'Água, p. 38 - 39, grifo meu)

Dividindo o título do conto com sua avó, a menina **Querença já revela em seu nome todo o querer que envolve seu ser.** Diferente do primo Tático, do alto de seus treze anos, a adolescente sonha com seu futuro. A Avó Duzu em meio à tristeza escolheu se entorpecer com o desfile da escola de samba, e em meio aos delírios carnavalescos de sua avó fundamenta seus sonhos para que eles se tornem reais.

Assim como a idosa e tantas outras mulheres negras, mesmo com a pouca idade, **Querença já tem sua trajetória marcada pela perda,** em três meses ela perdeu o primo para a violência e a avó para a brincadeira louca do voo, mas **Duzu sabia que em Querença, os sonhos de seus ancestrais floresceram no jovem corpo de sua neta, pois coexistiam o desejo daqueles que foram e daqueles que virão.** Desse modo, **a menina é o receptáculo das histórias de sua família e de seu povo.**

Duzu e Querença sempre estarão ligadas, não apenas pelo hífen do título, mas também pelo sangue. A menina Querença é a continuação da velha Duzu, **herdeira dos seus sonhos e suas histórias.** Querença vislumbra reinventar os caminhos. Diferente da avó, ela usufrui do direito de estudar, ensina os mais novos e

é ativa em organizações civis, mas **sabe que a luta deve ser muito maior**. A menina realizou o desejo de seu bisavô, pai de Duzu, e mesmo tão jovem já se **‘tornou uma pessoa de saber’**. Apesar da pouca idade, Querença pode ver que ao sol do meio-dia o lixo pode brilhar, pois existe beleza em meio ao morro.

E sua avó que **entrou entrando na vida**, se jogando em meio à dor e à loucura, para encontrar seu fim carnavalesco. A **velha e a jovem Duzu** figuraram para sempre como uma verdadeira **Mulher do Fim do Mundo** (Coutinho, Froes, 2015).

Meu choro não é nada além de carnaval
É lágrima de samba na ponta dos pés
A multidão avança como vendaval
Me joga na avenida que não sei qual é

Pirata e Super-Homem cantam o calor
Um peixe amarelo beija minha mão
As asas de um anjo soltas pelo chão
Na chuva de confetes deixo a minha dor

Na avenida, deixei lá
A pele preta e a minha voz
Na avenida, deixei lá
A minha fala, minha opinião
A minha casa, minha solidão

Joguei do alto do terceiro andar
Quebrei a cara e me livrei do resto dessa vida
Na avenida, dura até o fim

Mulher do fim do mundo
Eu sou e vou até o fim cantar

Intérprete: Elza Soares

II.2.2. “Será que os meninos iriam gostar de melão?”: Maria, trabalho doméstico e a negação da maternidade negra no universo normativo.

Maria estava parada há mais de meia hora no ponto do ônibus. Estava cansada de esperar. Se a distância fosse menor, teria ido a pé. Era

preciso mesmo ir se acostumando com a caminhada. **O preço da passagem estava aumentando tanto!** Além do cansaço, a sacola estava pesada. No dia anterior, no domingo, havia tido festa na casa da patroa. **Ela levava para casa os restos.** O osso do pernil e as frutas que tinham enfeitado a mesa. Ganhara as frutas e uma gorjeta. O osso, a patroa ia jogar fora. Estava feliz, apesar do cansaço. A gorjeta chegara numa hora boa. Os dois filhos menores estavam muito gripados. Precisava comprar xarope e aquele remedinho de desentupir nariz. Daria para comprar também uma lata de Toddy. As frutas estavam ótimas e havia melão. **As crianças nunca tinham comido melão. Será que os meninos iriam gostar de melão?** (EVARISTO, 2014, p. 41)

No primeiro parágrafo de **Maria**, a personagem principal que dá nome ao conto é apresentada pelo narrador. Parada esperando o ônibus, a mulher se encontra confabulando sobre a sua realidade, trabalhadora doméstica e mãe, Maria pensa no trabalho, no aumento da passagem, no dinheiro contado, na saúde e alimentação de seus filhos. Conceição Evaristo em sua escrita da ficção-verdade, constrói a personagem como uma mulher negra trabalhadora, que empenha-se em um dia a dia de muita labuta para garantir a própria sobrevivência e a de seus meninos.

Maria estava cansada, muito cansada, assim como tantas outras **mães negras chefes de família que enfrentam uma dupla jornada de trabalho e cuidado com os filhos.** Essa é uma dura realidade do sistema patriarcal que atinge as mulheres negras, que se distanciam do papel ideal de feminilidade ao enfrentar longas horas de trabalho fora de casa, pois para muitas ser apenas dona de casa não é uma opção (COLLINS, 2019; LOPES, 2020). Aliás, não deve ser esquecido que muito antes dos movimentos feministas reivindicarem o direito das mulheres ao trabalho fora de casa, **as mulheres negras já estavam inseridas no mundo do trabalho desde o tempo da escravidão** (GONZALEZ, 2020). O corpo dessas mulheres sempre pertenceram à esfera do trabalho e na contemporaneidade não seria diferente, inúmeras precisam trabalhar na casa de outras famílias para atender as necessidades materiais das suas próprias famílias (COLLINS, 2019; GONZALEZ, 2020; LOPES, 2020). Desse modo, o emprego doméstico se mostra uma ocupação importante para o sustento financeiro de inúmeras famílias negras no Brasil, muitas dessas também têm a monoparentalidade feminina como característica (OLIVEIRA, 2019; LOPES, 2020).

A palma de uma de suas mãos doía. Tinha sofrido um corte, bem no meio, enquanto cortava o pernil para a patroa. **Que coisa! Faca a laser corta até a vida!**

Quando o ônibus apontou lá na esquina, Maria abaixou o corpo, pegando a sacola que estava no chão entre as suas pernas. O ônibus não estava cheio, havia lugares. Ela poderia descansar um pouco, cochilar até a hora da descida. Ao entrar, um homem levantou lá de trás, do último banco, fazendo um sinal para o trocador. Passou em silêncio, pagando a passagem dele e de Maria. Ela reconheceu o homem. Quanto tempo, que saudades! Como era difícil continuar a vida sem ele. Maria sentou-se na frente. O homem sentou-se a seu lado. Ela se lembrou do passado. Do homem deitado com ela. Da vida dos dois no barraco. Dos primeiros enjoos. Da barriga enorme que todos diziam de gêmeos, e da alegria dele. Que bom! Nasceu! Era um menino! E haveria de se tornar um homem. Maria viu, sem olhar, que era o pai de seu filho. Ele continuava o mesmo. Bonito, grande, o olhar assustado não se fixando em nada e em ninguém. **Sentiu uma mágoa imensa. Por que não podia ser de uma outra forma? Por que não podiam ser felizes?** E o menino, Maria? Como vai o menino? cochichou o homem. Sabe que sinto falta de vocês? Tenho um buraco no peito, tamanha a saudade! Tou sozinho! Não arrumei, não quis mais ninguém. Você já teve outros... outros filhos? A mulher baixou os olhos como que pedindo perdão. **É. Ela teve mais dois filhos, mas não tinha ninguém também.** Ficava, apenas de vez em quando, com um ou outro homem. **Era tão difícil ficar sozinha!** E dessas deitadas repentinas, loucas, surgiram os dois filhos menores. **E veja só, homens também! Homens também? Eles haveriam de ter outra vida. Com eles tudo haveria de ser diferente.** Maria, não te esqueci! Tá tudo aqui no buraco do peito... (EVARISTO, 2014, p. 42)

Ao entrar no ônibus Maria se depara com o pai de um de seus filhos, progenitor do seu menino mais velho. Em uma narrativa não linear, o narrador desliza entre o monólogo do homem, a descrição da cena e os pensamentos da protagonista do conto. Maria entra no ônibus com a expectativa de descansar durante o trajeto, mas sua vontade não é atendida, ao se deparar com o antigo companheiro intensas exclamações e interrogações sobre o passado e futuro lhe atingem. As lembranças da vida a dois são repassadas e uma intensa mágoa também.

Afastado do filho há muito tempo, o homem pergunta sobre a criança que não cria, fala de suas saudades e da sua solidão. Além disso, Maria ao ser questionada se tinha outros filhos, se vê com vergonha, com medo de ser julgada pelo homem que

tanto amou, mas que não vive com ela, pois **ao ser questionada sobre sua fertilidade, ela também está sendo questionada sobre sua vida sexual**. O medo de Maria é compreensível, mais uma vez em seu conto Evaristo aborda um tema sensível e importante para subjetividade feminina negra, no medo de ser julgada por sua sexualidade, de serem vistas como putas. **Os relacionamentos afetivos-sexuais da personagem são passageiros**, contudo para ela, assim como para tantas outras mulheres negras, encarar **a solidão não desejada é uma tarefa árdua e dolorosa**. De seus breves encontros carnavais, seus dois filhos mais novos foram gerados. Maria sozinha cria seus três filhos homens e sonha com um futuro diferente para eles, ela sonha com uma infinidade de futuros para eles, uma outra vida. (GONZALEZ, 2020; LOPEZ, 2020)

Sendo assim, a família da protagonista possui a monoparentalidade feminina como uma de suas características, um atributo visto em grande parte das famílias negras brasileiras. Nas palavras de Juliana Araújo Lopes, “o casamento não é uma realidade para muitas mulheres negras, frequentemente em relações de concubinato, tendo a conjugalidade negada ao serem posicionadas num espectro de moralidade que as coloca como ‘promíscuas’” (2020, p. 153).

[...] Mais que qualquer grupo de mulheres nesta sociedade, as negras têm sido consideradas “só corpo, sem mente”. A utilização de corpos femininos negros na escravidão como incubadoras para a geração de outros escravos era a exemplificação prática da ideia de que as “mulheres desregradas” deviam ser controladas. Para justificar a exploração masculina branca e o estupro das negras durante a escravidão, **a cultura branca teve que produzir uma iconografia de corpos de negras que insistia em representá-las como altamente dotadas de sexo, a perfeita encarnação de um erotismo primitivo e desenfreado**. (HOOKS, 1995, p. 6, grifo meu)

Desse modo, como aponta bell hooks, **a sexualidade da mulher negra é sempre vista como desviante**, mesmo naqueles casos que se enquadrem perfeitamente nos padrões da heterossexuais (HOOKS, 1995; LOPES, 2020). É importante pontuar que muitos textos escritos por intelectuais negras como os de Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro ou mesmo os da própria Conceição Evaristo, propõem uma desmistificação da imagem de controle criada para mulher negra que a coloca como devassa e sexualmente disponível, pois está alicerçado em uma mentalidade herdada

da escravidão e ainda permeia por muitas esferas da dinâmica social da atualidade brasileira.

Contudo, essa ficção não poderia estar mais distante da realidade, dados estatísticos publicados pelo Censo Demográfico 2010 realizado pelo IBGE estimam que cerca de 52,52% das mulheres negras não se encontram em um relacionamento estável. Quando olhamos para a faixa etária acima de 50 anos encontramos uma realidade majoritária que pode ser chamada de celibato definitivo, na qual para a maioria das mulheres negras qualquer possibilidade de relacionamentos sexuais-afetivos são negados.

A autora Juliana Araújo Lopes (2020) expõe que durante a maior parte do constitucionalismo brasileiro, **famílias monoparentais – como a de Maria – não foram consideradas um instituto familiar válido**. Do mesmo modo que, outras formações familiares desviantes da tradição familiar patriarcal-branca-burguesa-heterossexual não foram abarcadas pelas leis constitucionais referentes à família. Apesar disso, atualmente, o apego entre os entes familiares é um argumento que prevalece sobre os laços conjugais e de sangue como referencial no significado de família (LOPES, 2020).

Com o processo de constitucionalização do Direito de Família na Constituição de 1988 no Brasil, **a família passou a ser considerada como um instituto mais plural, admitindo arranjos para além do núcleo familiar formado pelo casamento, reconhecendo as famílias monoparentais (como aquelas constituídas apenas pela mãe e os filhos) e as uniões estáveis**, afastando a classificação discriminatória entre filhos tidos dentro ou fora do casamento e afirmando a igualdade entre homens e mulheres nos deveres de condução da família; entre outras coisas, como a elevação da proteção integral a crianças, adolescentes, jovens e idosos a princípio constitucional. Consagrou-se o que a doutrina chamaria mais tarde de Direito das Famílias, abrindo caminho para conquistas como o reconhecimento da união homoafetiva pelo Supremo Tribunal Federal em 2011. **O afeto, mais que laços conjugais e de sangue, passou a ser o princípio norteador das relações familiares**. (LOPES, 2020, p. 144, grifo meu).

Contudo, a narrativa sobre qual é o modelo ideal de família ainda é disputada, principalmente entre setores políticos progressistas e conservadores. Os

progressistas estão empenhados na luta pelo fim de hierarquias relacionadas ao sexo ou gênero, com foco em especial aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, e nos direitos que contemplam as pautas exigidas pela população lgbtqi+. Em sequência nessa disputa, vemos a defesa do setor de políticos conservadores que pregam pela manutenção do modelo patriarcal de família (LOPES, 2020).

Importante destacar que o modelo patriarcal está alicerçado em um padrão estético burguês europeu que estabeleceu uma única forma de amor, sexo e sexualidade como desejável. Essas categorias simbólicas, do mesmo modo como a moral e o corpo, são fundamentadas na autoafirmação do branco como ideal de Ser para os Outros (CARNEIRO, 2003). Para Foucault, a burguesia construiu para si uma tecnologia do sexo, com isso “se atribuiu um corpo para ser cuidado, protegido, cultivado, preservado de todos os perigos e de todos os contatos, isolado dos outros, para que mantivesse seu valor diferencial” (1998, p. 116). Sendo assim, a burguesia construiu um agenciamento político da vida, dando ao sexo e à sexualidade grande importância, que vai para muito além do prazer ou da simples reprodução.

O sexo não é essa parte do corpo que a burguesia teve que desqualificar ou anular para pôr para trabalhar os que ela dominava. É, ao contrário, esse elemento dela mesma que a inquietou e preocupou mais do que qualquer outro, que solicitou e obteve seus cuidados e que ela cultivou com uma mistura de terror, curiosidade, deleitação e febre. A ele identificou ou pelo menos submeteu seu próprio corpo, emprestando-lhe um poder misterioso e indefinido sobre ele; vinculou-lhe a vida e a morte, tornando-o responsável por sua saúde futura; investiu nele seu próprio porvir, supondo que tinha efeitos inelutáveis sobre sua descendência; entregou-lhe a alma, supondo que era ele que constituía o elemento mais secreto e mais determinante da mesma. (FOUCAULT, 1998, p. 117, grifo meu)

Essa tecnologia política sobre o sexo não deve ser encarada como uma forma de autocastração simbólica da burguesia, e sim, como uma forma de construir para si a partir da sexualidade “um corpo específico, um corpo "de classe" com uma saúde, uma higiene, uma descendência, uma raça” (FOUCAULT, 1998, p. 117). Diante dessa auto-afirmação de si como uma classe em separado, a burguesia inventou uma tecnologia de poder complexa, que propôs uma endogamia do sexo com o corpo (FOUCAULT, 1998).

Contudo, **essa tecnologia da sexualidade burguesa recheada de preconceitos e racismos não ficou restrita a si, ela foi tida como universal, imposta de forma autoritária e coercitiva ao proletariado, e a outros povos** (CARNEIRO, 2003; FOUCAULT, 1998). Se tornando base para que toda sexualidade fosse gerida por leis, ou melhor nas palavras de Foucault, “só é sexualidade por efeito da lei: não somente é preciso submeter a vossa sexualidade à lei, mas não tereis uma sexualidade a não ser por vos submeterdes à lei. (1998, p. 120)”.

Com isso, a partir do século XVIII, diversas legislações espalhadas pelo mundo ocidental refletem essa característica, uma sexualidade regulada e com padrão burguês universalizado (FOUCAULT, 1998). As consequências dessa regulação levou a inúmeras perseguições e criminalizações de sexualidades, afetividades e identidades de gêneros desviantes da heteronormatividade, além de restringir e regular os conceitos de família, prole, casamento e inúmeros outros aspectos da vida privada.

Contudo, essas leis de repressão e criminalização foram apenas as institucionalização legal dessa tecnologia do sexo. **O discurso normativo sobre esse agenciamento político da vida pode ser visto na pregação de líderes religiosos, nas falas moralistas midiáticas, em tratados pedagógicos e médicos** (CARNEIRO, 2003; FERLA, 2005; FOUCAULT, 1998). E mesmo que atualmente na realidade brasileira, após anos de luta e conquistas por direitos igualitários, ocorra o reconhecimento legal de pluralidades sexuais, de gênero e de construções familiares, ainda vemos manifestações que defendem essa sexualidade de classe artificialmente construída pela burguesia como padrão de Ser.

O homem falava, mas continuava estático, preso, fixo no banco. Cochichava com Maria as palavras, sem entretanto virar para o lado dela. Ela sabia o que o homem dizia. Ele estava dizendo de dor, de prazer, de alegria, de filho, de vida, de morte, de despedida. Do buraco-saudade no peito dele... Desta vez ele cochichou um pouquinho mais alto. Ela, ainda sem ouvir direito, adivinhou a fala dele: um abraço, um beijo, um carinho no filho. E, logo após, levantou rápido sacando a arma. Outro lá atrás gritou que era um assalto. **Maria estava com muito medo. Não dos assaltantes. Não da morte. Sim da vida. Tinha três filhos.** O mais velho, com onze anos, era filho daquele homem que estava ali na frente com uma arma na mão. O de lá de trás vinha recolhendo tudo. O motorista seguia a viagem. Havia o silêncio de todos no

ônibus. Apenas a voz do outro se ouvia pedindo aos passageiros que entregassem tudo rapidamente. O medo da vida em Maria ia aumentando. **Meu Deus, como seria a vida dos seus filhos?** Era a primeira vez que ela via um assalto no ônibus. Imaginava o terror das pessoas. O comparsa de seu ex-homem passou por ela e não pediu nada. Se fossem outros os assaltantes? Ela teria para dar uma sacola de frutas, um osso de pernil e uma gorjeta de mil cruzeiros. Não tinha relógio algum no braço. Nas mãos nenhum anel ou aliança. Aliás, nas mãos tinha sim! Tinha um profundo corte feito com faca a laser que parecia cortar até a vida. (EVARISTO, p. 43)

A figura materna negra é importante para a ficção-verdade da autora, o narrador construído por ela não esconde a dupla jornada da personagem. Maria é uma trabalhadora doméstica e uma mãe solo, trabalha pelo futuro de sua família, quer que seus garotos sejam felizes, que provem das frutas na sacola e que tenham um futuro digno.

A construção de Maria enquanto mãe não é ingênua, Evaristo gosta de escrever **mães negras de filhos negros**, distante da figura da mãe negra dos filhos brancos, que é tradicionalmente escrita nas narrativas sobre o mito da democracia racial no Brasil. Maria cuida apenas de seus filhos, teme apenas por eles até mais do que teme pela própria vida.

O que seria de seus filhos? Maria se perguntava, não tinha medo da morte, mas sim, medo do que iria acontecer com a vida de seus meninos, o pai de um deles estava ali assaltando o ônibus. **Qual seria o futuro de seus filhos?** Esse é um cruel questionamento que está presente na história da maternidade negra, que se estende da escravidão até os dias atuais, e a escritora Conceição Evaristo não deixaria de narrar (GONZALEZ, 2020) .

O questionamento de Maria ecoa a dor de todas as mulheres negras que tiveram o direito de serem mães negado. Ele simboliza o desamparo das mulheres escravizadas que viram seus filhos vendidos para se tornarem amas-de-leite das crianças brancas. A dor de milhares de mulheres negras que não puderam ver seus filhos crescerem, que não tinham certeza sobre seu futuro, estariam eles vivos ou mortos? O lamento de outras muitas que em desespero preferiram afogar suas crias para que esses não fossem escravizados (GONZALEZ, 2020).

Contudo, **mesmo quando o ventre negro foi anunciado como livre, mecanismos legais foram redigidos para que maternidade negra contuniasse**

negada, como forma de controle da reprodução e do trabalho dessa mulheres. Não nos deixando esquecer que a tradição constitucional brasileira é constituída por um nomos jurídico repleto de narrativas baseadas no racismo e na negação da humanidade negra (LOPES, 2020; GONZALES, 2020; COVER, 2016; QUEIROZ, 2017). Assinada pela Princesa Regente Isabel em nome de seu pai, a **Lei do Ventre Livre** – Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871 – previa que mesmo essas crianças nascendo livres ainda estariam sob a tutela dos senhores de suas mães.

Art. 1º Os filhos de mulher escrava que nascerem no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre.

§ 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mãis, os quaes terão obrigação de cria-los e trata-los até a idade de oito annos completos. **Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos.** No primeiro caso, o Governo receberá o menor, e lhe dará destino, em conformidade da presente lei. A indemnização pecuniaria acima fixada será paga em titulos de renda com o juro annual de 6%, os quaes se considerarão extinctos no fim de 30 annos. A declaração do senhor deverá ser feita dentro de 30 dias, a contar daquelle em que o menor chegar á idade de oito annos e, se a não fizer então, ficará entendido que opta pelo arbitrio de utilizar-se dos serviços do mesmo menor.

§ 2º **Qualquer desses menores poderá remir-se do onus de servir,** mediante prévia indemnização pecuniaria, que por si ou por outrem offereça ao senhor de sua mãe, procedendo-se á avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher, se não houver accôrdo sobre o quantum da mesma indemnização.[...] (BRASIL, 1871)

A Lei do Ventre livre foi uma entre outras leis que visavam a preparação para a abolição legal da escravidão em 1888, contudo é interessante observar que ela não foi um texto legal que trata sobre a liberdade de ser mãe. Pelo contrário, foi preservado a autoridade do senhor sobre os filhos dessas mulheres escravizadas até eles completarem 21 anos. De acordo com preferência do senhor, ele poderia receber uma indenização do Estado de 600\$00 quando o menor completasse 8 anos, caso essa fosse a opção escolhida, a criança estaria sob a tutela do Estado e este também poderia utilizar de seus serviços compulsórios e não remunerados até completar os mesmos 21 anos.

O Estado brasileiro foi consolidado pela exploração da mão de obra escrava e não poderia dar brechas para que o sistema ruísse, para isso a **reprodução e sexualidade da mulher negra tinham que continuar sendo controladas**. Durante todo período de escravidão elas foram sistematicamente estupradas para gerarem novos escravizados e impedidas do direito de serem mães de seus filhos, pois a maternidade negra deveria ser delegada ao filho branco das sinhazinhas (GONZALEZ, 2020; FREYRE, 2002)

Uma reprodução desprovida de afetos, sem dúvidas, era tido como o ideal para as mulheres negras dentro da sociedade colonial-escravista, pois **a construção dos laços familiares dessas mulheres nunca foi algo passível de suas próprias escolhas**. Lélia Gonzalez não deixa de apontar que muitas mulheres negras viram seus filhos recém-nascidos serem “arrancados delas para que se “dedicassem” inteiramente às crianças brancas, amamentando-as com exclusividade. Aquelas que não aceitassem eram cordialmente torturadas ou simplesmente liquidadas.” (2020, p. 184)

Mesmo que o trabalho livre fosse apontado como forma de gerar consumo, as classes dirigentes brancas do Brasil Imperial, cientes de que a abolição da escravatura seria inevitável postergaram-a até ao último momento. Para isso, o Império criou formas de sofisticar o projeto colonial. O segmento negro não era enxergado para nada que fosse além do trabalho compulsório, era visto como uma massa numerosa de seres inferiores e apartados de qualquer dimensão de poder, ficou a cargo do governo refugio desses indesejavéis (FLAUZINA, 2006). Ana Flauzina argumenta que “o Império aparece como um espaço arquitetado para evitar as rupturas, sedimentar as continuidades e dar o sinal definitivo de que ao projeto do controle somar-se-ia o do extermínio” (FLAUZINA, 2006, p. 53).

Portanto, não é de se espantar que diante da lei assinada pela Princesa Regente, as redes familiares negras perpetuaram esfaceladas e o destino das crianças pretas continuou pertencendo à autoridade patriarcal branca. Desse modo, o ventre livre não se tornou livre, mostrando assim uma sofisticada, porém não tão discreta, **forma de provocar mudanças legais sem que essas sejam de fato significativas para a alteração da estrutura vigente**. Em última instância, a liberdade das crianças negras foi relegada apenas a uma abstração jurídica.

Embora a monarquia tenha caído em 1889 perante um golpe militar republicano, a vitalidade da desigualdade racial brasileira atravessou os regimes e os

séculos, perpetuando uma intensa hierarquia social alicerçada na escravidão. Essa estrutura foi renovada pelo liberalismo conservador e autoritário das elites nacionais, que se muniram das teorias do determinismo biológico e do racismo científico para legitimar a estratificação social e racial vigentes. Desse modo, prometida pelas leis, a cidadania republicana democrática e igualitária se mostrou apenas mais uma abstração jurídica, assim como a própria república e a abolição (FERLA, 2005; GONZALEZ, 2020).

Diante de uma crescente urbanização não planejada e excludente, a disseminação das consideradas "classes perigosas" se tornou um problema nacional, pois foram entendidas como uma mácula da sociedade brasileira que visava alcançar uma modernização eugênica e a transformação do país em uma nação branca (FERLA, 2005, 2011). Mesmo décadas depois do ápice do pensamento eugênico, seus efeitos normativos e sociais - atrelados às heranças do passado escravista - ainda eram visíveis. Abdias do Nascimento aponta a concretude da segregação racial nas capitais brasileiras dos anos 1970, onde a população negra estava relegada às favelas em **um processo velado de *apartheid* urbano**. Além de vivenciar a violência policial cotidiana, que encontrava espaço legal nos meandros das technicalidades do universo normativo brasileiro para operar com brutalidade em frente a corpos negros. (FERLA, 2005, 2011; FLAUZINA, 2014; GONZALEZ, 2020; NASCIMENTO, 2002; COVER, 2016)

Tendo-se em vista a condição atual do negro à margem do emprego ou degradado no semi-emprego e subemprego; levando-se em conta a segregação residencial que lhe é imposta pelo duplo motivo de raça e pobreza, destinando-lhe como áreas de moradias ghettos de várias denominações: favelas, alagados, porões, mocambos, invasões, conjuntos populares ou "residenciais"; considerando-se a permanente brutalidade policial e as prisões arbitrárias motivadas pela cor de sua pele, compreende-se por que todo negro consciente não tem a menor esperança de que uma mudança progressista possa ocorrer espontaneamente em benefício da comunidade afrobrasileira. As favelas pululam em todas as grandes cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Recife, Brasília, podem ser apontadas como exemplos. (NASCIMENTO, 2002, p. 262-263, grifo meu).

Embasados pelos ideais científicas racistas e biodeterministas da virada do século XX, os discursos políticos, policiais e médicos recaíram sobre as classes populares, cristalizando uma narrativa que legitimou a desigualdade como natural e inevitável (FERLA, 2005, 2011). A criminologia positivista, recheada pelo ranço raciais, foi disseminada como prática pedagógica de vigilância em todas instituições de controle republicanas, adentrando nas faculdades de medicina e direito, além de ser um grande suporte teórico nas escolas de policiais (FERLA, 2005; FLAUZINA, 2006).

A arquitetura punitiva republicana desse primeiro período, que visa fundamentalmente **a incorporação da massa urbana e dos espólios do escravismo no campo ao projeto de desenvolvimento industrial e produtivo, carrega, portanto, uma dimensão racial de base**. Se a ocupação da mão-de-obra é o pano de fundo, a disciplina dos trabalhadores brancos estará vinculada a uma tentativa de estabilização e acomodação da vida proletária, enquanto sobre o segmento negro incide um controle que almeja, além de garantir a mão-de-obra necessária para o projeto modernizador, **resguardar a cor do poder, tolher qualquer esperança de uma equalização advinda do fim do processo escravista, definir, enfim, o espaço de subserviência a ser ocupado pela massa negra nesses novos tempos**. Desde esse primeiro momento, portanto, as disposições do sistema punitivo republicano assumiram um controle diferencial para lidar com as especificidades dos grupos a serem gerenciados. (FLAUZINA, 2006, p. 73-73, grifo meu)

Vistas como irrecuperáveis e inimigas da civilização, as “classes perigosas” formadas por uma maioria de pretos e pobres, foram demonizadas e perseguidas. A construção das imagens de controle incorporaram os pensamentos da criminologia positivista, as classes populares vão ser lidas como desviantes, loucas, vadias, promíscuas, com predisposição para o crime e a violência. Mesmo nas narrativas literárias contemporâneas não é difícil encontrar autores que procuram retratar os populares de forma brutalizada e animalizada, nas quais os personagens estão envolvidos por uma violência sem sentido, característica que serve de mero entretenimento para o leitor. (COLLINS, 2019; FERLA, 2005, 2011; FLAUZINA, 2006; EVARISTO, 2005; DUARTE, 2015)

O pesquisador Eduardo de Assis Duarte cita o conto “Feliz ano novo”, escrito por Rubem Fonseca e publicado em 1975, como um exemplo da construção desse retrato distorcido da brutalidade cotidiana na literatura. Pereba, um dos personagens do conto é descrito como vesgo, preto e pobre. Retratado pelo narrador como um jovem bandido que quase não apresenta contornos humanos, capaz das maiores atrocidades, sua figura é escrita de forma muito aproximada a de um animal. (DUARTE, 2015)

“a violência desmedida emoldura não apenas a figura de Pereba, mas torna-se marca registrada de uma literatura que faz dela atrativo para um público anestesiado pela violência glamourizada da indústria cultural. E o leitor se depara com histórias carregadas do que certa ciência do século XIX chamaria de “comportamentos desviantes”, protagonizados por maníacos, psicopatas, esquizofrênicos, assassinos, suicidas e até canibais.” (DUARTE, 2015, p. 132, grifo meu)

Segundo Dalcastagnè, “silêncio dos marginalizados é coberto por vozes que se sobrepõem a eles, **vozes que buscam falar em nome deles**, mas também, por vezes, é **quebrado pela produção literária de seus próprios integrantes** (2012, p. 17).” Desse modo, a produção literária também se torna um espaço de debate onde diversas formas de expressão se manifestam, os marginalizados falam por si com legitimidade e autenticidade (DALCASTAGNÈ, 2012). É em consequência da apropriação do direito de escrever, que a memória diaspórica e a realidade pessoal-coletiva de autores e autoras negras ressoam.

Nenhuma palavra nas narrativas literárias são escritas por acaso, muito mesmo as palavras evaristianas. Representante da literatura negra diaspórica, Conceição Evaristo fundamenta sua escrita na vida daqueles que se assemelham a ela, que reflete as suas vivências e dos que a cercam, como a própria relata em entrevista para a Carta Capital: “pois é do cotidiano das classes populares que retiro o sumo da minha escrita. É desse meu lugar, é desse de “dentro para fora”, que minhas histórias brotam” (EVARISTO, 2017).

A ficção-verdade de Conceição Evaristo é negra por excelência, não apenas pela cor de sua pele ou por abordar a temática negra, mas também “pela perspectiva que embasa suas opções estéticas e, conseqüentemente, a linguagem que utiliza e os encaminhamentos dados aos enredos (DUARTE, 2015, p. 132)”. Evaristo se

identifica com os sujeitos construídos como o Outro, dessa forma a escrevivência da autora ganha tons de denúncia e revela o inconformismo diante da amarga tragédia que a séculos aflige a população negra (DUARTE, 2015).

Contudo, sua construção narrativa vai além da simples observação, a escrita evaristiana transcende o biográfico, ela articula dentro de uma ficção-verdade lírica o passado e presente do universo negro (DUARTE, 2014; DUARTE, 2015). Evaristo se empenha em construir **personagens com subjetividades complexas que fogem das imagens de controle**, principalmente daquelas atribuídas à figura das mulheres negras.

A autora destaca mendigas, prostitutas, trabalhadoras domésticas, faveladas, mães solo como suas protagonistas. E sem cair em clichês, Evaristo enxerga nessas figuras a força da maternidade negra que africanizou o português, transformando-o no “pretugês” falado no Brasil. Essas personagens são herdeiras daquelas escravizadas que “com sua força moral, tudo fizeram para sustentar seus companheiros e tratar da sobrevivência dos filhos, educando-os nas mais precárias condições de existência.” (GONZÁLEZ, 2020, p. 185)

Caminho da prostituição

Como qualquer pessoa humana, a doméstica tem necessidade de afeição, de solidariedade, e carinho desinteressado. A regra geral é de que ela vive junto a família para quem trabalha mas não vive com a família. **É uma criatura sozinha. Daí a pressa e ansiedade o que se lança ao primeiro homem que a corteja e a ele se entrega.**

Acontece que a doméstica, na prática, não pode construir família. Raríssimas patroas aceitam empregadas com filhos. De modo que casar-se e ter filho é incompatível com serviço doméstico. Daí as ligações fortuitas, que atendem parcialmente as carências afetivas a doméstica, ligações que a patroa procura ignorar, desde que não atentem contra a paisagem interna do lar. **Neste caso a doméstica pouco se diferencia do cão da casa: é um animal doméstico com liberdade sexual, desde que não mantenha as crias dentro de casa.**

E se a patroa não aceita a situação e despede a empregada, eí-las às portas da prostituição. (O Globo, 3 de março de 1967, grifo meu)

Apesar da matéria publicada pelo jornal O Globo, tecer críticas ao comportamento sexual das trabalhadoras domésticas. Ele não deixa de expressar o cotidiano repleto de solidão dessas mulheres, pois essas não fazem parte da família

patronal com quem moram, contudo **elas necessitam de afeto**. Mas esse **carinho dentro de uma lógica hétero normativa, não chega para elas por meio do casamento**. Todavia, apesar do texto não trazer um recorte racial, não podemos nos esquecer que a maioria das trabalhadoras domésticas eram mulheres negras e diante das cruéis **imagens de controle aferidas para essa parcela da população o amor não é uma opção**. Aos corpos femininos negros, tudo que lhes destinado são o trabalho e o sexo. (GONZALEZ, 2020; LOPES, 2020)

O texto se faz muito lúcido ao dizer que as trabalhadoras domésticas eram vistas como bichos de estimação, pois dentro do lar branco a humanidade é negada às mulheres negras desde o tempo do cativo. Essas mulheres no lugar do amor, para aplacar a solidão tinham apenas o sexo sem compromissos como signo de afeto. As madames faziam vista grossa para essa interação, o que não é de se espantar, visto que elas eram coniventes até mesmo com os assédios, abusos e estupros que aconteciam contra as trabalhadoras domésticas, principalmente contra as mais novas. “Com isso temos um exemplo a mais da superexploração econômico-sexual[...] além da reprodução/perpetuação de um dos mitos divulgados a partir de Freyre: o da sensualidade especial da mulher negra.” (GONZALEZ, 2020, p. 52)

E dessas interações sexuais com homens externos ao lar ou com os internos – consentidas ou não – surgiam uma prole negra vindas dos ventres negros das trabalhadoras, crianças não desejadas dentro do lar branco. Muitas mães negras perderam seus empregos por se tornarem mães, não havia qualquer segurança trabalhista para a categoria, muito menos licença maternidade. Dessa forma elas recorriam à única opção que tinham, eram levadas a venderem seus corpos para sustentar seus filhos. O que não foi o caso da protagonista Maria, mesmo na condição de mãe solo de três filhos, ela conseguiu se manter no trabalho doméstico, mas para isso acontecer ela e os filhos tinham que morar distante da família branca que a empregava, enfrentando o caos urbano todos os dias para ir e vir do emprego. Pois, **a família e a maternidade preta não cabem dentro dos lares brancos**.

Histórias como essas também estão presentes na memória sindical das trabalhadoras de Campinas. Neste relato de Dona Encarnação Maria de Mello Marcondes, uma das companheiras sindicais de Dona Laudelina. Após a Constituição de 1988, quando a antiga Associação – depois de décadas de luta – se tornou oficialmente o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Campinas.

Contudo, mesmo diante da redemocratização, a categoria não obteve os mesmos direitos destinados aos demais trabalhadores urbanos e rurais, pois o Parágrafo Único do Art. 7º vetava a elas vários deles. Todavia, entre os poucos direitos que foram assegurados às trabalhadoras domésticas estava o inciso XVIII do Art. 7º que assegurou a “licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias” (BRASIL, 1988). E esse era o principal ponto de embate com as patroas.

... A gente vê no nosso atendimento aqui, que existe mais de 30% que não são registradas, ... foi em 1.998 que veio a lei p'ra empregada doméstica e nessa época a patroa não queria pagar os direitos, não queriam seguir a lei, acontecia a contra dispensa, elas dispensavam e não queriam pagar os direitos. Esse é um tipo de enfermidade que continua até hoje e as pessoas dispensam a empregada e querem pagar aviso prévio, décimo terceiro, férias, a licença gestante.

Vamos supor... **a empregada doméstica não tem direito a ficar grávida, ficou grávida ela já é dispensada, ela é dispensada ou, se não é pressionada dentro da própria casa, p'ra pessoa pedir as contas, porque aí acontece que pessoa doméstica grávida ela tem a mesma estabilidade de outro trabalhador, ela passa a ter os mesmos direitos de outros trabalhadores, e elas (patroas) não aceitam isso**, elas não aceitam que as empregadas domésticas podem ficar grávida. Inclusive tinha uma chacareira que tinha uma empregada e ela falou p'ra ela:

– Eu vou dar serviço a você, mas você vai tomar comprimidos p'ra não ficar grávida.

Ela ficou muito revoltada com a patroa, inclusive ela me falou: – **que foi a primeira coisa que foi falado no início do contrato de trabalho, p'ra não ficar grávida e ela fez de pirraça.**

Então vê aí o desrespeito ao ser humano, a pessoa não pode ficar grávida, **os processos maior nosso aqui é de domésticas que fica grávida.** Acho que os processo, a maioria dos processos, acho que dá p'ra dizer que mais de 50% é de mulher grávida dispensada, tem muito acordo porque a direção aqui faz muitos acordos até de mulher grávida, já tem feito montante de pagar Cr\$ 500.000,00, Cr\$ 600.000,00, mas a dispensa é em massa.

Em geral, tem uma dispensa muito grande de dispensa e violência, violência existe até hoje, porque até bater em empregada eles batem, batem até hoje... É isso não é só aqui em Campinas, é no geral violência, muitos casos que as pessoas, na Bahia, aqui não, mas na Bahia teve até uma

pessoa que se suicidou, **a empregada se jogou por uma janela p'ra se ver livre da violência sexual do patrão**, então são casos que acontece ainda hoje. (Dona Encarnação Maria de Mello Marcondes apud PINTO, 1993, p. 474)

Na prosa e na poesia de Conceição Evaristo a representação da violência e da brutalidade cotidiana estão presentes, cenas pungentes e de grande impacto são escritas. Ainda assim, elas estão marcadas por uma linguagem poética que adentra o universo da subalternidade. A **violência evidente** na literatura evaristiana **não é usada como mero entretenimento para o leitor ou para satisfazer fetiches com uma brutalidade animalesca encarnada em corpos negros** (DUARTE, 2015).

Não se trata de privilegiar a brutalidade ou o erotismo enquanto objetos de consumo de olhos masculinos em busca de entretenimento. A autora vale-se da ficção para dialogar com o feminismo negro contemporâneo, mas também com as demandas de outras gerações de mulheres exploradas e silenciadas num cotidiano de violência. E o faz, todavia, “sem perder a ternura” que marca seu olhar de mãe e de companheira (DUARTE, 2015, p. 136).

Sob a mediação da hermenêutica, na ficção-verdade construída pela autora, encontramos **algo que vale apontar como parte da verdade vivenciada pela população negra brasileira**. Pois a **escrevivência narrativa evaristiana – sem perder sua característica especulativa - está ancorada no cotidiano violento que atinge os corpos negros**, portanto, cumprindo o papel de provocar reflexões sobre a realidade daqueles que se assemelha as figuras representadas. Possibilitando – assim – **uma triangulação entre Direito, História e Literatura, na qual enxergamos a brutalidade que está inserida em um contexto de racismo**, na invisibilidade social, nas regras de silêncio, imagens de controle e na falta de perspectiva que aflige a população negra no Brasil. Os quais são atributos chancelados como elementos constitutivos de nosso universo normativo e nossas instituições criminalização (GADAMER, 1997, 2002; KARAM, STRECK, 2018; COVER, 2016; QUEIROZ, 2017; FLAUZINA, 2006). Todavia, mesmo diante dessa realidade, na literatura de Conceição Evaristo são a **humanidade e a subjetividade as principais características da construção de suas personagens, sejam elas vítimas ou carrascos** (DUARTE, 2015).

Os assaltantes desceram rápido. Maria olhou saudosa e desesperada para o primeiro. Foi quando uma voz acordou a coragem dos demais. Alguém gritou que aquela puta safada lá da frente conhecia os assaltantes. Maria se assustou. **Ela não conhecia assaltante algum. Conhecia o pai de seu primeiro filho.** Conhecia o homem que tinha sido dela e que ela ainda amava tanto. Ouviu uma voz: Negra safada, vai ver que estava de coleio com os dois. Outra voz vinda lá do fundo do ônibus acrescentou: *Calma, gente! Se ela estivesse junto com eles, teria descido também.* Alguém argumentou que ela não tinha descido só para disfarçar. Estava mesmo com os ladrões. Foi a única a não ser assaltada. *Mentira, eu não fui e não sei por quê.* Maria olhou na direção de onde vinha a voz e viu um rapazinho negro e magro, com feições de menino e que lembravam vagamente o seu filho. A primeira voz, a que acordou a coragem de todos, tornou-se um grito: *Aquela puta, aquela negra safada estava com os ladrões!* O dono da voz levantou e se encaminhou em direção à Maria. **A mulher teve medo e raiva. Que merda! Não conhecia assaltante algum. Não devia satisfação a ninguém.** *Olha só, a negra ainda é atrevida,* disse o homem, lascando um tapa no rosto da mulher. Alguém gritou: *Lincha! Lincha! Lincha!...* Uns passageiros desceram e outros voaram em direção à Maria. O motorista tinha parado o ônibus para defender a passageira:

— **Calma pessoal! Que loucura é esta? Eu conheço esta mulher de vista. Todos os dias, mais ou menos neste horário, ela toma o ônibus comigo. Está vindo do trabalho, da luta para sustentar os filhos...**

Lincha! Lincha! Lincha! Maria punha sangue pela boca, pelo nariz e pelos ouvidos. A sacola havia arreventado e as frutas rolavam pelo chão. **Será que os meninos iriam gostar de melão?**

Tudo foi tão rápido, tão breve, Maria tinha saudades de seu ex-homem. **Por que estavam fazendo isto com ela?** O homem havia segredado um abraço, um beijo, um carinho no filho. Ela precisava chegar em casa para transmitir o recado. **Estavam todos armados com facas a laser que cortam até a vida.** Quando o ônibus esvaziou, quando chegou a polícia, o corpo da mulher estava todo dilacerado, todo pisoteado.

Maria queria tanto dizer ao filho que o pai havia mandado um abraço, um beijo, um carinho. (EVARISTO, 2014, p.44, grifo meu)

No conto Maria, há muitas das características da narrativa evaristiana. A personagem que nomeia a história é uma trabalhadora doméstica negra que luta o dia para sobreviver junto aos seus filhos, **mesmo minutos antes de seu trágico fim,**

sua maternidade é reconhecida, até diante da morte seus últimos pensamentos são destinados aos seus meninos. Enquanto parte dos passageiros do ônibus dispersaram sua fúria em direção da personagem principal, outros refutam, argumentam, testemunham a honestidade daquela mãe de família, pedem calma aos enfurecidos e saem em defesa de Maria (DUARTE, 2015).

Contudo, Maria, seu ex-homem, seus filhos e provavelmente parte dos passageiros naquele ônibus, representam aqueles que **mesmo longe da ficção carregam o signo da morte em sua pele**, pois diante do universo normativo que cristalizou um **sistema-violência** que nega direitos básicos à população negra, o **espaço dado ao Outro é do extermínio**, da criminalização de seus corpos e de sua prole desde o ventre. (GONZALEZ, 2020; CARNEIRO, 2005; FLAUZINA, 2006, 2014; COVER; 2016)

A literatura de Conceição Evaristo é preciosa em seus detalhes, mesmo a personagem se chamando Maria e tendo **sua maternidade reconhecida, assim como Santa Maria, santificada ao se tornar mãe de Deus**, mas longe da aparência do Cristo Europeu, **a prole vinda do ventre da protagonista era negra**. Todavia a multidão em fúria, não a viu como a Santa glorificada pela maternidade, apesar dos clamores do motorista. Ali a personagem se transfigurou em outra figura bíblica, **ainda Maria. Mas a pecadora Maria Madalena**, lhe jogaram a primeira pedra e muitas outras depois, ou melhor lhe retalharam como facas a *lasers*. Ela não pode ser redimida do pecado de anos antes de seu caminho ter cruzado com um dos assaltantes, muito menos do pecado de ter nascido negra em sociedade racista.

Maria, Maria é um dom, uma certa magia
 Uma força que nos alerta
 Uma mulher que merece viver e amar
 Como outra qualquer do planeta

Maria, Maria é o som, é a cor, é o suor
 É a dose mais forte e lenta
 De uma gente que ri quando deve chorar
 E não vive, apenas aguenta

Mas é preciso ter força, é preciso ter raça
 É preciso ter gana sempre
 Quem traz no corpo a marca

Maria, Maria mistura a dor e a alegria

Mas é preciso ter manha, é preciso ter graça

É preciso ter sonho sempre

Quem traz na pele essa marca

Possui a estranha mania de ter fé na vida (NASCIMENTO,1988)

Capítulo III - “Ela gostava de trabalhar ali”: regulamentação do trabalho doméstico no Brasil.

Tempo de nos aquilombar

É tempo de caminhar em fingido silêncio,
e buscar o momento certo do grito,
aparentar fechar um olho evitando o cisco
e abrir escancaradamente o outro.

É tempo de fazer os ouvidos moucos
para os vazios lero-leros,
e cuidar dos passos assuntando as vias
ir se vigiando atento, que o buraco é fundo.

É tempo de ninguém se soltar de ninguém,
mas olhar fundo na palma aberta
a alma de quem lhe oferece o gesto.
O laçar de mãos não pode ser algema
e sim acertada tática, necessário esquema.

É tempo de formar novos quilombos,
em qualquer lugar que estejamos,
e que venham os dias futuros, salve 2021,
a mística quilombola persiste afirmando:
“a liberdade é uma luta constante”.

Conceição Evaristo

III. 1 - Jamais da família: regulamentações sobre o emprego doméstico na primeira metade do séc. XX e a exclusão da categoria na CLT.

As décadas finais dos Oitocentos revelaram as preocupações da sociedade com as questões referentes ao trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro. Ao longo do fim do século XIX e nas primeiras décadas do XX uma série de propostas foram levadas para o debate legislativo e diversas autoridades públicas se envolveram nos temas referentes à regulamentação, ou o que seria mais adequado dizer, às formas de controle do trabalho doméstico.

Já na década de 1870, debateu-se o serviço doméstico, mesmo que em pouca quantidade, nas câmaras municipais. Os temas debatidos em geral giravam em torno de questões de higiene e a saúde pública, como, por exemplo, o serviço de lavagem de roupas e de amamentação das crianças por intermédio das amas de leite, que eram consideradas elementos de contaminação. Outro aspecto importante presente nos debates, era a questão das autorizações de licenças para a abertura de agências de locação e das preocupações acerca dos “abusos” cometidos por negociantes responsáveis por casas de comissões que “alugavam criados”. Percebe-se que, já nos anos 1870, as discussões sobre o trabalho doméstico estavam em geral ligadas a outras problemáticas da época (SOUZA, 2009). Essas questões citadas perduraram nos debates sobre todo o final do século.

No entanto, foi no decorrer da década 1880 que houve uma maior inserção do tema serviço doméstico nos debates públicos, pois a partir desse momento o trabalho doméstico começou a ser visto como problema social por si só, sem estar relacionado às outras problemáticas. A “Crise dos Criados” foi um assunto amplamente discutido no final do império e adentrou como um assunto prioritário nas primeiras décadas da República.

Com o eminente fim da escravidão, as propostas enviadas à Câmara Municipal da capital exigindo uma “solução” para a questão do serviço doméstico cresceram vertiginosamente durante os anos 1880, mostrando, que para a opinião pública, esse tema tinha se tornado um problema urgente. Contudo, foi com a assinatura da lei Áurea em 1888 que vemos as estruturas que permeavam o trabalho doméstico juridicamente acabarem, mesmo que na prática, as estruturas escravistas não tenham sido todas findadas.

O fim do trabalho escravo proporcionou uma grande perturbação nos serviços domésticos da cidade do Rio de Janeiro e existem diversas fontes que relatam a inquietação dos antigos donos de escravos perante a nova conjuntura do trabalho doméstico. Entre as fontes que expõem “**a crise dos criados**” encontramos um texto escrito, em 1889, pelo então relator das Seções reunidas de Justiça e do Império do Conselho de Estado, Visconde de São Luís do Maranhão (1823 — 1899), conforme citado por Flávia de Souza:

[...] O serviço que se pretende regular é daqueles que reclamam a maior atenção dos poderes públicos, porque prende-se direta e intimamente à paz, tranqüilidade e bem estar das famílias, base de toda organização social. Procura-se definir as relações entre duas classes de condições desiguais, mas com obrigações e direitos recíprocos, assunto este que não deixa de oferecer sérias dificuldades, no intuito de se conciliarem interesses que parecem repulsivos uns dos outros, por efeito do permanente antagonismo em que comumente se manifestam. São de todos os tempos e de todas as nações os conflitos das classes inferiores e superiores da sociedade, determinados pela aspiração daqueles à máxima liberdade e a uma igualdade impossível e pelos hábitos imperiosos contraídos por estas, na fruição da riqueza e nas instigações da supremacia do nascimento, das posições e dos demais títulos que geram as elevações sociais. Não tiveram outra origem as incessantes lutas das repúblicas gregas entre ricos e pobres e as dos patrícios e plebeus da antiga Roma, assim como não têm as greves que periodicamente irrompem no seio das sociedades modernas. Desse encontro de interesses, que aliás não podem mais ser desligados, porque dependem um dos outros e de completar na esfera própria a cada um deles, nasce a solicitude com que os governos de todos os países procuram traçar-lhes os respectivos limites, submetendo a observância destes a mais severa fiscalização policial. Entre nós nunca se cogitou de uma tal necessidade, com relação ao serviço doméstico, e isso pela razão muito patente de que só em pequena escala se fazia ela sentir no regime da escravidão, até a pouco em vigor. Mas hoje, dada à extinção desse elemento, justamente repudiado pela civilização do século, outras muito diferentes são as condições da vida familiar, sujeitas como se acham às maiores instabilidades e as contingências de toda espécie, que cumpre sejam prontamente remediadas. É este um dever cujo cumprimento não pode ser procedido [?] sem dar lugar a sérias perturbações; sendo, pois, digno de aplausos e de toda animação o empenho com que a Ilustríssima Câmara Municipal se propõe a satisfazê-lo no desempenho de um dos encargos que lhe são consentidos pelo seu regimento. (Visconde de São Luís do Maranhão apud SOUZA, 2009, p. 150)

O trecho acima citado reproduz os parágrafos iniciais de um parecer feito em 1889 a pedido do imperador Dom Pedro II, sobre um projeto para a regulamentação do trabalho doméstico na então capital do Império, elaborado no ano anterior pelas autoridades da Câmara Municipal da Corte (SOUZA, 2009). Esse pequeno trecho é

profundamente revelador do processo histórico que se deu após a Abolição, pois a citação revela alguns discursos que circulavam entre os grupos sociais dominantes que estavam envolvidos no debate sobre a regulamentação do trabalho doméstico remunerado.

Destrinchando o texto, logo nas primeiras linhas vemos que o serviço doméstico é considerado intimamente ligado ao bem-estar das famílias abastadas oitocentistas, mesmo que a relação entre trabalhadores e empregadores fosse desigual e os interesses entre os dois grupos fossem conflitantes e antagonistas. Os conflitos de interesses se tornam evidentes a partir do momento em que a escravidão é formalmente extinta, pois antes da Abolição nunca fora cogitada a ideia de regulamentar o trabalho de escravos, uma vez que a condição de escravizado era praticamente permanente e trazia aos senhores a possibilidade de ter ‘criados’ estáveis em seus serviços. Com a libertação, de acordo com o Conselheiro de Estado, as famílias ficaram sujeitas “a maiores instabilidades e contingências de toda espécie”, revelando a dificuldade dos antigos senhores de lidar com os trabalhadores livres.

O texto também mostra profundas opiniões sobre a classe livre recém surgida, a classe trabalhadora era vista como inferior e que a condição de igualdade perante a classe que detinha “supremacia do nascimento” nunca seria alcançada. O Visconde afirma que as tentativas de igualar as classes geram caos em todas as civilizações e não seria diferente no Império brasileiro, portanto, o texto sugere que a resolução do conflito de interesses entre patrões e trabalhadores fosse uma “severa fiscalização policial”.

Com o início da República, o debate sobre o trabalho doméstico continuou atraindo a atenção política do Rio de Janeiro. Estes debates levaram à criação da matrícula geral do serviço doméstico, decretada em 1896 pelo prefeito da cidade – médico de formação – Francisco F. Werneck de Almeida (1846-1908).

[...] Art. 2º - A matrícula deve conter as declarações precisas de nacionalidade, sexo, idade, estado, sinais característicos, residência e especialidade ou profissão, e será feita à vista de atestado de boa conduta, passado pelas respectivas autoridades ou por pessoas de respeitabilidade provada. [...] (RIO DE JANEIRO apud SOUZA, 2009,p. 174)

O artigo 2º nos mostra a preocupação que os articuladores da matrícula geral tiveram em ressaltar que os sinais característicos da aparência dos trabalhadores

domésticos eram importantes, tanto quanto nacionalidade e sexo. Com a descrição precisa das características físicas, seria mais fácil discernir os pretos dos brancos. Damasceno (2013) revela em seus estudos que existia uma preferência dos empregadores por trabalhadores brancos, muitas vezes de nacionalidade europeia. A autora também mostra, que dependendo da atividade doméstica a ser exercida, a preferência recaía sobre pessoas brancas. Quando se tratava de copeiras e amassecas a preferência era por brancas, enquanto que, nas atividades em que a trabalhadora doméstica se mantinha afastada dos olhos da família, a preferência já não era tão visível.

[...] Art. 4º - Para a matrícula exige-se: 1º) Atestado de bom procedimento, passado pelo delegado de polícia ou pretor da circunscrição em que residir o matriculado ou por pessoas de responsabilidade provada, com as firmas reconhecidas por notário público; 2º) Declarações do nome do criado, idade real ou presumida, filiação quando conhecida, estado, si for menor, o nome do pai ou da mãe, si órfão o nome do tutor, sinais característicos, residência, gênero de ocupação, nome e domicílio da pessoa em cujo serviço estiver ou para o qual tiver de entrar; (RIO DE JANEIRO apud SOUZA, 2009, p. 174).

[...] Art. 10º - O criado ou criada que se retirar do emprego em que estiver, apresentará a sua caderneta ao agente da Prefeitura no distrito em que residir, para que este, informado do motivo da retirada, lance nela a competente nota, de acordo ou não com o motivo alegado pelo amo na mesma caderneta, podendo o agente limitar-se a visar à declaração do amo, si com ela concordar.

Art. 11 – Os criados que deixarem o serviço de uma pessoa e tomarem o de outra, deverão comunicar essa mudança ao agente da Prefeitura, para os efeitos do art. 10, e em seguida à Diretoria Geral do Interior e Estatística, para que esta faça as devidas anotações no registro e nele transcreva os certificados do procedimento do criado, exarados na caderneta. [...]

Art. 13 – Todo amo que tomar criado para o serviço deverá mencionar na caderneta deste a data de sua entrada para o mesmo serviço e qual a sua ocupação e salário, e, logo que ele se retire, fará constar fielmente, sob a própria assinatura, o motivo da saída do criado e qual o procedimento do mesmo durante o tempo em que esteve ao seu serviço, sem prejuízo da nota que deverá lançar na caderneta o agente da Prefeitura do distrito, de conformidade com o dispositivo no art. 10. [...] (RIO DE JANEIRO apud SOUZA, 2009, p. 176).

A matrícula geral do serviço doméstico tinha um caráter extremo de controle e coerção, pois ela decretava uma gerência rígida da trajetória de vida e do serviço do trabalhador doméstico. Ao colocar o histórico de trabalho do “criado de servir” na matrícula, o poder público tentava dar aos patrões uma função efetiva no controle dos

trabalhadores, visto que os empregadores seriam eles os principais responsáveis pelo preenchimento da caderneta de trabalho.

A partir da regulamentação prevista na matrícula do serviço doméstico, os trabalhadores estariam obrigados a transmitir às autoridades competentes todas as informações relativas à execução de sua profissão, especialmente aquelas ligadas às entradas e às saídas dos empregos e a sua atuação em cada um deles. Nesse processo, estavam em jogo não só questões objetivas relacionadas à identificação dos trabalhadores, mas também questões de ordem subjetiva e que certamente incluíam a vigilância dos atos dos trabalhadores (SOUZA, 2009).

Os trabalhadores, a partir da execução dos projetos, não teriam muita liberdade para informar, por si próprio, ao poder público os seus procedimentos em relação às atividades profissionais. Segundo Flávia Fernandes de Souza, na realidade, os trabalhadores domésticos estariam sujeitos ao parecer dos patrões, responsáveis por parte do preenchimento de suas cadernetas. Assumiram eles o poder de fiscalizar e vigiar os trabalhadores. Os poderes privados se equiparavam, assim, aos poderes públicos na tarefa de julgar a execução eficiente do trabalho doméstico, mas também o modo de vida daqueles que trabalhavam dentro dos lares patronais. Isso tudo, tomando-se por norma o padrão de comportamento esperado, pautado pelo servilismo. (SOUZA, 2009)

A criação da matrícula geral do serviço doméstico no Rio de Janeiro foi apenas um dos variados dispositivos que tentaram regulamentar o trabalho doméstico que surgiu no Brasil do pós-abolição e durante a primeira metade do século XX. Textos semelhantes podem ser encontrados em diversos estados, como por exemplo o Rio Grande do Sul e em São Paulo.

A primeira norma de alcance nacional a disciplinar as relações de trabalho na República foi o Código Civil de 1916. **Embora não o tenha feito exaustiva e minuciosamente, seus dispositivos acerca da locação de serviços já esboçavam muitos dos institutos que seriam incorporados pela Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, a exemplo do aviso-prévio e rescisão indireta. O trabalho doméstico foi disciplinado especificamente anos após, pelo Decreto nº 16.107, de 30 de julho de 1923, que determinava que os locadores de serviços domésticos fizessem sua identificação no Gabinete de Identificação e Estatística, órgão subordinado à Polícia.** A esse respeito, destaco a

exigência de que, para obter a carteira de identificação, os denominados locadores de serviços domésticos, não tivessem antecedentes criminais nem respondessem a crimes inafiançáveis ou contra a propriedade. (RAMOS, 2018, p. 42, grifo meu)

Luís Antônio Ferla afirma que as tentativas de controle crescem a partir do crescimento demográfico explosivo e por consequência, aumento das 'classes perigosas', onde o trabalhador doméstico estava incluído. O autor aponta que o crescimento demográfico de São Paulo foi extraordinário, passando de 35 mil a 600 mil habitantes em apenas quatro décadas (de 1880 a 1924). Em 1914, **10% da cidade era composta por trabalhadores domésticos, o que representava cerca de 40 mil trabalhadores**. Esse número cresceu para aproximadamente 100 mil pessoas em 1944. Entretanto, **“apesar dessa quase onipresença social, não eram incluídos nas legislações dedicadas ao mundo do trabalho, o que evidentemente os deixava muito mais vulneráveis nas relações com os patrões”** (FERLA, 2011, P.3).

No entanto, a exclusão dos trabalhadores domésticos do corpo de serviços sob a proteção do Estado não foi um empecilho para as tentativas dos poderes regionais - e mesmo no âmbito nacional - de regulamentar o ofício e as relações patrão-trabalhador, tanto antes quanto após a criação da CLT. Ferla (2011) relata que, ao longo da primeira metade do século XX, no município de São Paulo, houve diversas tentativas de se implementar uma regulamentação do trabalho doméstico por meio de matrículas, dessas **a mais efetiva foi a lei municipal 1.028 de março de 1936 que provocou o registro de 80 mil trabalhadores domésticos**. Porém, a efetividade dessa norma municipal foi interrompida pelo **Decreto-Lei 3.078, de 27 de fevereiro de 1941**, que tentou regulamentar o trabalho doméstico em todo o Brasil.

Art. 1º São considerados empregados domésticos todos aquele que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas.

Art. 2º É obrigatório, em todo o país, o uso de carteira profissional para o empregado em serviço doméstico.

§ 1º São requisitos para a expedição da carteira:

a) prova de identidade;

b) atestado de boa conduta, passado por autoridade policial;

c) atestado de vacina e de saúde, fornecidos por autoridades sanitárias federais, estaduais ou municipais e, onde não as houver, por qualquer médico, cuja firma deverá ser reconhecida.

§ 2º Nas localidades onde o número de empregados domésticos for avultado, poderão as inspeções de saúde ser confiadas, sem ônus para os cofres públicos, a instituições, médicas particulares idôneas, mediante autorização especial e sob a fiscalização de competente autoridade policial.

§ 3º Os atestados a que se referem as alíneas b e c do § 1º serão renovados de dois em dois anos, sob pena de caducidade da respectiva carteira.

§ 4º A exigência da renovação a que se refere o parágrafo anterior desaparecerá, se o empregado continuar com o mesmo empregador.(BRASIL, 1941, grifo meu)

No decreto-lei de 1941, em comparação com a matrícula geral do serviço doméstico do Rio de Janeiro de 1896, já comentado anteriormente, não está exposto que as características físicas do trabalhador fossem importantes, nem tornou-se obrigatório informar os 'sinais característicos'. Talvez isso revele que o problema da cor tenha perdido importância nos 45 anos de distância entre os dois textos. No entanto, essa perspectiva pode ser considerada falsa, em face das práticas sociais persistentes.

Dona Laudelina de Campos Melo em entrevista para Elisabete Pinto (1993), relata que ao se mudar para Campinas no interior paulista, em meados da década de 1950, encontrou anúncios no jornal da cidade que buscavam explicitamente apenas por trabalhadoras domésticas brancas. Situação que lhe provocou ira e em uma atitude condizente com sua personalidade combativa, foi até a sede do jornal buscar uma solução para a evidente discriminação racial presente nos enunciados. E em uma conversa com o diretor da seção conquistou um aliado, "Bráulio Mendes Nogueira, coincidentemente integrante do Teatro Experimental do Negro de Campinas, e os dois obtêm êxito na tentativa de acabar com esse tipo de anúncio nos jornais de Campinas (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 108)"

"Foi logo que eu vim para Campinas, 54, 55 por aí; de manhã, comprava o jornal Correio Popular; tava "precisa-se de uma empregada, prefere-se portuguesa; precisa-se de uma cozinha de forno e fogão, prefere-se branca". Falei: "Eu vou acabar com essa coisa", aí fui no Correio,

perguntei: "Quem é o diretor daquela parte?", e o porteiro lá me disse: "é Braúlio Mendes Nogueira", subi no elevador, já saí em frente dele e falei:

- Você que é o Braúlio Mendes Nogueira?

- Sou, em que lhe sirvo?

- E que história é essa de precisa-se de uma empregada, prefere-se branca, precisa-se de empregada prefere-se portuguesa?

- É eles vem pedindo, traz o anúncio já escrito, a gente é obrigado a publicar. Mas quer saber de uma coisa? Vou acabar com esse negócio, a senhora topa a briga? - O Braúlio me perguntou.

- Topo! - Respondi.

Dia seguinte, seis horas, comprei o jornal, não tava... "precisa-se de uma empregada", mas não dizia a cor e nem a nacionalidade." (Laudelina de Campos Melo apud PINTOS, 1993, p. 443)

Damasceno sustenta, que ao analisar fontes como anúncios de jornais, o racismo havia refinado o seu vocabulário. Ao mesmo tempo em que o Estado deixa de enfatizar os 'sinais característicos', os padrões anunciantes à procura de serviços domésticos trocaram as preferências por 'brancas' por pessoas de 'boa aparência' (DAMASCENO, 2011). Apesar da mudança de vocabulário continua exacerbando o racismo da sociedade, em que a pessoa 'de cor' é comumente preterida, pois a cor de sua pele lhe impedia de ter uma 'boa aparência'. Lélia Gonzalez também argumenta que questão da 'boa aparência' era condicionante para a exclusão da mulher negra em outros mercados de trabalho, "como em muitas das atividades de nível médio se exige contato direto com público, torna-se evidente a dificuldade de acesso que as mulheres negras têm com relação a elas (questões de boa aparência)" (GONZALEZ, 2020, p. 99).

Formada em sua essência por mulheres negras, a categoria das trabalhadoras domésticas era vista como perigosa, portadora de doenças e maculada da moral, mas indispensável para a funcionalidade das casas brancas de classes médias. Portanto, suas agentes eram vistas como passíveis de controle, principalmente voltado para seus corpos. Contudo, sem a possibilidade de adquirir direitos minimamente positivos, como férias e folgas remuneradas, pois estes criam caos aos lares patronais.

O problema sanitário está presente no discurso sobre o trabalho doméstico político desde 1870, e essa questão segue prioritária na primeira metade do século XX. O decreto-lei de 1941 revela que, além de continuar importante, a preocupação

higiênica tinha âmbito nacional. O atestado de saúde ocupa dois parágrafos inteiros do segundo artigo, explicitando que essa era uma questão de extrema preocupação para o Estado. Os trabalhadores domésticos viviam em locais com pouco ou nenhum saneamento básico, mesmo que no século XX a urbanização tivesse crescido, ela não alcançou as classes inferiores da sociedade. A falta de saneamento gerava uma grande incidência de doenças entre os trabalhadores domésticos, razão pela qual seus corpos deveriam ser vigiados para que não profanassem o lar patronal com microorganismos e infecções (FERLA,2011; NASCIMENTO, 2002).

Os problemas urbanísticos e sanitários das cidades brasileiras vão se estender por todo século XX e não foram totalmente solucionados até a atualidade, continuando a atravessar o cotidiano da população preta e pobre, e por consequência a vida das trabalhadoras domésticas. Abdias do Nascimento (2002) aponta que na década de 1970 - quase cem anos depois das primeiras discussões sanitaristas - as favelas compostas por uma grande maioria porcentual de pessoas negras viviam em péssimas condições de higiene. Devido à sistemática falta de água e esgoto encanado, evidenciando o descaso estatal diante da vida e saúde da população periférica e preta das grandes cidades brasileiras. Evidenciando uma segregação racial que tem como consequências um processo de **apartheid urbano** e sanitário praticado pelo estado e seus agentes de poder, porém negado pelas superfícies das regras normativas. As quais propunham um discurso de direitos igualitários para todos, mas que nos meandros de seu universo possibilitaram a continuidade legal à criminalização e vigilância sanitária dos corpos negros. (NASCIMENTO, 2002; FERLA, 2005, 2011; GONZALEZ, 2020)

A cifra dos favelados exprime em si mesma a desgraça crescente no quociente alto que apresenta. Para ilustrar lembro os dados do Departamento do Serviço Social de São Paulo, publicados pelo O Estado de S. Paulo de 16 de agosto de 1970, os quais denunciavam que mais de 60% da população paulistana vive em condições precaríssimas; se não esquecermos de que São Paulo e a cidade brasileira melhor servida de instalações de água e esgoto, poderemos fazer uma idéia mais aproximada das impossíveis condições higiênicas em que vegetam os afro-brasileiros por esse país afora. Em Brasília, segundo a revista Veja de 8 de outubro de 1969, entre os 510.000 habitantes da capital federal, 80.000 eram favelados. Enquanto no Rio de Janeiro a porcentagem de favelados oscila entre 40 a

50 por cento da população. Os racistas de qualquer cor, sob a máscara de "apenas" reacionários, dirão que os ghettos existem disfarçados em favelas em várias cidades europeias, não sendo um fenômeno tipicamente brasileiro. Certo. A tipicidade está em que a maioria absoluta dos favelados brasileiros, cerca de 95%, são de origem africana. Este detalhe caracteriza uma irrefutável segregação racial de fato. Isto no que concerne à população negra urbana. (NASCIMENTO, 2002, p. 263).

Conceição Evaristo também ficcionaliza em sua escrevivência e narra o descaso sanitário vivenciado nas favelas brasileiras, podemos perceber um pouco desse aspecto no conto Duzu-Querença - no qual o lixo está sempre presente na narrativa -, mas ele é ainda mais evidenciado em seu segundo romance publicado, *Becos da Memória* (2006). Em uma temporalidade que nos remete por volta das décadas 1960 e 1970, somos apresentados à protagonista, apelidada de Maria-Nova. Figura que apresenta como um de seus principais traços de personalidade a curiosidade pelas histórias contadas e vividas por aqueles que a cercam, pessoas negras, pobres, faveladas, porém muito plurais em suas subjetividades. Além de conhecermos a narrativa diversas mulheres negras ligadas aos ofícios do trabalho doméstico, incluindo a própria Maria-Nova que auxiliava sua mãe na lavagem das roupas das patroas e detestava ter que limpar os sangue contido nas roupas íntimas das madames.

Em frente da casa em que ela morava com Vó Rita, ficava uma torneira pública. A "torneira de cima", pois no outro extremo da favela havia a "torneira de baixo". Tinha, ainda, o "torneirão" e outras torneiras em pontos diversos. A "torneira de cima", em relação à "torneira de baixo", era melhor. Fornecia mais água e podíamos buscar ou lavar roupa quase o dia todo. Era possível se fazer ali o serviço mais rápido.

Quando eu estava para a brincadeira, preferia a "torneira de baixo". Era mais perto de casa. Lá estavam sempre a criança amiga, os pés de amora, o botequim da Cema, em que eu ganhava sempre restos de doces. Quando eu estava para o sofrer, para o mistério, buscava a "torneira de cima".

A torneira, a água, as lavadeiras, os barracões de zinco, papelões, madeiras e lixo. Roupas das patroas que quaravam ao sol. Molambos nossos lavados com o sabão restante. **Eu tinha nojo de lavar o sangue alheio. E nem entendia nem sabia que sangue era aquele.**

Pensei, por longo tempo, que as patroas, as mulheres ricas, mijassem sangue de vez em quando. (EVARISTO, 2006, p. 30)

As roupas eram lavadas em torneiras comunitárias dispostas pela favela onde morava, não sendo raro a falta de água. Nenhum barraco tinha água encanada, apenas alguns poucos armazéns e bares tinham esse “luxo”. Os barracos feitos de diversos materiais - zinco, papelão e madeiras, mas nunca de alvenaria - não tinham acesso à rede de esgoto e também não possuíam banheiros internos, as necessidades fisiológicas dos moradores eram realizadas nas privadas, fossas escavada no chão localizadas no quintal e polvilhadas de cal virgem para evitar o mau cheiro. As ruas da favela estavam cheias de lixo, devido a falta de coleta, ratos e chorume corriam pelas vielas e becos. Toda essa situação piorava ainda mais nos tempos de chuva. (EVARISTO, 2006)

Maria-Nova, criança negra pobre, desde cedo foi ensinada a trabalhar e a cuidar com responsabilidade dos irmãos quando mãe estava longe, mas já quase alcançando adolescência, nunca tinha tomado banho de chuveiro, quente ou frio, e sonhava em alcançar esse prazer tão comum para uma parcela da população.

O romance se passa no momento em que o governo da cidade quer retirar a população negra ali instalada, e durante seu plano de desfavelamento utiliza de métodos de guerrilha para forçar o deslocamento daquelas pessoas, visando lucrar com o terreno. Aos poucos a água das torneiras comunitárias vai sendo racionada pelo poder estatal, sem água as lavadeiras ficaram sem trabalho, as famílias sem ter o que beber e como se banhar. A cada dia que se passava menos água tinha, assim como as torneiras, a favela se tornava cada vez mais vazia.

As famílias que durante tantas décadas se aquilombaram em meio aos becos, fizeram festas, rezas, partilharam a pinga e a pobreza, criaram histórias em comum, viram a comunidade inteira se espalhar pelos cantos da cidade, levando apenas uma pequena indenização dada pelo governo ou um pouco de tábuas para reconstruir seus barracos longe dali. Muitos vizinhos jamais se encontrariam novamente. Tantas trabalhadoras domésticas foram morar muito mais distante de seus serviços. Outras perderam a clientela e a vida se tornou ainda mais difícil, com a fome já tão conhecida se tornando ainda maior. Até que chegou o dia de Maria-Nova e sua família também deixarem o local, sem água não havia possibilidade de vida na favela. E para Maria-

Nova aquilo que sobrou do lugar onde nasceu e cresceu, foram apenas as histórias que colheu com sua curiosidade juvenil.

Ali estava a torneira de cima vazia. Havia sido desativada no dia anterior. Com o coração já cheio de saudades tentou lembrar qual foi a primeira vez que buscou água ou lavou roupa naquele local. Não recordou; bem novinha, neném ainda, era hábito de Mãe Joana e das outras lavadeiras levarem os filhos para a labuta diária. Improvisavam um lugar para eles deitarem e, da tina de lavagem de roupa, podiam observar o filho e correr a lhes dar o peito na hora do choro-fome. Antes, ali borbulhava a vida, agora tudo silêncio. (EVARISTO, 2006, p. 119-120)

O processo de apartheid urbano e sanitário também estava presente dentro das casas patronais, onde as trabalhadoras domésticas estavam sujeitas à insalubridade, à falta de privacidade e às inseguranças físicas, sexuais e psicológicas. Queixas sobre o assunto são encontradas nas memórias de Dona Laudelina, ela não deixa de narrar os crimes que aconteciam debaixo desses tetos ou de relatar como era difícil congregar as trabalhadoras para reuniões sindicais, pois essas mulheres tinham que sair quase fugidas das casas patronais, classificando essa situação como uma semi-escravidão (PINTO, 1993).

Os males vindos dos dormitórios destinados às trabalhadoras eram tão notórios que foram apontados, até mesmo, pelo jornalista e político Carlos Lacerda, uma das maiores vozes anti-trabalhistas e conservadoras de sua época. Em sua seção intitulada 'Na Tribuna da Imprensa' e publicada pelo jornal Correio da Manhã, o então vereador - eleito pelo Distrito Federal e filiado a União Democrática Nacional (UDN) - argumentou que o típico espaço destinado às trabalhadoras domésticas era:

"[...] esse horrendo cubículo, fonte de doença e de contaminação, que os senhores engenheiros projetam e a senhora Prefeitura aprova sob a denominação de quarto de guardar malas - todos sabendo, de antemão, que as malas serão seres humanos ali depositado entre a hora do jantar e a do café pela manhã. (LACERDA, Carlos. Essa que passa por aí, senhoras. Correio da Manhã, 5 de agosto de 1947)

Nas primeiras décadas do século XX, na cidade do Rio de Janeiro os trabalhadores domésticos eram vistos comumente como sendo pessoas “viciadas”, “desonestas” e que cometiam todo tipo de crimes (SOUZA, 2013). Um levantamento feito nos arquivos da Casa de Detenção realizado pela historiadora Flavia de Souza entre 1910 e 1920 revela que as trabalhadoras domésticas representavam cerca de 80% das mulheres presas por mês e em alguns meses essa taxa era elevada até 100%. Ferla (2011) expõe que na década de 1940 alegava-se que metade dos furtos da cidade de São Paulo era efetuada por trabalhadores domésticos, ou seja, a figura da trabalhadora doméstica era por si só uma ameaça que deveria ser vigiada e controlada, portanto, de acordo com o Decreto-Lei o atestado de boa conduta do trabalhador deve ser atualizado de dois em dois anos, para que esses possam provar sua honestidade.

DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 3º O contrato de locação de serviço doméstico rescindese pela simples manifestação da vontade de qualquer dos contratantes.

§ 1º Após seis meses de serviço permanente e exclusivo, a restrição só se dará mediante o aviso prévio de oito dias por parte daquele que a pretender.

§ 2º A falta de aviso prévio obriga à parte que rescindir a locação a uma indenização correspondente a oito dias de salário, podendo a respectiva importância ser pelo patrão descontada dos salários vencidos.

§ 3º O empregado dará quitação de seus salários na própria carteira, que, na falta de qualquer pagamento pelo empregador, será instrumento hábil para a reclamação ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 4º O aviso prévio será inscrito na carteira do empregado, devendo apor-lhe o “ciente” a parte que for avisada.

§ 5º A recusa do empregador ou do empregado em se declarar ciente deverá ser comunicada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o necessário procedimento.

Art. 4º O empregador é obrigado a anotar na carteira do empregado o dia do início do serviço, a natureza deste e o salário ajustado, seguindo-se a data e as assinaturas das partes contratantes. Parágrafo único. Terminado o contrato, o empregador fará, a respectiva anotação na carteira.

Art. 5º Quando o interessado for analfabeto, os atos da escrita que lhe competirem serão praticados por terceiros a seu rogo. (BRASIL, 1941)

O decreto de 1941 define apenas um direito do trabalhador doméstico, que é o aviso prévio de rescisão de contrato. Nenhum outro direito é atribuído a essa ampla

classe de trabalhadores, mesmo os que já eram assegurados por lei a outras profissões, como por exemplo, o direito às férias e ao salário mínimo, e afastamento pós-parto, que eram assegurados às trabalhadoras industriais, comerciais e bancárias. No Decreto-Lei também não está presente nenhuma referência a qualquer direito da mulher trabalhadora, mesmo que esses já fossem assegurados para as trabalhadoras comerciais e industriais. Essa falta de direitos escancara a diferença entre os demais trabalhos e o serviço doméstico, mostrando que o serviço era desvalorizado e que apesar de o trabalhador doméstico ser passível de controle, não era detentor de direitos.

DOS DEVERES DO EMPREGADOR E DO EMPREGADO

Art. 6º Constituem deveres do empregador:

- a) tratar com urbanidade o empregado, respeitando-lhe à honra e a integridade física;
- b) pagar pontualmente os salários convencionados;
- c) assegurar ao empregado as condições higiênicas de alimentação e habitação quando tais utilidades lhe sejam devidas.

Art. 7º São deveres do empregado:

- a) prestar obediência e respeito ao empregador, às pessoas de sua família e às que vivem ou estejam transitoriamente no mesmo lar;
- b) tratar com polidez os que se utilizarem eventualmente dos seus serviços;
- c) desobrigar-se dos seus serviços com diligência e honestidade;
- d) responder pecuniariamente pelos danos causados por sua, incúria ou culpa exclusiva;
- e) zelar pelos interesses do empregador.

Art. 8º No caso de infração do art. 6º, o empregado poderá rescindir imediatamente o contrato, ficando o empregador obrigado a pagar-lhe uma indenização correspondente a oito dias de salário, e no caso de infração do art.

7º, o empregador poderá despedir desde logo o empregado independente de aviso prévio. (BRASIL, 1941)

No campo restrito ao tratamento do empregador para com o trabalhador, utiliza-se a expressão “urbanidade”, que tem como um dos significados a “demonstração de civilidade”. Enquanto, no vocabulário dos deveres do trabalhador, faz-se uso das palavras “obediência” e “respeito”, que tem como significados respectivamente: “ação de quem obedece, de quem é submisso, dócil” e “sentimento

que leva alguém a tratar outra pessoa com grande atenção, profunda deferência, consideração ou reverência”. Essa distinção de vocabulários é de grande importância, pois enquanto o patrão deve ser civil e respeitador para com a integridade do contratado, o trabalhador deve ter um sentimento de obediência.

A submissão e o acatamento de ordens sem questionamento eram quesitos importantes para que o trabalhador doméstico fosse considerado um bom trabalhador e fosse mantido em seu emprego, a acusação de “mau comportamento” poderia ser suficiente para que o trabalhador fosse demitido. O âmbito do serviço doméstico não era permissivo com os enfrentamentos de classes, conservando uma característica que remete à escravidão, à condição de senhor mandante e servo obediente, mesmo que essa obediência fosse por vezes alcançada à base castigos e ameaças, como já se comentou anteriormente.

Apesar de o Decreto-Lei n. 3.078, de 1941, ter pretendido alcançar todo o domínio nacional, ele não teve êxito em sua execução. A lei federal provocou uma reacomodação legal, mas não promoveu uma factual regulamentação do emprego doméstico (FERLA, 2011), como sugere o historiador Boris Fausto, que ao retomar suas memórias da adolescência, afirma que a carteira de emprego doméstico imposta pela lei era apenas um acessório que melhorava as credenciais do requerente ao emprego, mas era excepcional.

É imprescindível destacar que a ligação da mulher negra com o trabalho doméstico não é uma exclusividade do sistema ideológico de dominação brasileiro (GONZALEZ, 2020). Em outras localizações onde a escravidão negra foi amplamente implementada também pode ser observado esse fenômeno estrutural. Aqui podem ser citados vários países sul-americanos e caribenhos com realidades coloniais muito próximas a do Brasil.

Igualmente, é de suma importância ressaltar que em países latinos onde a escravidão negra foi pouco utilizada ou insistente, o trabalho doméstico escravo ou livre foi delegado às populações indígenas locais. Sendo assim, nessas regiões todo o enredo que enlaça a regulamentação do emprego doméstico tem problemáticas raciais e de gênero ligadas à identidade indígena. Não podemos nos esquecer, que aqui no Brasil, apesar do trabalho escravo ter sido numericamente maior. Os corpos indígenas também foram ostensivamente escravizados, tanto para o trabalho nas plantações, quanto no serviço doméstico. (GONZALEZ, 2020)

Em ‘Por um feminismo afro-latino-americano’, Lelia Gonzalez argumenta sobre como o sistema colonial patriarcal-racista que dominou o continente americano, não poupou os corpos de milhões de mulheres ameríndias e amefricanas de uma dupla discriminação, que é tanto racial e quanto sexual. Nas palavras da autora: “falar de opressão a mulher latino-americana é falar de uma generalidade que esconde, enfatiza, que tira de cena a dura realidade vivida por milhões de mulheres que pagam um preço muito alto por não serem brancas (2020, p. 142)”

Todavia, também é significativo destacar a experiência colonial nos Estados Unidos da América. Pois, entre suas semelhanças e diferenças estruturais, o trabalho doméstico foi similarmente ao Brasil delegado às mulheres negras. Em seu livro ‘Mulheres, Raça e Classe’, a aclamada autora Angela Davis discorre sobre como ocorreu o processo de emancipação da mulher negra estadunidense em relação ao emprego doméstico. Contudo, deve ser destacado que esse litígio ainda não foi completamente finalizado.

A desesperadora situação econômica das mulheres negras – elas realizam o pior de todos os trabalhos e são ignoradas – não mostrou sinais de mudança até o início da Segunda Guerra Mundial. Às vésperas da [entrada dos Estados Unidos na] guerra, de acordo com o censo de 1940, 59,5% das mulheres negras empregadas eram trabalhadoras domésticas e outros 10,4% trabalhavam em ocupações não domésticas. Como aproximadamente 16% ainda trabalhavam no campo, menos de uma em cada dez trabalhadoras negras havia realmente começado a escapar dos velhos grilhões da escravidão. Mesmo aquelas que conseguiam entrar na indústria e em atividades profissionais tinham pouco do que se gabar, pois eram designadas, via de regra, aos trabalhos com os piores salários nessas ocupações. Quando os Estados Unidos entraram na Segunda Guerra Mundial e o trabalho feminino manteve a economia de guerra em funcionamento, mais de 400 mil mulheres negras deram adeus para seus trabalhos domésticos. No auge da guerra, o número de mulheres negras na indústria havia mais que dobrado. Mesmo assim – e essa ressalva é inevitável –, ainda nos anos 1960, pelo menos um terço das trabalhadoras negras permanecia preso aos mesmos trabalhos domésticos do passado e um quinto delas realizava serviços fora do ambiente doméstico.

Em um ensaio ferozmente crítico intitulado “e Servant in the House” [A serviçal na casa], W. E. B. Du Bois argumentou que, enquanto o serviço doméstico fosse a regra para a população negra, a emancipação

permaneceria uma abstração conceitual. “O negro”, insistia Du Bois, “não alcançará a liberdade até que esse odioso emblema de escravidão e medievalismo seja reduzido para menos de 10%”. As mudanças estimuladas pela Segunda Guerra Mundial forneciam apenas uma sugestão de progresso. Após oito longas décadas de “emancipação”, os sinais de liberdade eram sombras tão vagas e distantes que era preciso forçar os olhos para vislumbrá-las. (DAVIS, 2016, p.122)

Angela Davis destaca a importância da segunda guerra para descolamento das mulheres negras do serviço doméstico para outros empregos, tornando esse tempo um pequeno marco para essas mulheres negras, que pela primeira vez se viram minimamente livres da casa senhorial. As mudanças estatísticas são significativas, e como dito pela brilhante autora, forneceram uma pequena sugestão de progresso.

Apesar disso, quando o espaço é deslocado, vemos no mesmo período em território brasileiro, a consolidação de direitos trabalhistas que ratificaram a exclusão do serviço doméstico. O trabalho doméstico permaneceu excluído das leis que regulamentavam os direitos trabalhistas, dando-lhe uma conotação inferior aos outros serviços e lhe fazendo transitar entre a legalidade e a ilegalidade. **Esse serviço era um objeto passível de controle, mas quem o exercia não era detentor de direitos.** Em 1943, a CLT consagrou a exclusão do serviço doméstico da normatização do trabalho e essa condição se alongou até a Constituição de 1988 (FERLA, 2011).

Art. 7º Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando fôr em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam :

a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não-econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas; (BRASIL, 1943)

É curioso pensar que a casa senhorial é uma barreira quase visível, que impede a regulamentação jurídica-legislativa do emprego doméstico, pois em uma habitação há diversos ofícios a serem prestados, pode-se lavar, cozinhar, passar, limpar, dirigir, cuidar de crianças ou idosos. Todos esses ofícios compõem o amplo leque de afazeres que abrangem o serviço doméstico. Todavia, quando deslocamos

esses ofícios para outros espaços, eles se tornam passíveis de regulamentação trabalhista.

Para o cozinhar em um restaurante existe a possibilidade de regulamentação. Para o passar e lavar em uma lavanderia existe regulamentação. Para o cuidado de idosos em hospitais existe regulamentação. Para o cuidado de crianças em creches também existe regulamentação. A exclusão legal do abrigo constitucional é imposta apenas para aqueles ofícios realizados dentro do cerco da casa e da família.

Ao se consolidar com um ramo do Direito, ao longo século XX, o Direito do Trabalho continua a ser informado pelas estruturas raciais de poder, possuindo uma dupla função, que carrega um paradoxo: limitar e ao mesmo tempo permitir a exploração da mão de obra no sistema capitalista, sendo elaborado a partir de uma divisão racial do trabalho que define quais são as profissões dignas de proteção e quem são os trabalhadores que fazem jus às garantias por ele conferidas. Isso significa que o Direito do Trabalho se materializa de maneiras diferentes a depender do lugar social e da hierarquia racial que ocupa cada trabalhador e trabalhadora. (ALVES, 2017; p. 96)

III. 2 - Dona Laudelina de Campos Mello: trajetória de luta em meio ao autoritarismo.

A partir da década 1930, a antiga forma republicana-oligárquica brasileira vê sua derrocada, iniciando a construção da Era Vargas, que se alongaria pelos próximos 15 anos. Podemos destacar que durante esse período – repleto de transformações políticas, econômicas e sociais – foram instauradas as principais e mais destacadas leis trabalhistas da primeira metade do século XX, em nível nacional. Em meio ao Governo Provisório – entre 1930 e 1934 – foram promovidos uma série de leis em prol dos trabalhadores, como por exemplo, o Decreto-Lei nº 19.433/1930 que criou o Ministério do Trabalho da Indústria e Comércio bem como o Decreto-Lei nº 21.175/1932 que instituiu a Carteira de Trabalho para os trabalhadores da indústria e do comércio com mais de 16 anos e sem distinção de sexo. Além do Decreto-Lei nº 24.694/1934 que dispõe sobre a legislação dos sindicatos profissionais, devendo se destacar seu art. 38, no qual foi outorgado que “sómente poderão sindicalizar-se os empregados que possuem carteira profissional expedida de acordo com a legislação

federal vigente (BRASIL, 1934)”, excluindo todos os trabalhadores rurais e trabalhadores domésticos – entre outros – da possibilidade de se sindicalizarem.

Esses decretos-leis foram incorporados na Constituição de 1934 e nos anos que se seguiram pelo período do Governo Constitucional – entre 1934 e 1937 – mais leis de proteção aos trabalhadores da indústria e do comércio foram sendo outorgadas, assim, com a Lei nº 62/1935 que institui indenização para aqueles que fossem despedidos sem justa causa antes do fim do contrato de trabalho. Contudo, diante do auto golpe produzido por Vargas, uma nova constituição foi imposta.

A Constituição de 1937 não apenas instituiu o trabalho como direito, mas o elegeu como um dever social. O autoritarismo varguista distanciou o acesso à cidadania dos direitos políticos-civis, firmando-o nos direitos sociais. Em contraponto ao pensamento liberal em declínio, a ideologia trabalhista projetava o Estado como garantidor de direitos sociais, não os representando como conquistas históricas das reivindicações das classes trabalhadoras, e sim, como dádivas oferecidas pelo poder executivo fixado nas mãos de Vargas. (ALVES, 2017)

Art. 136 – O trabalho é um dever social. O trabalho intelectual, técnico e manual tem direito a proteção e solícitude especiais do Estado. A todos é garantido o direito de subsistir mediante o seu trabalho honesto e este, como meio de subsistência do indivíduo, constitui um bem que é dever do Estado proteger, assegurando-lhe condições favoráveis e meios de defesa. (BRASIL, 1937)

Durante o Estado Novo, entre 1937 e 1945, o Direito do Trabalho foi sistematizado dentro de um constitucionalismo autoritário que buscou a construção do mito do cidadão-trabalhador. Essa visão positiva do trabalho possibilitou o combate contra aqueles considerados como inimigos internos da nação, que não se enquadravam nas normas de trabalho impostas e portanto, deveriam ser eliminados. Os alvos preferenciais tinham carácter ideológico, como aqueles considerados subversivos. Mas também adquiriam carácter racial, atingindo negros, vistos como malandros. Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho - jóia do projeto trabalhista de Vargas - transcendeu suas funções regulatórias, buscando disciplinar a população trabalhadora e visando a consolidação da cidadania atrelada ao trabalho (ALVES, 2017). Não obstante, a CLT dentro de seu universo normativo nega acesso à cidadania para todos aqueles que não estão sob sua proteção.

A ideologia trabalhista, veiculada durante os anos que vão de 1942 a 1945 e materializada na ideia de cidadania como o exercício dos direitos do trabalho, pode ser interpretada como uma proposta de conceituação da política brasileira fora dos marcos da teoria liberal, então desacreditada internacionalmente. Nessa proposta de pacto político entre representantes (o Executivo, o presidente da República) e representados (o povo, os trabalhadores), o que se valoriza é a ideia de cidadania centrada nos direitos sociais, e não nos direitos políticos e civis. Por isso, tais direitos sociais são garantidos pelo Estado como uma forma de doação, ao mesmo tempo obrigatória e generosa. O presidente se “antecipava” às demandas dos trabalhadores e oferecia a legislação social como um “presente” do Estado, que “devia” ser aceito pela população. Dar e receber são, nessa cadeia, atos interdependentes que constituem um vínculo político. Essa cultura política do “direito como dádiva” do Estado, e do direito de cidadania como “direito social do trabalho”, tornou-se desde então fundamental para a construção de um espaço público e de um tipo de pacto entre Estado e sociedade no Brasil. (GOMES apud ALVES, 2017; p. 70)

Diante de um direito trabalhista excludente que eliminou de sua redação os trabalhadores rurais e as trabalhadoras domésticas – categorias compostas por uma maioria de pessoas negras – foi cristalizada a imagem do trabalhador sendo representado pela figura do operário fabril, especialmente branco, homem e urbano. **Em meio ao auge da construção do mito da democracia racial, o Estado autoritário conservou sua herança escravocrata-patriarcal e manteve os interesses das elites brancas urbanas e rurais ao excluir milhões de trabalhadores dos direitos estabelecidos pela CLT e do acesso à cidadania atrelada à figura cidadão-trabalhador.**

Em prol da narrativa oficial que caracterizou o Direito do Trabalho brasileiro como uma dádiva estatal, a história dessa luta negra foi ignorada por muitos anos. Até mesmo no interior da academia, juristas e historiadores focaram suas pesquisas - dentro do universo do trabalho contemporâneo - na figura do homem fabril. Foi apenas no final dos anos 1990 que outros sujeitos da classe trabalhadora começaram a despertar o interesse dos pesquisadores dentro da universidade (SOUZA, 2014; BATISTA, 2016). Contudo, os textos que destacam trabalhadores e trabalhadoras negros são ainda mais recentes, ganhando volume a partir da década passada, sendo escritos, em especial, pelas mãos de mulheres negras que vêm conquistando seu

espaço - mesmo que ainda pequeno - nos cursos de pós-graduação das universidades brasileiras, sinalizando uma vitória da política de cotas. Aqui destaco as obras de Raquel Leite da Silva Santana (2020), Gabriela Batista Pires Ramos (2018) e Juliana Araújo Lopes (2020), pois nelas encontro um forte diálogo com a proposta de minha escrita, ao olhar para o direito trabalhista e constitucional sob a ótica do trabalho doméstico.

Mesmo antes do decreto da CLT a categoria das trabalhadoras domésticas já reivindicava por direitos e a exclusão trabalhista não foi suficiente para eliminar a voz de milhares de mulheres na busca pela formalização dos direitos trabalhistas das domésticas. Entre essas vozes, o pioneirismo de Dona Laudelina de Campos Melo deve ser destacado, pois sua luta atravessou os autoritarismos e as democracias, marcando a história brasileira. A relevância de sua luta é destacada em importantes pesquisas que se debruçam sobre as narrativas que cercam o emprego doméstico. Aqui me apoiarei nos trabalhos de Joaze Bernardino Costa (2007) e Elisabete Pinto (1993) para recuperar sua trajetória aliada à construção de um sindicalismo feito por mulheres negras.

Dona Nina, como gostava de ser chamada, foi um pilar importante para a construção do projeto sindical das domésticas, incluindo na peleja por direitos trabalhistas pautas interseccionais de classe, raça e gênero. Suas memórias colhidas em entrevista por Elisabete Pinto, restituem uma história de luta e conquistas que o discurso ideológico racista encobriu das narrativas oficiais e de seu testemunho emergem um lugar da verdade escondida, mesmo que ficcionalizada pelo tempo (GONZALEZ, 2020; GADAMER, 1997, 2002). Dona Laudelina quebrou regras de silenciamento, compreendeu o contexto violento que cerca o trabalho doméstico e se tornou referência na militância por equidade trabalhista-sindical e étnica-racial.

Laudelina de Campos Melo, mulher negra e pobre, nascida no dia 12 de outubro de 1904 em Poços de Caldas, Minas Gerais. Ainda pequena, aos 7 anos, começou a trabalhar como babá, iniciando sua trajetória no emprego doméstico na infância, da mesma forma que a fictícia Duzu e outras milhares de mulheres negras reais. Contudo, foi apenas entre seus 16 e 17 anos que se tornou uma trabalhadora doméstica remunerada de maneira contínua e sistemática. Nesta época também iniciou sua militância de forma organizada, ao integrar o Grupo de Maio, que visava o lazer e a aglomeração para as pessoas negras da cidade, pois a cor era impeditiva

para o ingresso nos grupos formados pelos brancos de Poços de Caldas. (BERNARDINO-COSTA, 2007; PINTO, 1993)

No interior de Minas Gerais o imaginário da escravidão não tão distante ainda reinava e talvez um de seus contatos com as hierarquias raciais tenha contribuído para o despertar de sua personalidade combativa. Em entrevista, Dona Laudelina lembrou da atitude de sua versão juvenil que esganou um capataz da vizinhança para livrar sua mãe da mira do chicote.

“Aí passa tempo, minha mãe já era casada, mãe de filho e tudo, já tinha três filhos, eu que era a mais velha. Aí chegou um certo dia lá que ela (a filha da patroa, que era portadora de necessidades especiais) estava com os nervos, a minha mãe chegou para cuidar dela... ela começou a esbofetear à minha mãe na cara, aí minha mãe ficou revoltada..., e disse: ‘eu não sou escrava e eu não vou agüentar mais isso, e vou embora’. Aí a sinhá mandou buscar a minha mãe, mandou um português que era capacho dela lá, que era chacareiro, jardineiro, fazia limpeza e tudo. Foi buscar a minha mãe com o rabo de tatu. Então minha mãe disse: ‘quer saber de uma coisa? Eu não tenho que dar satisfação pra essa gente, eu não sou escrava’.... Aí ele (o português) começou a chicotear a minha mãe no caminho... Avancei no pescoço dele, quase matei ele, eu tinha doze anos nesta época, avancei no português pela garganta... agarrei na garganta dele se não me separassem dele eu o teria matado de tanto ódio que fiquei” (Laudelina de Campos Melo apud Elisabete Pinto. 1993).

Em 1922, aos 18 anos, ela se muda para São Paulo e continua em seu ofício de trabalhadora doméstica, que será sua única atividade remunerada até 1941. Laudelina se firmou na capital paulista até 1924, quando se casa e passa a residir em Santos junto ao marido. No ano seguinte nasce seu primeiro filho, Alaor (1925-1989) e em 1928 nasce sua filha Neusa, que faleceu ainda miúda. Ainda em 1928 retornou para a capital do estado e permaneceu até 1934. Em 1938, por conta de traições por parte do marido, seu casamento chegou ao fim.

Neste período de mais de uma década, ela teve diversos contatos com a militância negra, tanto política quanto cultural. Em Santos, participou do grupo Saudades de Campinas, que visava o ato de se aglomerar com os seus como forma de lazer e de cultura voltada para a população negra. Em São Paulo, participou de atividades ligadas ao clube Paulistano, onde – naquele período – ocorria uma

tentativa inicial e rudimentar de organização de cozinheiras com características políticas. Não podemos esquecer que em 1936, Laudelina se filiou ao partido comunista. Além de manter contato com lideranças negras, incluindo representantes da Frente Negra Brasileira. (BERNARDINO-COSTA, 2007; PINTO, 1993)

No período, entre 1933 e 1935, Laudelina de Campos Melo manteve contatos com militantes de associações negras de São Paulo, inclusive com militantes da Frente Negra Brasileira. Entretanto, a sua ação neste período foi norteadada pelo contato com três pessoas, segundo entrevista a Elisabete Aparecida Pinto: Geraldo Campos de Oliveira, Vicente Lobato e um professor maranhense, cujo nome não é mencionado. Este professor maranhense é descrito como um comunista muito culto e atuava junto ao Saudade de Campinas, disseminando seu conhecimento racial e político. Vicente Lobato era socialista e possuía uma visão crítica dos negros em São Paulo. E Geraldo Campos de Oliveira era membro da Frente Negra Brasileira e presidente do Clube Cultural Recreativo do Negro em São Paulo. Junto com José Correia Leite seria mais tarde fundador do grupo e do jornal Clarim da Alvorada. Além disso, segundo declarações de Laudelina de Campos Melo a Maria Dutra de Lima (1990), Geraldo Campos de Oliveira auxiliou a fundação da Associação de Empregadas Domésticas da capital paulista. Porém, esta não perdurou, sendo fechada imediatamente. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 103)

É nesse período – em meio ao crescente autoritarismo e o forte movimento trabalhista varguista – que começam a ser estruturadas as primeiras associações de trabalhadoras domésticas no Brasil (BERNARDINO-COSTA, 2007; LOPES, 2020). Estabelecendo um novo movimento político composto por uma maioria de mulheres negras em busca da garantia de seus direitos trabalhistas.

“O Getúlio já tinha instituído as leis sindicais e ia haver o primeiro congresso (I Congresso de Trabalhadores, em 1936)... As empregadas domésticas foram destituídas das leis trabalhistas, nós estávamos criando um movimento para ver se conseguia o registro do sindicato... Eu fiquei no Rio uns três ou quatro dias, no terceiro dia eu consegui falar com o secretário do ministro. Fui falar com o ministro mas não adiantou nada porque não havia possibilidade de enquadramento da classe das empregadas domésticas. Foram destituídas porque não traziam economia para o país. E até hoje eles dizem que as empregadas domésticas não trazem economia para o país...”

De repente elas que trazem a economia... Nós trazemos a economia, elas saem para trabalhar (patroas), principalmente a classe média eles têm que trabalhar fora e então passam a escravizar a empregada doméstica” (Laudelina de Campos Melo apud PINTO, p. 356)

Em 08 de julho de 1936, Dona Laudelina se tornou fundadora da Associação de Empregadas Domésticas de Santos, primeira organização estruturada por trabalhadoras domésticas no país. Apesar de seus firmes propósitos políticos, a Associação também desenvolvia ações beneficentes e promovia eventos culturais, principalmente voltados para o fortalecimento da identidade negra, como desfiles, bailes e festas de 15 anos oferecidas para meninas negras da cidade. Contudo, conforme visto em seu depoimento, Laudelina almejava que a associação se tornasse um sindicato, mas foi impedida pelo trabalhismo excludente da Era Vargas (BERNARDINO-COSTA, 2007). Curioso observar que em um contextos de crescente sindicalismos, onde até mesmo as categorias patronais estabeleceram seus sindicatos, as trabalhadoras domésticas foram cerceadas desse direito.

Logo após a instauração do Estado Novo, a Associação foi fechada – pouco tempo depois de sua fundação – em razão das políticas de controle totalitárias. Bernardino-Costa argumenta que juridicamente a Associação não tinha natureza política, porém esse fato não foi impeditivo para a penalização ditatorial do movimento (BERNARDINO-COSTA, 2007).

Entre 1941 e 1945, Dona Laudelina pela primeira vez atuou fora da profissão de trabalhadora doméstica, pois se alistou na defesa passiva auxiliar de guerra. Logo após o final do conflito, voltou a trabalhar em sua antiga atividade. Com o fim da guerra e por consequência a derrocada da Era Vargas, a Associação de Empregadas Domésticas de Santos só foi reaberta em 1946. Sua estrutura foi reorganizada, dentro dela foi criado um departamento jurídico e um departamento médico para auxiliar os necessitados. Para auxiliar as trabalhadoras domésticas a encontrarem serviço digno, foi criada uma agência de colocação para essas profissionais. Também foi instituído um curso de alfabetização, Dona Laudelina via a educação como um ponto central na luta por igualdade. A Associação promoveu atos beneficentes, distribuindo remédios, roupas e alimentos (PINTO, 1993). Seu projeto político-social aliava capacitação profissional, formação política da categoria e reivindicação a regulamentação estatal da profissão (PINTO, 1993; LOPES, 2020).

A fundação e atuação da Associação de Empregadas Domésticas de Santos revelam algo que será recorrente no movimento das trabalhadoras domésticas, uma articulação política e intelectual pragmática onde nenhuma proposição teórica e nenhum ator político serão desconsiderados a priori, mas serão utilizados positivamente para a organização política do movimento. Assim, na constituição da Associação de Santos, tiveram importante participação o movimento sindical e organizações do movimento negro. Embora não possamos falar que a Associação tinha como bandeira de frente as questões raciais, também não podemos falar que esta não estava presente haja visto o contato de Laudelina com integrantes da Frente Negra Brasileira, a participação no Saudade de Campinas, um grupo cultural negro. Além disso, devemos destacar que as atuações culturais e de lazer de Laudelina e da Associação não eram estritamente lúdicas, mas tinham o objetivo de constituição, manutenção e fortalecimento da solidariedade política das trabalhadoras domésticas. Esta articulação com diversos movimentos sociais, atores políticos e grupos político-culturais será recorrente no movimento das trabalhadoras domésticas, como veremos, resultando uma organização política e uma articulação teórica rica que não exclui nem as contribuições classistas nem as contribuições raciais. Mais a frente, o movimento das trabalhadoras domésticas acrescentará também as contribuições do movimento feminista. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 106)

III.3 - Voz das trabalhadoras: fortalecimento sindical negro das trabalhadoras domésticas e o debate parlamentar acerca da regulamentação profissional no Brasil democrático.

O ato de compreender e interpretar aquilo que foi transmitido pelas narrativas da tradição linguística - prática profissional comum entre o historiador, o jurista e o literato - não leva à verdade absoluta. Ela não pode ser recuperada em sua completude, pois a verdade exata se perde nos ecos do tempo. Ainda que esse seja o mais próximo possível e mesmo tendo inúmeras fontes disponíveis para interpretação, ruídos e lacunas jamais são findados. Em resumo, "o todo da cultura humana deve ser compreendido como envolvido num acontecer da historicidade de um sentido que nunca recuperamos em sua plenitude" (STEIN, 2014, p. 224).

Embora a consumação hermenêutica, a compreensão e interpretação do conteúdo do significado do texto - a quais sempre estão firmadas no acontecer da percepção, no jogo das perguntas e das respostas que a todo momento se renovam - nunca devem pretender alcançar a plena verdade. É utilizando esse jogo hermenêutico que podemos encontrar dentro das narrativas veiculadas a arte, a história e a linguagem algo que vale como verdade. (GADAMER, 1997, 2002; STEIN, 2011).

Sob a mediação hermenêutica, é possível estabelecer a interdisciplinaridade entre a História, o Direito e a Literatura. Deve ser ressaltado que apesar de suas intersecções, os três campos possuem linguagens próprias e narrativas autônomas em suas estruturas. Independentemente desse aspecto, aqui procuro por um acesso à realidade do trabalho doméstico que apenas a triangulação da literatura aos estudos historiográficos do direito permite. (ALCÂNTARA, KARAM, 2018)

Para o jurista norte-americano Robert M. Cover, “os códigos que ligam o nosso sistema normativo às construções sociais da realidade e às visões do que o mundo poderia ser possuem natureza narrativa” (2016, p. 195). Seguindo sua lógica, as narrativas históricas e ficcionais são diretamente afetadas pelo campo normativo, assim como ele também é afetado pelas narrativas que o fundamenta. “Em outras palavras, as narrações são os modelos pelos quais estudamos e experienciamos as transformações que resultam num singelo estado de coisas que atravessou o campo de força de um simples conjunto normativo” (COVER, 2016, p. 195).

O Direito carrega um forte caráter pragmático e a composição de seus textos legais podem provocar duras transformações na sociedade. Contudo, o universo normativo em que lhe dá significado é repleto de mitos, tradições orais e outras representações narrativas do imaginário social. Já a Literatura é especulativa e não-pragmática por excelência, ainda assim a arte literária - mesmo a mais imaginativa - não escapa do universo normativo que a cerca, sendo afetada por ele, possibilitando visões das reverberações dos preceitos jurídicos e suas conexões com a vivência social. Além de abarcar algo que vale como verdade em sua linguagem. Oferecendo, assim, um importante acesso à realidade, ainda que não em sua plenitude. Nesse aspecto, a literatura se estabelece como uma junção da ordem e da hermenêutica, semelhante ao direito nesse ponto (ALCÂNTARA, KARAM, 2018; COVER, 2016; GADAMER, 1997, 2002; KARAM, CASTRO, 2020).

Utilizando as fontes parlamentares que tramitaram por mais tempo no Congresso Nacional, principalmente aquelas que foram efetivadas como Leis, recortes de jornais, a memória sindical de Dona Laudelina e a escrivência contida na literatura de Conceição Evaristo, busco por um panorama hermenêutico da construção do universo normativo que cercou o trabalho doméstico no Brasil ditatorial. Procuo também, pelas vozes em pretuguês daquelas que foram historicamente cerceadas de direitos em um processo secular de exclusão. Pelas memórias e textos de resistências que buscaram um novo entendimento do que era justo e correto em meio a um contexto de violência estrutural, que possibilitou - em suas devidas proporções - maiores direitos trabalhistas para a categoria das trabalhadoras domésticas (COVER, 2016).

Um segundo boom do movimento das trabalhadoras domésticas ocorre a partir da década de 1960 (BERNARDINO-COSTA, 2007), contudo se faz importante olhar para as discussões acerca do tema no curto período democrático que se segue após os anos ditatoriais varguistas. Pois apesar das poucas discussões parlamentares que trataram em estrito sobre o assunto, elas foram suficientes em apontar a manutenção do debate legislativo e da escuta das vozes dissonantes sobre o trabalho doméstico no discurso parlamentar.

Durante esse período - de acordo com o autor Bernardino-Costa (2007) - o tema também estava sendo debatido por vozes pretas, principalmente nos meandros de organizações do movimento negro, a exemplo do Teatro Experimental do Negro “tinha entre os seus quadros Arinda Serafim, uma trabalhadora doméstica, que mobilizou as suas companheiras para as aulas de alfabetização do TEN e as envolveu nos estudos dos direitos das trabalhadoras domésticas” (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 81). E o TEN se faz um movimento tão importante para a militância negra no século XX, ao ponto de influenciar o trabalho político-pedagógico de Dona Laudelina.

Laudelina de Campos Mello procurava conscientizar mães e pais negros sobre a necessidade de manter as crianças na escola. Entre 1965 e 1966, conseguiu, através de um convênio entre a prefeitura de Campinas e o Ministério da Cultura, a realização de um curso profissionalizante para formação de pedreiros e saiu pessoalmente em busca de candidatos para matrícula. Ela própria se formou pedreira pelo curso. Foi ainda uma das idealizadoras do I Salão de Belas-Artes, que reuniu trabalhos de artistas negros de São Paulo, colaborou com a montagem de um espetáculo teatral

de uma versão campineira do Teatro Experimental do Negro, se envolveu em inúmeras atividades culturais e de lazer voltadas para a população negra. (LIMA, 2018, p. 198)

Assim como a temática estava persistentemente presente nos discursos civis publicados nos jornais da época. Levando em consideração apenas as crônicas, colunas e reportagens que tratavam exclusivamente do assunto, ao observar os arquivos de alguns dos jornais das grandes capitais, principalmente das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, vemos uma maior tendência de crescimento de publicações sobre as trabalhadoras domésticas já a partir da segunda metade da década de 1940.

Diante dos editoriais jornalísticos, em sua grande parte observamos discursos voltados para a visão patronal sobre o assunto. Como por exemplo na coluna 'O problema das domésticas do Distrito Federal' publicada pelo jornal carioca A Noite no ano de 1946. Em suas linhas clama em tom de urgência para implementação do Decreto 30.678/1941 como uma forma de solucionar as atribuições ligadas ao serviço doméstico.

**Necessidade imediata de regulamentação do Decreto 30.678,
de 27 de fevereiro de 1941.**

O amparo da classe dos empregados domésticos está confiado ao Ministério da Justiça pelo decreto 30.678, de 27 fevereiro de 1941, dependendo apenas a execução de sua regulamentação, firmando-se então, as exigências dos exames médicos, antecedentes policiais, garantias múltiplos entre empregados e empregadores até o preparo educacional da classe.

O Partido Proletário do Brasil solicitou do Sr. Carlos Luz, ministro da Justiça, essa urgente providência, a fim de ficar solucionado o problema das domésticas no Distrito Federal, setor em completo abandono, principalmente na parte médico-social. (A NOITE, 23 de Julho de 1946, grifo do autor)

O chamado para execução do Decreto está intrinsecamente ligado ao medo das famílias da contaminação corporal e moral de suas casas pelas trabalhadoras domésticas, discurso persistentemente presente ao tratar do assunto desde o fim do período imperial. Demonstrando, assim, o medo patronal destinado aos corpos dessas trabalhadoras - em sua maioria pretas - mas sem nunca abrir mão dessa prestação de serviço. A coluna cita que o Decreto regulamenta a relação entre patrões

e trabalhadores, mas como já anteriormente comentado, nele não existem grandes garantias trabalhistas que em 1946 já estavam estendidas aos demais ofícios ligados ao setor de serviços urbanos.

E além, em sua letra o Decreto de 30.678/1941 deixa explícito que na falta das autoridades fiscais do então Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quem assegurava sua vigência era o poder policial. Entrelaçando, assim, diretamente no discurso normativo, as forças de segurança com as problemáticas que cercavam a regulamentação do serviço doméstico.

Art. 13º. A fiscalização da execução deste decreto-lei caberá às autoridades fiscais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e, na sua falta, às autoridades policiais, as quais, remeterão às Juntas de Conciliação e julgamento os processos originados dos casos que não possam ser solucionados amigavelmente ou por via administrativa. (BRASIL, 1941)

Contudo, o decreto 30.678/1941 jamais foi amplamente executado em todos os seus pontos, porém as forças policiais ostensivamente estavam ligadas ao controle das trabalhadoras domésticas. Não sendo raro encontrar nos arquivos jornalísticos da época reportagens relatando supostos casos criminais envolvendo as trabalhadoras, chamando-as de “falsas domésticas”, principalmente se os rostos estampados nas páginas fossem de mulheres negras.

No ano seguinte da publicação do Jornal ‘A noite’, em 5 de agosto de 1947, o jornalista e político conservador Carlos Lacerda (1914-1977), publicou uma longa tese sobre o embate entre as trabalhadoras e os patrões em sua coluna fixa, intitulada ‘Na tribuna da Imprensa’ – reproduzida pelo jornal da capital brasileira Correio da Manhã – que anos mais tarde nomearia também o jornal de propriedade Lacerda. Ocupando o cargo de vereador na câmara do Distrito Federal, ele propõe que solução para as problemáticas que cercavam os serviços domésticos seria apenas solucionadas por meio da educação, tanto das patroas quanto das trabalhadoras.

No entanto, se faz interessante observar no discurso do então vereador - que com o passar das décadas se tornaria uma das maiores vozes da direita conservadora do país - a clareza das mazelas em que as trabalhadoras domésticas estavam sujeitas dentro das casas patronais e da fragilidade de seu *status* dentro da sociedade. Apesar de suas palavras não proporem a equiparação trabalhista junto aos outros ofícios e elas também darem espaço à visão patronal sobre o tema, podemos encontrar nelas

um processo de escuta pelos políticos profissionais das reivindicações feitas pelas vozes das trabalhadoras domésticas. Como por exemplo, o completo desamparo dessas trabalhadoras vistas quase como não humanas, os problemas ligados à contratação de meninas vindas do interior e até mesmo as adversidades das mães que não tinham onde deixar seus filhos seguros ao saírem para o serviço.

Essa que passa por aí, senhoras.

[...]

* * * Enquanto não ao desenvolvem as máquinas domésticas, a de lavar roupas por indução, a que fritam batata por osmose, a que aspira o pó por telepatia, a que vai à fila e traz arroz sem casca e banha sem mistura, a que despede o cobrador na porta e atende ao telefone mediante simples introdução de um níquel numa fenda, a máquina de ajudar em casa chama-se vulgarmente "empregada", ou "criada" ou, nos documentos oficiais, "domésticas".

De onde vem? Em geral vêm da lavoura. Largaram os cuidados dos meninos da sua tribo, a vasta família rural sem chão e sem risos, e vieram procurar trabalho na cidade. Aqui, a procura de braços para as fábricas era grande e poucas sobravam para os misteres domésticos. Nem todas podem ser costureiras, não é mesmo?

De um pedreiro se exige que saiba pôr um tijolo sobre outro tijolo, unindo-os por meio de argamassa. De um carpinteiro, que saiba arrumar dois sarrafos dando-lhes a aparência de um pé de cadeira. De um advogado, que saiba chamar ao juiz "meritíssimo" e não dissipe o dinheiro adiantado para custas.

Da empregada doméstica nada se exige, porque na maior parte dos casos ela bem pouco pode dar. Há as que têm natural inclinação para certos ofícios, o de cozinheira, o de ama-seca. Mas, na sua maior parte, o que sabem é o que aprenderam nos seus lares humildes, onde o trivial é menos do que trivial, pois não passa de feijão com angu, e as crianças morrem como moscas, para dar lugar as que vão nascer. (LACERDA, Tribuna da Imprensa, Correio da Manhã, 5 de Agosto de 1947)

Nas férteis terras brasileiras, as pessoas negras não tiveram o direito de desfrutar daquilo que construíram, o solo de nosso país era e ainda permanece sendo posse dos brancos herdeiros do passado colonial. E assim como as trabalhadoras domésticas, os trabalhadores do campo - em sua maioria negros - foram abandonados pelas leis trabalhistas. Nas palavras da autora Raissa Roussenq Alves:

Historicamente, mesmo no contexto do trabalho livre, a população negra tende a se inserir de forma marginalizada e precarizada no mercado de trabalho. Naturaliza-se sua presença em determinadas ocupações e inexistência em outras, bem como é expressiva a diferença salarial em relação às trabalhadoras e trabalhadores brancos que exercem a mesma atividade. Nas ocupações em que é majoritária a presença da população negra, frequentemente há acesso precário ou inexistência da aplicação de direitos trabalhistas, como no meio rural ou no trabalho doméstico, por exemplo. (ALVES, 2017, p. 10)

Contudo, diferente da fala das palavras escritas por Carlos Lacerda, a maior parte dessas retirantes vindas dos rincões do Brasil - em especial as negras - não eram absorvidas como proletárias pelas indústrias, ofícios esses, já regidos pelas leis trabalhistas varguistas. **A maioria das mulheres negras que chegavam aos centros urbanos eram assimiladas como mão de obra para o trabalho doméstico** (GONZÁLEZ, 2020).

A constatação feita pelo então deputado, de que muitas mulheres foram para as cidades fugindo da sofrida vida no campo, fugindo dos problemas do interior do Brasil, onde em sua visão a fome matava aos milhares e a esperança estava preservada nas capitais, de certo era uma realidade pungente. Porém, não a única. Essa pluralidade de histórias são propagadas pretuguês por mulheres como Dona Laudelina e Conceição Evaristo, **vozes negras, griôs das narrativas tão negras quanto elas.**

As histórias dessas mulheres negras que saíram do campo para adentrar ao serviço doméstico urbano são diversas, não se resumem a uma narrativa homogênea, revelando a complexidade do tema. Muitas escolheram as cidades para viverem e mesmo crescendo nos mais distantes dos interiores se situavam dentro de um universo normativo (COVER, 2016). **Conheciam o direito de ir e vir, além das conexões narrativas - histórias, ficções, lendas, tragédias e comédias - desse preceito jurídico básico, com a realidade social que encontrariam nos centros urbanos** (COVER, 2016). Pois, todas elas - enquanto indivíduos - se localizavam em um mundo narrativo afetado pelo campo normativo integrando, assim, não “somente o “ser” e o “dever-ser”, mas o “ser”, o “dever-ser” e o que “poderá-ser” (2016, p. 195).

Nesse sentido, **tantas outras mulheres permaneceram em seus sertões tendo suas próprias aspirações narrativas para suas escolhas.**

Contudo, muitas mulheres foram obrigadas a saírem do campo, sendo elas muito jovens para fazerem suas próprias escolhas. Algumas foram roubadas de suas famílias no interior para serem criadas como “filhas” nas casas patronais. Ou outras - como alardeado por Carlos Lacerda - para fugirem da morte e foram em abundância para as cidades, ali encontrando dentro do serviço doméstico grandes continuidades dos tempos do cativo negro. Afinal, **os mitos herdados do passado que constituíram a relação entre o universo normativo e mundo material no Brasil, reafirmam as imagens de controle construídas sobre as mulheres negras, cristalizadas no não-lugar de pertencimento** (COVER, 2016; COLLINS, 2016, 2019; KHATTAR, VIEIRA, 2020).

Relatos da chegada em massa de jovens imigrantes negras para as cidades, estão contidos nas palavras faladas de Dona Laudelina em entrevista que conta sobre sua luta e trajetória para a doutora Elisabete Aparecida Pinto. A líder sindical ao narrar sobre sua ida à capital de São Paulo, se coloca junto a essas jovens imigrantes “[...] estava trabalhando com a família do J.K. que residia em Poços de Caldas e a mãe do J.K. me trouxe para São Paulo em companhia de uma outra irmã dela.” (Laudelina de Campos Melo: entrevista de Elisabete Pinto. Cf. Pinto, 1993, p. 613)

Seguindo na escuta de nossa grãos, a narrativa sobre mulheres negras que se mudam do interior para a cidade também se encontra nas escrituras de Evaristo Conceição. Sem deixar o carácter especulativo e não-pragmático da linguagem literária, a autora compromete a escrita com a vida - ou seria o contrário, compromete a vida com a escrita - **desvelando algo que convém como verdade sobre as narrativas das mulheres negras atuando dentro do universo normativo e das narrações por ele afetadas.** Dessa forma, podendo encontrar em sua palavras negras pela mediação hermenêutica um forma de escovar a história a contrapelo e encontrar contraposição ao discurso brancos dominante cultura constitucional brasileira.(EVARISTO, 2007; COVER, 2016; GADAMER, 1997, 2002; ALCÂNTARA, KARAM, 2018)

[...]Sair da igreja e buscar onde dormir. Só então se assustou com a coragem que tivera. Resolvera tudo tão rápido rápido. Havia arrumado suas poucas coisas de supetão e, num repente, comunicou logo a mãe a decisão de partir. Tinha de ser breve, muito breve. Não podia ficar ensaiando despedidas. O

trem partiria no outro dia cedo. Se perdesse aquele, só daí a alguns tantos dias, quase um mês. Deixava um abraço para irmão, não poderia ir às terras dos brancos procurar por ele.

A mãe de Ponciá olhou meio incrédula para a moça, ao ouvir a filha falar da decisão de partir. Por que uma ida tão repentina, como um gesto de fuga? Ponciá não conseguiu explicar que sua urgência nascia do medo de não conseguir partir. Do medo de recuar, do desespero por não querer ficar ali repetindo a história dos seus. Agora na cidade, sozinha, para onde deveria ir? O que deveria fazer? Já perdera muito tempo contemplando cada detalhe da fé externada naquela casa de Deus. Escutou o barulho de portas pesadas se movimentando. Era o sacristão que fechava a igreja. Confusa, saiu sem saber que rumo tomar. (EVARISTO, 2003, p.38)

A narrativa sobre as trabalhadoras domésticas imigrantes escrita por mãos negras não se trata apenas sobre a fuga da fome e da morte - como exposto por Carlos Lacerda - ela está envolta em subjetividades e escolhas, ganhos e perdas. E ao escrever sobre a decisão de Ponciá, Evaristo Conceição também escreve sobre o direito dessas mulheres de migrarem, o direito de buscar uma história diferente dos seus antepassados, de em meio ao medo e à solidão gerirem a própria vida.

Entretanto, como dito, o mundo do trabalho doméstico é amplo em sua realidade, muitas trabalhadoras domésticas chegaram nas cidades ainda meninas para trabalharem nas casas de patronais, **sem conseguirem fazer dessa condição uma escolha**. E mais uma vez no exercício da ficção-verdade, Conceição Evaristo não deixa de dar voz a essas meninas, como por exemplo, na narrativa já explorada da personagem Duzu.

Não se vai falar dos casos menos frequentes, o da patroa odiosa, o da empregada odiosa. Falemos do comum, do que geralmente acontece. A empregada representa um mal necessário, para a patroa que a tolera. A patroa, um espantalho pagante, para a empregada que a abomina. Nem uma nem outra têm conhecimentos de economia doméstica; poucas são aquelas que sabem, regular o orçamento da casa e adaptá-lo às tristes contingências do "miserê" nacional.

Vestígios da escravidão enchem de preconceitos e restrições mentais a cabeça de umas; uma revolta confusa, indefinida, solta os instintos das outras. Enfrentam-se, desentendem-se, perdem-se. Uma não aceita a outra. E assim essas duas criaturas, que contingência profissional e as necessidades do serviço submetem à maior intimidade, a uma

convivência que dura quase quanto as horas úteis do dia, não se conhecem — e não raro se detestam.

A cozinheira, via de regra, abomina o seu ofício — e frequentemente desconhece as regras de uma arte que não escolheu. A ama, às vezes, não gosta de crianças. Mas, ainda quando uma e outra amam a sua profissão, não sabem como exercê-la. Há patroas que ensinam. Mas **o que a patroa diz é recebido com prevenção por essa criatura que fica a meio caminho entre o assalariado e o agregado, entre o estranho e o parente, pronta a chegar a qualquer casa e ali se instalar para o resto dos seus dias, como se ali sempre houvesse vivido, ou a sair, de urna hora para outra, sem um gesto de afeto ou de humana compreensão.**

Os ordenados, pelo que pode avaliar um leigo na matéria, já são razoáveis e até, em certos casos, bastante bons — em comparação com o que ganham outras categorias profissionais reconhecidas por lei. **Ao salário junta-se a comida e a casa — geralmente esse horrendo cubículo, fonte de doença e de contaminação, que os senhores engenheiros projetam e a senhora Prefeitura aprova sob a denominação de quarto de guardar malas — todos sabendo, de antemão, que as malas serão seres humanos ali depositados entre a hora do jantar e a de café pela manhã.**

Sem ânimo, sem ajuda moral, sem compreensão do valor da sua pessoa, da importância da sua profissão, tão respeitável quanto qualquer outra, a do pedreiro que faz a casa, a do lixeiro que a livra de detritos, a do leiteiro que traz o leite, a do padeiro que traz o pão, a do dono da casa, que traz o com que pagar esses serviços e objetos, a "doméstica" encara a sua atividade como uma espécie de maldição, no que raramente vem e ser contraditada pela patroa, que também pensa como a empregada, nesse particular.

Redime-se, liberta-se da maldição pelos caminhos — talvez fosse melhor escrever descaminhos — da calçada e da gafieira. É preciso vê-las na rua, nos bondes, nos ônibus, para compreender que esta é a hora em que se sentem seres humanos, em que realmente se consideram importantes. **É aí que, também, a patroa mais as abomina, pois a alegria dessa que passa o dia macambúzia a seu lado é uma afronta, é uma como que desforra insuportável** (LACERDA, Tribuna da Imprensa, Correio da Manhã, 5 de Agosto de 1947, grifo meu)

As palavras de Carlos Lacerda deixam explícita que a sobrevivência da ligação do trabalho doméstico com a escravidão estava disseminada na sociedade brasileira, sendo a trabalhadora doméstica vista como uma agregada que deve fazer sua vida

girar entorno dos mandos e desmando das patroas. Caso, a trabalhadora, não siga o esperado, exerça o direito de escolher onde e para quem trabalhar, ela é vista com desleal para com a família que a acolheu dentro de casa, dentro do típico quartinho sujo e sem janelas.

O texto do deputado conservador, deixa claro que a humanidade das trabalhadoras domésticas, sua felicidade fora da casa das famílias para quem trabalham, deixam os patrões horrorizados. Como se a alegria dos rostos negros longe dos mandos e desmandos patronais, fosse uma ofensa das mais graves que as trabalhadoras poderiam cometer.

O resto — quem não conhece? Ou o casamento e o casebre no morro, a rédua de filhos a nascer e morrer, ou o acaso dos terrenos baldios, a ronda lubrica das noites vagabundas. A participação escusa, como que roubada, nas alegrias e dores da família a que serve, humilde espectadora de triunfo e agonias, ou a versatilidade arrogante, a trágica arrogância dos enfeitados, o orgulho dos humilhados, que não se prendem a nenhum compromisso porque estão presos à cadeia dos desastres sucessivos. A velhice sem amparo — **porque o apartamento é contra os velhos e as crianças**. O horror de ter filhos, e a necessidade de fazê-los para, alguma vez, encontrar o homem capaz de protegê-los e sustentá-los.(LACERDA, Tribuna da Imprensa, Correio da Manhã, 5 de Agosto de 1947, grifo meu)

Nesse trecho Lacerda cita a cruel expectativa sobre a vida que preocupam as trabalhadoras domésticas, a criação de seus filhos e a velhice, pois como o deputado alega, os apartamentos da classe média não comportam nem crianças e nem velhos. Dentro dos insalubres quatinhos, as patroas que procuravam o afeto, a obediência e a competência das trabalhadoras domésticas, não permitiam que ali coubesse a vida delas.

Na velhice muitas dessas trabalhadoras sem garantias de aposentadoria, tinham as ruas e mendicância como destino certo. Uma narrativa cotidiana, apresentada na crônica feita pelo deputado Lacerda, uma das lideranças políticas mais influentes nas décadas que se seguiram, alinhado ao conservadorismo e à implementação da ditadura civil-militar nos anos 60. Assim como está contida na literatura negra de Conceição Evaristo ao retratar em narrativa a figura de Duzu, uma personagem que chega do interior na cidade com o promessa de estudo, ainda

criança se torna trabalhadora doméstica, depois prostituta e por fim termina seus dias na mendicância, entre a loucura e lucidez.

A velhice traumática das trabalhadoras domésticas também se encontra presente na memória sindical de Dona Laudelina de Campo Mello, líder da Associação das Empregadas Domésticas de Santos, entre os anos de 1936 e 1948. Apesar das visões políticas divergentes, sendo Dona Laudelina alinhada ao pensamento de esquerda, a líder sindical foi contemporânea de Carlos Lacerda. Em seu testemunho dado para a doutora Elisabete Pinto, não poupa palavras para falar de como as trabalhadoras domésticas depois de anos de trabalho eram simplesmente descartadas.

“A situação da empregada doméstica era muito ruim, a maioria daquelas antigas tratavam vinte e três anos e morria na rua pedindo esmolas. Lá em Santos a gente andou cuidando, tratou delas até a morte. Era um resíduo da escravidão, por quem era tudo descendentes de escravos” (Laudelina de Campos Melo apud. PINTO, 1993, grifo meu)

Assim como argumenta Lacerda, ao colocar em palavras na sua crônica, as crianças também não cabem dentro dos apartamentos. Milhares de trabalhadoras domésticas - composta por uma esmagadora maioria mulheres negras - diante das longas jornadas de trabalho e das horas dentro do transporte público viam seus filhos crescerem longe delas, enquanto cuidavam dos filhos das patroas.

Contudo, distante do argumento do deputado, elas não buscavam homens para proteger sua prole, sendo esse um padrão ligado ao relacionamento patriarcal construído para mulheres brancas. Assim como aponta Lélia Gonzalez (2020), a mulher negra anônima é o principal sustentáculo econômico, afetivo e moral de sua família, lutando pela sobrevivência de sua comunidade e seu povo. Nas palavras da autora: “como na dialética do senhor e do escravo de Hegel, apesar da pobreza, da solidão quanto a um companheiro, da aparente submissão, é ela a portadora da chama da libertação, justamente porque não tem nada a perder. (GONZALEZ, 2020, p. 55)”

Conceição Evaristo, em seu exercício de ficção-verdade, também comenta sobre a mulher negra trabalhadora doméstica enquanto mãe. Ao colocar na fala feita pelo motorista de ônibus que conduzia o transporte assaltado pelo ex-homem de Maria, o quanto a personagem principal do conto - morta num linchamento, em

consequência das atitudes do pai de seu filho - lutava todos dias para sustentar seus filhos, que não cabiam na casa patronal.

— Calma pessoal! Que loucura é esta? Eu conheço esta mulher de vista. Todos os dias, mais ou menos neste horário, ela toma o ônibus comigo. Está vindo do trabalho, da luta para sustentar os filhos.. (EVARISTO, Conceição. Maria, Olhos d'Água, 2018, p. 44)

Especulativos e não-pragmáticos por princípio de sua linguagem – enquanto textos literários – a crônica de Carlos Lacerda e os contos de Conceição Evaristo, são exemplos de como a narrativa literária sob mediação da hermenêutica, nos dá acesso à construção das narrativas da História e do Direito sobre o trabalho doméstico. Mesmo contendo divergências e olhares específicos sobre o tema, **Carlos Lacerda se coloca como um observador e comentador sobre o assunto. Enquanto Conceição Evaristo – em sua escrevivência – constrói trabalhadoras domésticas negras como personagens principais, juntamente as suas mazelas, tanto as cotidianas quanto as excepcionais.** Ainda assim, percebemos como as palavras contidas nas duas narrativas literárias são afetadas pelo **campo normativo, junto aos mitos que constituem seus paradigmas comportamentais, que deslocam as mulheres negras, suas famílias e seus trabalhos da proteção do estado.** (GADAMER, 1997,2002; COVER, 2016; KARAM, STRECK, 2018)

Mesmo na eventualidade que os dois autores sejam pessoas de épocas, raças, gêneros, classes e visões de mundo diferentes, ao ponto de Conceição Evaristo ter nascido apenas alguns meses antes da publicação de Carlos Lacerda ter sido impressa no jornal diário. Diante desse aspecto, fica ainda mais evidente, como as **imagens de controle destinadas à mulher negra se prolongam por décadas na construção e continuidade dos mitos ligados às normativas sobre o emprego doméstico.** Ecos de uma realidade jurídica, que está presente – da mesma forma – no testemunho de Dona Laudelina e em sua narrativa de luta.

Analisando somente a tradição dos textos normativos brasileiros e seus autores, percebemos como as trabalhadoras domésticas – **e as mulheres negras em geral – foram deliberadamente apartadas por décadas da construção do direito constitucional e trabalhista.** Contudo, ao olhar para a literatura, especialmente a feita por mulheres negras – como a escrita por Evaristo – o

historiador do direito encontra narrativas que antes eram ignoradas pelas normatividades, escancarando estruturas herdadas do passado colonial contidas na doutrina jurídica, (COVER, 2016; LOPES, 2020; QUEIROZ; 2017) possibilitando escovar a história a contrapelo e assim – nas palavras do autores Alcântara e Karam - “reconhecer, por meio de narrativas literárias, um constitucionalismo de ficções – em contraposição ao discurso dominante do constitucionalismo (2018, p. 2015).”

E além disso, se alinharmos a literatura evaristiana com o sindicalismo de Dona Laudelina e às epistemologias construídas por outros intelectuais negros, abrimos espaço para o quebrar de regras de silêncio (COVER, 2016). **Encontramos a ginga e o quilombismo do povo preto, enquanto estratégia política de sobrevivência, ação e combate** (EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; NASCIMENTO, 2002). Mas não apenas isso, conseguimos enxergar nessas narrativas de resistência, as implicações normativas - mesmo que pequenas - de sua luta (COVER, 2016).

Esse mundo não se compõe de anjos. Donas de casa, assim como empregadas, sabem disso. Mas entre os demônios que umas e outras entre si apontam, há um mundo de incompreensão do valor profissional dessa colaboradora da família, desse pobre ser desprovido de elementos para exercer uma profissão que é, no entanto, a mais importante para os seres que compõem um núcleo doméstico: aquela que lhes garante a comida, aquela que lhes protege as crianças novas e lhes serve a mesa e lhes limpa a roupa e lhes engraxa os sapatos.

Todas as atividades domésticas exigem um preparo profissional sem o qual será vã qualquer solução para o problema das empregadas. **Tenho procurado estudar um pouco esse assunto, para o projeto de criação da Bolsa do Trabalho, que pretendo apresentar — se a Câmara dos Deputados não concordar, com o Senado, em que o Distrito Federal é incapaz de ter legislação adequada por meio de representantes eleitos.** Pelo pouco que sei, creio que a única solução possível, para o problema das empregadas domésticas, está na educação da patroa e da empregada, no sentido profissional que se pode dar à função de dirigir, de governar uma casa, de provê-la de refeições, limpeza e cuidados, e também no sentido da compreensão recíproca, do valor que uma e outra atribuírem às suas respectivas situações no conjunto do lar. [...]

Ou se desenvolve a compreensão para semelhante problema, que tem tanto de imediato quanto do delicado, tanto de questão material e profissional quanto de entendimento moral e humano, ou teremos, dentro de algum

tempo mais, esta espantosa situação: um país pobre, que não poderá tão cedo dispensar o trabalho braçal. **Para os mais humildes misteres do lar, privado de profissionais capacitadas; e por outro lado, no crescente avanço da irresponsabilidade, a prostituição que se proibiu oficialmente nos antigos conventinhos, instaurada nos próprios lares pela desorientação e a miséria, que tange as criaturas da roça para as cozinhas dos apartamentos e daí para a dor confusa, a humilhação sem nome e sem memória. [...]**

Essa que passa por aí, senhoras, **no namoro das calçadas ou na folia carnavalesca dos sábados, é feita do mesmo barro que modelou aquela "mãe preta", tão celebrada na poesia e noutros confeitos e pastéis.** Apenas a "mãe preta" sentia-se assegurada, tranquila quanto ao seu destino, o seu filho se criava junto com o filho do branco. [...] verão como a preocupação dominante dessas criaturas que passam pela cozinha meses, às vezes semanas e até apenas horas, é o desconhecimento do futuro e o desejo, ainda que vago, de ter uma família sua.

Mas não sabem como fazer para assegurar uma o outra. Nem sabe mais do que ela, a patroa..(LACERDA, Tribuna da Imprensa, Correio da Manhã, 5 de Agosto de 1947, grifo meu) .

Nesses parágrafos Carlos Lacerda consegue elencar várias imagens de controle que se aglomeram sob mulheres negras, a aclamada mãe-preta e a mulata da folia carnavalesca, que ao fim do dia transformam na trabalhadora doméstica (GONZALEZ, 2020) presa à família patronal e longe da família que ela própria pariu. Trabalhadoras cercadas por resíduos da escravidão como Dona Laudelina alegou existirem e que lutou para por fim. Buscando dentro do movimento negro e do movimento sindical das trabalhadoras domésticas uma nova elaboração do direito, um novo entendimento do que era justo e correto (COVER, 2016) para a categoria, assim como para a população negra. .

Ao invocar a literatura evaristiana e a luta sindical de Dona Laudelina escovamos a história a contrapelo (ALCÂNTARA, KARAM, 2018), encontramos narrativas que por séculos foram excluídas do nomos jurídico brasileiro, como previamente exposto. Sendo, esse universo normativo, um **constitucionalismo contemporâneo construído por homens brancos como Carlos Lacerda, que conseguem enxergar a difícil vida das trabalhadoras domésticas e suas mazelas constituídas em origens escravistas.** Contudo, o político conservador se desdobra pelo apaziguamento entre trabalhadoras e patroas, apela para a caridade e para os

bons corações, mas **não tece uma palavra sobre a regulamentação do serviço doméstico, não interferindo assim nas continuidades contidas nele.**

Em 1947 foi apresentado pelo deputado Benício Fontenelle, (1902-1978) – filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, fundado por Getúlio Vargas após o fim do seu governo autoritário – o PL 912/1947 que visava assegurar direitos e benefícios aos trabalhadores domésticos de forma positiva à categoria. De forma pioneira, propondo a extensão de alguns dos direitos trabalhistas proporcionados pela CLT a outros trabalhadores, sob a justificativa de:

“há muito tempo era de meu desejo apresentar um projeto que amparasse os empregados domésticos, até hoje esquecidos na nossa legislação trabalhista. Ainda na Assembléia Constituinte, recebi inúmeros pedidos, de dignos membros dessa classe, pleiteando benefícios já assegurados aos demais empregados (BRASIL, 1947).”

Nesse trecho, fica explícito que a voz dos trabalhadores domésticos chegava até aos representantes do legislativo democrático, em contraponto à narrativa patronal predominante nas publicações jornalísticas. No corpo do projeto foram inseridas propostas referentes aos direitos às férias, descansos semanais de preferência aos domingos, aviso prévio em caso de demissão, entre outros. Pautas trabalhistas que estão no cerne do movimento sindical das trabalhadoras domésticas.

O Projeto de Lei visando a regulamentação do emprego doméstico foi pouco publicizado pelos jornais da época, sendo repercutido em pequenas notas por alguns periódicos da cidade do Rio de Janeiro, como o Correio da Manhã, em 25 de Novembro de 1947, e o A Noite, em 30 de outubro de 1947. E em São Paulo foi gravado pelo Correio Paulistano, que publicou seu texto na íntegra para o público, colocando o direito às férias em destaque no seu título.

Férias para os empregado domésticos

As tentativas para regulamentar os serviços domésticos, principalmente no Distrito Federal, datam de mais de quinze ou vinte anos, havendo mesmo leis a respeito, que todavia nunca foram postas em vigor.

O mesmo objetivo animou agora alguns deputados, que apresentaram a Câmara um projeto de lei assim concebido:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º – Os empregados domésticos a que se refere a letra “a” do artigo 7.º da Consolidação das Leis do Trabalho, gozarão dos benefícios assegurados na presente Lei.

Parágrafo único – Entre os empregados domésticos se excluem os que já estejam amparados por legislação especial ou que já tenham a profissão perfeitamente regulamentada.

Art. 2.º – O salário será livremente contratado e pago na forma convencionada.

Art. 3.º – Os empregados domésticos têm direito a férias e descanso semanal sem desconto no salário convencionado.

Art. 4º – O descanso semanal será concedido pelo empregador preferencialmente aos domingos.

Parágrafo único – O descanso começará à tarde, depois da primeira refeição (almoço) e após ter o empregado posto na devida ordem todos os serviços e coisas a seu cargo, terminando no dia seguinte à hora combinada para o início do serviço.

Art. 5.º - Além desse descanso, previsto no artigo anterior o empregado terá direito nos domingos e dias santos de guarda de sua religião, ao tempo necessário para a prática de seus deveres religiosos no templo mais próximo ao local em que trabalhe.

Art. 6.º - As férias serão de quinze dias corridos em um ou dois períodos, nenhum inferior a sete dias.

Art. 7.º - Serão imputadas no descanso semanal ou nas férias, as faltas não justificadas e as faltas justificadas que excederem a uma por semana ou a quatro por mês.

Parágrafo único - Para se considerar justificada a falta é necessário prova do motivo e o aviso ao empregador logo que o empregado sinta a impossibilidade de trabalhar.

Art. 8.º - Depois de dois anos de serviço contínuo ao mesmo empregador, o empregado não poderá ser dispensado sem o aviso prévio com sete dias de antecedência e, depois de 5 anos sem o pagamento de uma indenização equivalente ao ordenado de um mês de trabalho. Essa indenização será elevada ao equivalente a um mês de ordenado por ano de serviço, depois de decorridos dez anos contínuos de serviço ao mesmo empregador. [...]

Art. 10.º - O empregador doméstico fica obrigado a anotar na carteira profissional do empregado todas as condições do contrato de trabalho, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - O empregado doméstico para gozar as vantagens da presente lei deverá exigir a anotação de sua carteira profissional pelo

empregador, nada lhe sendo reconhecido sem a apresentação do referido documento. (CORREIO PAULISTANO, 05 de Novembro de 1947, grifo meu)

Como visto, antes de repercutir o texto do Projeto de Lei, a coluna não assinada aponta para as várias tentativas e discussões sobre a regulamentação do serviço doméstico que ocorria há décadas pelas bancadas legislativas espalhadas pelo Brasil e principalmente na capital, no entanto, jamais foram implementadas. Um exemplo desse fenômeno é o próprio PL 912/1947, que foi rapidamente arquivado em novembro do mesmo ano em que foi proposto.

A composição da Comissão de Legislação Social em 1947, apesar de reconhecer que os trabalhadores domésticos estavam amplamente desamparados pela lei, nega seu apoio ao projeto, alegando que a regulamentação afetaria a classe média brasileira que se encontrava em crise econômica. Demonstrando a dependência que as classes mais abastadas tinham do serviço doméstico, pois essas não conseguiriam arcar com os custos da proposição e por consequência causaria transtornos dentro lares patronais, na visão da Comissão a extensão de direitos trabalhistas a categoria criaria uma grande desorganização social.

Na verdade, os empregados domésticos estão inteiramente desamparados dos benefícios da legislação do trabalho. **Não é possível, porém, remediar esse mal, criando um mal maior, qual seja a verdadeira desorganização social, que acarretaria a aprovação do projeto ora apreciado.** Não se deve perder de vista que o princípio de justiça social há de ser observado em consonância com a realidade econômica. **Não é possível forçar soluções incompatíveis com a verdadeira situação em que nos encontramos - de crise tremenda, recaindo sobretudo nos ombros da classe média, a mais fortemente atingida pelos dispositivos do projeto, contra o qual formulamos agora a nossa objeção.**

Pouco importa que nos atirem depois a acusação de reacionarismo. **É nosso dever não levar os benefícios da legislação social sinão até os limites de sua exequibilidade, pois, de outro modo, estaríamos contribuindo para desprestígio da própria lei, pela impossibilidade absoluta de sua observância.** (BRASIL, 1947, grifo meu)

Esse parecer negativo ao projeto revela a continuidade do antagonismo entre os interesses dos patrões e dos trabalhadores domésticos, entre a manutenção do *status quo* e a luta por mudança. Embate presente nas narrativas literárias,

jornalísticas e normativas publicadas desde o início do século, que se alonga através das décadas em uma perpetuação do discurso sobre “crise dos criados” jamais solucionado.

O então Deputado Café Filho (1899-1970) – que mais tarde, com a morte de Getúlio Vargas se tornaria presidente do Brasil – propôs o PL 1039/1949, que buscava estabelecer alguns direitos às trabalhadoras domésticas, valorizando principalmente a capacitação profissional e a educação da categoria, reverberando um antigo clamor dessas. É importante lembrar que desde do início da pioneira militância sindical de Dona Laudelina Campos de Melo, a busca pelo direito à educação para as trabalhadoras abrangia grande parte de sua luta político-pedagógica. O Projeto de Lei também pretendia estender o direito à previdência social para a categoria, outra antiga reivindicação sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - **É criada, em cada uma das capitais dos Estados da Federação, e na capital da República, uma Escola de Formação Doméstica**, vinculada administrativa e didaticamente ao Ministério da Educação e Saúde

Art. 2ª - Essas escolas funcionarão sob o regime de externato e internato e terão como objetivo o preparo teórico-prático de pessoas nos misteres domésticos de cozinha, lavagem de roupa, arrumação e limpeza de casa noções de economia doméstica higiene e boas maneiras e zelo de crianças.

Parágrafo único - quando necessário, será ministrada, também, instrução geral, até o nível do curso primário, ou mesmo recapitulação desse grau de instrução. [...]

Art. 4º - Aos que concluírem o curso, com aproveitamento e pela forma prevista em seu regulamento, serão conferidos certificados.

Art. 5º - **Os possuidores de certificado do curso previsto nesta lei, quando empregados em afazeres domésticos, serão associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Industriários.**

Art. 6º - Gozaram de prioridade para matrícula no curso, especialmente no regime de internato, as órfãs ou desamparadas de suas famílias, bem como as que atualmente se ocupam em serviços domésticos.

Art. 7º - O curso será inteiramente gratuito, quer ministrado sob regime de internato, quer sob o externato, sendo isento de sêlo, taxa ou emolumentos todos os documentos com ele relacionados.[...] (BRASIL, 1949)

Justificação

Todos conhecemos as dificuldades que ocorrem no que tange aos serviços chamados domésticos. **Estes, não raro, são executados em condições precaríssimas, quer em virtude de relativo a carência dos que a ele se dedicam, quer pela falta de conhecimentos e mesmo de instruções dessa classe de trabalhadores.**

Não somente a convivência numa casa de família, como a boa execução dos afazeres domésticos, requerem certos conhecimentos que só metodicamente ensinados podem ser adquiridos, maxime quando se considerem a economia doméstica, a arte culinária, a limpeza das roupas, o zelo pelas crianças e as boas maneiras, tão necessário e que tanto enobrece e levam a vida familiar.

Em quase 100% dos casos, as pessoas que se dedicam aos serviços domésticos não tem oportunidade nem meios de adquirir esses conhecimentos no ambiente onde nascem e se criam. Por vezes, são pessoas que não se ajustaram a outro meio de vida. (BRASIL, 1949)

A temática nos anos 50 era corriqueira tanto em jornais de grandes tiragens como O Estado de S. Paulo, o Jornal do Brasil, o Correio da Manhã e o Globo, quanto em jornais menores e de cunho mais ideológicos, como por exemplo, o jornal Tribuna da Imprensa. Contudo, a discussão sobre o trabalho doméstico não estava apenas nas palavras de cronistas e jornalistas brancos que davam continuidade às narrativas sobre a “crise dos criados” nomeada décadas antes por João do Rio.

O jornal ‘O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro’, que contou com apenas dez edições, entre os anos de 1948 e 1950, procurava enaltecer a cultura negra, informando sobre eventos sociais, peças de teatro e outros eventos do cotidiano feitos pela ou para a população preta. O jornal criado e coordenado por Abdias do Nascimento, não se abstinha de colocar em pauta nas suas páginas discussões sobre os problemas enfrentados pelas pessoas negras no Brasil, falando diretamente para esse público.

No dia 06 de fevereiro de 1950, o jornal em sua sexta edição, trazia o tema das trabalhadoras domésticas como uma de suas principais reportagens. Maculando, assim, a maioria dos jornais editados e dirigidos por mãos brancas, que em grande parte das vezes publicaram a visão patronal sobre o assunto.

A reportagem já em seu título, “PRECISAM-SE DE ESCRAVAS”, deixa claro que os textos ali publicados conteriam o ponto de vista das trabalhadoras domésticas sobre o tema. **Aquele não era mais uma lugar para se estender a súplicas de**

cunho escravocrata das patroas saudosistas do tempo do cativo, que estavam espalhadas pela imprensa majoritariamente branca.

RESIDUOS DA ESCRAVIDAO

Passado quase um século da libertação dos homens de côr, e estando o Brasil acompanhando ou procurando acompanhar a marcha da civilização, com a conseqüente libertação do homem e cessão da exploração do homem pelo homem - ainda podemos notar que os residuos da escravidão estão incubados na mentabilidade de muita gente que se recusa a acompanhar o tempo.

É este, o caso das empregadas domésticas, que vem interessando alguns jornais do Distrito Federal. Entretanto, ao contrario do que se era de prevêr, atentando para o passado mais ou menos dedicado às causas do povo de alguns órgãos cariocas esses **nossos companheiros da tiragem diária tem criminosamente apoiado (em parte ou totalmente) os pontos de vista escravocratas, fascistas e decrépitos das "patroas"**. (*O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro*, 06 de fevereiro de 1950)

Nas colunas não assinadas dessa matéria, fica clara a opinião de Abdias do Nascimento e de seus colaboradores no jornal, sobre a imprensa do Distrito Federal quando o assunto tratado é o trabalho doméstico. Para narrativa jornalística negra construída nas linhas do jornal, **as opiniões veiculadas pelos periódicos da capital brasileira são descritas como sendo de cunho branco e reacionário.**

Na mesma matéria, vemos em dois tópicos “o acompanhamento das discussões do Projeto de Lei do Deputado Café Filho, que visava regulamentar a profissão e garantir os primeiros direitos positivos às trabalhadoras domésticas” (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 81).

O PROJETO DO SR. CAFE FILHO

O deputado Café Filho tem sido um dos parlamentares que mais se tem batido por causas legitimamente populares. A sua ação irrequieta no Parlamento tem as mais das vêzes atraído a atenção pública para aquele representante do Rio Grande do Norte.

Compreendendo a importância e a urgência de uma solução para o momentoso problema, o sr. Café Filho apresentou à Câmara um projeto de lei regulamentando a classe das domésticas, num planejamento de criação de escolas que transformaria esse grupo em verdadeiras profissionais especializadas.

Antes do Sr. Café Filho, o deputado Benicio Fontenelle havia se batido pela causa em questão. Entretanto como geralmente acontece com os debates em torno das questões de real interesse da coletividade, logo tudo foi esquecido e a voz do Sr. Benicio Fontenelle não encontrou eco nos luxuosos salões do Palácio Tiradentes. (O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro, 06 de fevereiro de 1950)

APÊLO AS CONSCIÊNCIAS

Assim, apelamos para a consciência de todos aqueles que crêem nos direitos humanos: procurem solucionar êste problema da maneira objetiva com que escrevemos esta reportagem, pois somente assim conseguirão solucionar um caso de, do modo como vem sendo conduzido, não conduzirá a coisa alguma.

Aos srs. deputados, os representantes de nós, o povo, pedimos atenção para os srs. Benicio Fontenelle e Café Filho. A discussão e votação do projeto deve ser algo pensado e as emendas não se devem fazer esperar.

Porque, ou fazem regulamentação humana e legal, reconhecendo os direitos das empregadas domésticas ou essa classe desaparecerá, absorvida por outras profissões mais de conformidade com o mundo moderno.(O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro, 06 de fevereiro de 1950, grifo meu)

Além de concordar com as propostas legislativas dos deputados Café Filho e Benício Fontenelle, a matéria ainda expõem mais pontos em concordância com a argumentação sobre a regulamentação do trabalho doméstico na visão das trabalhadoras. **Exposto em como trabalhadoras eram humilhadas ao terem que ser fichadas pela polícia, por não serem registradas no Ministério do Trabalho ou outro órgão responsável por regular as profissões.** Assim como opina sobre os baixos trabalhos, sobre pesada carga de trabalho e especialmente, sobre como as patroas não tratam as trabalhadoras domésticas como humanas. Relegadas ao não-lugar de pertencimento, nas palavras do jornal, reduzidas **“bonecos de servir bem, sem direito a pensar, a amar e ter aspirações na vida”**(O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro, 06 de fevereiro de 1950).

REGULAMENTAÇÃO NECESSARIA

Uma vez que momentoso problema vem, agora, novamente à tona, vimo-nos na obrigação de reclamar não apenas enquettes onde são expostas opiniões mais ou menos absurdas e inspiradas por interesses imediatos. Vimos reclamar o estudo urgente e inadiável do caso das

empregadas domésticas. De todas as classes de trabalhadores, é ela a que menos (para não dizer nenhum) benefício ou segurança dispõe. Uma empregada pode trabalhar durante toda a sua vida em casa de uma família que pode se dar ao luxo de pagar os seus serviços. **Anos passados, quando a abnegada servidora já não mais dispuser de forças suficientes para arcar com as responsabilidades daquele lar, será sumariamente jogada no olho da rua, sem uma indenização ou coisa que o valha.** E não terá direito a protestar e reclamar a paga dos anos seguidos de trabalhos prestados. Não há atualmente, qualquer lei que regule tal profissão.

RECLAMAM AS PATROAS

As patroas reclamam dos serviços das empregadas. **Dizem que não há mais as "antigas boas servidoras" como quem, recordando os seus avós, dizem: "Ah, a doce escravidão que se foi!" Dizem que as domésticas abandonam a profissão (?) para procurarem as fábricas.**

Ora, êsse abandono é lógico o louvável. Numa profissão sem qualquer segurança, com as inconveniências já citadas acima, sem estabilidade, nela permanecer representa espírito de sacrifício ou conformismo com a situação. **Nas fábricas as mulheres são operárias, legalizadas, possuem as vantagens oferecidas pelos Institutos de previdência e assistência, o sonho da aposentadoria e a estabilidade tão necessária.**

EMPREGADAS DO INTERIOR

As jovens incautas, vindas dos Estados mais atrasados, são a presa fácil das patroas. Principalmente porque o Rio sempre exerce um fascínio inexplicável sobre os provincianos. Deixam-se levar pelo luzes da Cidade Maravilhosa e aceitam qualquer ordenado (pois, como se sabe, não há regulamentação dos salários, o que fica ao prazer das patroas).

"Ai, de nós!", reclama uma senhora abastada que se aflige com a crise de empregadas nescias. **Aqui chegadas as provincianas vêm que a cor da chita é outra e não permitem mais sejam exploradas. E procuram outras profissões mais rendosas e estáveis.**

SALÁRIOS E UM LAR

Outro lado da questão é que ninguém parece reconhecer o direito de felicidade das empregadas domésticas. **Não podem crer que uma empregada pense, um dia em casar-se, ter filhos, sua própria família, encontrar, enfim, a felicidade num lar próprio.** Por isso os salários são os mais ridículos que se possam imaginar. Vão de 150 a 800 cruzeiros, êste último só em casos muito excepcionais. E quanto a horários de trabalho, isto nem é bom falar. **A criada tem que ser a primeira a se levantar e só conseguem folga quando os patrões já se saciaram dos seus serviços bem alimentados, sossegados.**

NECESSIDADE URGENTE DE REGULAMENTAÇÃO

Como se vê, é, pois, inadiável a regulamentação da profissão das empregadas domésticas.

Não se pode deixar por mais tempo este problema insolúvel.

Não adiantam os reclamos das senhoras donas de casas contra as empregadas. **São uma consequência lógica do despertar da consciência de um grupo humano que, depois de servir cegamente, sem protestar, durante dezenas de anos, é agora ofuscado pelo sol da liberdade e pela perspectiva de novos horizontes, com possibilidades mais nobres.**

Havendo uma regulamentação da profissão de empregada doméstica, com reconhecimento da sua profissão, registro no Ministério do Trabalho, garantias, filiação a Institutos que lhes garantam assistência e mais amparos que são concedidos às fundações outras, salários adequados, fixos, com horas de trabalho pré-fixadas (nada além), estabilidade, etc - cremos ter dado um grande passo para a solução da questão.

Todavia, enquanto continuar êste atual estado de coisas, a evasão constante das domésticas que procuram refugiar-se em outras profissões é lógico e, sob ponto de vista puramente humano e individual, louvável. **O Brasil não precisa de domésticas. Precisamos de operários especializados e não de semi-escravas a servir pacientemente, sem consciência da sua posição no alevantamento de uma nação jovem como a nossa, cujo futuro pode ser grandioso ou miserável, de conformidade com o desêjo e os esforços dos seus filhos.**

HORARIOS

Uma senhora reconhece mesmo que as patroas abusam dos horarios. E a um jornal desta cidade, declarou o seguinte: "**Diversas familias fazem as refeições muito tarde e sem qualquer horario. Na melhor das hipóteses, as empregadas, só jantam às 9 horas da noite**".

Por ai o leitor pode ter uma idéia da vida **de semi-escravas que experimentam as empregadas domésticas. E, ainda por cima, levam a fama de ladras, bêbadas, desordeiras e portadoras de maus costumes.**

GENTE, NÃO

A ideia que nos dão as declarações das patroas, depois de lê-las com algum cuidado, é a de que essas dignas senhoras não julgam como gente, ser humano, as criadas. São antes coisas que têm a obrigação de servir fielmente as duas empregadoras, obedecendo-lhes as ordens, ouvindo tudo sem replicar, alimentado-se a hora que lhes parecer melhor (sem atentar para as necessidades físicas normais) e **vivendo uma vida de monja para não incomodar o sossêgo das senhoras...**

Isto tudo, visto sem part-pris, pode parecer apenas uma piada de mau gôsto. Mas não é. É **simplicmente uma demonstração flagrante e absurda do maior descaso às liberdades individuais de uma classe**, uma tentativa obsoleta tentando reduzir as empregadas domésticas a simples bonecos de servir bem, sem direito a pensar, amar e ter aspirações na vida. (*O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro*, 06 de fevereiro de 1950, grifo meu)

Na biografia de Abdias do Nascimento essa dedicação em abrir espaço dentro de seu jornal para as discussões parlamentares acerca do emprego doméstico e as opiniões das trabalhadoras, não é algo isolado, pois o TEN – movimento do qual era um dos fundadores – manteve viva a discussão sobre a busca da regulamentação dos direitos trabalhistas para a categoria (BERNARDINO-COSTA, 2007). Além do mais, seu ativismo também era alinhado com o movimento trabalhista no pós-segunda guerra mundial. Anos antes, dedicou seus dotes jornalísticos ao jornal carioca Diário Trabalhista (1946-1961), atuando com jornalista e colunista no periódico diário entre 1946 e 1948, onde esteve em contato direto com personagens

importantes da política que tentavam se legitimar usando os espólios do trabalhismo sem a figura do velho Vargas. E ainda, nos anos que se sucederam o período varguista, Abdias se lançou na tentativa de adentrar ao – não tão diverso em representatividade negra – mundo político (RIOS, 2014).

Além do ativismo em movimento social, Abdias também já tinha se aventurado pelo sistema político brasileiro logo após o fim do Estado Novo. A primeira delas foi, provavelmente em 1947, por uma sigla partidária de pouca expressão política na época, chamado Partido Republicano Democrático (PRD). **Sua primeira investida eleitoral como candidato a vereador na cidade do Rio de Janeiro foi um fiasco, contudo registrou-se ali um experimento eleitoral em que se testava a possibilidade do “voto negro”,** uma vez que se apresentava como representante desse grupo social e forjou uma plataforma eleitoral que supunha atender aos anseios da população negra (SOTERO, 2012). Mas foi na candidatura de 1950, que Abdias se lançou às eleições por uma sigla trabalhista, o PTB, mantendo uma proposta mais abrangente (MACEDO, 2006); mesmo assim, sem obter grande sucesso no interior do eleitorado carioca. Seja como for, fato foi que, no período da República do pós-guerra, **Abdias esteve enredado nas teias trabalhistas que faziam oposição a Vargas.** Tal foi a biografia política de Abdias do Nascimento quando saiu do Brasil (RIOS, 2014, p.128-129, grifo meu).

Dias após a publicação do ‘O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro’ e das suas críticas sobre a imprensa do distrito Federal e as problemáticas envoltas ao serviço doméstico. No dia 23 de fevereiro, o jornal Tribuna da Imprensa publicou uma reportagem sobre as mazelas do trabalho doméstico remunerado. Entretanto, em suas linhas foram publicadas a visão das patroas sobre o tema.

Há falta de domésticas

[...] VANTAGENS OFERECIDAS

Além dos salários, oferecem tôdas as donas-de-casa diversas vantagens às suas empregadas, casa e comida, uniformes, remédios, roupas usadas ou não, roupa de cama para as que dormem no emprego, sabão e energia elétrica para lavar e passar roupa.

Geralmente as patroas dispensam as empregadas aos domingos, após o almoço e um dia na semana para fazer compras, ir ao

dentista, médico, etc. Há também patroas que as auxiliam na cozinha, ora ensinando-lhes alguma coisa, ora substituindo-as em seus misteres.

A QUESTÃO DE HORÁRIOS

– “As patroas abusam na questão de horários – afirma a sra. Heloisa Paula Machado Libânio. **Diversas famílias fazem as refeições muito tarde e sem qualquer horário. Na melhor das hipóteses, as empregadas só jantam às 9 da noite.**”

As empregadas – continua a senhora Heloisa Libânio – geralmente, incomodam-se, apenas, com o horário de terminar o serviço, sendo-lhes indiferente quaisquer outros.

As donas de casa foram unânimes em afirmar que as suas serviçais têm a chave da casa. E – acrescentaram – quem desejar estabelecer horários de entrada corre o risco de perdê-las.

EMPREGADAS MENORES

Afirma a sra. Maria Amália de Queiroz: **as empregadas menores são uma verdadeira calamidade. Saídas comumente de um asilo, vão ocupar um emprego para o qual não tem qualquer habilitação.**

Servindo em geral como “babás”, as moças não tardam a se aborrecer, abandonando o serviço logo que se lhes depara uma oportunidade.

Mas as empregadas também têm o que dizer. (Tribuna da Imprensa, 23 de fevereiro de 1950, grifo meu)

O Jornal que apesar de uma tiragem considerada pequena tinha grande influência política, tendo como seu criador e coordenador o jornalista e político Carlos Lacerda, ferrenho opositor aos governos democráticos de Getúlio Vargas, Café Filho, Juscelino Kubitschek e João Goulart.

Lacerda já se mostrava interessado sobre o tema anos antes da criação de seu próprio jornal e nos anos que se seguem dá grande espaço para a visão patronal sobre o assunto em seu periódico, mesmo que a matéria do dia 23 de fevereiro de 1950 termine com a frase “mas as empregadas também têm o que dizer”. Inclusive, no mesmo ano dessa publicação, o Tribuna da Imprensa publicou a crônica intitulada “Crise doméstica” da autora Maluh de Ouro Preto.

A exemplo como a imprensa de grande alcance retratava o tema sobre o emprego doméstico. Em 5 de abril de 1952, o jornal O Estado de S. Paulo dedicou milhares de palavras, utilizando quase a totalidade da página sete do periódico diário, para tecer em suas colunas argumentos sobre as problemáticas que envolviam o

emprego doméstico à época. **Argumentando sobre a escassez de trabalhadoras na coluna principal, mesmo que elas formassem a maior categoria de trabalhadoras economicamente ativas na capital paulista (GONZALEZ, 2020; PINTO, 1993).**

PROCURA-SE EMPREGADA
CENTO E VINTE MIL E NENHUMA

Eis-nos em face de um problema - o da escassez de empregadas domésticas - em cujo estudo se evidencia verdadeiro o velho adágio: cada cabeça, cada sentença. Os que o examinam deixam, frequentemente, dominar-se por sentimentos e preconceitos que os impedem de emitir opiniões que possam ser aceitas integralmente pela generalidade dos interessados. Entretanto, não se trata de uma dessas questões triviais que possam ser encaradas unilateralmente, sem a imparcial consideração de todas as conveniências em jogo. Ao contrário, sua solução se é que realmente existe, deve ser buscada com a previa convicção de que serão indispensáveis transigências e concessões de parte a parte, de forma a restabelecer-se o antigo equilíbrio de interesses que sustentava as relações entre patroes e empregadas, fortalecendo o apego destas as casas que requeriam os seus serviços.

É o que tentamos insinuar neste reportagem, em que resumimos alguns aspectos fundamentais da questão, examinando-a de diferentes pontos de vista, acolhendo opiniões contraditórias em busca de um meio termo que possa representar o almejado alvo, que é a solução razoável e possível de um problema de tanto interesse para todos nós.

Mas... será possível, realmente, uma solução para ele? Já o tentaram, e em vão, outros centros em que a questão se pôs com maior acuidade. **Desde antes da guerra, por exemplo, os poucos que na Grã-Bretanha poderiam ter empregadas domésticas, tratavam de trazê-las da Alemanha, pois já então as inglesas se recusavam, com a força das obstinações, a exercer essa atividade profissional.** Os norte-americanos, mais práticos e realistas, acabaram, depois de muito pelejar, por afastar o problema mediante sua substituição por este outro, bem menos complicado: como enfrentar o serviço doméstico?

Talvez o problema não se ponha do mesmo modo lá e cá. **Sua origem, porém, parece ser a mesma, isto é, uma resultante da civilização industrial, crescendo sua gravidade à medida que se desenvolvem, em determinado país, as atividades manufatureiras, com seu cortejo de novas concepções, de novos preconceitos, de novos meios de vida.** Nesse caso, não passaria o problema, talvez, de mero reflexo do embate que, nesta era de transições, se trava entre dois mundos, entre duas épocas, entre duas civilizações: simples espuma de vagas que se entrecrocaram, de prejuízos e conceitos que se digladiam até que uns prevaleçam definitivamente sobre os demais, implantando-se como diretores da inteligência, do sentimento e da vontade humanos. Mas, passada a convulsão, tudo retornaria ao antigo equilíbrio, com a adaptação universal de pessoas e costumes às novas e necessárias circunstâncias do tempo.

Entretanto, porém - mesmo porque não passa isto tudo de uma opinião - tentamos a solução, transitória que seja, do passageiro problema. É para o que convidamos os nossos leitores, numa tentativa de interessá-los

mais profundamente pelas questões que nos perturbam. Dessa colaboração talvez resulte a solução almejada. Para início do debate, que prosseguirá se por ele se interessarem os leitores. começamos por publicar esta reportagem, em que se encontrarão diferentes pontos de vista, inclusive o de quem chora, saudoso, pelos bons tempos em que tudo, nos lares do antigo estilo, caminhava no melhor dos mundos com a fácil abundância de cozinheiras e quejandas auxiliares. Dir-se-á que de nada adiantarão, por si sós, essas lágrimas derramadas na saudade de um passado definitivamente suplantado; mas talvez sirvam de consolo aos que não se conformam com a moderna sinfonia cotidiana das máquinas e aparelhos que, bem ou mal, nos exíguos apartamentos que hoje substituem as amplas e serenas mansões de outrora, nos vão ajudando a esperar que se resolva, afinal, o problema. Problema que V., leitor, talvez possa ajudar a resolver com sua opinião, para a qual abrimos estas colunas. (O Estado de S. Paulo, 5 de abril de 1952, grifo meu)

O léxico sobre a “crise dos criados”, permanecia em evidência na grande mídia brasileira, o medo do fim do serviço doméstico diante dos tempos modernos aterrorizava o patronato. Que via a escassez de trabalhadoras domésticas nas sociedades mais industrializadas no pós-segunda guerra mundial como um destino para o Brasil, pois **com a industrialização do país postos de trabalhos mais atraentes para as mulheres que compunham a categoria surgiriam**. Esse argumento é encontrado em diversas outras fontes espalhadas pelos jornais da segunda metade do século XX – também observado nas tramitação de Projetos de Leis que versavam sobre a temática – evidenciando que na visão patronal os tais novos postos ofereceriam melhores condições trabalhistas e salariais para as mulheres que até então não tinham acesso a nenhum direito estabelecido pela CLT enquanto trabalhadoras domésticas.

A SITUAÇÃO DAS EMPREGADAS

Que é uma empregada doméstica? É uma proletária? É uma artesã? Nem uma nem outra coisa. Ela se situa precisamente no limite entre um estagio e outro do desenvolvimento produtivo.

É ela alcançada pelas leis trabalhistas, tanto quanto o é, teoricamente, uma operária? Até certo ponto, sim, mas apenas no que concerne ao direito que têm os patrões de exigir dela uma série de garantias (caderneta profissional, cartas de recomendação, etc)...

É ela um trabalhador livre, que produz apenas na medida de suas necessidades, isto é, o contrario do operário, e portanto uma artesã, ligada ao seu trabalho por uma tradição, herdeira de uma "craftmanship"? Estará ela, dessa forma, desligada das injunções circunstanciais, presa somente à própria iniciativa, e dependendo apenas de si própria? Não.

Ela é, em última análise, uma aberração da sociedade moderna - pelo menos em seu estatuto local. **A empregada doméstica é uma escrava liberta; recebe seu ordenado, as mais das vezes, e algumas vezes seu teto, a garantia de um lar à sua volta, os presentes da patroa, o sorriso**

das crianças, o alimento grauito, as regalias transitorias; mas é também o empregado assalariado mais preso à sorte do patrão, mais ligado à estabilidade de uma casa ou de um grupo; e ao mesmo tempo - elastica escravidão, que liberdade de expedientes tem ela! A propria condição de dependente direta e, ao mesmo tempo de franco-atiradora lhe dá o estatuto de trabalhador mais livre da sociedade.

Vejamos, porém, como funciona essa categoria social na cidade de São Paulo. Vejamos seu meio, sua existencia.

O problema das empregadas - ou melhor, o problema que as empregadas apresentam para as patroas, é um problema social. Como leitor não ignora e como demonstramos nestas notas, da empregada pouco se exige e tudo se exige. Não se requer um adestramento especial (falamos na maioria dos casos, não consideramos as exceções), um artesanato, mas se exige, dada a natureza de seu trabalho, uma qualidade fundamental: a honestidade absoluta. Uma certa garantia é dada pela apresentação da caderneta profissional. Mas só uma fração minima de empregadas domesticas, como está dito acima, possui esse documento; sem mil outra não o possuem. Noventa e nove por cento das empregadas que apresentam esse documento são naturais da capital, cujas necessidades conhecem, como conhecem suas oportuniades. Elas são mais livres, diga-se ainda de passagem, do que as empregadas vindas recentemente do Interior, e que, não apresentando a caderneta profissional, oferecem menos garantias no inicio, mas que têm a vantagem de não terem sido tocadas ainda pelo meio corruptor que rodeio a empregada cidadina. A empregada vinda do interior, "importada" pelas familias, procede do "fundo de quintal" das casas grandes, de familia humilde mas geralmente honesta. A "liberdade" da empregada cidadina, conhecedora da cidade oferece maior perigo ao empregador: mais do que trabalhar, ela mora; tem sua vida fora. A maior parte do tempo, passa-o fora da familia para a qual trabalha.

A empregada vindo do interior passa frequentemente a morar na casa onde exerce sua profissão. Antes de proletarizar-se, antes de mudar de profissão, ela habita no empregado. Somente mais tarde, depois das primeiras desistencias, depois que conhece mais o novo meio, ela se desliga da familia.

E então, como passam a viver essas empregadas "externas" elas moram por aí, pelos antros negros das casas velhas ou por derrubar, em cubiculos feitos de tijolos e madeira, de tabiques, na Barra Funda, na rua Visconde do Rio Branco, na Casa Verde, no Bom Retiro. Elas habitam pequenos quartos umidos, em que vêem invariavelmente o radio de cabeceira pago a prestações, uma velha cama encostada em paredes desbotadas e encimada por retratos de artistas de cinema, jogadores de futebol e um ou outro galã regional. Pagam de 500 a 800 cruzeiros por mês pelo cubiculo e ainda devem cobrir as outras despesas. **O meio em que vivem é o mais perigoso das grandes cidades: entre os desempregados, os vagabundos e malandros, os batedores de carteira, toda a fauna marginal da sociedade, fruto das ligações mais estranhas que uma cidade abriga.**

Não são elas que escolhem esse meio: ele lhes é imposto pela precariedade de condições, pela ausencia absoluta de interesse especifico na solução de um dos tantos problemas dos trabalhadores da cidade. Uma empregada chegada do Interior e que passa a viver na Capital encontra-se só, sem familia, sem parentes. Depois dos primeiros três ou quatro

empregos, ela começa a escorregador no plano inclinado da sociedade. Substitui os empregos fixos pelos serviços variados, dividindo seu trabalho entre duas ou três casas, fazendo ora aqui ora ali um pequeno estagio de dias. Com a empregada nascida e criada na Capital, o fenomeno é o mesmo: saída de casa para morar no emprego, repete-se o vai-vem das colocações; ela passa, após certo tempo, a ser uma pessoa só. Felizmente, em São Paulo ainda não se verifica esse espetaculo coletivo de corrupção maciça que o Rio de Janeiro oferece: **sabe-se que a grande maioria dos malandros dos morros cariocas é sustentada pelas empregadas das casas de familia** de Santa Teresa, do Leblon, de Copacabana e do Leme.

No meio em que vivem, expostas às vicissitudes da propria existencia, com o nivel de vida talvez mais baixo que a cidade de São Paulo apresenta, as empregadas "externas" e "avulsas" são atraídas pelas facilidades que outro genero da vida apresenta. Às vezes até mesmo os locais onde trabalham exercem influencia poderosa e decisiva nessa transfiguração de uma profissão honesta, ou pelo menos que exige, pela sua natureza honestidade e idoneidade, em outras profissões que constituem alguns dos males da sociedade. Observe o leitor, por curiosidade, a trajetoria da existencia de uma empregada que sai de uma casa de familia para fazer pequenas arrumações nos apartamentos, nas "garçonnières" do centro da cidade. Ou observe o que sucede aquelas que entre o ordenado que recebem e o que precisar gastar (muitas vezes não para a propria subsistencia: o número de "mães solteiras" é alto entre elas) nunca chegam nem mesmo a um equilibrio precario. E observe-se que a uma empregada, em 99 por cento das vezes, nenhuma das facilidades se apresenta, no plano financeiro, das que se oferecem a um empregado comum de fabrica ou de escritorio.

A familia, no seio da qual a empregada trabalha, exerce muitas vezes benefica influencia na vida de uma empregada. Bem sabemos que entre **elas existem as ladras, que furtam as joias da patroa, descuidadas que, encarregadas de cuidar das crianças, delas se esquecem cinco minutos depois que patrôa cruza a soleira da porta para a rua; ou as que exemplares duram 360 dias em um ano, mergulham no desvario carnavalesco com o melhor vestido da patrôa, seus brincos prediletos, para nunca mais voltarem...** Mas é o meio em que viveram, o meio do qual procedem, o responsavel por esse mal. Daí o beneficio que as criadas podem receber do convivio demorado, permanente, com as familias em cuja casa trabalham.

Não se concebe um operario "fora da lei"; nao se admite um empregado de escritorio cuja vida seja marginal, estranha a todos os elementos da coletividade; não se compreende um funcionario publico dos mais modestos, que não apresente todas as garantias de honestidade. Entretanto, o mesmo não se dá com as empregas domesticas. Na grande maioria das vezes, até mesmo de onde ela vem se ignora; em muitos e muitos casos, até mesmo sua identidade. E isso decorre mais de erros dos empregadores, do que da oposiçao das empregadas. E aqui está na origem de tantas queixas que por aí se avolumam contra as domesticas. (O Estado de S. Paulo, 5 de abril de 1952, grifo meu)

Nesse trecho da reportagem podemos **subentender que os próprios patrões tinham clareza sobre as dificuldades que a categoria enfrenta dentro das casas**

das famílias nucleares brasileiras, ao usarem como referência a escravidão para definir a profissão. Porém, a **perspectiva de estabelecer que as normativas trabalhistas do Estado entrassem na esfera privada de seus lares era ventilada por poucos.** Visto que a **exploração do trabalho doméstico era tido como natural, em uma sociedade composta por insistentes estruturas coloniais que se mostravam ainda mais evidentes dentro do escopo do serviço doméstico remunerado.** O qual empregava uma maioria de mulheres negras cercadas por imagens de controle persistentemente negativas – vistas como ladras, malvadas, enganadoras e aproveitadoras – que extrapolavam simples simbolismos estereotipados ao serem usadas efetivamente para perpetuá-las em um não-lugar de humanidade (BERNARDINO-COSTA, 2007; COLLINS, 2019; HOOKS; 2020; LOPES, 2020).

Desta forma, na construção do monos jurídico brasileiro que abriga o racismo como um dos seus elementos constitutivos e das agências de criminalização – primárias e secundárias – estabelecido por ele, **é estabelecido os corpos da mulheres negras e de sua prole como o Outro, passíveis de um controle estatal desprovido de direitos civis, políticos e sociais** (COVER, 2016; QUEIROZ, 2017; FLAUZINA, 2006; NASCIMENTO, 2002, 2016). Contudo, é contra esse contexto de exploração que o sindicalismo das trabalhadoras domésticas vai estabelecer suas pautas interseccionais – as quais extrapolam a regulamentação do ofício – maculando os lares e o constitucionalismo brancos em uma verdadeira busca por um novo desenvolvimento do Direito (BERNARDINO-COSTA, 2007; LOPES, 2020; PINTO, 1993; COVER, 2016).

OTIMISMO ENTRE AS DONAS DE CASA

O problema da falta de empregados domésticos torna-se, como se vê, dia a dia mais completo. As donas de casa voltam-se assim para os recursos mecânicos, ou seja, para as máquinas e aparelhos que a indústria universal inventou e aperfeiçoou para facilitar os trabalhos caseiros. **Nos Estados Unidos, país que apresenta o mais elevado padrão de vida na atualidade e onde a falta de criados é maior do que aqui (em Nova York, uma cozinheira chega a ganhar mil dólares por mês!),** tudo, ou quase tudo, dentro de um lar, é feito com o auxílio do trabalho mecânico, pois até as pias da cozinha são providas de trituradores elétricos que substituem à perfeição a... lata de lixo; outra pia lava e esalda, em dez minutos, todas as louças, panelas, talheres, etc. **Infelizmente não dispomos ainda de todos esses aparelhos no Brasil, onde apenas alguns ricos usufruem as vantagens que eles oferecem.**

Se porém, não contamos ainda com essas estupendas maquinas de triturar ossos, cascas, residuos e lavar utensilios diversos já se contam aos milhares entre nós os refrigeradores, as maquinas de lavar roupas, os liquidificadores, os torradores, que emprestam novo aspecto à vida do lar, modificando habitos e introduzindo inovações, em muitos pontos para melhor, na alimentação media do povo e nos cuidados da higiene domestica e individual.

Até onde - é o que nos interessa verificar aqui - a maquina substitui o trabalho domestico? Como nos faltam dados exatos e estatisticas, vejamos a questão à luz de algumas experiencias pessoais.

Perguntamos, por exemplo, a varias senhoras, se estavam contentes com suas maquinas de lavar roupa. Eram três out quatro, possuidoras de maquinas de procedencias diversas, mas a resposta quase unanime, foi esta:

- Estou contentissima. Imagine que não me preciso mais preocupar com lavadeiras: basta colocar a roupa lá dentro, adicionar sabão, apertar um botão e... deixar a maquina funcionar. Depois como a roupa já sai torcida, é só extendê-la para secar.

Continuou:

- Substitui perfeitamente a lavadeira, com a grande vantagem de poupar amolações, porque não preciso esperar que faça bom tempo para corar a roupa; nem aturar ranzinzices de lavadeiras...

Lembramos que ela representa também apreciavel economia. Em 45 minutos lava certa de 4 quilos de roupa gastando apenas alguns "kws" de força, equivalentes a Cr\$ 1,00 por lavagem.

É lamentavel que não se encontrem aqui também as maquinas de secar e passar roupa quente, se a maquina de lavar gasta pouca força, o mesmo não acontece com o ferro de engomar.

Este, ademais, não funciona automaticamente... E passar roupa está longe de ser um divertimento... mas outra solução, no tocante à lavagem de roupa; encontram as donas de casa nas lavanderias que se tornam sempre mais aperfeiçoadas e em maior numero, sobretudo no centro da cidade onde as casas de apartamentos se multiplicam, com seu criante problema de falta de espaço. As lavanderias, aos poucos, tomam o lugar das lavadeiras que trabalhavam ao dia ou ao mês.

Quanto aos aspiradores e, enceradeiras, representam, mais do que outros aparelhos, os primeiros substitutos - ou pelo menos auxiliar - da criada comm. De manejo facil, leves, rapidos, oferecem duas grandes vantagens aos olhos da dona de casa: não cansam e não levantam ondas de pó. De custo inferior ao de outros aparelhos, estão ao alcance de maior numero de pessoas. A proposito da sua utilidade, diz, com certo exagero de otimismo, a senhora X.:

- Tendo a mão um bom aspirador e uma boa enceradeira, ninguém lastima a falta de uma boa arrumadeira.

E, se se trata do que as donas de casa chamam a "grande limpeza", há ainda o recurso dos limpadores "por dia", rapidos, eficientes.

Na cozinha, são inumeros os aparelhos que podem facilitar a escolha, descascamento, fervura, fritura ou cocção de alimentos. Nenhuma dona-de-casa ignora a rapidez e limpeza de todos eles. E se alguns ainda custam caro e não podem ser adquiridos por toda a classe média, outros estão ao alcance de qualquer bolsa - como certos cortadores de legumes que até os camelôs vendem nas ruas, Todos facilitam de tal maneira o

trabalho culinário, que às vezes valem por uma cozinheira, se se dispuser também da panela de pressão, que cozinha feijão em apenas 25 minutos, e de outros aparelhos, como liquidificador, do qual nos diz uma dona-de-casa:

- Faço maravilhas com ele, porque ralo queijo, ralo pão para fazer farinha de rosca e até mão carne. Uso-o para amassar feijão e outros legumes secos.

Ora, tudo isso torna menos arduo o trabalho de cozinha e leva a dona-de-casa, ainda a mais avessa à arte culinária a fazer, um pouco por suas próprias mãos e muito com o auxílio desses aparelhos, as tarefas da cozinheira que ela... não tem. O que não quer dizer que a não deseje...

Entre os auxiliares da moderna dona-de-casa às voltas com a falta de criados, há um pequeno movel que também merece menção: o carrinho chamado "de chá", mas usado para qualquer serviço de mesa. Colocados ali os pratos, garrafas e talheres, ele faz as vezes de copeira; e como copeira, leva, numa só vez, para a cozinha, todo o serviço do almoço, lanche ou jantar. Durante a refeição, serve como aparador. De mais de uma dona-de-casa já ouvimos esta frase:

- Este carrinho é uma copeira completa.

Mas é sempre uma pena, não haver uma copeira para dirigi-lo...

Concluindo, dizemos que o problema de criados é de difícil solução quando se trata de encontrar serviçais perfeitos. Não o é tanto, quando a dona-de-casa conta com máquinas para auxiliá-la nas lides domésticas.

Uma observação mais: é verdade que todos esses aparelhos constituíram, no início, privilégio dos ricos ou abastados (exatamente os que podem pagar melhores ordenados e ter maior número de empregados); agora, porém, eles já podem ser adquiridos pelas classes mais modestas, que para tal recorrem ao sistema de compras "a crédito".

Em resumo: antes com máquinas do que sem elas; mas o melhor seria que dispusessemos de empregadas que se encarregassem do seu funcionamento!

Portanto, o problema continua, mesmo para a progressista dona-de-casa que encara sem preconceitos nem saudosismos os novos tempos em que entramos. (O Estado de S. Paulo, 5 de abril de 1952, grifo meu)

Quando o assunto é o emprego doméstico, a opinião das patroas é quase sempre levada em conta, afinal, eram elas que regulavam o serviço doméstico dentro de suas casas, a conta das mais antigas estruturas coloniais. Estabelecendo – assim – as relações entre mulheres brancas e negras, que dentro da lógica patriarcal nunca foram tratadas da mesma forma. Dessa maneira, as mulheres negras desde que nessas terras chegaram para serem escravizadas, fizeram historicamente parte de um agrupamento com **identidade de objeto** e que nunca estiveram inseridas no mito da fragilidade feminina (CARNEIRO, 2005). Portanto, não é de se espantar que o otimismo das patroas apontado na reportagem esteja diretamente ligado aos avanços tecnológicos do pós-segunda guerra, o qual possibilitaria que as trabalhadoras domésticas fossem fisicamente trocadas por eletrodomésticos. **Apresentando a**

visão do papel dessas mulheres dentro das casas patronais como evidentemente o mesmo de um utensílio doméstico, com a utilidade de um apetrecho qualquer. Contudo, mesmo diante desse cenário de otimismo das patroas, é destacado que a conjuntura ideal seria que as trabalhadoras domésticas fossem aquelas encarregadas de manusear os apetrechos eletrônicos. Afinal qual seria o “*status*” de uma dona de casa sem ter alguém submissa a ela dentro das relações de poder que operam no seio da família nuclear, branca, burguesa e patriarcal.

PONTO DE VISTA SAUDOSISTA

Haverá alguma relação entre o problema que as donas de casa chamam "falta de empregadas" ou, na melhor das hipóteses, "falta de boas empregadas", e outro que todos conhecemos - pois todos sofremos suas consequências - e que se chama "vida moderna"? Claro que há. Chegamos a não ter mais domésticas porque inventamos a "vida moderna", e o fato de não mais termos empregadas obriga-nos a "modernizar" cada vez mais nossa pobre e fugidia existência. Estamos, pois num círculo vicioso, sendo extremamente escassas as esperanças de quebrá-lo, tanto mais que, ao que parece, todas as épocas tiveram seus círculos viciosos e a Humanidade só consegue aguentar-se acostumando-se, adaptando-se, conformando-se com as consequências de seus próprios erros; nunca corrigindo-os. **Talvez tenha sido um erro criar estes monstros que são as grandes cidades devoradoras de gente, ilusões e sonhos, que esvaziam os campos com o apito sedutos das séries de suas fábricas e, no caso que estamos a examinar, compeles as moças a trocar o avental de empregada doméstica pelo macacão da operária.** Talvez tenha sido um erro ainda mais grave não ter cuidado o bastante, durante os longos anos perdidos da existência fácil, de certos aspectos do problema com que hoje nos defrontamos. Não tivessem sido exigentes tantas patroas, despoticas, ingenua e suavemente insensíveis, desumanas às vezes, sem o querer e sem o saber, e hoje em dia as empregadinhas recalcadas não escutariam o estridulo apelo das fábricas periféricas como uma fanfarra alentadora. No que, aliás, as coitadas se enganam redondamente. **Não tivessem as referidas donas de casa considerado conveniente impor às empregadas horários de trabalho de doze horas por dia, reservar cômodos insuficientes para o repouso noturno dos serviçais; e hoje em dia talvez não se encontrassem na necessidade de curvar-se às extravagantes exigências econômicas, e não apenas econômicas, dos exemplares superstites de uma espécie que vai desaparecendo.**

Realmente, não há ordenado que não se conceda, hoje em dia, exigência que não se admita sacrifício com que não se arque, a fim de obter os serviços indispensáveis a normal gestão de uma casa. **Pois as empregadas domésticas são as auxiliares indispensáveis na batalha que todos estamos travando para a defesa do lar. Nada menos. Talvez nem todos percebem o que se passa; mas o fato é que o lar periclita.** Periclita em virtude de muitos fatores, materiais, psicológicos e morais. Periclita porque os alugueis são cada vez mais caros, mas também porque

estamos perdendo o gosto, o culto, a inteligencia, a sabedoria do lar. Periclita porque o divino "otium" dos latinos vai desaparecendo de nossa vida apressa e fatigante, mas também porque o cinema, o clube, as pelepas esportivas, o pife-pafe etc, absorvem, lotam, destroem todas as migalhas de tempo que sobram das tarefas de todos os dias. Periclita devido a tudo isso, mas também porque faltam empregadas.

Há quem espere agora da televisão - magico imã capaz de atrair todos os elementos da familia, tomados pela força centrifuga dos afazeres uteis e inuteis - auxilio para fixá-los para recompor a unidade domestica diante do vidro convexo do novo brinquedo. Trata-se, porém justamente, de um brinquedo e nós todos somos crianças voluveis. Acontecerá com a televisão mais cedo ou mais tarde o que aconteceu com tantos outros brinquedos: **deixados de lado depois de uma vreve estação de entusiasmo. Aludimos aos utensilios eletricos que deveriam substituir as criadas - arrumadeiras, copeiras, cozinheiras, lavadeiras, etc - tornas as tarefas da dona-de-casa uma versão limpa, brilhante, rapida e facil.**

Não estamos a negar a utilidade desses auxiliares mecanicos, mas não há engenho, mercê de Deus, que possa tomar o lugar do homem, mormente quando não se trata precisamente de homens, mas de mulheres e mais exatamente de cozinheiras, por exemplo, sejam elas de forno e fogão ou habeis manipuladoras de corriqueiros mas saborosos triviais. Nem foi inventada, por enquanto, de resto, a maquina milagrosa capaz de ir a feira, ou uma pajem mecanica para levar as crianças aos jardins ou, ainda o fabuloso invento que saiba passar ferro sozinho camisas e blusas, paletós e calças. Tentativas! Meras tentativas, só isso. Esforços sustentados a fim de aguentar-se na fronteira do lar, e que custam dinheiro e... trabalho. Chega, porém, o dia em que um ou outro se dá por vencido; desiste da casa e procura o apartamento; um apartamento cada vez mais simples, cada vez mais pequeno. As ambições das donas-de-casa sofreram uma penosa transformação. **Outrora sonhavam elas com residencias espaçosas, luminosas, lustrosas; hoje, seu ideal comprime-se em dois quartos, possivelmente atapetados, que não dêem trabalho, que não escravizem, afinal a pobre patroa sem empregada!** Quanto à cozinha, há até macarrão de lata.. Macarrão de lata, meus senhores, é uma coisa melancolica, como toda comida enlatada depois de cozinhada. É que, sem nenhuma retorica, tudo que dispensa o fogo domestico é mercenario e triste. O calor do lar é o primeiro dos temperos. Lindas as cozinhas modernas, alvas, luzidias, divertidas. Um tanto cirurgicas, porém, um tanto impessoais e genericas. **E a saudade das velhas cozinhas, quentes, acolhedoras, cheirosas, lustrosas de cobres e de louças, é uma coisa que, francamente, se justifica.**

Chegamos ao macarrão enlatado. É grave! **Chegaremos amanhã ao predio de apartamentos com serviço de restaurante centralizado e, naturalmente padronizado, e então o lar terá sofrido a derrota final e, juntamente com ele, deverá capitular a familia e alguma coisa mais.** Pelo que vemos no cinema e lemos nos livros e jornais, Nova York já chegou a esse supremo estagio.

Deus permita que o exemplo aberrador detenha o resto da humanidade à beira do abismo. Aguentemo-nos. Que se aguentem especialmente as donas-de-casa. **Custe o que custar, o lar deve ser defendido e a História nos ensina que nas horas graves as mulheres sempre foram capazes de sacrificios sublimes.** Esperemos que sejam

capazes também de passar sem empregadas enquanto o céu, não se compadecer delas, e **também das pobres empregadinhas deslocadas nos arrabaldes fabris.** (O Estado de S. Paulo, 5 de abril de 1952, grifo meu)

O ponto de vista do saudosista talvez seja o lúcido sobre o **papel da trabalhadora doméstica enquanto o último sustentáculo da típica família nuclear brasileira**, que com o avançar da modernização foi se esfacelando e perdendo algumas de suas características. Os casarões se tornaram apartamentos nas cidades grandes esmagadoras de sonhos, as cozinhas diminuíram, as fábricas estavam em todos os cantos metropolitanos e o macarrão vejam só, era enlatado. A trabalhadora doméstica foi apontada como o último resquício desse glorioso passado escravocrata, sem ela a humanidade estava à beira do abismo, de seu fim iminente. Contudo, claramente as “pobres empregadinhas” não dividiam a humanidade com as famílias brancas, deslocadas no ambiente fabril longe da casa patronal, seu espaço por excelência dentro da narrativa brasileira.

Observando os arquivos dos jornais é possível perceber uma maior tendência de crescimento de publicações sobre as trabalhadoras domésticas já a partir dos anos 40. Na década seguinte, as temáticas que envolviam o serviço doméstico ganharam um destaque ainda maior na imprensa brasileira. Contudo, ao passo que as trabalhadoras domésticas cresceram enquanto categoria organizada, exigindo direitos trabalhistas e cristalizando seus sindicatos durante anos 60, a tão antiga “crise dos criados” é posta como um dos temas prioritários nas páginas dos periódicos. Dezenas de artigos, crônicas, reportagens, notas e notícias sobre o assunto foram publicadas em jornais de alcances regionais e nacionais. A exemplo do jornal O Estado de S. Paulo – ao analisar seu acervo – observamos que apenas **entre o período de 1960 e 1964, as menções sobre o trabalho doméstico dobraram se comparado a toda década de 1950.**

Por volta de 1954, Dona Laudelina teve seu último emprego como trabalhadora doméstica, totalizando quase 40 anos dedicados ao serviço. Nesse período ela se mudou para a área urbana de Campinas, montou uma pensão e começou a vender quitutes vestida com os trajes das tradicionais baianas, típicos de adeptos do Candomblé. Contudo, sua luta em prol das trabalhadoras domésticas continuou, como no já relatado episódio do jornal onde visou o fim dos anúncios de emprego racistas.

No início dos anos 1960, Dona Laudelina junto com um grupo de outras três trabalhadoras domésticas, Juventina de Souza, Amélia Duarte e Amália Trevisan, iniciou um longo trabalho de mobilização da categoria. Através de jornais, rádios e do apoio de alguns sindicatos suas ideias circulavam. Além de ocorrerem diversas reuniões nas quais se discutia a realidade das trabalhadoras. Em suas palavras, “nestas reuniões se discutia a visão enquanto doméstica, que todas eram marginalizadas e além de serem marginalizadas, ganhavam pouco e trabalham muito” (Laudelina de Campos Melo apud PINTO, 1993, p. 642-643).

No dia 18 de maio de 1961 foi a fundação, tinha um mil e quinhentas empregadas domésticas neste dia transitando pela Barão de Jaguara. Aquilo abalou Campinas porque nunca tinha havido um movimento assim e nem tão longo. Alvorçou a cidade e os patrões se levantaram, ficaram apavorados, fechou o trânsito, o ônibus não descia a Barão Jaguara (riu), alarmou jornais e fotógrafos; naquela época ainda não havia televisão.

Os patrões ficaram com medo e depois da fundação eles começaram a ir para o jornal a criticar. O Pedrinho que era sindicalista rebatia. Tivemos muito apoio naquela época, mas só não passava no congresso, não tínhamos força no congresso. No congresso estava o Francisco Amaral (deputado), mais uns dois ou três, mas na peça de quatro mil contra (deputados e senadores) de todos os partidos (Laudelina de Campos Melo apud PINTO, 1993, p. 643-644)

Contudo, o estatuto da Fundação Associação dos Empregados Domésticos de Campinas somente foi outorgado em Assembléia Geral no dia 15 de março de 1964 – quase três anos após sua fundação – sendo registrado no dia 31 de agosto do mesmo ano. Nele está presente uma intensa narrativa do entendimento de que união e família eram resistência na visão da luta sindical de Dona Laudelina e das demais trabalhadoras, sendo postulado compromissos reivindicatórios e pedagógicos para uma nova elaboração dos direitos ligados ao serviço doméstico.

“Associação dos Empregados Domésticos de Campinas – Estatuto
Capítulo I – Da Associação, Sede e Fins; Artigo 1º - A Associação dos Empregados Domésticos de Campinas fundada aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e sessenta e um, com sede e foro nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, constitui-se sob a forma de sociedade civil, para estudos, coordenação, proteção e representação dos empregados domésticos de Campinas. Constitui-se ainda, com o intuito de

colaborar com os poderes públicos e demais entidades associativas, no sentido de solidariedade profissional subordinadas aos interesses nacionais e objetivando a realização cultural educativa, esportiva, cooperativa, assistencial e associativista entre os seus associados, filhos e aderentes com tempo de duração indeterminado.

Artigo 2º - Na consecução de seus fins, desenvolverá a Associação dos Empregados Domésticos de Campinas iniciativas e campanhas de cunho reivindicatório, assistencial, cultural, patriótico, artístico e recreativo entre os empregados domésticos e suas famílias.”

A Associação funcionava no mesmo prédio onde havia outros 13 sindicatos aliados ao movimento das trabalhadoras domésticas, a qual seguia firme no propósito de conquistar o mesmo direito à sindicalização que as demais profissões. Dessa forma, a organização se mantinha na luta pela equalização de direitos da categoria das trabalhadoras domésticas com as dos demais trabalhadores urbanos. Contudo, a criação da associação não agradou a todos, tendo suas pretensões sindicais e trabalhistas duramente criticada em uma carta anônima destinada a Dona Laudelina, em 18 de maio de 1961. Nessa carta são apresentados recorrentes argumentos patronais contra a movimentação das trabalhadoras e portanto, vale ser reproduzida em sua íntegra (BERNARDINO-COSTA, 2007; PINTO, 1993).

“Campinas, 18 de maio de 1961.

Senhora d. Laudelina de Campos

Prezada Senhora,

Imiscuindo-me no ato altruístico, nobre e sublime de V. Exma., em ser advogada e protetora da classe doméstica a qual prima pela sua reivindicação, jogando contra os lares com promessas sobremodo desairosas como segue: liberdade, exigências, falta de polidez, férias, 8 horas de serviço, repouso remunerado e outros demais direitos adquiridos pelos trabalhadores estou de acordo, obviamente, com algumas restrições, aliás dispensáveis, que, ao invés de coligir aplausos, simpatias e cooperação, da maior parte dos campineiros, que também sente os mesmos devotamentos religiosos por V. Exma., cai por terra esse seu suntuoso castelo, que pelo seu alicerce sobre a areia, nenhuma solidez fará jus a sua benemérita construtora... Em hipótese alguma, dna. Laudelina, ficará essa classe trabalhadora uma posição de nível à do operário, pois, primeiro o operário trabalha exposto às intempéries, aos perigos, aos intransigentes caprichos dos patrões que se fundam nos direitos sindicais, e, sobretudo,

matam sua fome com o alimento ganho adquirido religiosamente com o suor de seu corpo, tão humildemente coberto por rústicas indumentárias!

Não acontece o mesmo com as senhoras domésticas, em sentido ambíguo (domésticas empregadas) que a começar: alimentam-se ao bel prazer; são donas de casa, vestem-se hoje com mais requinte, às vezes superando às suas patroas que com os encargos da casa como: filhos, doenças, ordenado pouco do marido, víveres caríssimos, custando o feijão Cr\$ 42,00, arroz 40,00, carne a 120,00, 150,00 e a melhor Cr\$ 200,00, sendo tudo isto conseqüentemente acompanhado de óleo, gordura à razão de Cr\$ 145,00 e espetacularmente o gás a Cr\$ 520,00! Demais gastos flutuantes advirão, razão que a maioria das patroas na indumentária representa em posição inferior às senhoras domésticas empregadas!

Apesar dessa comodidade que as mesmas possuem, 90% são vaidosas, desobedientes, faltosas nos horários, humilhando com palavras irreverentes à mártir patroa que, por necessidade as suportam. Hoje, sem mesmo essa objetiva e altruística idéia sua, já elas têm até a petulância de dizer à patroa que lhe dê de uma a duas horas para irem ao cabeleireiro e ao manicure! A pobre patroa, sem pestanejar e mesmo tergiversar não ousa negar a esses imperativos! Outrossim, apesar de ser uma incumbência deveras dura, complexa depende de uma legislação de grande senso, equânime e bilateral dando a César o que é de César, com isto em suas reivindicações fiquem sujeitas aos prejuízos causados com danificações aos prejuízos e digo, aos danos a objetos, como louças e demais, etc., submetendo-se ao justo desconto nos seus salários! Conforme os seus salários diante de uma legislação plausível é prudente que na acepção da palavra lhes seja descontada também a sua estadia, cujo ato terá um princípio bilateral. A missão à qual inicia abraçá-la, dna. Laudelina, é digna dos maiores encômios, mas é tão ríspida, ingrata e antipática, como a lei 204! Para que prospere esse plano, creia-me, abrigue a essa plêiade de analfabetas que se preparem pelo menos rudimentarmente a título de corroborar aos seus esforços para a prosperidade e realização dos seus justos anseios!

Não sou contrário a essa inovação, pois é da época das evoluções, mas, os meus votos de felicidades para que com denodo e tenacidade, venha a senhora conseguir atingir o ápice desse desiderato!

A classe é constituída de elementos heterogêneos, que desconhecem infelizmente princípios de educação.

Oxalá, o seu deputado federal, ao receber a minuta do projeto de lei a que a comissão lhe enviará, faça de acordo com seus sábios colegas, justiça, pesquisando, perscrutando o âmago, dessa causa dura de roer!

Convicto de que a Sra. Dna. Laudelina é uma pessoa experimentada, peço-lhe com admiração pingar os is com calma e bastante prudência!

Observador amigo

Uma escola religiosa de aprendizagem e maneiras seria o ideal porque na verdade as empregadas são mal criadas e mal agradecidas às boas patroas, em geral! Desejo felicidades a Sra., D. Laudelina" (carta anônima enviada a Laudelina no dia 18 de maio de 1961 apud Campos Melo, Laudelina, 1990)

Sem esquecer de suas reivindicações trabalhistas, o projeto político-pedagógico do sindicalismo negro de Dona Laudelina se estendia para os campos do lazer e da cultura, operando no estabelecimento de atividades recreativas para a população negra de Campinas que estava apartada dos centros culturais brancos da cidade (PINTO, 1993). Foram realizados diversos bailes, piqueniques, shows e outras atividades recreativas para a categoria e para as pessoas negras em geral, dando continuidade à construção da camaradagem político-racial entre as trabalhadoras domésticas, que já estava presente dentro do movimento desde o período da Associação dos Empregados Domésticos de Santos (BERNARDINO-COSTA, 2007).

Além do movimento pioneiro fomentado por Dona Laudelina, se faz importante destacar que durante o período que abarca a década de 1960, diversas associações e sindicatos compostos por trabalhadoras domésticas surgiram pelas cidades brasileiras, em especial nas capitais. Em consequência, aumentando a força política, dando maior peso para suas reivindicações trabalhistas e iniciando a mobilização nacional da categoria. O sociólogo Joaze Bernardino-Costa reverência em sua obra - *Sindicatos das Trabalhadoras Domésticas no Brasil: Teorias da Descolonização e Saberes Subalternos (2007)* - alguns dos mais importantes nomes desses movimentos de luta. Como por exemplo, o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Município do Rio de Janeiro, o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Estado da Bahia e o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Recife. Aqui, por motivos metodológicos e devido a falta de tempo hábil para a pesquisa, irei me conter na hermenêutica do projeto-sindical de Dona Laudelina de Campos Melo.

Joaze Bernardino Costa (2007), aponta o movimento sindical das trabalhadoras domésticas, desde sua formação inicial nos anos 1930, como uma forma de **quilombismo feminino negro e urbano**. Um modelo de afirmação da existência do ser - na perspectiva coletiva e individual - das trabalhadoras domésticas

e de seus desejos, diante de um universo normativo político-trabalhista firmado em racismo, exclusão, exploração econômica, marginalização da categoria e da mulher negra. Quebrando regras de silêncio, em meio ao contexto de violência estatal dos anos 1960 e 1970, foram desenvolvidas e fortalecidas narrativas de resistência visando uma nova elaboração do direito, seus mitos e - sobretudo - da sociedade, cimentadas naquilo que era correto e justo no ponto de vista das trabalhadoras. Criando assim, uma nova hermenêutica sobre o trabalho doméstico no Brasil descolada das tradicionais narrativas patronais (COVER, 2016; BERNARDINO-COSTA, 2007).

O papel da mulher negra

Mas cabe aqui uma pergunta: onde é que a mulher negra entra nesse papo? Será que vamos falar de Dandara ou de Luísa Mahin? Não especialmente. Mas enquanto quilombolas, não há dúvida. É claro que, aqui, o termo está sendo tomado num sentido mais amplo, metafórico mesmo. A mulher negra tem sido uma quilombola exatamente porque, graças a ela, podemos dizer que a identidade cultural brasileira passa necessariamente pelo negro. (GONZALEZ, 2020, p. 179-180)

Ao aquilombar-se, encarnado o espírito de mulheres como Dandara e Tereza de Benguela, o sindicalismo negro de Dona Laudelina deu as bases para uma mobilização político-social de trabalhadoras domésticas com alcance nacional, que se propõe “a refundar uma sociedade baseada nos princípios da igualdade, justiça social, respeito a todos os seres humanos, dignidade etc. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 77)”. Ou seja, as trabalhadoras domésticas com suas narrativas de resistências – tanto as sindicais, as políticas-pedagógicas, as culturais, quanto as literárias – postulam uma nova elaboração do “direito”, compreendendo as implicações normativas de sua luta e o significado de seu sofrimento, em concordância com os conceitos teóricos do jurista Robert M. Cover (2016), sobre quebras de silêncio que alteram o monos normativo de um país.

A narrativa produzida pelas trabalhadoras domésticas revela que o racismo, não somente na sua dimensão sócio-econômica, mas também na sua dimensão epistemológica, é uma realidade atual na sociedade brasileira. O entendimento da discursividade das trabalhadoras domésticas – produzida a partir da colonialidade do poder – permite-nos perceber que o que está em

questão não é simplesmente a inclusão das trabalhadoras através da conquista de direitos e equiparação aos(às) outros(as) trabalhadores (as) no marco da sociedade brasileira. Está em questão também a discussão da sociedade brasileira enquanto uma sociedade que ao privilegiar a representação e interesses somente de uma parte da sociedade – sintetizada pelo mundo dos patrões -, exclui, oprime e marginaliza uma outra parte. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 77-78)

Abdias do Nascimento, um dos maiores intelectuais negros do Brasil, indicado para o premio Nobel da Paz de 2010 e fundador do Teatro Experimental do Negro – entidade que influenciou Dona Laudelina a formentar o teatro negro em Campinas durante a década de 1960 (PINTO, 1993) – define o **quilombismo** perpetuado por séculos por pessoas negras como uma práxis afro-brasileira, no ato de se aglomerar com os seus - na legalidade ou ilegalidade - como uma maneira de resistência, de sobrevivência do ser. (NASCIMENTO, 2002)

Da realidade colonial opressora nasce o ato de aquilombar-se, ele possibilita a formação de um espaço onde a liberdade é praticada, onde os laços étnicos e ancestrais negros foram - e são - fortalecidos. O modelo de organização quilombista é uma ideia-força que está em constante reatualização, se adaptando às exigências dos tempos históricos e das situações localizacionais, resistindo e confrontando as práticas e as normas de estratificação racistas de diversas maneiras. O quilombismo - em todas as suas formas - segue vivo dando continuidade à consciência de luta político-social da população negra diaspórica, pois foi ele o pioneiro na luta negra contra a escravatura, muito antes do movimento abolicionista. (NASCIMENTO, 2018; NASCIMENTO, 2002)

O quilombismo se estruturava em formas associativas que tanto podiam estar localizadas no seio de florestas de difícil acesso que facilitava sua defesa e sua organização econômico-social própria, como também assumiram modelos de organizações permitidas ou toleradas, frequentemente com ostensivas finalidades religiosas (católicas), recreativas, beneficentes, esportivas, culturais ou de auxílio mútuo. Não importam as aparências e os objetivos de clarados: fundamentalmente todas elas preencheram uma importante função social para a comunidade negra, desempenhando um papel relevante na sustentação da continuidade africana. Genuínos focos de resistência física e cultural. Objetivamente, essa

rede de associações, irmandades, confrarias, clubes, grêmios, terreiros, centros, tendas, afochês, escolas de samba, gafieiras foram e são os quilombos legalizados pela sociedade; dominante; do outro lado da lei se erguem os quilombos revelados que conhecemos. Porém tanto os permitidos quanto os "ilegais" foram uma unidade, uma única afirmação humana, étnica e cultural, a um tempo integrando uma prática de libertação e assumindo o comando da própria história. A este complexo de significações, a esta práxis afro-brasileira, eu denomino de quilombismo. (NASCIMENTO, 2002, p. 264-265)

O quilombismo permeia por todos os meandros da coletividade negra no Brasil, seja nos aspectos políticos-sociais, religiosos, afetivos ou culturais. Ele está nas periferias das cidades ou no campo, nas universidades e nas rodas de samba, sendo onipresente em qualquer lugar que negros comunguem em união. Contudo, assim como Palmares, os quilombos permanecem reprimidos - se possível eliminados - e vigiados pelas estruturas dominantes, seja pelo braço armado do estado, pela exclusão social ou pelas sutis tecnicidades normativas.

Conceição Evaristo argumenta que aquilombar-se - próximo ou longe da casa-grande, ou mesmo dentro dela - foi o artifício utilizado pela população negra para conseguir construir espaços de sobrevivência. Usando em conjunto da tática e da ginga, em movimentos de defesa e ataque, pessoas negras conseguiram estar em lugares - tradicionalmente brancos - que ninguém esperava, ferindo de surpresa a branquitude (EVARISTO, 2009). Não à toa, o movimento das trabalhadoras domésticas causou alvoroço na cidade e nos patrões da sociedade campineira.

Deve ser ressaltado que - mesmo antes da criação das Associações - já existiam outros grupos e entidades que aglutinavam uma maioria de mulheres negras, eles se propunham a promover atividades de lazer e de caráter beneficente em prol das trabalhadoras domésticas. Como por exemplo, a Casa Santa Zita e A casa da Empregada - localizadas respectivamente em São Paulo e no Rio de Janeiro - que tradicionalmente ofereciam todos os anos eventos filantrópicos, como por exemplo, a habitual Páscoa das Domésticas, festividades iguais a essa já eram realizadas na capital paulista por volta do fim dos anos 1930.

Páscoa da Domésticas

Para comemorar a instalação de paróquia e festa de Santa Zita, padroeira das empregadas domésticas, realiza-se amanhã, na paróquia de

Santa Zita, as seguintes solenidades: à 16 horas, concentração das empregadas domésticas de São Paulo, na praça Montessori (Vila Maria); procissão com a imagem de Santa Zita até a matriz; às 17 horas, missa celebrada por dom Paulo Rolim Loureiro, bispo-auxiliar, com comunhão pascal das domésticas. (O ESTADO DE S. PAULO, 23 de abril de 1960, p. 17)

As duas organizações estavam no seio da Igreja Católica, de acordo com Bernardino-Costa (2007) essas entidades apresentavam uma postura paternalista e despolitizada perante aos problemas da categoria. Além de não tocarem nas problemáticas sociais e raciais associadas ao trabalho doméstico. Suas atividades giravam em torno da comunhão católica e da adoração à padroeira das trabalhadoras domésticas, Santa Zita.

Santa Zita nasceu em 1218, em Monsagrati, nos arredores da cidade de Lucca. Filha de camponeses, aos 12 anos foi trabalhar como empregada doméstica na casa de uma rica família. Perguntava-se sempre a si mesma: 'Isto agrada ao Senhor?' ou 'Isto desagrada a Jesus?' Foi-lhe confiado o encargo de distribuir esmolas cada sexta-feira. E dava do seu pouco, da sua comida, das suas roupas, daquilo que possuía, das parcas economias. Dizem que um dia foi surpreendida enquanto socorria os necessitados. No seu avental o que era alimento se converteu em flores. Foi doméstica a vida toda. Na hora da morte tinha ajoelhada a seus pés toda a família Fatinelli, a quem servira toda vida. Morreu no dia 27 de abril de 1278. Pio XII proclamou a padroeira das empregadas domésticas do mundo inteiro" (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 198-199)

A religiosidade católica também aparece como um importante aglutinador de mulheres negras - em sua maioria composta por trabalhadoras domésticas - no exercício da ficção-verdade que Conceição Evaristo se propõe a escrever. É relevante pontuar que dentro da literatura evaristiana os símbolos religiosos ocupam um amplo espaço de destaque na narrativa. Podem ser observados tanto signos cristãos, como por exemplo, na grande quantidade de personagens chamadas de Maria em seus contos e romances. Também encontramos referências às religiões de matriz africana, tendo como exemplo, o conto Olhos D'Água no qual as lágrimas maternais refletem Mamãe Oxum. Esse aspecto da literatura da autora representa a força que a fé ocupa no modo de sobrevivência da mulher negra brasileira, pois além de exercer o papel

de provedora material da população negra, é igualmente o pilar espiritual da comunidade.

E quando, após longos dias de viagem para chegar à minha terra, pude contemplar extasiada os olhos de minha mãe, sabem o que vi? Sabem o que vi?

Vi só lágrimas e lágrimas. Entretanto, ela sorria feliz. Mas eram tantas lágrimas, que eu me perguntei se minha mãe tinha olhos ou rios caudalosos sobre a face. E só então compreendi. Minha mãe trazia, serenamente em si, águas correntezas. Por isso, prantos e prantos a enfeitar o seu rosto. A cor dos olhos de minha mãe era cor de olhos d'água. Águas de Mamãe Oxum! Rios calmos, mas profundos e enganosos para quem contempla a vida apenas pela superfície. Sim, águas de Mamãe Oxum.

Abracei a mãe, encostei meu rosto no dela e pedi proteção. Senti as lágrimas delas se misturarem às minhas. (CONCEIÇÃO EVARISTO, Olhos D'água, 2018, p. 18-19)

Em *Becos da Memória* (2006), em uma temporalidade que remete aos anos 1960 e 1970, a protagonista Maria-Nova expõe as festividades religiosas como a Congada e a Festa Junina como momentos de descontração dentro da difícil realidade de uma favela em processo de desmonte. A personagem também destaca o papel das "atiradeiras de terço" que guiavam as orações dedicadas aos santos de cada mês. Essas rezas passavam de casa em casa, levando os santos para dentro dos barracos, bastava o dono querer, e todos eles queriam. A comunidade aquilombava-se em volta da fé, pedindo por uma vida menos dura. Ao final dos dias de reza, comungava o pouco que tinha com simples café com um pedacinho de pão.

Mas a oração de que Maria-Nova mais gostava era Salve-Rainha. Havia partes da oração em que ela via todo o seu povo, em que ela reconhecia o brado, as tristezas, os sofrimentos contidos nas histórias de Tio Totó, nas de Maria-Velha e nas histórias que Bondade contava. Ela conhecia e reconhecia os personagens. A oração podia ser aplicada à vida de todos e à sua vida:

A vós bradamos os degredados filhos de Eva
Por vós suspiramos neste vale de lágrimas[...]

Ela via ali, em coro, todos os sofrendores, todos os atormentados, toda a sua vida e a vida dos seus. Maria-Nova sabia que a favela não era o paraíso.

Sabia que ali estava mais para o inferno. Entretanto, não sabia bem por quê, mas pedia muito à Nossa Senhora que não permitisse que eles acabassem com a favela, que melhorasse a vida de todos e que deixasse todos por ali. Maria-Nova sentia uma grande angústia. Naquele momento, sua voz tremia, tinha vontade de chorar.

No contexto da formação sindical das trabalhadoras domésticas durante os anos 1960, os agrupamentos de trabalhadoras domésticas em volta de entidades católicas extrapolou a religiosidade e a fé em tempos melhores. A Igreja Católica teve um importante papel - através da Juventude Operária Católica (JOC) - na estruturação de vários dos sindicatos e associações de trabalhadoras domésticas pelo país, principalmente fora do eixo Rio-São Paulo. A JOC se constituiu em um movimento que almejava alcançar todos os trabalhadores, contudo muitos desses já eram reconhecidos dentro das leis trabalhistas. A situação das trabalhadoras domésticas - nesse sentido - era diferente, elas estavam à margem do reconhecimento legal. Em meio a luta pelos primeiros direitos trabalhistas, dentro da JOC foram organizados grupos específicos formados por trabalhadoras da categoria. (BERNARDINO-COSTA, 2007)

Muito em decorrência da atuação da JOC, baseada no método ver-julgar-agir, surgiram algumas Associações de trabalhadoras domésticas no país, que partilhavam uma interpretação classista da relação trabalhadora doméstica e patroa/patrão combinada com a especificidade da condição da trabalhadora doméstica. Esta especificidade, até este momento, para os grupos que se constituíram através deste impulso inicial dado pela JOC, não era vista como resultante da condição racial. Entretanto, isto não significa que a condição da trabalhadora doméstica, na oportunidade, não era, tanto no discurso das trabalhadoras domésticas quanto da sociedade em geral, associada à manutenção e reprodução de condições colonial-escravocratas. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 82-83)

A JOC brasileira reconheceu e se apropriou do método ver-julgar-agir, que consistia em investigar a realidade à luz da doutrina da Igreja Católica, desenvolvendo, assim, formas sólidas de ação e incentivo ao trabalhador. Com essa metodologia, as condições que cercavam o emprego doméstico se tornaram uma grande pauta na atuação da JOC. Diante a amplitude da Igreja, a JOC estava presente em grande parte do país, principalmente dentro dos centros urbanos

(BERNARDINO-COSTA, 2007). Esse é um fato decisivo para que a construção do movimento das trabalhadoras ganhasse amplitude nacional.

Indubitavelmente importante para o novo fôlego do movimento das trabalhadoras domésticas na década de 1960 foi a atuação da igreja católica através da Juventude Operária Católica (JOC). Se o TEN estava concentrado no eixo Rio-São Paulo, a igreja católica estava espalhada em todo território brasileiro, de modo que a atuação da JOC foi importante para o desenvolvimento do movimento das trabalhadoras domésticas em diversos estados brasileiros. Já em 1958, a JOC realizou uma Conferência Nacional onde chama a atenção para o amparo legal às trabalhadoras domésticas, que até aquela oportunidade continuavam totalmente ausentes das regulamentações jurídicas positivas. Em 1960, a JOC realizou o Primeiro Encontro Nacional de Jovens Empregadas Domésticas no Rio de Janeiro, que reuniu 24 trabalhadoras domésticas de várias regiões do país. No ano seguinte realizou o Primeiro Congresso Regional, em Recife, que reuniu trabalhadoras do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 81-82)

O papel importante da Igreja católica em meio ao movimento de trabalhadoras domésticas também ficou registrado nos jornais da época. No dia 16 de dezembro de 1960, foi publicado no Jornal O Estado de São Paulo um artigo mencionando a futura realização do Primeiro Encontro Nacional de Empregadas Domésticas. Sendo esse encontro fomentado pela Juventude Operária Católica Feminina, exemplificando assim a relevância da Igreja na construção e capilarização do movimento sindical das trabalhadoras em nível nacional. Contudo, deve ser pontuado que o ideário e as reivindicações das trabalhadoras domésticas não eram tutelados pela JOC, elas eram incentivadas pela filosofia contida no método ver-julgar-agir a tomarem suas próprias decisões como categoria trabalhadora, mesmo que essas levassem o movimento para fora dos seios da Igreja. Podendo citar o exemplo do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Região Metropolitana de Recife, que teve seu embrião fundado dentro das reuniões de JOC nos anos 50 e 60, mas que se afastou da Igreja para formar uma Associação que realizava encontros das trabalhadoras domésticas enquanto categoria, visava e perseguia direitos trabalhistas igualitários (BERNARDINO-COSTA, 2007).

Projeta-se uma reunião de domésticas

RIO, 15 (“Estado”) - Trinta jovens empregadas domésticas, representando todas as regiões do País, reunir-se-ão em janeiro nesta Capital, sob o patrocínio da Juventude Operária Católica Feminina. O objetivo é **“valorizar o papel dessa categoria profissional, valorizar seu trabalho e sua profissão e fundamentalmente, despertar a atenção do público para o problema”**.

Tal notícia foi dada hoje á imprensa, através de entrevista coletiva das dirigentes da JOCF regional da Guanabara e por seu assistente, o Padre Ribeiro Correia.

Durante a entrevista, as dirigentes da JOCF informaram que para a Realização do Primeiro Encontro Nacional da Empregadas Domésticas já se realizaram, nos diversos Estado e regiões, encontros preparatórios que contaram com a participação atuante de patroas. Em João Pessoa, por exemplo, reunindo-se com suas empregadas e discutindo seus problemas comuns, as patroas resolveram conceder às domésticas, o direito de descanso semanal aos domingos.

A entrevista esteve presente a delegada carioca ao primeiro encontro, **a srta. Maria José de Souza, que falando com desenvoltura aos jornalistas**, realçou o papel importante que terá a reunião, do ponto de vista de integração da empregada doméstica na sociedade.

“Atualmente - acentuou Maria José de Souza - **as domésticas sentem-se como pessoas que, por nada receberem da sociedade, são desobrigadas de deveres, como, por exemplo, o de votar**. Nas últimas eleições, conversei com diversas colegas em Copacabana, tentando convencê-las a se qualificarem como eleitoras. A maior parte se recusou, afirmando que não votaria porque nada ganharia com a eleição deste ou daquele candidato. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 16 de dezembro de 1960)

Elogiada na nota por sua “desenvoltura”, as aspas da trabalhadora Maria José de Souza para o jornal apontam como as trabalhadoras domésticas se viam esquecidas e alienadas de direitos, sem representatividade política-estatal de tal forma que muitas se abstiveram do direito ao voto. Vendo as consequências das eleições como algo sem importância para a categoria que não era prioridade para a estrutura política vigente, sendo propositalmente ignoradas pelas leis trabalhistas e pelos olhos dos políticos. Assim como afirmava Dona Laudelina, elas não tinham força no congresso. Contudo, durante a década de 1960 com uma maior reivindicação e organização da categoria as pautas entraram no discurso legislativo, inúmeros

projetos que tratavam sobre o assunto foram se avolumando durante as próximas duas décadas.

A nota publicada também destaca a participação das patroas na discussão sobre o tema e como esse debate entre as partes gerou a concessão do direito às folgas aos domingos por parte das empregadoras para com as trabalhadoras domésticas de João Pessoa. E de fato algumas patroas associadas à Igreja Católica fizeram parte de reuniões e da organização de congressos para tratar dos direitos da categoria. Bernardino Costa (2017) aponta que em Recife, as primeiras reuniões das trabalhadoras independentes da JOC tiveram apoio das patroas.

Dona Laudelina também cita o apoio patronal ao lembrar das comemorações de um ano da Associação, em 1962, evento em que algumas patroas que eram aliadas e amigas estiveram presentes no Teatro Municipal para celebrar a data em meio às trabalhadoras. Essas patroas ajudaram na construção da associação e auxiliaram em seus projetos filantropos, evidenciando que não foram todos os patrões a se opor ao movimento organizado das trabalhadoras domésticas. Esse testemunho também indica que eles eram uma pequena minoria perto da multidão negra trabalhadora que ali festejava, assim como nunca foram protagonistas das narrativas de resistência e reivindicação criadas pelo movimento sindical.

Em 1962 foi a festa de primeiro aniversário da Associação, foi no antigo Teatro Municipal que foi demolido. Compareceram um monte de gente, às oito horas fechar a porta, lotou, a lotação era para mil pessoas.

A maioria eram negros e eram domésticas, mas tinha muito branco pelo meio. Foram as patroas que nós convidamos, tinha muita patroa amiga. Tinha patroas que ajudava a gente na associação, a presidente da oficina Santa Rita de Cassia, Dona Alice, a Lurdice, era a presidente, a gente trabalhava em conjunto com ela e fazia os enxovalzinhos para recém-nascidos, levava na maternidade, levava na casa, casas que tem mãe solteiras e tudo né. Quando nascia um filho duma empregada Dona Alice já chamava a gente e dava o enxoval, dava o enxoval completo, ajudava também na alimentação. (Laudelina de Campos Melo apud PINTO, 1993, p. 644)

No entanto, em depoimento para o autor Bernardino Costa (2007), Lenira Carvalho - líder sindical negra - expõe que esse apoio patronal tinha limites, pois sugere um olhar das patroas alicerçado em uma lógica paternalista e infantilizada das

trabalhadoras domésticas, que em seus encontros deveriam apenas rezar. Contudo, as memórias da sindicalista também exemplificam a estratégia, **a ginga**, que as trabalhadoras sistematizaram entre as brechas para se aquilombar politicamente diante da visão e até mesmo dentro da casa dos patrões, criando entre elas laços comunitários, afetivos e políticos.

“Minha patroa me ajudava muito, a gente fazia aniversários. As patroas davam bolo, davam tudo só que as patroas pensavam que era uma coisa pra gente rezar. **Quando elas viram que a coisa não era essa, que a finalidade do grupo não era pra ta rezando.** A gente podia até rezar, mas tinha outra finalidade: a gente se organizar. Aí começou a fazer pressão”. (Lenira Carvalho apud BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 144)

No ano de 1961, assim como anunciado, aconteceu o Primeiro Encontro Nacional de Empregadas Domésticas no Rio de Janeiro, gerando mais duas notas sobre o evento no jornal O Estado de S. Paulo, nos dias 06 e 11 de janeiro respectivamente. Relatando que o resultado do debate entre as trabalhadoras domésticas seria encaminhado para as autoridades responsáveis, visando à incorporação da categoria aos direitos assegurados pela lei trabalhista. Apesar das notas anunciarem o encontro das trabalhadoras como um congresso, não é uma informação exata, pois o primeiro congresso de trabalhadoras domésticas de amplitude nacional só seria realizado anos mais tarde em 1968. Momento em que há uma explosão de Projetos de Leis tramitados na Câmara Legislativa versando sobre a regulamentação do emprego doméstico.

Iniciado o Congresso das Domésticas

RIO, 10 ("Estado") — Sob o patrocínio da Juventude Operária Católica, instalou-se hoje no Rio o 1º Encontro das Empregadas Domésticas, que deverá estender-se até o próximo dia 23.

O certame está-se realizando na Casa de Catarina de Labouré, no Alto da Boa Vista, e dele participam representantes de vários Estados.

Conforme o programa, durante as reuniões as várias representações estaduais apresentarão sugestões para melhorar as condições sociais e de trabalho das que trabalham como serventuárias em casas de famílias como amas, arrumadeiras, cozinheiras, copeiras etc.

Ao término do certame, as conclusões a que chegarem suas participantes serão encaminhadas às autoridades, a **fim de que as**

domésticas passem a ter seus direitos assegurados pelas leis trabalhistas. (O Estado de S. Paulo, 11 de janeiro de 1961, grifo meu)

O periódico não publicou as conclusões obtidas ao fim da reunião, no entanto elas não passaram despercebidas pelo movimento sindical das trabalhadoras domésticas. O resultado do certame ressoou para além das fronteiras da capital do país, servindo de base para a organização e reivindicação de direitos por movimentos regionais da categoria. Poucos dias após o fim do encontro, no dia 03 de fevereiro de 1961, foi publicado no jornal por meio de um correspondente o resumo de um documento intitulado "Manifesto às patroas e ao povo de Botucatu". Escrito pelas trabalhadoras domésticas do município paulista, a narrativa do manifesto - quebrando com regras de silenciamento estruturais - já em seu título deixa explícito a quem ele era direcionado, enfatizando o antagonismo entre os desejos das trabalhadoras e das patroas.

Esse resumo expõe a criação de um movimento de pretensões sindicais organizado que visava alcançar as reivindicações aprovadas pela categoria na reunião nacional, apresentando o persistente discurso sobre o enquadramento das trabalhadoras domésticas nas leis trabalhistas. Exemplificando assim, como esse objetivo era prioritário para a narrativa do projeto político-sindical. Ao visar alcançá-lo, as trabalhadoras domésticas vislumbravam mexer com as apologias do poder e do privilégio patronal branco contido na parca inclusão delas diante do universo normativo trabalhista brasileiro.

Manifesto de empregadas domésticas

DO CORRESPONDENTE

BOTUCATU, 2 — Como resultado da reunião de empregadas domésticas brasileiras, que se realizou no Rio de Janeiro, **às domésticas de Botucatu resolveram organizar movimento de classe com tendência para organização de um sindicato, para obtenção das reivindicações aprovadas no congresso.** Como primeira medida, as profissionais domésticas desta cidade emitiram um "Manifesto às patroas e ao povo de Botucatu", no qual apresentam as principais seguintes reivindicações: "Consideração como membros das famílias empregadoras; alimentação sadia e normal sem horário determinado e em condições dignas; **habitação conveniente, limpa, com o mínimo de conforto, para uso exclusivo e pessoal;** salário correspondente às necessidades da empregada de acordo

com sua competência profissional e ao tipo de trabalho desenvolvido; contagem de anos de serviço na casa e horas extras; **momentos livres dentro de um período determinado para o início e término do trabalho; férias anuais** remuneradas e ao menos um dia livre por mês, de preferência no domingo; **possibilidade de frequência de curso de alfabetização e aperfeiçoamento profissional; garantia de estabilidade no emprego, conforme lei trabalhista".**

A seguir, o manifesto enumera alguns dos deveres das empregadas domésticas: **"Zelo, economia e higiene; conselheria profissional; não abandono do emprego sem aviso aos patrões; guarda dos segredos da família", e outros.** (O ESTADO DE SÃO PAULO, 3 de fevereiro de 1961, grifo meu)

Além do enquadramento nas leis trabalhistas, a maioria das reivindicações estão voltadas para o dia a dia das trabalhadoras domésticas dentro das casas patronais, nelas ficam explícitas as condições insalubres a que as trabalhadoras eram submetidas. Dormiam em lugares sujos, sem conforto e sem privacidade. Tinham horários determinados para se alimentar, não tinham folga ou momentos de lazer. Até o direito à educação era negado, assim como ele foi tirado da personagem Duzu na narrativa de Conceição Evaristo, reverberando nos meandros de sua literatura o sistema-violência que cerca o emprego doméstico e as arbitrariedades que aconteciam diante pouca legislação contida no universo normativo sobre tema.

Desta forma, os corpos das trabalhadoras estavam sujeitos ao julgamento da família empregadora e jamais - de forma geral - foram tratados como um ente dessa, assim como foi reivindicado em primeiro pelo manifesto de Botucatu. Exemplificando que a relação das trabalhadoras com o mundo patronal foi calcada na desigualdade interseccional colonial e herdada pela modernização brasileira excludente. Nas palavras de Bernardino Costas:

Devido ao fato de que esta relação se dá no ambiente doméstico e devido ao fato da parca legislação existente, o trabalho doméstico fica a mercê da arbitrariedade do patrão e da patroa. É claro que não estamos com isso anulando a condição de sujeitas das trabalhadoras domésticas, mas estamos querendo enfatizar as relações de poder existentes que deixam muitas vezes as trabalhadoras domésticas sujeitas à subjetividade da família empregadora, especialmente quando a trabalhadora doméstica é uma criança e/ou adolescente. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 21)

Ainda segundo o autor, se faz importante ressaltar que durante a construção do pensamento sindical das trabalhadoras domésticas foram incorporados novos valores e perspectivas que levaram ao abandono das reivindicações sobre o pertencimento à família patronal. Tal mudança elevou o pensamento sindical ao repúdio dos “padrões de orientação da ação familiares, que tentam subsumir a relação entre patroa e trabalhadora doméstica a uma relação de mãe e filha.”(BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 10) Seguindo essa perspectiva, em uma categoria composta por uma maioria de mulheres negras, outras relações estereotipadas foram combatidas, como por exemplo, a da mãe-preta dos filhos brancos de seus patrões, em especial se levarmos em consideração que o projeto sindical também acolhia essas mulheres enquanto mães de seus próprios filhos. Dessa forma, foi edificada a afirmação contundente do papel da trabalhadora doméstica enquanto trabalhadora, quebrando também com a falsa perspectiva de harmonia interseccional dentro do ambiente doméstico patronal.

Queixas semelhantes às das trabalhadoras de Botucatu estão presentes nas memórias pretas de Dona Laudelina, em depoimento para a autora Elizabete Pinto (1993), ela afirma as dificuldades para mobilizar as trabalhadoras em meio à marginalização do serviço doméstico. No discurso da pioneira sindical fica explícito que sem direitos a casa patronal perpetuava os ideários de uma semi-escravidão na vida das trabalhadoras domésticas, pois nesses lares elas se viam trabalhando muito, ganhando pouco e tendo sua liberdade limitada. Contudo, a luta sindical desde o princípio estava voltada para ouvir as persistentes queixas das trabalhadoras e na valorização da profissão.

Este trabalho de mobilização foi muito longo, nós começamos, mais ou menos, no início dos anos sessenta esse trabalho (jornais, sindicatos). E também com reunião com grupo. O grupo era de três pessoas que já faleceram. A Juventina de Souza, Amélia Duarte e Amália Trevisan, essas foram as três pessoas que a gente ficou, mais de um ano conversando, então elas levaram também recados p'rás patroa, que elas eram empregadas do Cambuí, elas começaram a arregimentar. Nestas reuniões se discutia a visão enquanto doméstica, que todas eram marginalizadas e além de serem marginalizadas, ganhavam pouco e trabalham muito, Dona Amália por exemplo trabalhou quarenta anos na casa do Ernesto Paroliz, criou todos os

filhos dele e pagava p'ra tomarem conta dos filhos dela que naquela época ele pagava duzentos cruzeiros, para cuidarem dos menores que ela tinha, porque ela ficou viúva antes de trabalhar.

A (Juventina de Souza e Amélia Duarte) eram solteiras e moravam na casa dos patrões.

E as queixas eram as mesmas, a Juventina de Souza por exemplo, ela trabalhou vinte e cinco anos na casa do dr. Correia e Melo no Cambuí. **Dormia no emprego e p'ra sair, ela precisava sair escondido, porque ela criou os filhos da patroa e também tinha o caçula que dormia com ela e p'ra sair tinha que ser escondido. Então era um sacrifício muito grande p'ra ela, tinha ainda que fazer o menino dormir p'ra depois ela ir p'ra reunião.**

Era uma vida assim... **Uma vida toda de semi-escravidão, de semi-escravidão e ganhando apenas cento e cinquenta cruzeiros por mês, que não chegava a nenhum salário**, pois em 1961 o salário era novecentos cruzeiros, não chegava a um salário. Não chegava a nada mesmo. (Laudelina de Campos Melo apud PINTO, 1993, p. 644, grifo meu)

Assim como a criação da Associação de Campinas causou uma grande comoção na cidade, recebendo diversas críticas dos patrões publicadas nos jornais, com o manifesto das trabalhadoras de Botucatu não foi diferente. No dia seguinte foi publicado no jornal uma nota não assinada comentando o assunto, trazendo críticas e contrapontos às exigências das trabalhadoras. O texto traz uma visão diferente sobre serviço doméstico daquela apresentada na perspectiva das trabalhadoras, argumentando sobre a benevolência dos patrões que não querem crises em seus lares. Ele apresenta as exigências como válidas, mas as enquadra como sintomas da despersonalização da relação entre patrões e trabalhadoras.

Manifesto às patroas

Em nossa edição de ontem publicamos uma informação do correspondente de Botucatu sobre o lançamento, pelas empregadas domésticas, de um "Manifesto às Patroas". O documento apresenta uma série de reivindicações, estipulando, ao mesmo tempo, alguns deveres das empregadas domésticas.

O manifesto traduz, claramente, a delicada posição, do ponto de vista material, social e psicológico, das domésticas, que **exigem sejam consideradas "como membros das famílias" e reclamando, ao mesmo tempo, a aplicação das leis trabalhistas.**

Na verdade, a posição das empregadas domésticas, variando de uma região para outra, exprime a situação de transição em que se encontra a sociedade brasileira. Há numerosos casos em que ainda prevalecem, nas relações entre a doméstica e a família, condições patriarcais. Ao mesmo tempo, as oportunidades crescentes de emprego que a indústria e o comércio oferecem a moças, fazem com que as domésticas estejam capacitadas a exigir e conseguir melhor remuneração e maior tempo de folga. **Esta nova situação causa, inegavelmente, uma despersonalização das relações entre as empregadas domésticas e as famílias empregadoras, a qual, não raro, encerra aspectos negativos para ambas as partes. Trata-se, porém, de uma evolução inevitável e irresistível.**

Dentre as reivindicações apresentadas no manifesto às patroas há a da "habitação limpa com o mínimo de conforto, para uso exclusivo e pessoal". Ninguém pode negar a procedência dessa exigência. Por isso é preciso denunciar e condenar a atitude da Prefeitura desta Capital, aprovando plantas de prédios de apartamentos e de residências individuais em que verdadeiros cubículos figuram com o "despensa" quando, na realidade, se destinam a aposentos de empregadas domésticas.

O manifesto às patroas perde a "**garantia de estabilidade, no emprego, conforme lei trabalhista**". É preciso lembrar que a grande maioria das donas de casa brasileiras temem, precisamente, a instabilidade das empregadas domésticas, isto é, a tendência de muitas domésticas de mudarem de emprego. **Esta instabilidade decorre, em última instância, da situação reinante no mercado de trabalho em que o número dos empregos domésticos é superior ao número das candidatas a emprego.** Acresce, além disso, a possibilidade de encontrar, na indústria, um lugar de trabalho. No fundo, o mercado de empregadas domésticas e o de operárias fabris constituem vasos comunicantes: **sempre quando se nota depressão em setores industriais que ocupam muitas mulheres, as empregadas domésticas mostram maior inclinação a permanecerem no emprego.**

O documento por nós citado reivindica "férias anuais remuneradas e ao menos um dia livre por mês, de preferência no domingo". Temos a impressão de que a grande maioria das empregadas domésticas gozam de ambas as regalias. **O medo, senão o terror sentido por muitas donas de cana de perder a empregada e o temor dos respectivos maridos de passarem, por isso, por graves crises familiares, levam à concessão de férias e de alguns dias livres por mês.**

A única coisa estranhável no manifesto por nós examinado é que nele não se salienta a necessidade urgente de integrar as empregadas

domésticas no sistema da previdência social. Atualmente, no caso de doença etc. **Elas só contam com o espírito humanitário das famílias empregadoras, o qual, graças à despersonalização das relações entre ambas as partes, tende a enfraquecer.** (O ESTADO DE SÃO PAULO, 4 de fevereiro de 1961, grifo meu)

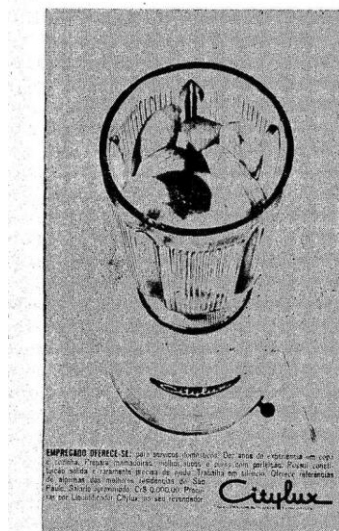
Na resposta ao manifesto é explícito que na visão patronal ali apresentada, as rusgas e as fragilidades trabalhistas ligadas à questão do serviço doméstico não são percebidas como responsabilidade dos próprios patrões, pois para estes a prolongada “crise do criados” se dá por motivos externos à sua responsabilidade. A possibilidade das trabalhadoras domésticas migrarem para serviços no comércio ou na indústria e a capacidade delas de negociar remuneração melhores são postas como características negativas, antagonistas de um tempo saudoso no qual não existia alternativa para as trabalhadoras. A culpa dos horripilantes quartinhos existem é colocada na prefeitura. A culpa da instabilidade nos empregos é posta como sendo das próprias trabalhadoras. Os direitos às férias e às folgas remuneradas são tidos como garantidos, pois sem as trabalhadoras não desistem do emprego e causam grandes “crises familiares”. Por fim, há o desejo e o clamor para integrar as empregadas domésticas no sistema da previdência social, pois os corpos das trabalhadoras ao ficarem doentes ou muito velhas perdem sua utilidade dentro da casa patronal, dessa forma integrando a previdência os cuidados com as trabalhadoras seria obrigação do Estado.

Na linguagem patronal apresentada nos jornais da segunda metade do século XX “a crise dos criados” jamais foi solucionada, em diversas páginas dos periódicos as trabalhadoras domésticas ainda eram descritas como maculadoras dos lares, ladras e ingratas à família empregadora. Sendo esse um discurso muito próximo ao léxico das décadas anteriores, sugerindo que a elite brasileira da época, ao mesmo tempo que não abria mão do serviço doméstico, via seus agentes como um perigo constante para segurança e manutenção da paz nos lares. Contudo, essa temporalidade também é marcada por um maior acesso das classe alta e média

majoritariamente branca a bens de consumos e aparelhos domésticos, vendidos muitas vezes como a solução para a tal “**crise dos criados**”

Em novembro de 1961, nas páginas d’O Estado de S. Paulo, meses após o Primeiro Encontro Nacional de Empregadas Domésticas, havia uma publicidade que

PUBLICIDADE



descrevia um liquidificador como um trabalhador doméstico à procura de emprego. A publicidade elogiada trazia o seguinte texto:

"EMPREGADO OFERECE-SE: para serviços domésticos. Dez anos de experiência em copa e cozinha. Prepara mamadeiras, molhos, sucos e purês com perfeição. Possui constituição sólida e raramente precisa de ajuda. **Trabalha em silêncio.** Oferece referência de algumas das melhores residências de São Paulo. Salário aproximado de Cr\$ 0.000,00. Procurar por Liquidificador Citylux no seu revendedor. (O Estado de S. Paulo, novembro de 1961)

Nesse texto publicitário fica escancarado como as trabalhadoras domésticas eram vistas como objetos defeituosos, por não serem silenciosas ou não terem as referências das melhores casas da cidade e por receberem salários, ou seja, ter um liquidificador era muito melhor que empregar uma trabalhadora doméstica. No mês seguinte, o jornal publicou uma coluna que elogiava a inventividade da publicidade e tecia severas críticas às trabalhadoras domésticas.

O ANUNCIO DO MES

O "anuncio do mês" referente a novembro último foi concebido e produzido pela Standard Propaganda S. A. para seu cliente "Citylux". O anúncio desenvolve uma excelente ideia, o que, a nosso ver, deve ser o ponto de partida de qualquer anuncio que tenha a veleidade de ser bom. Nem todo soa anunciantes, como nem todas as agencias, pensam assim, como o leitor poderá verificar, em uma rápida analise dos anuncios publicados nesta folha, como em outros veículos de publicidade. Agora principalmente, nas vesperras do Natal, duvido que encontre menos do que algumas dezenas de anúncios ilustrados com um marmanjo qualquer fantasiado de Papai Noel. Encontrará, também, trenós puxados por alces e a sua provável frequência nos anuncios desta epoca de festas poderá induzir os turistas e os forasteiros a pensar que seja aquele o meio de transporte e a tração animal tipicos, digamos, do nordeste. O que não é verdade, todos sabemos.

Mas voltemos ao anúncio registrado. Ele diz que o liquidificador é um empregado, o que não é de todo falso. Digamos assim, é um ângulo da questão. **Porque os empregados, ou, com mais frequência, as empregadas, não abrem mão da saída aos domingos e, atualmente, de acordo com a informação de experimentadas patroas, exigem até uma saída por semana, para as compras.** Há empregadas que não aceitam emprego em casa onde não haja televisão, segundo me informou recentemente uma desesperada patroa, que foi obrigada a comprar uma TV em 20 prestações. Há até, vejam!, empregadas que não se empregam em casas que recebem convidados para as refeições. Esta Informação provém também de fonte fidedigna. **O liquidificador não se envolve nessas questões. Por isso é melhor do que um empregado.**

Não concordamos apenas com o salário anunciado no texto. **Porque apesar de suas indiscutíveis virtudes temperamentais em comparação com as empregadas domésticas, o liquidificador ganha alguma coisa, por exemplo os dias prováveis de sua vida útil divididos pelo preço que custa.** Porque acreditamos que custa alguma coisa, a não ser que estejamos enganados, nesse caso então queremos o nome e o endereço de quem está autorizado a nos entregar um, de graça, para as nossas óbvias necessidades [...]. (Marcus Pereira, O Estado de S. Paulo, 17 de dezembro de 1961, grifo meu)

Coincidentemente, na mesma semana em que O Estado de S. Paulo, veiculou uma coluna elogiando um liquidificador por ter melhores qualificações que as trabalhadoras domésticas. Uma entrevista dada por Dona Laudelina foi publicada pelo jornal Novos Rumos. Na qual, ela – falou com a clareza e a desenvoltura típicas de sua personalidade combativa – sobre a Associação, apresentou seus planos de luta sindical-trabalhista e seu projeto político-pedagógico para as trabalhadoras domésticas. O periódico carioca semanal, era distribuído nacionalmente e foi criado pelo Partido Comunista do Brasil - PCB. Contudo, após cinco anos de publicações, foi encerrado em 1964 pela Ditadura Civil-Militar e os militantes do partido foram alvos de perseguição política. No entanto, Dona Laudelina que era declaradamente comunista e filiada ao partido, conseguiu escapar da perseguição e dialogar sobre suas pautas diretamente com políticos importantes do regime autoritário.

Domésticas de Campinas Travam Luta Por Melhores Condições de Trabalho.

Campinas é uma cidade que cresce impetuosamente na indústria e no comércio, transformando-se também urbanisticamente. Sua população acompanha a evolução que se verifica, assumindo atitudes correspondentes. Ao lado dos demais setores de opinião pública, **a classe operária se atualiza e participa das lutas que empolgam a consciência nacional.** São coisas que sucedem em toda parte, não sendo, portanto um acontecimento inusitado. Entretanto Campinas oferece também contribuições que podem ser consideradas inéditas, **como é o fato de as empregadas domésticas terem constituído uma associação que luta em defesa dos seus direitos.** O movimento adquiriu tal envergadura que se tornou assunto em todas as rodas, particularmente femininas. **Donas-de-casa se perguntam se realmente aquilo “está certo”, temerosas de uma verdadeira “rebelião” em seus lares...**

Trata-se na verdade da luta iniciada por uma categoria profissional que não é considerada como tal, e portanto, não tem até agora direitos assegurados pelas leis trabalhistas. E é em tal sentido que o movimento das domésticas de Campinas se dirige, realizando surpreendente atividade arregimentando associadas, realizando assembleias, chegas de um colorido especial, onde a cozinheira, a arrumadeira e a “babá” podem falar, pela primeira vez **perante suas companheiras dos problemas econômicos que as afligem dos problemas que surgem em suas relações com os patrões devido a falta de leis que disciplinem esse tipo de trabalho.**

OBJETIVO

A Associação das Empregadas Domésticas de Campinas foi fundada em maio deste ano e tem como presidente a sra Laudelina Campos de Melo. Sua sede acha-se instalada na Rua Barão de Jaguará 704, onde as associadas se reúnem periodicamente, a fim de balancear as atividades que se desenvolvem, desdobradas em vários setores. Os objetivos pelos quais elas se batem, **são a conquista do enquadramento das domésticas na CLT, como categoria profissional: a defesa da dignidade do trabalho doméstico; a organização e manutenção de cursos de aperfeiçoamento da profissão; a prestação de serviços sociais; a manutenção de agência de colocações; a elevação cultural das associadas, através de cursos, conferências e palestras e a formação de ambiente social da categoria através de promoções recreativas.**

As domésticas mantêm a entidade com contribuições mensais e contam com **assistência médica e jurídica gratuita, o mesmo ocorrendo com relação à assistência dentária.**

Dona Laudelina é uma senhora de 57 anos, que desde a infância

trabalha como empregada doméstica. É uma profissional competente que conhece todos os segredos do “metier”, desde a cozinha até o trato das crianças. **Já viveu e enfrentou todas as situações que uma empregada doméstica pode lembrar para demonstrar que se encontra desamparada perante as leis.** Por isso, **um dos seus grandes sonhos sempre foi o de organizar uma entidade capaz de valorizar as domésticas, não só do ponto de vista financeiro, mas também quanto à competência profissional.** Dona Laudelina falou à reportagem de NOVOS RUMOS naquela cidade, **apresentando mil projetos de melhoria da associação, abordando-os com entusiasmo, justamente porque a diretoria está sendo prestigiada, conta com o apoio das domésticas, podendo, assim, esperar que os objetivos da entidade sejam vitoriosos.** (Novos Rumos, semana do dia 15 a 21 de Dezembro de 1961, grifo meu)

O ano de 1961 está marcado na história brasileira como o início de um turbulento período político. Após o pedido de renúncia de Jânio Quadros – político alinhado às políticas conservadoras da direita nacional – à presidência da República ter sido aceito pelo Congresso Nacional, contrariando suas expectativas, em um provável plano fracassado de acumular mais poderes em suas mãos. Ocorreu uma tentativa de impedir o então Vice-Presidente, João Goulart, de assumir o posto como Presidente, devido suas ligações políticas alinhadas aos pensamentos de esquerda, mesmo que este não fosse propriamente um comunista ou socialista. Contudo, no período da renúncia, Jango – como era conhecido – estava em uma viagem diplomática na China comunista, fato usado como argumento para sua deposição.

Por sugestão do próprio Jânio, uma junta militar foi formada pelos ministros das forças militares que formularam um comunicado direcionado ao Congresso Nacional e lido pelo Presidente da Câmara dos Deputados filiado ao PSD, Ranieri Mazzilli, o qual assumiu interinamente a Presidência da República. O comunicado dos ministros militares dizia que Goulart seria preso se retornasse ao Brasil, no entanto, os congressistas não declararam o impedimento de Jango, contrariando o desejo dos militares.

João Goulart na época já contava em seu currículo com a presidência nacional do PTB, uma eleição pela legenda como deputado estadual do Rio Grande do Sul e outra como deputado federal. Também foi Ministro do Trabalho durante o governo democrático de Getúlio Vargas – de quem era próximo tanto na vida pública, quanto na privada – e com o suicídio do antigo ditador, João Goulart se tornou um dos

principais nomes do trabalhismo varguista no Brasil. Além de ter sido eleito por voto popular como Vice-Presidente da República por duas vezes.

Após um período de potentes incertezas, que contou um risco real de uma guerra civil se espalhar pelo país, pois de um lado estava a Campanha da Legalidade encampada por Leonel Brizola – filiado ao PDT e amigo de Jango – e forças civis-militares favoráveis à posse de Goulart, e do outro, os ministros das forças armadas e seus apoiadores. Para que os ânimos se acalmassem, uma emenda foi articulada e aprovada pelo Congresso Nacional habilitando o parlamentarismo no Brasil. Em suma, João Goulart assumiu a presidência da república com poderes reduzidos, no dia 7 de setembro de 1961, tendo Tancredo Neves – filiado ao PSD e articulador do parlamentarismo – como seu Primeiro-ministro.

Em 13 de julho de 1962, João Goulart assinou a Lei nº 4.090 que na prática institucionalizou o 13º salário. Uma antiga reivindicação dos trabalhadores, tramitando pelo Congresso Nacional desde 1959, na forma do Projeto de Lei 440/1959 de autoria do Deputado Aarão Steinbruch – eleito pelo Rio de Janeiro, filiado ao partido do Presidente – que foi a inspiração para a lei sancionada. Essa normativa, assim como tantas outras, não foi estendida às trabalhadoras domésticas.

LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo 1º do Art. 1º, desta lei.

Art. 3º Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 1º desta lei, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (BRASIL,1962)

Foi durante o governo de Jango que Dona Laudelina esteve presente pela primeira vez em Brasília, participando como representante – juntamente com sua colega Maria – da Associação de Campinas no Congresso dos Trabalhadores, que aconteceu na capital em 1962. Durante a viagem ela levou as pautas das trabalhadoras domésticas para serem discutidas diretamente com o poder central.

Contudo, sua chegada em Brasília não foi fácil, pois Carlos Lacerda – então governador do Estado da Guanabara, eleito pela UDN – um ferrenho opositor da administração de João Goulart, colocou diversos empecilhos para que o congresso não acontecesse. E essa saga foi narrada em entrevista por Dona Laudelina, com algumas imprecisões de datas – o encontro foi em junho e ela se refere a ele como acontecendo em agosto – emboladas pela mente de uma senhora que estava contando sua trajetória já em idade avançada, em 1991 aos 86 anos de idade. Mas essa narrativa não perde seu valor, pois mesmo com lapsos da memória, essa é a história verbalizada por uma mulher negra que enfrentou quase todo o século XX em busca de equidade, tanto sindical-trabalhista, quanto político-pedagógica e etnico-racial.

"(Então 1.962), nós fomos a Brasília, para o Congresso dos Trabalhadores, para que fosse assinada a lei (que dava) direitos ao salário família..., dos trabalhadores...

Nós saímos daqui no dia 5 de agosto, nós paramos em Belo Horizonte e chegamos lá no dia 8 de agosto. Em Belo Horizonte, fomos falar com o governo porque o Carlos Lacerda proibiu a nossa entrada em Brasília, pois a tropa de choque havia barreiras nas fronteiras dos Estados para não passar, ele era contra (realização do Congresso). Nós éramos comunistas. Agora hoje não tem comunista (riu). Em Belo Horizonte, nos reunimos e fomos p'ra porta do governo do Estado, o Governador mandou abrir a barreira e liberou a passagem da gente p'ro Rio, quando nós chegamos no Rio tinha um aparato bélico, tinha avião, tinha tudo para impedir o Congresso dos Trabalhadores, ... (que) já era em conjunto com João Goulart, pela Reforma Agrária... que ele estava empreendendo. Ele foi deposto pela Reforma Agrária. (Laudelina Campos de Melo apud PINTO, 1933, p.339-400)

O encontro do Presidente Jango com os trabalhadores ficou registrado nos anais da Biblioteca da Presidência da República, preservando o discurso transmitido para os líderes líderes sindicais, no dia 26 de junho de 1962, ao recebê-los no Palácio do Planalto.

É sensibilizado que agradeço aos trabalhadores brasileiros, aqui representados pelos dirigentes de seus órgãos de classe, esta visita que fazem ao Presidente da República para lhe trazer a reivindicação de que sejam aprovadas medidas e leis de interesse da classe operária do País. Recebo a todos com a maior satisfação, neste clima democrático pelo qual lutamos juntos em tantas oportunidades. **E desde logo desejo ressaltar que, todas as vezes, principalmente nos graves acontecimentos políticos, estivemos unidos na defesa da ordem legal e das instituições democráticas**

Ouvi, com a devida consideração, as palavras do presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e **entendo que a classe operária tem, não só o direito, mas o dever de lutar pelo atendimento de suas aspirações.** Ao virem a Brasília, para uma audiência marcada com o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, os líderes sindicais estão cumprindo um dever e não cabem, portanto, explorações em torno desta visita ao Chefe da Nação e da que farão à Casa do Congresso Nacional, que vai decidir sobre leis que tanto interessam aos trabalhadores.

Ainda hoje, pela manhã, comentando notícias de certos jornais a respeito de explorações que se pretendem fazer por motivo desta visita, muito honrosa para o Presidente da República, dizia eu a alguns amigos que podiam ficar tranqüilos, pois a ninguém mais do que à classe operária interessa que sejam mantidas, no País, em sua plenitude, as franquias democráticas. **A classe operária não deseja a ditadura, não deseja o golpe: ao contrário, tem sempre combatido o golpismo.**

No tocante à reivindicação dos trabalhadores para o pagamento do 13º mês de salário e do salário-família, disse muito bem o presidente da CNTI: que confia no patriotismo do Congresso Nacional, no patriotismo dos que representam o povo nas duas Casas do Congresso, porque este mesmo Congresso, ainda há pouco, votava e transformava em lei, com a sanção do Presidente da República, o aumento do salário-família para todos os servidores federais. O Congresso e o Presidente, que consideram socialmente justa a instituição do salário-família para os servidores públicos, não poderão negá-lo aos trabalhadores. Quanto ao 13º mês de salário, em contato que mantive, ontem, com categorizados representantes de diversos

partidos no Senado Federal, cheguei à convicção de que o desejo dessa Casa do Legislativo, ao votar a urgência-urgentíssima, foi o de atender às lideranças sindicais e da classe trabalhadora, no sentido da aprovação dessa medida, que constitui, hoje, uma das mais sentidas reivindicações dos operários do País[...]

Ao transmitirem à Nação, livre e democraticamente, o seu pensamento, cumprem os trabalhadores um dever de consciência e tenho a certeza de que eles saberão respeitar, como sempre o fizeram, o pensamento daqueles que divergem do pensamento da classe operária. **Os trabalhadores, por meios democráticos e legais, farão com que o País sinta o seu desejo de que se constitua um governo à altura das dificuldades atuais**, um governo que pense, acima de tudo, nos superiores interesses do povo brasileiro, um governo que continue o esforço daqueles que vêm lutando — e muitos o fizeram dentro do atual sistema — para que o País saia desta situação e, através de reformas de base, atinja o objetivo a que aspiram as correntes mais vivas da Nação: **um Brasil com paz, tranqüilidade e independência.**

Ao terminar, faço votos, inspirado na confiança que deposito nos parlamentares brasileiros, para que o Congresso Nacional, ao recebê-los hoje, atenda com justiça as reivindicações que preocupam a classe operária de todo o País. **Que Deus nos ajude, trabalhadores brasileiros.** (JOÃO GOULART, 26 de junho 1962, grifo meu)

Nesse discurso em apoio aos trabalhadores, João Goulart afirma que as manifestações do povo nas ruas e nas praças do país eram democráticas e que suas reivindicações eram legítimas, pois era o povo trabalhador que mantinha a ordem democrática no país. Portanto, os trabalhadores não deveriam ser oprimidos e combatidos como inimigos da nação.

As reivindicações dos trabalhadores durante esse encontro sindical também estão guardadas nas memórias de Dona Laudelina, nas quais ela narra ser uma das quatro mulheres entre milhares de homens e que levou a pauta das trabalhadoras domésticas diretamente para políticos importantes da época, incluindo João Goulart.

Em 1.962 foi a primeira vez que nós fomos a Brasília. Nós fomos pedir p'ra passar a ser... filiado e no IAPC; era uma carta p'ra cada categoria, nós pertencíamos a carta da parte comercial, porque cozinheira, copeira, motorista e tudo pertencia à parte comercial. Então nós fomos p'ra Brasília pedir (para eles nos) registrar como facultativo no INPS, que até aquela

época nós não podíamos pagar o INPS. Foi João Goulart (que assinou a lei). Enquanto foi IAPC nós não pudemos ser registrados, nem como facultativo junto ao INPS, levava um ano de carência p'ra ter direito, depois de um ano então, é que tinha direito à médico, hospital, tudo.

Então era dez mil homens e quatro mulheres. Eu, Maria e mais duas que foi, uma do Sindicato da Tecelagem e uma enfermeira, éramos quatro mulheres. A Maria é fundadora da Associação então eu convidei a Maria... Foi a maior festa, eles carregavam a gente. Eles pagavam tudo [...]

(Nesta ocasião um dos almoços que foram servidos) falo o sobre tudo aquilo que a gente precisava, o amparo porque as domésticas ficaram fora das leis trabalhistas, (peço) amparo (via) inclusão no INPS como facultativo e (peço) p'ro João Goulart que fosse regulamentada na CLP a inclusão, **que fosse enquadrada as empregadas domésticas como trabalhadoras domésticas e tivesse todos os direitos iguais aos homens**. Aí falei sobre a aposentadoria, sobre a condição delas quando estão doentes, falei tudo.

(Nós passamos quatro dias em Brasília) o Francisco Amaral era deputado nesta época. Então nós do Sindicato de Campinas, que oferecemos a caneta de ouro p'ra assinar a lei que facilita o direito ao salário família. Daí nós entregamos entregamos p'ro Francisco Amaral a caneta, p'ra ele entregar p'ro Presidente do Senado, que era Auro de Moura Andrade.

(No dia que foi assinada a lei), nós levantamos de manhã, tomamos café e saímos p'ra passear um pouco, fazer hora, às dez horas, nós tínhamos que estar na Câmara com o Vice-presidente da Câmara que era Ranieri Mazzali, nós íamos ter uma entrevista com ele, às dez horas. Nós fomos p'ra Câmara, p'ra conversar com o Ranieri Mazzali.[...] Nós saímos da Câmara, aí fomos almoçar. Às quatorze horas tinha então a abertura do projeto de lei, que ia ser transformado em lei, que era assinatura da lei para o benefício salário família, fomos para a Câmara outra vez para ouvir a leitura da lei que ia ser sancionada, depois nós fomos ao senado para assistir a assinatura da lei às quatorze horas. (Laudelina Campos de Mello apud PINTO, 1993, 400-401, grifo do autor)

Essas palavras mostram a força e determinação de uma verdadeira líder, disposta a adentrar com sua **ginga** em qualquer brecha da política branca e enfrentar homens poderosos para dar continuidade à luta. Contudo, este bonito relato de Dona Laudelina mistura alguns eventos que aconteceram na mesma década, visto em seus relatos orais, assim como fontes escritas, não são uma cópia absoluta da Verdade, que jamais pode ser alcançada em sua completude. No entanto, sob mediação da

hermenêutica, podemos compreender algo que desvele ecos do passado nas narrativas, mesmo que inexatos, ficcionados pelo tempo e pela memória (GADAMER, 1997, 2002; STEIN, 2011; BLOCH, 2001). João Goulart sancionou a Lei do 13º salário em 1962 e em 1963, Lei que instituiu o Salário-Família do Trabalhador – Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963 – duas normativas que não foram estendidas às trabalhadoras domésticas. Nessa data Francisco Amaral era Deputado Estadual de São Paulo, ele só foi eleito Deputado Federal apenas em 1967, onde seguiu na Câmara pelas próximas três legislaturas. Apesar da Lei Orgânica da Previdência Social – Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 – ter sido sancionada por Juscelino Kubitschek anos antes, os trabalhadores domésticos foram excluídos deste regime no Art. 3º. Além de que em 1962, ainda não existia o INPS, pois a norma que unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões e criou o Instituto Nacional de Previdência Social foi sancionada no período da ditadura civil-militar, na forma do Decreto-Lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.

No entanto, Dona Laudelina também teve interlocuções com vários políticos importantes durante o regime ditatorial – principalmente com Francisco “Chico” Amaral, que chegou a ser Vice-Líder do MDB – continuando com sua luta mesmo em meio ao autoritarismo, utilizando das mais diversas estratégias para ser ouvida. Nas palavras do líder sindical dos Trabalhadores da Indústria da Construção Imobiliária de Campinas, apoiador da Associação e amigo pessoal de Dona Laudelina, o Sr. Pedrinho Semionato:

É uma luta que ela tinha predisposição p’ra fazer, p’ra executar, ela não pensava em outra coisa na vida se não, na dita cuja empregada doméstica, ela tinha que encontrar uma maneira de enquadrar essa gente na nossa vida social, essa é a moral da história. E ela sempre frequentou todos os partidos políticos, os partidos da cidade, ela sempre conheceu todo mundo,... As reivindicações da empregada doméstica todo mundo ficou conhecendo através da Laudelina. (Pedrinho Semionato apud PINTO, 1993, p. 401)

III.4 - O terror das patroas: regulamentação do emprego doméstico durante a ditadura civil-militar.

Em 1964, no mesmo ano em que o estatuto de fundação da Associação dos Trabalhadores Domésticos de Campinas foi aprovado na Assembléia Geral, João Goulart foi deposto da presidência do Brasil diante de um golpe civil-militar, apoiado pelos setores mais conservadores da sociedade civil, das forças armadas e da Igreja. Em meio à Guerra Fria, o golpe foi apoiado pelos Estados Unidos da América, que via as reformas de bases propostas por Jango como uma ameaça comunista em um território sob sua esfera de influência. Dando – assim – início a uma extensa e sangrenta ditadura que duraria mais de duas décadas, sufocando os direitos da população civil e perseguindo os adversários políticos.

Em depoimento, Dona Laudelina glorifica a sua religiosidade pelo fato dela ser uma mulher negra sindicalista e comunista e não ter sido presa pelo regime. **“Se eu não fosse filha de bons santos, se eu não fosse de uma corrente forte, se meus santos não me protegessem, meus Orixás, eu iria presa como comunista”** (LAUDELINA DE CAMPOS MELO apud PINTO, 1993, p.482, grifo meu). Visto que a ditadura civil-militar não apenas perseguiu, torturou e matou partidários de esquerda, além de mandar artistas, políticos e intelectuais para o exílio. Todavia, sistematizou o encarceramento em massa e o genocídio contra a população negra – utilizando a força letal do braço armado do Estado – que segue em curso como política-pública de segurança até os dias atuais (PIRES, 2018; FLAUZINA, 2006).

Devido ao golpe, os 13 sindicatos de Campinas foram fechados e alguns de seus líderes perseguidos (PINTO, 1993). Contudo, a Associação dos Trabalhadores Domésticos não foi completamente fechada, visto que não era uma organização sindical nos termos da lei, embora se mobilizasse como uma, em busca dos direitos trabalhistas da categoria. Todavia, seu caráter reivindicatório teve que ser atenuado, tendo apenas a liberdade para se equivaler a uma Entidade Beneficente. “Assim, depois de um rápido período de desestruturação, devido ao Golpe Militar, a Associação foi reconhecida pela Lei 3.317 de 27/08/1965, como entidade de utilidade pública municipal” (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 114).

“Nós ficamos funcionando junto com os 13 Sindicatos e na mesma sede até 1.964 quando veio o golpe dos militares, daí a Associação propriamente dito, não foi fechada, porque quando fecharam os Sindicatos eu não estava mais lá, um dos presidentes, mais um dos vereadores da câmara tirou a gente de lá e nos levou pra uma sede onde funcionava a UDN.

Quando veio a revolução começaram a cassar todo mundo, no dia que prenderam o Pedrinho do Sindicato todo mundo foi pra porta da delegacia esperando que ele chegasse preso, a Isaura e as copinchas dela foram pra porta da delegacia lá na Andrade Neves pra esperar a chegada do Pedrinho, porque o rádio anunciou o nome do Pedrinho.

Como o Pedrinho era Presidente do Sindicato da Construção Civil, então provavelmente eu também teria que ir, **tinha que ser presa, porque eu era comunista**, Pedrinho foi depor, eu fui depois no mesmo dia, mas só que eles esperaram de manhã e eu fui á tarde, então ninguém me viu ir lá pra polícia pra depor.

(O delegado era muito meu amigo), quando precisava me buscar para fazer vatapá, pra fazer cuscuz.

O dr. Dumont disse assim: **a Nina não comunisita. A Nina idealista, ela quer melhorar a situação das amigas dela, das irmãs dela de categoria. O Pedrinho também não é comunista ele é idealista quer que os trabalhadores da construção civil... tenha uma vida melhor.**

Nem eu, nem ele (Pedrinho) sofremos nada, mas o Sindicato continuou fechado, **fechou tudo eram treze Sindicatos que funcionavam, fechou a sede e aí cessou o movimento do Sindicato porque todos funcionavam no mesmo local eram salões grandes e tudo.** Então eu saí isenta e o Pedrinho também, mas teve dirigentes que fugiram, teve que fugir, teve que ir embora os da borracha tiveram que fugir, o irmão do Pedrinho o Irineu que hoje é vereador pelo P.S.D.B., fugiu porque ele era da alimentação e o outro era do Sindicato da borracha era maranhense mas ele era vermelho, então tinha apelido de Maranhão.

Então foi da alimentação, borracheiros, bancários, o único Sindicato que não era ligado a gente era o do comércio, que o Sindicato dos comerciários não era ligado porque a maioria eram patrões e os outros todos tiveram que fechar, eletricitários, gráficos, fechou tudo [...]" (Laudelina Campos de Melo apud Pinto, 1993, p. 410-411, grifo meu)

Em *Becos da Memória* (2017), Conceição Evaristo não deixa de registrar a violência política contra os sindicalistas – especialmente aqueles que faziam parte do Partido Comunista, como Dona Laudelina fizera – ao narrar a história do personagem Negro Alírio, que leva sua raça em seu nome. Sem estabelecer uma data precisa, mas remetendo a temporalidade entre as décadas de 1960 e 1970, Evaristo ao escrever sobre um sindicalista negro que foge para não ser preso, se contrapõe ao epistemicídio das narrativas de lutas negras e durante a ditadura Civil-Militar, mesmo sem citar o regime nominalmente.

Uma vez que a narrativa oficial sobre a face mais torpe do regime, em geral nos leva a lembrar da violência brutal contra os corpos dos filhos de esquerda da classe média branca ou dos sindicalistas estrangeiros, visto que faz-se fácil se compadecer dessa dor, pois **a dor branca é universal**.

Entretanto, ela não é a única dor existente. Para a doutora Thula Rafaela Pires, “a luta contra a ditadura e seus legados só faz sentido se percebida a partir dos seus atravessamentos com as estruturas de poder racistas, sexistas, cis/heteronormativas, capitalistas, imperialistas e neocoloniais” (PIRES, 2018, p. 1063).

O golpe de 1964, **a militarização da polícia e a banalização de direitos e garantias fundamentais em nome da segurança nacional fortaleceram a verve punitiva do Estado e, a despeito das narrativas hegemônicas, recaíram desproporcionalmente sobre corpos não brancos**. A junção de positivismo e democracia racial gerou o Código Penal de 1940 e a arquitetura do calvário, vigente até os dias atuais. (PIRES, 2018, p. 1063, grifo meu)

Exemplificando como a literatura também está situada diante de um universo normativo, contendo uma verdade dissimulada por sua linguagem (COVER, 2016; GADAMER, 1997,2002; ALCÂNTARA, KARAM, 2018). A ficção-verdade de Conceição Evaristo, nos puxa para a luta e a dor não-branca. Para a narrativa daqueles que não tinham certeza se um dia encontrariam em vida os companheiros de cor, ideologia, labor e enfrentamento. Os quais, na memória do personagem Negro Alírio, estavam juntos nas greves, no trabalho e peleja por direitos.

[...] Negro Alírio motivava todo mundo a aprender a ler. Antes de tudo, explicava que era preciso que todos aprendessem a ler a realidade, o modo de vida em que todos viviam. Em cada local de trabalho, Negro Alírio fazia novos irmãos, se bem que entre os patrões ele sempre ganhava novos inimigos.

Dora gostou muito também quando Negro Alírio contou que, lá no estado onde ele morava, até uns dias atrás, tinha mar. O último trabalho dele era quase no mar, ele via as águas imensas todos os dias. Trabalhava no porto, carregando e descarregando navios. Às vezes dava vontade de se esconder em algum e seguir viagem. Não podia, era muito perigoso. Os homens, os companheiros de cais, sabiam tudo de sindicato, de leis, direitos e deveres. Eram rudes e sábios. Eram fortes e não recuavam. Tinham

consciência de suas forças. Conseguiram incomodar, quando faziam greve, o Brasil inteiro. Só que sofriam represálias depois das greves. Às vezes, um ou dois meses após, eram mandados embora um por um dos líderes, aqueles que mais sobressaíam. Havia companheiros fiéis que eram capazes de morrer pelos outros. Esses tinham feito a escolha na vida de lutar pela causa operária e não desistiam por nada. Perdiam o emprego... Pensa que viravam ovelhinhas? Nunca. Voltavam mais fortalecidos ainda para um novo local de trabalho.

[...] Não tivemos tempo nem de pedir que parassem ou continuassem a loucura. Rápido também surgia a polícia. Cassetete, bomba de gás lacrimogêneo, cães, um corre-corre louco. Soube depois que a polícia estava atrás de mim. Estava sendo procurado como subversivo. Sei de companheiros meus que sumiram. Fugiram? Evaporaram? Não sei! Vim! Quando isto aconteceu? Não tem nem duas semanas. Não sei se algum dia eu verei novamente esses companheiros. Sei, porém, é que, se eu não encontrar com aqueles rostos mais nunca, outros companheiros, outros irmãos, hei de encontrar aqui ou em outro lugar.” (EVARISTO, 2017, p. 66-68)

Apesar das limitações impostas pelo regime ditatorial, Dona Laudelina no período continuou sua luta. Utilizando das brechas das leis de controle ela conseguia com toda sua ginga – a sua estratégia negra, entre avanços e recuos (EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994) – conseguiu dar prosseguimento às suas pautas. Segundo Bernardino-Costa, os anos 60 – principalmente entre 1960 e 1968 – foi “um período bastante rico para as organizações das trabalhadoras domésticas, a despeito do Golpe Militar, uma vez que os militares não focavam suas atenções nas trabalhadoras domésticas porque não as viam como ameaça política” (2007, p. 194)

A Associação das Empregadas Domésticas não foi cassada mas também não funcionou como a entidade reivindicatória que era (nessa época de 1964 a 1968). Foi liberada para funcionar como instituição beneficente. Nesse período não foi realizado nenhum evento e nem reivindicamos nada, **a gente andava pro congresso, atrás dos vereadores**. Nessa época[...] foi votado uma lei para Associação passar a ser como utilidade pública não funcionava como um Sindicato, mas se falava Associação para poder (a categoria) ser inclusa nas leis trabalhistas, pois, era muito difícil falar em Sindicato, (em razão disso) foi criada na câmara uma lei de utilidade pública,

então foi quando eu comecei a funcionar, arranjando mantimentos, roupas, remédios (na Associação passou a ter), médico, dentista e advogado.

Então passou a funcionar como uma instituição beneficente, que era para poder pleitear isso tudo, porém, não se parou de mandar projetos e dar dura no congresso. (Laudelina Campos de Mello apud PINTO, 1993, p.412-413)

Abarcando a temporalidade que se estende do golpe em 1964 até o fim da ditadura civil-militar, aproximadamente 147 Projetos de Lei que tinham foco no trabalho doméstico tramitaram pelo legislativo brasileiro. Devido ao grato trabalho da equipe de arquivistas da Câmara, foi possível recuperar os anais dessas discussões presente no acervo do parlamento. Nesses documentos foi possível retomar preciosas discussões e diversos pontos de vista sobre a regulamentação do trabalho doméstico e suas problemáticas, além de encontrar reverberações das vozes da sociedade civil sobre o assunto.

O primeiro deles foi Projeto de Lei nº 2573/1965 de autoria do Deputado Getulio Moura – PSD-RJ – que visava suprimir “a” letra do art. 7º da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob justificativa de “é preciso que a lei não estabeleça as discriminações que a justiça social repele. Deixar os empregados domésticos à margem da lei é legalizar a situação de desamparo em que se encontram, formando verdadeira Legião de escravos e parias” (BRASIL, 1965). Pouco sobrou sobre a tramitação desse projeto nos anais da Câmara dos Deputados. Contudo, em seu dossiê digitalizado pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara, podemos estimar que o PL foi encaminhado ao menos para Comissão de Constituição e Justiça, e possivelmente tenha recebido um parecer favorável. No entanto, o mais interessante ao ler o dossiê é uma comunicação entre o Poder Executivo e o Legislativo. Que deixa explícito o interesse do executivo ditatorial sobre o assunto mesmo nos primeiros anos do regime.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Em 13 de Junho de 1966.

Of. nº 54/66

Senhor presidente:

Atendendo à deliberação unânime da turma “A”, desta comissão, em reunião realizada em 8.6.66, tenho a honra de solicitar a vossa excelência, que ao Projeto nº 237/ 63 – do Sr. Daso Coimbra – que “dispõe sobre as condições

de trabalho e alojamento dos trabalhadores domésticos, modificando o art. 171 da consolidação das leis do trabalho”, sejam anexados os Projetos n.ºs. 836/63 - do Sr. Franco Montoro - que “dispõe sobre a proteção aos empregados domésticos, sob a forma de assistência e Previdência Social”; 1477/ 63 – do Sr. Emmanuel Waismann - Que regula atividade dos empregados domésticos e dá outras providências, e 2573/ 65 - do Sr. Getúlio Moura - que” suprime a letra A do art. 7º da consolidação das leis do trabalho (decreto-lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943)”, por versarem de matérias análogas.

Aproveito o ensejo para renovar a vossa excelência os meus protestos de estima e apreço.

Djalma Marinho - Vice-Presidente em exercício da Presidência
A Sua Excelência O Senhor Deputado ADAUCTO CARDOSO.
DD. Presidente da Câmara dos Deputados (BRASIL, 1966)

Esse ofício se faz ainda mais instigante de analisar, pois revela que no período em que Dona Laudelina circulou por Brasília – antes do início da ditadura – três projetos de leis que versavam sobre o trabalho doméstico tramitaram pelo legislativo. E que era do interesse do Executivo que esses projetos – juntamente ao PL produzido por Getúlio Moura – fossem anexados em um único projeto.

Curiosamente, foi neste mesmo ano que as trabalhadoras domésticas puderam começar a contribuir de forma facultativa à Previdência Social. Por meio do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, imposto pelo Poder Executivo, o qual alterou algumas disposições da Lei orgânica da Previdência Social. Dando uma nova redação ao art. 161 da Lei n.º 3807/1960: “Art. 161. Aos empregados domésticos, aos ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa, é facultada a filiação à previdência social” (BRASIL, 1966).

É certo que Dona Laudelina esteve em Brasília, no ano de 1966, para festejar a inclusão das trabalhadoras domésticas como contribuintes facultativas ao INPS, uma pauta antiga em sua luta, visto que antes dessa norma a categoria era vetada de contribuir em qualquer Institutos de Aposentadoria e Pensões. Na viagem à Capital ela estava junto a outros líderes sindicais de Campinas, pois o Decreto-Lei n.º 66 foi sancionado ao mesmo tempo que outras normativas sobre a Previdência Social, incluindo a própria criação do Instituto Nacional de Previdência Social, que extinguiu os demais institutos ao unificá-los.

Nesta ocasião, Dona Laudelina conheceu Castelo Branco (1897-1967), o primeiro Presidente Militar do regime autoritário e seu Ministro do Trabalho – Luís Gonzaga do Nascimento e Silva (1915-2003) – ela narra esse momento com alegria e como uma vitória para a categoria, pois a inclusão no INPS – mesmo que facultativa – foi primeiro direito positivo assegurado às trabalhadoras doméstica na história constitucional brasileira. Contudo, em sua tese de doutorado Elisabete Pinto (1993), não questiona esse detalhe da narrativa de Dona Laudelina, afirma que o Ministro do Trabalho na época era Jarbas Passarinho (1920-2016). No entanto, ele só começou a ocupar essa posição no dia 15 de março de 1967, ao fim do governo de Castelo Branco. Em 1966, o futuro ministro, estava concorrendo a uma vaga no Senado Federal pelo Estado do Pará, para a qual foi eleito.

Não conseguimos ainda como Sindicato, mas nesta data elas passaram a ter direito ao INPS (e) a ter pensão também. **Daí passou a ser facultativo pagava por conta.** Agora em 1988 com o Sindicato passou a ser obrigatório. O patrão pagava a parte dele e as empregadas a parte dela. Ela (doméstica) pagava por conta mas já tinha direito com um ano de carência ao hospital, funeral e outros benefícios.

Então foi a vitória, então nessa noite também teve um banquete, no Hotel Nacional. Neste banquete fui encarregado de entregar as Camélias são lindas, cor de rosa. O meu vestido era cor de rosa também este casaco preto...Então fiz a entrega da flor, para mulher do ministro, então ele tirou sarro e disse **a senhora que é o terror das patroas** (eu). (Laudelina Campos de Melo apud 1993, p. 426, grifo meu)

Aproveitando a oportunidade que o encontro gerou, assim como ela avançava em todas as brechas que podia, a interlocução de Dona Laudelina com o Ministro do Trabalho continuou. Apesar dela afirmar que essa conversa tida em 1966 foi realizada junto ao Ministro Jarbas Passarinho, as datas não batem, seu encontro com ele só se daria apenas no ano seguinte. Mesmo diante da espantosa lucidez dessa senhora que já contava com seus 86 anos de idade, temos que compreender que quando se trata de fontes orais elas não são precisas, pois a memória embaralha e ficcionaliza os eventos vividos no passado. Contudo, **essa narrativa não deve ser descartada como falsa, visto que dela podemos compreender ecos da história – válidos como verdades – que não estão registradas em documentos oficiais. E mesmo estes não são exatos em desvelar o passado em sua integridade – a Verdade**

absoluta jamais pode ser alcançada (GADAMER, 1997,2020; STEIN, 2011) – questionar as fontes é parte do ofício do historiador. “Pois os textos ou os documentos arqueológicos, mesmo os aparentemente mais claros e mais complacentes, não falam senão quando sabemos interrogá-los” (BLOCH, 2001, p. 79)

A diversidade dos testemunhos históricos é quase infinita. Tudo que o homem diz ou escreve, tudo que fabrica, tudo que toca pode e deve informar sobre ele. É curioso constatar o quão imperfeitamente as pessoas alheias a nosso trabalho avaliam a extensão dessas possibilidades. É que continuam a se aferrar a uma idéia obsoleta de nossa ciência: a do tempo em que não se sabia ler senão os testemunhos voluntários. (BLOCH, 2001, p. 79-80)

Comparando as fontes, é mais provável que esse diálogo tenha sido realizado com o Ministro Nascimento e Silva, dessa forma, foi a ele quem a líder sindical solicitou a regulamentação da profissão e a transformação da Associação em Sindicato.

Quanto a regulamentação da profissão das domésticas foi dito pelo (ministro) que era muito difícil a lei ser assinada, pela quantidade de gente.

Estava faltando isso:... união das empregadas para exigir que a lei fosse regulamentada. Ele (ministro) disse:

– Todos os estados a gente vai os documentos são seus (referia-se DL). Uma andorinha só não faz verão,... **a conquista do Trabalhador nunca foi dada para eles de mão beijada. A conquista do trabalhador desde o começo do mundo nunca foi regulamentada pelos patrões, pelos ministros, nem pelos governos, é pela união, pela quantidade de massa.**

(Em virtude da postura do ministro) nós entramos em contato com os outros Estados, com os outros municípios, onde já tinha (realizado) outros congressos, onde já tinha outras Associações e (trabalhamos) para fundação de mais Associações. Depois daí foi incluindo na pauta de reivindicações (ao governo) mais 62 Associações (porque foi) encaminhada pro senado, para a regulamentação da Lei, então a gente tinha que unir os Estados, as Capitais, os Municípios para reforçar (o pedido).

A igreja ajudou muito a gente, ia atrás das associações, (por meio) do pessoal da igreja (que) entravam em contato com as **entidades sindicais dos locais dos homens, pedindo apoio. Então a gente tinha uma massa consistente para poder brigar.** (Laudelina Campos de Melo apud 1993, p. 426-427, grifo meu)

Como argumentado por Joaze Bernardino-Costa, em sua tese (2007), o *boom* do movimento sindical das trabalhadoras domésticas durante a década de 1960 se deu em grande parte por organizações formadas no seio da Igreja Católica. E apesar do movimento de Dona Laudelina ser independente da Igreja, ela contou com instituição para agregar mais trabalhadoras ao movimento em que ela era pioneira.

A combinação desses fatores - movimento negro, sindicalismo e igreja católica – permite o surgimento de um movimento nacional das trabalhadoras domésticas. Se, em 1960, o Primeiro Encontro Nacional das Jovens Trabalhadoras Domésticas, realizado no Rio de Janeiro, ainda foi realizado sob os auspícios da JOC, o Primeiro Congresso Nacional das Trabalhadoras Domésticas, realizado em São Paulo, em 1968, foi fruto da ação autônoma das trabalhadoras domésticas. Isto, todavia, não significa que as trabalhadoras domésticas não tenham recebido apoio da igreja católica. Ao contrário, a partir do depoimento de Laudelina de Campos Melo acima, fica evidente que a igreja católica foi uma importante colaboradora. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 84)

Esse enlace amparado pela Igreja, do movimento de Dona Laudelina e outros movimentos sindicais de trabalhadoras domésticas espalhados pelo Brasil, gerou frutos. No apagar das luzes do governo Castelo Branco, um anteprojeto construído pelo ministério do trabalho foi levado ao legislativo. Contudo, ele não consta nos anais da Câmara ou do Senado.

Olhando apenas para essas fontes, não saberíamos da existencia desse anteprojeto, contudo, felizmente, ele foi citado pelo Deputado Francisco Amaral como sendo uma das referências para a organização do PL 923/1968 de sua autoria, que logo mais analisaremos. A partir dessa informação, se fez necessário encontrar esse texto para entender um pouco melhor a visão e o interesse que o Poder Executivo ditatorial tinha sobre a regulamentação do trabalho doméstico. Além de como esse anteprojeto se relacionava com as pautas de Dona Laudelina e do movimento sindical das trabalhadoras que se firmava em uma articulação nacional com a ajuda da Igreja.

Todavia, esse texto mostrou uma das fontes mais difíceis de se encontrar, pois os arquivos dos Ministério do Trabalho, não estão digitalizados e durante a pandemia da Covid-19 não se pode ter acesso aos arquivos físicos. Mas em golpe de sorte, quando a esperança de encontrá-lo se esvaia aos poucos, em uma simples revisão dos arquivos do jornal O Globo, me deparei com sua publicação nas páginas do

periódico. Não querendo me ater apenas a uma fonte, encontrei o mesmo texto publicado pela Folha de S. Paulo, arquivado em seu acervo digital. Os dois periódicos estavam alinhados ideologicamente com o regime autoritário e publicaram o anteprojeto na mesma data, no dia 13 de março de 1967. Apenas dois dias antes do fim do mandato de Castelo Branco e da substituição do Ministro do Trabalho.

Emprego Doméstico Terá Regulamento Profissional

Com Exposição de Motivos, o Ministro Nascimento e Silva encaminhou, ontem, ao Presidente da República, o seguinte projeto de lei, a fim de ser submetido ao Congresso Nacional:

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Considera-se empregado doméstico, para os efeitos desta lei, o trabalhador maior de 12 (doze) anos, que preste serviço de natureza não econômica, de modo permanente, no âmbito residencial, mediante salário.

Parágrafo único. na definição dêste artigo o motorista que preste serviços a pessoa ou a família.

Artigo 2.º — Considera-se empregador doméstico a pessoa física que, sem intuito de lucro, contrata, dirige e assalaria a prestação pessoal de serviços no âmbito residencial.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos encargos decorrentes da presente lei, quando fôr o caso, caberá ao cabeça do casal.

Artigo 3.º — Aplicam-se ao empregado doméstico, tão-somente as disposições da legislação do trabalho expressamente indicadas nesta lei.

Artigo 4.º — O salário-mínimo do empregado doméstico é de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo regional, quando o empregador fornecer gratuitamente no próprio local de trabalho, alimentação e habitação.

§ 1.º — O salário-mínimo do empregado doméstico será o mesmo dos demais trabalhadores, quando o empregador não fornecer habitação e alimentação gratuitamente, no próprio local de trabalho.

§ 2.º — O Departamento Nacional de Salário expedirá tabela indicando as porcentagens de desconto para alimentação e habitação quando o empregador só fornecer uma dessas utilidades, caso em que o salário-mínimo, de que trata o artigo, será acrescido do respectivo valor.

§ 3.º — o salário-mínimo do empregado doméstico menor de 18 (dezoito) anos corresponderá à metade do salário-mínimo fixado neste artigo.

Artigo 5.º — O contrato de trabalho do empregado doméstico extingue-se a qualquer tempo pela manifestação de vontade dos contratantes, mediante aviso prévio de 8 (oito) dias. Quando não fôr dado com essa antecedência o aviso prévio, deverá ser pago o correspondente valor em dinheiro.

Artigo 6.º — É assegurado ao empregado doméstico:

I — um descanso noturno de 8 (oito) horas diárias consecutivas, no mínimo, que só poderá ser interrompido por causas graves e urgentes;

II — descanso de 3 (três) horas consecutivas, ou não, no mínimo, no decorrer do dia de trabalho.

Artigo 7.º — É assegurado ao empregado doméstico o descanso mínimo de 18 (dezoito) horas ininterruptas por semana, ou 36 (trinta e seis) horas ininterruptas por quinzena, que poderão recair, ou não, em domingo, de acôrdo com o que fôr ajustado. Pelo menos uma vez no mês o repouso

deverá recair no domingo.

Artigo 8.º — Após o decurso de doze meses de vigência do contrato de trabalho, e, em cada período subsequente, **terá o empregado doméstico direito a férias remuneradas correspondentes a 15 (quinze) dias**, que poderão ser parceladas em até dois períodos.

Art. 9.º — **assegurada ao empregado doméstico a gratificação anual de 30% (trinta por cento) da parte do salário pago com dinheiro**, em cada 12 (doze) meses consecutivos de trabalho para o mesmo empregador.

Parágrafo único. É permitido fazer no mês de dezembro do primeiro ano de trabalho, acerto proporcional da gratificação, contando-se, nesse caso, a partir daí, os períodos sucessivos de doze meses.

Art. 10.º — **É estendida ao empregado doméstico a obrigatoriedade da Carteira Profissional, nos termos da legislação vigente.**

§ 1.º — Além das demais exigências estipuladas em lei para a expedição da Carteira Profissional, **o empregado doméstico deverá apresentar atestados de saúde e de vacina expedidos por autoridade sanitária federal, estadual, ou municipal, bem como atestado de bons antecedentes passado por autoridade policial.**

§ 2.º — Os atestados aludidos no § 1.º serão fornecidos gratuitamente.

Art. 11.º — O não cumprimento de qualquer dispositivo desta lei ou de qualquer preceito aplicável ao empregado doméstico, no que se refere à relação de emprego, sujeita o infrator a multa.

Art. 12.º — A multa corresponderá ao valor da metade do salário-mínimo mensal da região, aumentada para o dobro em caso de reincidência,

Art. 13.º — **Os empregados domésticos serão segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social**, aplicando-se-lhes, contudo, o Plano Básico de prestações e de contribuições de que tratam os artigos 14 e 25 desta lei.

Art. 14. São as seguintes as prestações asseguradas pelo Plano Básico:

- I — auxílio-doença;**
- II — aposentadoria por invalidez;**
- III — aposentadoria por velhice;**
- IV — pensão por morte;**
- V — auxílio-funeral;**
- VI — assistência médica.**

Art. 15. Para os fins deste Plano, o salário de benefício corresponderá a 80% (oitenta por cento) do salário-mínimo regional.

Art. 16. A concessão e a manutenção das prestações deste Plano se regerão pelas normas sobre as prestações de igual denominação do Plano Geral de que trata a Lei Orgânica da Previdência Social, salvo no que a presente lei dispuser de modo diverso.

Art 17. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, ficar incapacitado para o seu trabalho por prazo superior 30 (trinta) dias, e consistirá numa renda mensal igual ao salário-de-benefício.

Art. 18. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, e estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado permanentemente incapaz para o seu trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de qualquer atividade que lhe garanta subsistência, e consistência, e consistirá numa renda mensal igual à estabelecida para o auxílio-doença.

Art. 19. A aposentadoria por velhice será devida ao segurado que, após (sessenta) contribuições mensais houver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando do sexo masculino, ou 60 (sessenta), quando do feminino, e consistirá numa renda mensal igual à estabelecida para o auxílio-doença.

Art. 20. — A pensão será devida aos dependentes do segurado que falecer após 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, e consistirá numa renda mensal calculada e ratada na forma estabelecida para o Plano Geral a que se refere o Art. 16.

Parágrafo único — **O pagamento da cota de pensão será para os pensionistas menores, quando completarem 14 (quatorze) anos, ou, se estiverem cursando estabelecimento de ensino, 18 (dezoito) anos.**

Art. 21 — O auxílio-funeral será devido ao executor do funeral do segurado, no valor de uma vez e meia o salário-mínimo da localidade onde se realizar o enterramento.

Art. 22 — A assistência médica será proporcionada aos beneficiários nas bases estabelecidas no Plano Geral a que se refere o Art. 16. [...]

Art. 24 — Durante os primeiros 30 (trinta) dias de afastamento do empregado do seu trabalho por motivo de incapacidade, incumbe ao empregador pagar-lhe o salário.

Parágrafo único — O pagamento de que trata este artigo deverá ser efetuado com base no resultado do exame inéxito procedido pela previdência social, salvo acôrdo entre as partes. [...]

Art. 26 — **Esta lei não se aplica aos que prestarem serviço nas condições mencionadas no Art. 1º com duração diária inferior a 6 (seis) horas de trabalho efetivo, os quais poderão, contudo, ser segurados facultativos do INPS [...]**(O Globo, 13 de março de 1967, grifo meu)

Junto à publicação do anteprojeto, o jornal Folha de S. Paulo, também publicou uma matéria contendo a entrevista feita sobre a regulamentação, dada para o periódico pela presidente da Associação das Domésticas de São Paulo, a **Srª. Terezinha Queiroz Silveira**. Nessa entrevista, ela faz críticas ao texto apresentado ao Congresso Nacional. Todavia, as palavras da líder sindical não podem ser examinadas em sua completude, pois várias parte da entrevista não podem ser decifradas em razão de estarem ilegíveis nas páginas do acervo. Contudo, o que ainda pode ser lido, vale ser destacado.

Domésticas criticam as “discriminações”

[...] “O que o projeto tem de melhor é a obrigatoriedade da carteira de trabalho, pois antes nossa carteira era tirada na Polícia, e não dava garantia de nenhum direito, **além de ser constrangedor ter de tirar uma carteira na Polícia para trabalhar.**”

AS FALHAS

“Entretanto, continua drª Terezinha, a nossa esperança era que a lei, de iniciativa do governo, pelo menos acompanhasse a Legislação trabalhista em vigor, pois nós somos trabalhadores, como qualquer outro, e portanto merecemos os mesmos direitos. Mas parece que isso não aconteceu no projeto do governo. De qualquer maneira, esta lei, se vier, só **vai nos encorajar a continuar lutando pelos nossos direitos, de sermos consideradas conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.**”

“O quê não entendemos é porque as discriminações: férias de 15 dias

e não 30, apenas 30% de gratificação anual, quando todos recebem o 13º salário[...]”

“O projeto fala em 8 horas de descanso noturno e mais 3 horas consecutivas ou não de descanso diário, além das 18 horas semanais. Ora, queria saber se as horas a mais que trabalhamos, além das horas estabelecidas pela legislação em vigor como horário de trabalho, vamos receber como hora extra.”

A LUTA VAI COMEÇAR

Embora declarando sempre que o projeto apresentado pelo ministro do Trabalho vem **“melhorar nossa situação por quê pelo menos nos reconhecem como classe”**, a presidente da Associação afirmou que hoje mesmo vai começar a estudar o texto enviado ao presidente, e convocar mais colegas para iniciar uma **“luta pelos direito que temos e que ainda não são reconhecidos”**.

“Sabemos que os locais onde trabalhamos não é como uma oficina ou uma fábrica, mas, queremos uma lei adaptada às nossa condição, e que reconheça as conquistas trabalhistas”. (Folha de S. Paulo, 13 de março de 1967, grifo meu)

Mesmo sem termos a justificativa para a apresentação desse anteprojeto e a visão do porquê ele foi redigido de tal forma. Apenas ao observar os textos de seus artigos, parágrafos e incisos publicados nas páginas do jornal – ao fim da condução do ministro Nascimento e Silva – e comprá-los à grande parte dos outros Projetos de Leis que tramitam pela Câmara Legislativa durante as próximas quase duas décadas até o fim do regime autoritário. **O anteprojeto deve ser impetrado como bem atento aos desejos reivindicatórios da categoria**, apesar dele não se enquadrar na CLT e das discriminações – apontadas por Dona Terezinha – frente aos direitos assegurados para os demais trabalhadores urbanos.

Contudo, seu corpo normativo visou ser garantidor de diversos direitos positivos para as trabalhadoras domésticas. Principalmente, se comparado ao anteprojeto enviado ao Congresso pelo Poder Executivo em 1972, pois — apesar de ter sido consolidado como a primeira lei que regulamentou direitos positivos visando exclusivamente a categoria — não estabelece na mesma profusão de direitos, visto que a **proposta executiva preparada pelo ministério do trabalho de 1967, se mostra bem mais ampla**, pretendendo estabelecer gratificação de natal, férias remuneradas, carga máxima de trabalho, descanso remunerado, salário mínimo obrigatório para as trabalhadoras que não moram junto com os patrões. Além, de tratar sobre a inclusão obrigatória da categoria nas leis que versam sobre o direito

previdenciário. O anteprojeto também estipula que carga mínima de trabalho para ser enquadrados na lei deveria ser de 6 horas diárias.

Observando outras reportagens veiculados por jornais sobre a regulamentação do trabalho doméstico, publicadas dias antes do texto anteprojeto ser veiculado pelos jornais O Globo e a Folha de S. Paulo, encontrei matéria afirmando que a regulamentação seria estabelecida via Decreto-Lei assinado pelo Presidente Castelo Branco. O jornal Tribuna da Imprensa – que tinha sido vendido para o jornalista e militante de esquerda Hélio Fernandes (1921-2021), fazendo um editorial de oposição à ditadura – publicou que “hoje, o presidente assinará decreto regulamentando a profissão de empregada doméstica” no dia 27 de fevereiro de 1967. No dia seguinte, O Globo publicou que “o trabalho dos empregados domésticos foi regulamentado por decreto-lei assinado ontem pelo Presidente da República”.

Contudo, o próprio O Globo, no dia 1 de março de 1967, anunciou que o decreto assinado por Castelo Branco dias antes, o qual regulamentaria a profissão das trabalhadoras domésticas, seria enviado para o exame do Congresso Nacional através do anteprojeto de lei.

Empregados Domésticos

Quanto à regulamentação da profissão dos empregados domésticos, vem sendo reivindicada pelas associações representativas da classe. Ainda há pouco a reivindicação foi reiterada em reuniões realizadas em Belo Horizonte e São Paulo.

A questão envolve o aspecto trabalhista e o da Previdência Social. No que se refere ao primeiro, conforme foi anunciado pela Assessoria de Imprensa do Ministério do Trabalho, **os estudos elaborados por determinação do Ministro Nascimento e Silva evidenciaram a necessidade da proteção trabalhista para que aos domésticos não fosse pago salário inferior ao mínimo local, considerado o detalhe dos descontos a título de alimentação etc.** No que se refere à parte da Previdência Social, o Departamento Nacional da Previdência Social, em resposta aos apelos das empregadas domésticas, **já havia resolvido fixar o direito de elas contribuírem como segurados autônomos para o antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões do Comerciantes.** (O Globo, 13 de março de 1967, grifo meu)

Não conseguimos precisar até que momento o anteprojeto foi posto em pauta

no Legislativo, observando fontes jornalísticas verificou-se que ele continuou a ser discutido durante o início da administração de Jarbas Passarinho como Ministro do Trabalho. Em 16 de abril de 1967, o jornal O Estado de S. Paulo, publicou a agenda do ministro para do dia 1º de maio daquele ano e a reportagem trazia a seguinte informação:

“a Associação Profissional das Domésticas de Santos entregará memorial ao ministro Jarbas Passarinho, no qual **pedirá que o presidente Costa e Silva libere a bancada da ARENA para votar favoravelmente o projeto de lei, enviado ao Congresso Nacional pelo ex-presidente Castelo Branco, que cuida de regulamentar a profissão das empregadas domésticas** (O Estado de S. Paulo, 16 de abril de 1967, grifo meu).

Ainda em junho de 1967, Dona Laudelina foi mais uma vez a Brasília acompanhada de outras lideranças trabalhistas de Campinas, e se encontrou com Jarbas Passarinho pela primeira vez. Assim como a Associação de Santos, levou as reivindicações trabalhistas das da categoria para ser discutida com o ministro do trabalho. Sendo apelidada por ele em definitivo, como sendo ‘o terror das patroas’, de certa forma essas palavras combinavam com sua personalidade combativa e sua trajetória de luta sindical-trabalhista. Esse encontro foi registrado pelo Jornal da Cidade, um periódico local de Campinas, a reportagem – publicada do 3 de Junho – trazia seu novo apelido em letras garrafais.

Ela é “o terror das patroas”

“**Muito prazer! Então a senhora é que é o terror das patroas campineiras, não é mesmo?**” A expressão foi do ministro do trabalho, Jarbas Passarinho, ao receber dona Laudelina de Campos Melo, líder das empregadas domésticas. **Ela não se encabulou e sorriu com o ministro. Aliás, dona Laudelina não se encabula com essas coisas;** já falou com outros ministros e até com presidentes da República **para movimentar o seu grande plano de regulamentar a profissão de doméstica.**

No dia que ouviu a frase, a presidente da Associação dos Empregados Domésticos de Campinas foi franca com o ministro: **‘este é o quarto presidente da República que está para regulamentar a profissão e pelo menos uns 8 ministros do Trabalho empenharam a palavra de levar o ante-projeto ao Executivo’**” (Jornal da Cidade apud BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 115, grifo meu)

A reportagem sugere que Dona Laudelina – depois de levar suas propostas para 4 Presidentes do Brasil e 8 Ministros do Trabalho, espalhados entre governos democráticos e autoritários – estava determinada que o anteprojeto fosse regulamentado, então podemos inferir que ele ainda estava em trânsito pelos poderes. Contudo, no dia 20 de novembro de 1967, começava a tramitar o Projeto de Lei nº 849/1967 que versava sobre a temática do trabalho doméstico proposto por José Maria Magalhães indicando que o anteprojeto tinha saído da pauta do parlamento.

Todavia, Dona Laudelina não perdia as oportunidades que tinha e manteve contato com o Ministro Jarbas Passarinho. Mesmo que o anteprojeto não tenha saído do papel e as trabalhadoras domésticas não tivessem conseguido conquistar maiores direitos trabalhistas naquele momento. Ela também visava a garantia do direito do único direito que a categoria tinha conquistado — a contribuição facultativa junto ao INPS — o qual não estava sendo respeitado. **Com sua ginga, ela tinha a clareza que diante de nosso monos jurídico, as mulheres negras tinham que lutar pelo estabelecimento de regras normativas que as beneficiassem e depois enfrentar uma nova batalha para que os direitos conquistados fossem implementados de fato** (COVER, 2016; PINTO, 1993; EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994).

Visto que **“a afirmação de que todos são iguais perante a lei assume um caráter claramente formalista em nossas sociedades”**(GONZALEZ, 2020, p. 130, grifo meu). Em razão das imagens de controle cristalizadas sobre a figura da mulher negra, dos mitos racistas constitutivos de nossa tradição constitucional desde a Independência e de traumas raciais nunca solucionados. Além de hierarquias herdadas das técnicas legais e administrativas das metrópoles ibéricas garantirem a superioridade dos brancos como grupo dominante dentro desse sistema-violência em que vivemos (COLLINS, 2019; QUEIROZ, 2017; GONZALEZ, 2020). Portanto, ao triangular Direito, História e Literatura sob mediação hermenêutica das **narrativas construídas por mulheres negras encontramos contraposição ao discurso oficial do constitucionalismo** (GADAMER, 1997, 2002; ALCÂNTARA, KARAM, 2018; KARAM, STRECK, 2018;)

“Em piracicaba, estava um custo porque o Diretor de Piracicaba não aceitava a inclusão das empregadas domésticas no INPS. Então aí

eu fui com Dulce, a presidente da Associação (para Brasília). Nós entramos em contato com ele (ministro) e pedimos pra ele, que passasse uma ordem para que as empregadas domésticas pagassem o INPS como facultativo, em Piracicaba, **porque o Diretor não estava aceitando**” (Laudelina de Campos Melo apud Pinto, 1993, p. 427, grifo meu)

III.4.1 - Projeto de Lei nº 849/1967: Disciplina a profissão de empregada doméstica, vinculando-a ao I.N.P.S., e dá outras providências.

Projeto nº 849/1967

Disciplina a profissão de empregada doméstica, vinculando-a ao I.N.P.S., e dá outras providências.

Do Sr. JOSÉ MARIA MAGALHÃES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Empregada doméstica é a que presta serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família no âmbito residencial destas, em caráter permanente e mediante salário, nas atividades de cozinheira, arrumadeira, copeira, passadeira, ama ou lavadeira.

§ 1º Não serão consideradas empregadas domésticas, nos termos desta lei, as menores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º Ao empregado doméstico do sexo masculino que se dedica a qualquer das atividades previstas neste artigo, e nas condições nêle mencionadas, aplicar-se-ão os direitos e de - veres da presente lei, no que couber.

Art. 2º Empregador doméstico é o que dirige e assalaria a prestação do serviço doméstico.

Art. 3º O uso da Carteira Profissional da empregada doméstica é obrigatório, e servirá como identificação, podendo sua apresentação ser exigida, a qualquer tempo, pelas entidades fiscalizadoras.

Art. 4º A emissão da Carteira Profissional far-se-á a pedido da interessada dirigida ao Departamento Nacional do Trabalho, aos Delegados Regionais do Trabalho, ou às repartições autorizadas em lei, nos Estados e Territórios, perante as quais comparecerá pessoalmente, para as declarações necessárias.

Parágrafo único. A expedição - e fornecimento da Carteira Profissional serão gratuitos.

Art. 5 - São requisitos indispensáveis à expedição da Carteira Profissional:

- a) prova de identidade;
- b) atestado de boa conduta passado pela autoridade competente;
- c) atestado de saúde fornecido pela autoridade competente, após comprovação de vacinação anti-variólica;
- d) abreugrafia. [...]

Art. 7º O empregador é obrigado a anotar na Carteira Profissional da empregada o dia do início do serviço, o salário ajustado e o dia do repouso semanal remunerado, a que fará jus, após o decurso do período de experiência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Deverá ser anotado, também além do endereço do empregador, com telefone, qualquer fato ocorrido no curso da relação empregatícia caracterizador de improbidade ou mau comportamento.

Art. 8º . Anotada e assinada a Carteira Profissional pelo empregador, considerar-se-á a empregada doméstica segurada

obrigatória do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), sendo sua contribuição e a do respectivo empregador calculadas na base de 8% (oito por cento) sobre o salário entre os mesmos ajustado.

Art. 9º As prestações asseguradas pelo INPS são as seguintes:

- I - auxílio-doença;**
- II - aposentadoria por tempo de serviço;**
- III - aposentadoria por invalidez;**
- IV - aposentadoria por velhice;**
- V - pensão por morte;**
- VI - auxílio-funeral;**
- VII - assistência médica. [...]**

Art. 13º A presente lei não se aplica às lavadeiras e passadeiras que executem trabalhos periódicos, as quais, entretanto, poderão ser seguradas facultativas do INPS.[...]

Art. 15º Preenchidos os critérios de comprovação de atividade profissional exigidos pelo INPS, a presente lei poderá retroagir, no período de 5 (cinco) anos, a fim de beneficiar as empregadas domésticas mais idosas, desde que sejam pagas as contribuições correspondentes, na forma a ser estabelecida pelo Regulamento da presente lei.

Art. 16º Na ocasião em que rescindido o contrato de trabalho, a empregada doméstica passará recibo de quitação e o ato de rescisão será registrado na Carteira Profissional.

Art. 17º No caso de empregada doméstica analfabeta, o empregador ficará isento das obrigações - desta lei, pelo prazo de 1 (um) ano, se concorrer para sua alfabetização.

Art. 18º A empregada doméstica, durante a jornada normal de trabalho, terá direito a um repouso mínimo de 2 (duas) horas após o almoço e uma hora depois do jantar, e 8 (oito) horas de descanso mínimo noturno.

Parágrafo único. Nos períodos após as refeições, cuidará da própria roupa, lavando-a, passando-a e cosendo-a.

Art. 19º O repouso semanal remunerado será gozado em dia previamente combinado pelos interessados e (treze) horas.

Art. 20º Uma vez por mês, a empregada doméstica terá direito a repouso de um dia, previamente designado pelos interessados.

Art. 21º Serão de 15 (quinze) dias as férias anuais remuneradas, com vigência após o decurso de 12 (doze) meses de efetivo exercício de trabalho, em período fixado a critério do empregador.

Art. 22º O contrato de trabalho da empregada doméstica rescinde-se pela simples manifestação da vontade de qualquer dos contratantes.

§ 1º O contraente que desejar rescindir o contrato de trabalho dará aviso prévio de 8 (Oito) dias ao outro que poderá ser substituído, por parte do empregador, pelo pagamento do salário que lhe corresponder.

§ 2º Se a empregada doméstica se despedir sem haver dado aviso prévio, poderá ver descontada do salário que lhe fôr devido, a parte correspondente.

Art. 23 São deveres do empregador:

a) tratar com urbanidade a empregada doméstica, respeitando-lhe a honra, a moralidade e a integridade física;

b) pagar com pontualidade o salário ajustado, até cinco (5) dias após o vencimento do mês respectivo.

c) assegurar à empregada doméstica condições de alimentação adequada;

d) proporcionar quartos de dormir individuais, de tamanho adequado e ventilação direta, com piso de madeira e ainda, instalação sanitária com chuveiro.

Parágrafo único. A dependência a que se refere o artigo anterior terá no mínimo 6 m².

Art. 24 são deveres da empregada doméstica:

a) prestar obediência e respeito ao empregador, às pessoas de sua família e às que vivam ou tem temporariamente em sua residência;

b) tratar com polidez aos que se utilizarem eventualmente de seus serviços;

c) desobrigar-se das tarefas que lhe forem confiadas, com diligência, honestidade e asseio;

d) zelar pelo interesse do empregador. [...]

Art. 28º Os dissídios oriundos das relações entre empregadores e empregadas domésticas, serão dirimidos pela Justiça do Trabalho, na forma estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29 O órgão representativo de classe será a Associação das Empregadas Domésticas, que poderá se congrega, no âmbito nacional, em Federação das Empregadas Domésticas do País.

Parágrafo único. A empregada doméstica poderá recorrer diretamente à Justiça do Trabalho, ou por intermédio da Associação das Empregadas Domésticas a que estiver filiada. [...]

Art. 34º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto-lei nº 3.078, de 27-II-41, a letra a do - Decreto-lei nº 5.452, de 1º-V-43, esta lei entrará em vigor na data em que publicada. (BRASIL, 1967, grifo meu)

Se faz interessante olhar que logo no primeiro artigo as trabalhadoras domésticas são postas como uma categoria de trabalhadores que não prestam serviço de natureza econômica, argumento que por décadas foi utilizado como empecilho para a regulamentação da profissão. Sendo uma premissa construída e perpetuada como uma **imagem de controle**, mecanismo que mesmo não tendo em seu léxico uma marcação racial, oferece base para a contínua exclusão dos direitos políticos-trabalhistas da imensidão de mulheres negras que compunham a esmagadora maioria das trabalhadoras domésticas.

Devemos ressaltar que o trabalho doméstico possibilitou a sustentação do modelo capitalista moderno desde o seus primórdios. Sendo as trabalhadoras domésticas o sustentáculo da ascensão da vida burguesa nas Américas, pois a exploração de seus corpos foi sistematizada para o benefício das famílias nucleares brancas. Seus braços serviam para todo tipo de serviço e seus ventres para a reprodução e multiplicação de novos indivíduos para servirem como força de trabalho explorada (LOPES, 2020). Nas palavras da autora, Juliana Araújo Lopes:

O trabalho doméstico na forma como o conhecemos é legado da escravidão de negros e indígenas nas Américas, da ascensão da família nuclear na Europa e da apropriação estatal da capacidade reprodutiva das mulheres. Elas conformam o surgimento do capitalismo moderno, sustentado sobre o trabalho não assalariado daqueles e daquelas “que trabalham nas cozinhas, nos campos e nas plantações, fora de relações contratuais, cuja exploração foi naturalizada, creditada a uma inferioridade natural” (FEDERICI, 2018, p. 13). Ele seria, na verdade, um dos pilares da economia

capitalista, por ser o trabalho que produz e mantém a força de trabalho, elevando a reprodução à categoria chave para entender a exploração de classe (LOPES, 2020, p.146).

Diante do pensamento sindical de Dona Laudelina é exposto com clareza que **a economia Brasileira era – e ainda permanece sendo – gerada pelas trabalhadoras domésticas** (PINTO, 1993), pois elas fazem de tudo dentro das casas patronais, limpam, cozinham, cuidam das crianças, mantendo – assim – a paz e a organização reinando para as famílias empregadoras. Vistos que os patrões ao chegarem de seus próprios serviços, viam suas esposas descansadas e perfumadas, tinham comida e roupas lavadas, além de seus filhos limpos e alimentados, evitando ruzgas familiares e possibilitando um melhor rendimento em seus trabalhos como provedores da casa patronal. Dessa forma, mantendo a figura do homem branco como o pilar político-econômico da modernidade-colonial brasileira.

Desde que consiga um justo equilíbrio entre a profissão e a vida familiar, a mulher pode trabalhar sem esquecer que é casada e mãe. Teresa sabe disto porque conseguiu. Organizou sua vida de tal forma que à noite, quando o marido chega, já o está esperando para juntos brincarem com a filha, conver-sarem e ouvirem música. E uma vez por mês ela faz uma grande compra no supermercado; a empregada se encarrega da feira semanal.

Teresa faz questão de confes-sar que não está sozinha. Esse planeja-mento não daria certo se não tivesse uma empregada de confiança, competente e que cuida bem de sua filha. É ela que a ajuda a atender Catherine, o marido, a casa e o trabalho com a mesma eficiência. "Só assim tenho a tranquilidade necessária". (O ESTADO DE S. PAULO, 12 de julho de 1970)

Como exemplifica o trecho do jornal, as patroas – também – tinham sua vida facilitada pelas trabalhadoras domésticas de inúmeras formas, em uma relação entre mulheres construída hierarquicamente de forma desigual desde o passado escravista. E ainda, mediante a expansão do pensamento femista branco-liberal – com o passar das décadas – as patroas conquistaram o direito de trabalharem fora de casa, terem suas próprias rendas e a prolongarem seus estudos formais. Sem jamais refletirem que essa emancipação de algumas amarras patriarcais, se deu pelo serviço das

trabalhadoras domésticas prestado em suas casas. Visto que, seus lares e seus filhos estavam sendo cuidados, tirando delas esse encargo. Nas palavras Lélia Gonzalez, “a libertação da mulher branca tem sido feita às custas da exploração da mulher negra” (2020, p. 36).

Esse panorama remete à histórica tensão entre mulheres negras e a teoria feminista, um repertório que inclui a crítica à universalização da experiência particular de mulheres brancas europeias e estadunidenses para descrever a opressão de todas as mulheres; as violências de mulheres brancas contra mulheres negras trabalhando como domésticas em suas casas; estratégias de silenciamento das demandas políticas de mulheres negras em espaços feministas; e o apagamento da multiplicidade de experiências de trabalho de mulheres negras, na casa, no campo ou na rua, desde a escravidão colonial e antes, que desestabilizam concepções tradicionais sobre público e privado. (LOPES, 2020, p. 149)

O texto do PL traz em seu corpo reivindicações antigas do movimento sindical das trabalhadoras domésticas, como por exemplo, o direito às férias e folga remuneradas, duração da jornada de trabalho e etc. O artigo 8º, chama a atenção por conter a proposta da entrada da categoria como seguradas obrigatórias do Instituto Nacional da Previdência Social – INPS, direito que possibilitaria uma maior seguridade para as trabalhadoras, em caso de doença e possibilitaria uma aposentadoria mais digna para elas. E ainda, esse provavelmente era um dos poucos direitos reivindicados pelas trabalhadoras, que também tinha respaldo entre os patrões, como visto na publicação da resposta ao Manifesto às patroas de Botucatu em 1961.

Todavia, há algumas estranhezas no projeto que nos lembram das imagens de controle que recaem sobre as trabalhadoras domésticas, tal como uma extrema preocupação com a idoneidade e saúde das trabalhadoras, fixando a ideia da categoria como perigosa para os lares. Isso também fica explícito no Parágrafo único, no qual é proposto que o empregador possa anotar nas carteiras profissionais das trabalhadoras qualquer acontecimento caracterizado – a seu bel prazer – como uma improbidade ou um mau comportamento.

O autor do Projeto de Lei, o deputado e médico de formação José Maria Magalhães, filiado ao MDB de Minas Gerais, durante o sistema bipartidário instaurado

pela ditadura civil-militar. Justifica a apresentação do seu projeto à Câmara, utilizando do argumento de que as trabalhadoras domésticas estavam fora das leis trabalhistas devido à histórica dificuldade de se legislar sobre a vida familiar. Pois, defronte a uma sociedade calcada na lógica do liberalismo clássico, apenas a esfera pública é passível de regulamentação, portanto, funcionários das fábricas, do comércio, do funcionalismo público e etc., eram detentores de direitos trabalhistas. Já a esfera privada – tendo a casa e família burguesa como símbolos maiores – é protegida das normatividades, portanto a regulamentação do serviço doméstico remunerado feria esse princípio.

Justificativa

A empregada doméstica, não obstante o interesse social da tarefa que executa, diuturnamente, no âmbito residencial da família, encontra-se mantida fora da tutela das leis trabalhistas.

Com sua proclamada sensibilidade jurídica e o espírito de solidariedade cristã que ditou tantas das leis que subscreveu, o Presidente Getúlio Vargas, em 27 de fevereiro de 1941 assinou o Decreto-lei nº 3.078, que "dispõe sobre a locação dos empregados em serviço doméstico".

Mas apesar de referido diploma legal consignar no art. 15 que o Ministério do Trabalho, com a colaboração do Ministério da Justiça, expediria dentro, de 90 dias, o respectivo regulamento, isso jamais se verificou.

Sobrevindo o Decreto-lei nº 5.452, de 1º-V-43, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, logo no art. 7º prescreveu:

"Os preceitos constantes da presente, Consolidação, salvo quando fôr, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam:

a) aos empregados domésticos..."

Ao justificar essa exclusão, o Relatório da Comissão - Elaboradora do Anteprojeto explicitava e sugeria:

"A vida familiar apresenta aspectos de nenhuma similaridade com as atividades econômicas em geral, nem mesmo com as de beneficência. Estender-lhe o plano de uma legislação feita e adequada a outras condições pessoais e ambientes seria forçar a realidade das coisas. Uma lei especial em que se favorecessem os benefícios da previdência social, talvez seria melhor passo inicial de amparo a essa humilde e preciosa classe de trabalhadores".

Perderam, assim, oportunidade de atender ao conteúdo humano do Art. 16 citado Decreto nº 3.078, que ordenava:

"O Ministro do Trabalho promoverá os estudos necessários ao estabelecimento de um regime de previdência social para os empregados domésticos podendo, para esse efeito, baixarias instruções que se fizerem necessárias dramento desses serviços em qualquer dos titutos de Aposentadoria e Pensões já existentes, ou elaborar projetos de lei instruindo em benefício nova modalidade de seguro"

Com aplicação do Decreto nº 60.501, de 14 -III-67, D.O. de 28-III-67 abriu-se a primeira oportunidade à empregada doméstica. Pelo seu art. 4º foi conferido a estas o direito de se filiarem, ao sistema da Previdência Social, como seguradas facultativas

A fôrça do direito terminou por dissolver tôdas as resistências que se lhe antolhavam.

Limita-se, pois, a presente proposição, em tornar obrigatório um segurado facultativo. Não aumenta a despesa pública. Antes, extrapassa o imposto no § 12 do art. 158 da Constituição:

“Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.”

Mas como faz? [...]

A nossa iniciativa, então, não provocará despesa, mas, antes, propiciará saldos na receita da Previdência.

No que respeita aos destinatários da lei, empenhamo-nos em atribuir-lhes direitos e deveres, cercando a relação empregatícia das cautelas que se nos afiguram as mais justas, o que nada impede a apresentação de em reparativas aperfeiçoadas.

A conceituação de empregado doméstico dispensamos especial cuidado, para que o serviço prestado não venha a constituir fator de produção do empregador. O empregado doméstico será a pessoa que, mediante salário, se dedica de modo contínuo ao serviço doméstico em residência familiar mantida sem fins lucrativos, sob a dependência do respectivo responsável. Se o regime for de tempo integral - para valer-mo-nos de expressão em voga - até as lavadeiras e passadeiras poderão ser enquadradas como empregadas domésticas.

O art. 6º consubstancia proteção indispensável à empregada: no tocante à saúde os direitos são os mesmos, e não estará ela obrigada a trabalhar em casa com doentes a ameaçar-lhe a vida.

Concerentemente ao contrato imprimimos ao projeto a mais ampla liberdade. Se a resilição contratual é livre, a contratação também deve sê-lo.

Não fixamos o salário-mínimo pelos descontos a que haveria de sujeitar-se a doméstica, por comida e habitação, com ameaça de reais prejuízos para esta. E ainda por que o serviço prestado é de qualidade a mais diversa. Ocorre, frequentemente, que a empregada vai aprender na casa da patroa. Como pagar-se, então, a tais empregadas, o que se deve pagar às que detêm longa experiência de forno e fogão?

Muitas contratações, por sua vez, concretizam-se, não em razão dos conhecimentos especializados da doméstica, mas em virtude da necessidade premente da empregadora. Conseqüentemente, é de prevalecer a mais livre contratação, dita apenas pelas vontades dos contratantes. **Não pode a lei querer que as domésticas se escravizem às patroas, nem que as patroas sejam escravas das empregadas domésticas.** (BRASIL, 1967, grifo meu)

A justificativa para a não fixação de um salário-mínimo às trabalhadoras domésticas, também esbarra na dificuldade de se legislar sob a ótica da esfera privada, pois para o autor do PL não existe uma padronização entre as trabalhadoras, por algumas serem inexperientes e outras experientes demais, então, o valor do salário ficava a cargo do empregador.

O texto também deixa claro como o trabalho doméstico era de extrema importância dentro das casas patronais, que tinham suas estruturas abaladas sem o serviço dessas mulheres. E portanto, é argumentado que elas não eram contratadas pelas suas qualidades no serviço e sim, pela necessidade das patroas em terem o ofício das trabalhadoras ao seu dispor.

A redação usa do léxico da escravidão, como recurso para não estabelecer um contrato de trabalho com duração mínima pré-definida, pois este colocaria

trabalhadoras e patroas em amarras não desejadas. Alegando que com a livre contratação, as trabalhadoras não seriam escravas das patroas e vice-versa.

Os descansos de duas horas depois do almoço e de uma hora após o jantar, deixarão às domésticas tempo suficiente para cuidar delas próprias, relativamente ao vestuário e assuntos correlatos.

Revela enfatizar o dispositivo atinente à alfabetização da empregada pelo empregador, quando este será dispensado das obrigações da lei por um ano. Disposições dessa natureza, por seu alto-alcance social, aproximam os contraentes, destacando mais uma das características "sui generis" do contrato. (BRASIL, 1967, grifo meu)

Nesse trecho da justificativa foi apresentada a alfabetização das trabalhadoras como um ponto importante, visto que ela colaborava para a aproximação "social" entre os contratantes. Esse pensamento estava alinhado à luta sindical da categoria, pois o movimento não desejava apenas a regulamentação da profissão, apesar dessa ser a sua pauta prioritária. Valorização da educação formal, do lazer, da cultura, da integração étnico-racial, além do clamor por creches e escolas para seus filhos, eram e são algumas reivindicações das trabalhadoras (LOPES, 2020; BERNARDINO-COSTA, 2007), **uma vez que a construção do sindicalismo da categoria se expandiu para além das relações trabalhistas, alcançando um projeto que visa refundar as bases do país.** Nas palavras do sociólogo Joaze Bernardino-Costa:

"a equação não se restringe simplesmente ao reconhecimento da igualdade e diferença das trabalhadoras domésticas em relação aos demais trabalhadores, mas envolve um projeto de refundação da sociedade, baseada em novos valores e princípios. Portanto, **as demandas das trabalhadoras domésticas - pelo menos na sua dimensão ética e política – envolvem um questionamento da sociedade nacional.** (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 78, grifo meu)"

Por fim, a justificativa apresentada em plenário destaca como dever dos empregadores tratarem as trabalhadoras domésticas contratadas com urbanidade – termo presente nas normativas sobre o emprego doméstico desde decreto de 1941 – e lhes respeitarem a honra, a moralidade e integridade física. Deixando explícito como as mulheres em exercício da profissão estavam em uma visível vulnerabilidade física dentro dos lares patronais. (LOPES, 2020; GONZALEZ; 2020)

Entre os deveres do empregador cumpre ressaltar o primeiro:

"tratar com urbanidade a empregada doméstica, respeitando-lhe a honra, a moralidade e a integridade física."

Até agora viveu ela marginalizada, mas com a ajuda dos eminentes congressistas das duas Casas, **transformaremos a presente proposição na lei especial que irá regular o "status" jurídico da empregada doméstica**, para permitir-lhe vida digna e velhice tranquila, garantias essas que lhe insuflarão maior responsabilidade, e haverão de inspirar-lhe mais dedicação à família que serve.

José Maria Magalhães (BRASIL, 1967, Grifo do autor)

Exemplos da exploração de padrões contra as trabalhadoras domésticas estão espalhados pelas narrativas feitas pelas mãos de mulheres negras, seja nos depoimentos de Dona Laudelina, na literatura de Conceição Evaristo ou na escrita acadêmica de Lélia Gonzalez. Porém, **não apenas como forma de denúncia, mas também como ferramenta metodológica para hermenêutica negra das relações de poder, imagens de controle e mitos constitutivos que operam no menos jurídico brasileiro.**

As narrativas dessas mulheres se juntam a de tantas outras, **diante da construção em pretuguês de uma hermenêutica secundária sob a ótica negra.** Ao se contrapor a um discurso oficial-normativo que interpreta a mulher negra como um corpo-objeto inscrito na lógica do mito da democracia racial. Que as condiciona de forma interseccional a um não-lugar de humanidade, utilizando imagens de controle – como a figura da mulata, da mucama, da mãe preta – marcadas pelo estupro, pela miscigenação forçada, pelo exotismo, pela passividade, pela negação da maternidade, pelo sadismo, pelo amor abnegado ao senhor e a família senhorial. (COVER, 2016; COLLINS, 2019; FREYRE, 2006; GADAMER, 1997, 2002; GONZALEZ, 2020; HOOKS, 2020; LOPEZ, 2020;)

Em 1968, o PL seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu um parecer favorável por votação unânime, sem alterações ao seu texto original. Perante a relatoria do vice-líder do MDB na Câmara, o deputado mineiro e advogado de formação, Matta Machado, o qual ao final de seu relatório argumenta que justificava do projeto **"realça, em aspectos felizes, os aspectos novos da legislação que o autor sugere"** (BRASIL, 1968, grifo meu)

PARECER:

Reservados à Comissão Específica (de Legislação Social) o exame e ponderação dos dados técnicos contidos no Projeto nº 849, somos de parecer, s .m. j., que esta Comissão deve considerá-lo constitucional e jurídico.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 1968

Matta Machado

Relator (BRASIL, 1968)

Apreciação do Projeto de Lei seguiu para a Comissão de Legislação Social, ainda em 1968, onde ganhou um texto substitutivo guiado pelas technicalidades próprias da burocracia estatal. Sob relatoria do Deputado Floriceno Paixão, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC-RS e antigo filiado ao PTB-RS, que durante o bipartidarismo foi membro do MDB.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Projeto de Lei Nº 849, de 1967 – Regula a profissão de empregada doméstica.

AUTOR: Sr. José Maria Magalhães

RELATOR: Sr. Floriceno Paixão.

RELATÓRIO

O Projeto nº 849, de 1967, de autoria do Sr. José Maria Magalhães, visa a regular a profissão de empregada doméstica.

Distribuído inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, mereceu a proposição, em reunião de 14 de março de e por votação unânime, o reconhecimento de sua constitucionalidade e juridicidade, nos termos do parecer do Relator, Sr. Matta Machado.

PARECER

A iniciativa do Deputado José Maria Magalhães, de regulamentar a profissão de empregada doméstica, até agora excluída das normas da CLT por força do art. 7º da mesma, merece o integral apoio do Congresso Nacional.

Não obstante os méritos do autor e a oportunidade do projeto, parecem-nos cabíveis **algumas modificações em seu texto, ditadas, inclusive, pelos próprios integrantes da categoria.**

Assim, por exemplo, a enumeração do art. 12º nos parece inconveniente, pois reduz o campo de aplicação da lei, àqueles empregados domésticos nêles enumerados. Do mesmo modo, parece-nos que melhor

seria regular a profissão de **empregados** domésticos, como a denomina a CLT, ao invés de **empregadas** domésticas, que obriga, inclusive, à ressalva do § 2º do projeto.

Por outro lado, não há motivo para a exclusão dos menores de 14 anos, determinada pelo § 1º do art. 1º da proposição. **A Constituição Federal de 1967 proíbe apenas o trabalho dos menores de 12 anos, logo, a exclusão dos menores de 14 anos, além de divergir da Lei Maior, afastaria ditos menores do serviço doméstico, pois nas demais profissões estão eles integralmente amparados pela CLT. [...]**

Os artigos 9º, § 1º e 11, parte final, contêm referências a disposições de um decreto (Regulamento da Previdência), o que contraria princípios de técnica legislativa; **numa lei só deve haver remissões - isto mesmo quando imprescindíveis - a outra lei e nunca a normas hierarquicamente inferiores, como decretos, portarias, etc. [...]**

[...] Parece-nos que a concessão do artigo 17, de isenção das obrigações da lei, pelo prazo de um ano, na hipótese de o patrão concorrer para a alfabetização do empregado doméstico seria prejudicial a êste, deixando-o durante 12 meses à margem de todos os benefícios instituídos pelo novo diploma legal ,inclusive os de previdência social, em troca de uma precária e **muitas vezes não desejada alfabetização.**

Da mesma maneira, tendo o trabalho doméstico características próprias, não nos parece conveniente o estabelecimento dos limites rígidos do artigo 18º e principalmente, como faz o parágrafo único do citado artigo, a imposição de determinadas tarefas para o descanso após as refeições.

As determinações da letra d e do parágrafo único do artigo 23 nos parecem improcedentes. **O problema da habitação do empregado**, nos moldes pretendidos pela proposição só poderia ser resolvido **para o futuro** e isto mesmo, **contrariando os costumes e criando obstáculos a colocação de mais de uma empregada na mesma casa, com prejuízos para os integrantes da categoria. [...]**

Finalmente , a representação de classe no Brasil é privativa dos sindicatos (art. 513 da CLT), nada justificando, **data venia, a exceção introduzida em favor da Associação das Empregadas Domésticas**, pelo artigo 29 e seu parágrafo único do projeto. **As atuais associações poderiam transformar-se em sindicatos, enquadrando-se, assim, à sistemática sindical Brasileira.** Propomos, pois, a aprovação do Projeto nº 849/67, nos termos do seguinte anexo.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 1968.

Deputado Floriceno Paixão

Relator (BRASIL, 1968. grifo meu)

O relator deixa expresso no parecer que integrantes da categoria estavam acompanhando a tramitação do projeto de perto, e que algumas modificações ao texto original foram sugeridas pelos próprios. Fato que não é de se estranhar, visto que o Presidente da Comissão foi o deputado Francisco Amaral, antigo aliado no Congresso das trabalhadoras domésticas, que mantinha contato intenso com Dona Laudelina.

Apesar da superioridade numérica das trabalhadoras domésticas há uma persistência em utilizar do masculino ao se referir à categoria, pois assim incluiria na legislação motoristas particulares, jardineiros, caseiros e etc., que também compunham o universo do emprego doméstico, contudo, com o passar das décadas muitos desses ofícios saíram do escopo da categoria, ganhando suas próprias legislações ou sendo diretamente incluídos na CLT. Assim sendo, essa marcação no masculino também estava presente no movimento sindical das trabalhadoras, a exemplo do nome 'Associação dos Empregados Domésticos de Campinas' criada por Dona Laudelina e outras mulheres. Eventualmente a Associação trocou o nome para o feminino, evidenciando o protagonismo das mulheres, contudo nas fontes examinadas não fica evidente a data da mudança.

No parecer também está explícita '**a questão do menor trabalhador**', junto à preocupação de que com o seguimento do texto original, o serviço doméstico ficaria menos atraente para os menores de idade, pois esses estariam mais propensos a adentrarem em empregos na indústria e comércio, que já se encontravam assistidos pela CLT. **Revelando uma continuidade do discurso antigo contido na linguagem patronal, interpretando que a concorrência por mão de obra entre esses trabalhos levava a um desfalque de profissionais dentro do serviço doméstico.** Falas que ao mesmo tempo demonstram a dependência das famílias ricas e de classe média do serviço doméstico, também revelam que **os patrões sabiam das péssimas condições em que o trabalho doméstico estava inserido, mas se recusavam em apoiar qualquer tipo de regulamentação que afetasse o 'status quo' familiar.**

Essa contradição era tão escancarada que por vezes, era reverberada pela imprensa da época, mesmo que o apoio ao pensamento patronal fosse muito mais divulgado do que as críticas a ele. O jornalista e escritor Gustavo Corção (1896 -1978) — que atuou como membro da antiga União Democrática Nacional - UDN — foi um das grandes figuras do pensamento conservador no Brasil. Mesmo dentro do seu espectro político, não deixou de escrever em uma de suas crônicas sobre a desigual

relação vivida pelas trabalhadoras domésticas negras dentro das casas patronais. Apesar de se apegar a ideia de que no ‘**antigo regime**’ as famílias tratavam as trabalhadoras domésticas como entes delas, **apegado a ideia da escravidão cordial presente no mito da decracia racial.**

O sonho da gata borralheira

[...]As senhoras compassivas ainda não te ensinaram, 'ó Babá, que deves resignar-te, que deves conformar-te? **A sociedade e as instituições esperam que você se resigne, que você se conforme, que você se compenetre**, que você adquira uma paciência bovina, e que desista, minha filha, de sonhar, de pensar, de imaginar, de esperar que um dia se abra a porta de seu cativeiro, mesmo **porque começa na côr da pele a sua prisão perpétua, sem júri, sem processo e sem crime.**

o

Tempos atrás o professor jornalista escreveu artigos - para lembrar que uma sociedade é o que são suas famílias, e para acrescentar que triste sorte terá a sociedade cujas famílias se estruturam na injustiça e no desamor. **Na verdade, a família de classe média, e por mais forte razão as famílias ricas de nossa terra fundamentam seu bem estar no trabalho servil é na exploração das domésticas.** A cozinheira de hoje já não faz parte da família, com raríssimas exceções, como no **ancien régime**; perdeu os direitos do afeto sem ter conquistado os direitos dos proletários. Uma cozinheira tem ofício tão nobre como o de um carpinteiro, mas trabalha quatorze horas com um salário três ou quatro vezes menor. **E quem se lembra delas? Ninguém.** Para elas não há leis, não há proteções, não há até a torpe cortesia da demagogia. As senhoras que precisam da mansidão e da santidade das empregadas domésticas, para ficarem dispensadas da mansidão e até das elementares virtudes próprias, têm mantido seus valorosos maridos com a brida curta para os ímpetos do trabalhismo. **Na casa de família não entram as leis, não entra o século das reivindicações [...]** (GUSTAVO CORÇÃO, O Estado de S. Paulo, 17 de abril de 1960, grifo meu)

Contudo, deve ser ressaltado que os ofícios fora do trabalho doméstico eram reativos à contratação de mulheres negras. Visto que essa parcela da população era preterida por mulheres brancas, até mesmo nas contratações para a realização de serviços domésticos. Mesmo estes sendo vistos como o lugar natural e destinado para elas nas narrativas brasileiras, guiadas pelas imagens de controle

sacramentadas pelo mito da democracia racial (COLLINS, 2019; GONZALEZ, 2020; LOPES, 2020).

Vejamos de que maneira a mulher negra se insere na força de trabalho no período que se estende de 1950 aos dias atuais. **Sabemos que o desenvolvimento e a modernização determinaram a ampliação de diferentes setores industriais, ao lado da crescente urbanização.** Em face de tal ampliação, a indústria têxtil entrou num processo de decadência que resultou, inclusive, no fechamento de muitas fábricas. **Com isso, a mulher negra praticamente perdeu seu lugar na classe operária ou, no máximo, tentou penetrar em outros setores primários como a indústria de roupas ou de alimentos, onde seria a grande minoria** (o processo de seleção racial também atua nesse setor, ou seja, a operária branca ou “morena” sempre tem melhores possibilidades que a negra). De qualquer modo, novas perspectivas se abriram nos setores burocráticos de nível mais baixo, que se feminizaram. É o caso da prestação de serviços em escritórios, bancos etc. **Mas tais atividades exigem certo nível de escolaridade que a mulher negra não possui.** Tal fato criou muito mais motivos para a reafirmação da discriminação, uma vez que o contato com o **público exige “educação” e “boa aparência”.** Mesmo nos dias atuais, em que se constata melhorias quanto ao nível de educação de uma minoria de mulheres negras, o que se observa é que, por maior que seja a capacidade que demonstre, ela é preterida. **Que se leiam os anúncios dos jornais na seção de empregos; as expressões “boa aparência”, “ótima aparência” etc. constituem um código cujo sentido indica que não há lugar para a mulher negra.** As possibilidades de ascensão a determinados setores da classe média são praticamente nulas para a maioria absoluta. (GONZALEZ, 2020, p. 34)

Lélia Gonzalez, faz um lúcida interpretação de que nossa sociedade, mesmo sem utilizar marcadores raciais, construiu códigos que aprisionam a mulher negra à uma condição de massa trabalhadora marginal, especialmente desamparada e sem alternativas ao serviço doméstico. Contexto que Dona Laudelina buscou acabar se aquilombando a outras mulheres negras, criando uma perspectiva de união étnica-racial como base para seu pensamento sindical.

A inclusão do emprego doméstico nas leis que regulamentam a previdência, esbarra nas **tecnicidades da burocracia normativa brasileira.** Para inclusão das

trabalhadoras no regulamento da previdência obrigatória se o Projeto de Lei fizesse referências a outra lei, e não a outros tipos de normativas.

A alfabetização das trabalhadoras domésticas era uma grandes pautas de Dona Laudelina, que visava “a profissionalização da categoria a começar pela alfabetização, visto como o primeiro passo para um melhor entendimento da legislação trabalhista, o que permitiria a organização para a reivindicação dos direitos” (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 110). **Apontar que muitas delas simplesmente não queriam esse saber é uma forma de infantilizar seus desejos, como se as trabalhadoras domésticas não tivessem fala própria, mesmo que as lideranças do movimento sindical rapidamente declarassem a alfabetização da categoria como um ponto central na luta.** E essa infantilização extrapola o debate sobre o emprego doméstico, recai sobre todas a mulheres negras dentro da nossa sociedade, nas palavras de Lélia Gonzalez:

“[...]nós, mulheres e não brancas, somos convocadas, definidas e classificadas por um sistema ideológico de dominação que nos infantiliza. Ao nos impor um lugar inferior dentro de sua hierarquia (sustentado por nossas condições biológicas de sexo e raça), **suprime nossa humanidade precisamente porque nos nega o direito de ser sujeitos não apenas de nosso próprio discurso, mas de nossa própria história** (2020, p. 128, grifo meu).”

Contudo, em 1968, devido às disputas internas dentro da Associação, Dona Laudelina se afasta da associação, voltando à militância sindical quatorze anos depois, quando já se encontrava com 78 anos. Embora durante esse período ela tenha se engajado com outros movimentos sociais (PINTO, 1993). Todavia, na sua volta ao sindicalismo a pauta educacional continuava reverberando em sua luta.

“A gente, dentro do Sindicato, precisa organizar cursos de aprendizagem, aqueles que não tem leitura ainda podem aprender a ler, não digo as mais velhas, mas as mais novas têm condições. **Nós precisamos fazer uma campanha de alfabetização**” (LAUDELINA DE CAMPO MELO apud PINTO, 1993, grifo meu).

O problema dos solitários e degradantes **‘quartinhos de empregadas’** é posto para ser solucionado no futuro, assim, até a data atual deste texto segue sem solução,

continuam sendo um lugar de despejo. Em construções de edifícios para a classe média atual, a arquitetura consegue desenvolver espaços destinados às varandas-gourmets com churrasqueiras para a confraternização da família tradicional. Até mesmo os espaços destinados aos animais de estimação são planejados para dar maior dignidade a esse seres.

Quarto de despejo é o cômodo do apartamento ou casa, no qual se acomoda a trabalhadora doméstica que reside no local de trabalho. Neste mesmo cômodo são depositados objetos indesejados que poderiam ser descartados, mas não o são, porque se acredita que em algum momento podem ter alguma utilidade. É o quarto da empregada, assim como **o local em que se despeja coisas inúteis retiradas dos outros cômodos, mas que também não são descartadas, mantendo-as disponíveis, mas não expostas.**(RAMOS, 2019, p. 25, grifo meu)

O local oferecido às trabalhadoras domésticas seguem não sendo muito maiores que uma dispensa, como ventilação limitada, ligados à área de serviço e com banheiros tão pequenos que os chuveiros se localizam em cima dos vasos sanitários. E toda a vida das trabalhadoras longe dos olhos patronais deve se manter na solidão desse “quartinho” de despejo.

Por fim, o Parecer antes de apresentar o texto substitutivo ao Projeto de Lei, deixa explícito que **as associações compostas pelas trabalhadoras domésticas não poderiam ser consideradas representantes da categoria**, por não se equipararem às entidades sindicais. E ainda sugerem que estas se organizem como tal, contudo essa possibilidade era vetada por lei desde as consolidações das leis sindicais durante a Era Vargas, contudo, essa seguia sendo uma das maiores pautas das trabalhadoras. Mesmo que muitos desaprovassem essa reivindicação por não encararem as trabalhadoras domésticas como iguais aos demais trabalhadores – como visto na carta anônima destinada a Dona Laudelina na data da criação da Associação de Campinas – a categoria persistiu luta pelo direito à sindicalização.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Projeto nº 849, de 1967

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os direitos e deveres do empregado doméstico são os regulados pela presente lei.

Art. 2º Empregado doméstico é o que presta serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família no âmbito residencial desta, em caráter permanente e mediante salário.

Parágrafo único - Não se consideram domésticos:

I - Os motoristas particulares, quando remunerados por pessoa jurídica ou prestarem serviços, direta ou indiretamente, vinculados à atividade profissional do empregador;

II - Os porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais, a serviço da administração do edifício e não de cada condômino em particular.

Art. 3º Empregador doméstico é o que dirige e assalaria a prestação do serviço doméstico. [...]

Art. 13 - São deveres do empregador: [...]

d) assegurar ao empregado condições higiênicas de habitação, quando tal lhe seja devida. [...]

Art. 19 - O Instituto Nacional da Previdência Social fará adequada e ampla divulgação desta lei e do seu Regulamento, orientando os interessados, para sua fiel execução.

Art. 20 - O custeio da Previdência Social aos empregados domésticos será atendido por suas contribuições e pelas contribuições dos respectivos empregadores, umas e outras arrecadadas pelo INPS.

Parágrafo único - O empregado doméstico providenciará mensalmente, o recolhimento ao INPS das contribuições previstas neste artigo, para o que receberá, juntamente com o salário, a importância da contribuição do empregador, cabendo-lhe representar ao Instituto quando isto não for feito. [...] (BRASIL, 1968, grifo meu)

O texto substitutivo ao original, persiste em caracterizar o trabalho doméstico como um serviço de natureza não econômica e retira diversos ofícios de seu escopo, visto que eles não são prestados à pessoa física ou à família. Estabelecendo o ambiente privado como condicionante para o trabalhador doméstico ser postulado como diferente daqueles que executam serviços similares, mas em locais que estejam da porta para fora das casas patronais.

No mais, o substitutivo traz uma nova redação para o tema da previdência, estabelecendo novos artigos que seguiam a tecnicidade legislativa para que as trabalhadoras domésticas fossem incluídas da legislação que versava sobre a inclusão da categoria na Lei Orgânica da Previdência Social. Sendo, esse o ponto mais pacífico entre as reivindicações trabalhistas da categoria e desejo patronal. Além de estabelecer repouso obrigatório de 8 horas diárias, uma folga mensal ao domingo e quinze dias de férias anuais remuneradas.

Ainda em 1968, o PL com seu texto substitutivo seguiu para a Comissão de Finança, onde foi aprovado com apenas uma alteração em sua redação. Uma

subemenda, na qual o recolhimento INPS passada das mão do trabalhador doméstico para as de seu empregador.

O Parágrafo Único do art. 20 do Substitutivo passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O empregador providenciará, mensalmente, o recolhimento ao INPS das contribuições previstas neste artigo, cabendo ao empregado doméstico ao representar ao Instituto quando isto não fôr feito.(BRASIL, 1968, grifo meu)

A discussão sobre do Projeto de Lei seguiu tramitando na Câmara dos Deputados pelos anos que se sucederam, até ser a arquivada em decorrência do artigo 204 do Regimento Interno – Resolução da Câmara dos Deputados nº 30/1972 – que considerou o PL prejudicado pela transformação em diploma legal da Lei nº 5.859/1972, a qual versava sobre o mesmo tema.

Não obstante, é importante observar que uma das emendas ao Projeto de Lei propostas em plenário pelo deputado Adhemar Ghisi – advogado e filiado ao ARENA-SC – que pontua sobre a carga horária das trabalhadoras que não viviam sob o mesmo teto das famílias que as empregavam, demonstrando que o interesse sobre o tema dentro da câmara baixa brasileira ultrapassava as disposições dos antigos trabalhistas, que faziam oposição ao regime civil-militar.

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 849/67

Dê-se ao art . 8º do Substitutivo da Comissão de Legislação Social a seguinte redação:

"Art. 8º - Ao empregado doméstico é assegurado repouso de 8 horas consecutivas entre duas jornadas de trabalho, nos casos em que residir no próprio emprego.

Parágrafo único - Quando o empregado não residir no local de trabalho, haverá um intervalo de 12 horas entre o fim de uma jornada de trabalho e o início de outra.

Dê -se ao art . 9º do Substitutivo da Comissão de Legislação Social a seguinte redação:

"Art. 9º - É assegurado, ao empregado doméstico um dia de repouso remunerado durante o mês, além de um domingo e das tardes dos demais domingos. "

Inclua-se onde couber o seguinte:

"Art - A remuneração do empregado doméstico corresponderá a 70% do salário mínimo regional, quando receber alimentação e pousada no local de trabalho; a 80% quando receber apenas alimentação."

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1970
Adhemar Ghisi (BRASIL, 1970, grifo meu)

Em sua ementa, Adhemar Ghisi, estabelece um piso salarial para as trabalhadoras domésticas, mesmo que este não alcançasse o salário mínimo. Também procurou determinar dois dias de repouso por mês, sendo um obrigatoriamente ao domingo e todas as tarde dominicais definidas como livres. O deputado, da mesma forma, **defendia que as trabalhadoras que viviam longe do teto patronal tivessem a carga horária diminuída sem alteração salarial**, pois levava em conta o tempo de deslocamento de suas casas até o serviço, o qual não era fácil em meio ao caos do transporte público nas grandes metrópoles brasileiras.

Maria estava parada há mais de meia hora no ponto do ônibus.

Estava cansada de esperar. **Se a distância fosse menor, teria ido a pé.**

Era preciso mesmo ir se acostumando com a caminhada. (EVARISTO, Olhos d'água, 2014, p.34, grifo meu)

III.4.2 - Projeto de Lei Nº 923/1968: Dispõe sobre o trabalho doméstico e dá outras providências.

Graduado em Filosofia e Direito, Francisco Amaral (1922–2006) – também conhecido pelo apelido Chico Amaral – era natural de Campinas. Entre as décadas de 1950 e 1960, prestou assistência jurídica aos sindicatos de trabalhadores da cidade e seus arredores. Provavelmente foi no início dos anos 60, que ele teve seus primeiros contatos com Dona Laudelina através da Associação, pois sua sede era junto aos demais sindicatos da cidade. Várias fontes mostram que eles eram muito próximos, viajaram juntos para Brasília em 1963 – quando ele era Deputado Estadual – para a assinatura da lei que regulamentou o 13º salário, apesar dela não ter sido estendida para as trabalhadoras domésticas.

Até 1968, quando ela se desligou da Associação, eles foram registrados por fotografia em diversos eventos públicos. Dona Laudelina alegava que Francisco Amaral era um dos poucos deputados que estavam na luta ao lado das trabalhadoras domésticas dentro Congresso Nacional, visto que a maioria dos deputados e senadores estavam do lado dos patrões. Ela preservou em seu arquivo pessoal um recorte do jornal Diário do Povo, no qual Francisco Amaral deu uma entrevista falando sobre a profissão das trabalhadoras domésticas e de seu Projeto de Lei visava à regulamentação profissional da categoria (Pinto, 1993)

No ano de 1968, o deputado Francisco Amaral, eleito pelo MDB-SP, apresentou dois Projetos de Lei que versavam sobre o trabalho doméstico. O primeiro foi o PL nº 923/1968 – o texto da proposta foi produzido em 1967, mas só foi lido em plenário no ano seguinte — que se tratava unicamente sobre a temática da regulamentação da profissão, o qual vamos nos ater neste momento. A segunda proposta, o PL nº 1.754/1958, visava estender o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Lei nº 5.107/1966 – para os trabalhadores domésticos, bem como aos trabalhadores rurais e também alguns casos ao trabalhador autônomo. Durante seus três mandatos consecutivos como Deputado Federal no período da Ditadura Militar foi uma das vozes mais pungentes em prol das trabalhadoras domésticas.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO Nº 923, DE 1968**

Dispõe sobre o trabalho doméstico e
dá outras providências

(DO SR, FRANCISCO AMARAL) ,

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trabalho doméstico, como tal considerado o serviço não eventual, de natureza não econômica, prestado em residências, mediante salário e sob dependência do empregador, é regulado por esta lei.

Parágrafo único. Estão excluídos do regime dessa lei:

a) os que prestem a particulares, ainda que no âmbito residencial, serviços que, por sua natureza, não se qualifiquem como domésticos, integrando categorias profissionais específicas.

b) os que prestem serviços, domésticos por natureza, a pessoas físicas ou jurídicas que os explorem para fins econômicos de qualquer espécie;

c) os que prestem serviços a edificações, de um ou mais pavimentos, inclusive residenciais, salvo quando o serviço for prestado individualmente a condômino ou locatário de residência, em particular.

d) os que prestem serviços mediante remuneração de coletividade, ainda que não organizados em sociedade;

e) as pessoas da família do responsável pela residência, inclusive filhos adotivos e de criação e menores confiados à sua guarda pelo Juizado de Menores, sob controle e fiscalização desses; [...]

Art. 3º A jornada normal de trabalho doméstico será de 10 horas, contínuas ou não, assegurado um repouso, preferentemente noturno, de 10 (dez) horas.

Art. 4º É assegurado ao doméstico um dia de repouso semanal remunerado que poderá recair em domingos ou dias úteis, conforme ajuste, que poderá estabelecer, também, acumulação de até dois dias de repouso, no interesse do serviço.

Parágrafo único. A cada sessenta (60) dias será obrigatório concessão de repouso em domingo ou feriado nacional ou local.

Art. 5º Depois de cada período completo de doze (12) meses de trabalho, o empregado terá direito a quinze (15) dias de férias remuneradas, em época fixada de comum acordo e, à falta deste, designada pelo

empregador e comunicada empregado com oito (8) dias de antecedência .
[...]

§ 3º O direito a férias é irrenunciável e quando não forem, efetivamente gozadas no prazo legal o empregador será obrigado a concedê-las em dobro, sem prejuízo das demais que se vencerem.[...]

Parágrafo único. Quando o empregador for fornecer uma unidade autônoma para residência do empregado e sua família, poderá celebrar com ele contrato de locação residencial, sujeito à legislação do Inquilinato. [...]

Art. 7º O empregador pagará, anualmente, até o dia 24 de dezembro, uma gratificação de Natal correspondente a um duodécimo do salário ajustado, sem desconto de habitação ou alimentação por mês de serviço efetivo, equivalente a 33% (trinta e três por cento) da remuneração do empregado.[...]

Art. 8º **Para o menor de 18 anos é permitida a redução do salário-mínimo a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o adulto**, na mesma região, respeitada a mesma proporção nos descontos.

Art. 9º **O doméstico contratado para horário reduzido terá assegurado o salário-mínimo proporcionalmente à jornada contratual**, que, para efeito de remuneração, não poderá ser inferior a duas horas por dia ou sessenta mensais .

Art. 10º **As horas excedentes da jornada normal poderão ser objeto de compensação com folga equivalente em outro dia ou serão remuneradas com acréscimo de 20% (vinte por cento).**

Art. 11º **As horas noturnas, como tais compreendidas entre 21:00 horas de dia e as 6:00 horas do dia imediato, serão remuneradas com acréscimos de 20% sôbre a hora normal. [...]**

Art. 15º Nas ações oriundas de relações de trabalho doméstico será admitida a compensação ou indenização de quaisquer danos ou prejuízos causados pela parte contrária, ainda que culposamente.

Art. 16º **É competente a Justiça do Trabalho para decidir as controvérsias oriundas da aplicação da presente lei. [...]**

Art. 19º **O Poder Executivo, no prazo de sessenta (60) dias encaminhará ao Congresso Nacional mensagem com projeto de lei instituindo o plano de assistência e previdência social dos domésticos, com indicação das fontes de custeio sem prejuízo da inscrição facultativa já prevista em lei.[...]**

Art. 21º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1967
Deputado Francisco Amaral. (BRASIL, 1967)

Como pode ser observado, o Projeto de Lei proposto por Francisco Amaral é muito semelhante em suas propostas ao anteprojeto encaminhado para o Congresso Nacional pelo Poder Executivo em 1967, formulado pelo Ministério do Trabalho para ser executado como um decreto presidencial. Essas características em comum não são coincidência, pois o Deputado alega ter estudado antiga proposta normativa e se baseado naquele texto para compor seu projeto. Contudo algumas diferenças são perceptíveis, por exemplo a carga máxima de trabalho foi estabelecida como sendo de 10 horas diárias, as horas trabalhadas para além dessa carga deveriam ser contadas como horas extras e teria que ser acrescentados 20% a mais na remuneração paga por ela. Dessa forma, fica explícito que apesar do projeto proposto não ter estabelecido a CLT como garantida para as trabalhadoras domésticas – como

era o desejo das líderes sindicais da categoria – algumas reivindicações feitas por elas estavam presentes na nova normativa apresentada. A exemplo das horas extras.

Todavia, o quinto tópico do parágrafo é algo que chama atenção, por desconsiderar parentes e agregados como trabalhadores domésticos, mesmo que esses exerçam essa função dentro da família. **Ignorando, assim, a tradição nacional das famílias abastadas irem buscar – a força ou não – no interior do país meninas para serem suas “agregadas”**. Em troca de casa, comida e uma promessa – quase nunca cumprida – de continuação dos estudos, essas garotas devem fazer todo o serviço dentro das casas que lhes abrigam. Características que habilitam essa prática como um serviço análogo à escravidão, tirando delas o direito à infância, ao livre arbítrio e à educação. É importante ressaltar que longe da proteção do Estado e de suas famílias, **essas meninas são vítimas perfeitas para a prática do assédio moral e sexual dentro das casas patronais**.

Casos de meninas que se encontravam nessa situação não eram raros de se encontrar na imprensa da época. Durante a tramitação desse projeto, uma notícia veiculada pelo jornal O Estado de S. Paulo chama a atenção para o assunto.

Será investigado o tráfico de menores

Da Sucursal do RIO

O tráfico de menores do Maranhão para o Centro-Sul do País — Guanabara, São Paulo e Rio de Janeiro — está sendo intensivamente investigado pela Secretaria de Segurança fluminense, em consequência da **repercussão provocada pelo suicídio praticado pelo norte-americano Thomaz Shetter**, numa das dependências da polícia do Estado do Rio, após ter sido acusado pela própria esposa de pertencer a uma rede de aliciamento de menores nordestinas.

O norte-americano, que é engenheiro, residia em Niterói há 3 anos e, segundo sua esposa, Joan Shetter, realizara 2 viagens ao Maranhão e de lá trouxera 2 menores — uma de 6 e outra de 8 anos. A mais moça **ficou sob tutela da família, com documentação expedida em cartório, na cidade de Taubaté**. Em sua acusação, a esposa do norte-americano disse não saber do paradeiro da mais velha, **porém revelou que seu marido abusava da menina de 6 anos**, em sua própria casa, à rua Araribóia, 314, **onde ela estava trabalhando como empregada doméstica**.

Foi preso

O casal de norte-americanos, segundo Joan Shetter, possui 2 filhos menores. O titular da 1ª Vara Criminal, após ouvir as acusações, encaminhou Joan à Delegacia de Costumes que, por sua vez, após ouvi-la, ordenou a prisão de Thomaz.

Na delegacia, o acusado tentou desmentir as acusações de sua esposa, porém mais tarde, **diante da menor**, que confirmou o depoimento de Joan Shetter, **acabou por admitir sua culpabilidade** e o dia seguinte, com um alicate de unhas, seccionou a carótida, tendo morte instantânea.

O curador de Menores de Niterói, Paulo Galindo, diante da gravidade do fato, disse que irá determinar providências para esclarecer o caso. **Afirmou que tem conhecimento da existência de tráfico de menores do Norte para a zona Centro-Sul do País** e que, há algum tempo, está investigando a possibilidade da existência de uma rede organizada desse tipo de “negocio”. Admitiu, no entanto, **que as condições de vida no Norte do País são tão precárias que os próprios responsáveis por menores são coniventes nos casos, pois entregam as crianças aos primeiros “turistas” que aparecem, sem saber inclusive quem são essas pessoas.** (O Estado de S. Paulo, 25 de março de 1970, grifo meu)

A criança de 6 anos, oriunda do Maranhão, **estava legalmente sob a tutela da família** e a documentação tinha sido expedida por um cartório de Tatuapé-SP, mesmo que o casal e seus filhos morassem no Estado do Rio de Janeiro. Contudo, **debaixo daquele lar não havia proteção alguma**, ela tinha sua força de trabalho explorada por Joan Shetter e seu corpo abusado sexualmente por Thomaz Shetter. Contradizendo os documentos, na prática, **o casal eram senhores de uma pequena menina escravizada**. Deve ser ressaltado, que os menores de idade só podiam trabalhar a partir dos 12 anos e deveriam ter seu serviço remunerado, mas essa regra não valia para os “agregados”.

Se faz importante pontuar que segundo a reportagem, apesar do crime bárbaro ter sido cometido por um homem branco rico estrangeiro e com a melhor das formações educacionais. Ainda assim, o jornal abre espaço para culpabilizar os antigos responsáveis da criança como coniventes no caso e não apenas, **também criminaliza todo o ‘Norte do País’**. Diante do sistema-violência que estrutura a sociedade brasileira, entrelaçado a criminologia positivista herdada pelos órgãos de criminalização (FLAUZINA, 2006), os nortistas são calcificados na reportagem como o Outro, **sendo o homem branco sudestino o referencial de humanidade e moralidade**. A polícia do Rio de Janeiro – utilizando argumentos calcados em imagens de controle sobre as pessoas que estão fora das localidades do eixo Centro-Sul do país – **vê aqueles que são do norte por serem pobres como portadores em si da marginalidade, sujeitos sem humanidade, que simplesmente entregam seus filhos para a exploração**.

É nas narrativas negras que encontramos a dura realidade do dia a dia das meninas ‘agregadas’ ou ‘tuteladas’ que exercem os serviços domésticos dentro dos lares das bondosas famílias que as ‘acolheram’. Cenários tão torpes como esses estão marcados na trajetória do trabalho doméstico no Brasil. Histórias sobre crianças exploradas sexualmente dentro das casas patronais estão presentes em inúmeros

testemunhos, alguns inclusive estão gravados nas lembranças de Dona Laudelina, casos tão marcantes que mesmo já em idade avançada não foram esquecidos e constam na narrativa de sua luta, apresentada em depoimento à Elizabete Pinto. Na construção de seu sindicalismo e projeto-político trabalhou ativamente para que meninas dentro das casas patronais fossem protegidas, seja levando casos de abusos perpetuados por patrões à polícia ou persistentemente insistindo na educação como forma de habilitar as trabalhadoras domésticas – em especial as mais jovens – a se protegerem e terem discernimento do que era correto ou abusivo dentro da profissão e da sociedade. **Utilizando o ensino formal como fuga das imagens de controle que permeiam a profissão, promovendo a integração étnico-racial, a luta por direitos e a quebra de silêncios.**

As escrituras feitas por Conceição Evaristo, também não deixariam refletir uma realidade tão comum na trajetória de inúmeras famílias negras espalhadas pelo Brasil. No livro 'Insubmissas lágrimas de mulheres' (2020), o conto '**Maria do Rosário Imaculada dos Santos**' traz o exercício da ficção-verdade típico da literatura evaristiana, ao narrar a história de mais uma Maria, entre tantas que a autora escreveu. Uma mulher negra, que ainda criança foi arrancada de sua terra e de sua família ao ser sequestrada por um casal do sul do país, lhe restando apenas lembranças de quem ela tanto amava.

Do lado de fora da casa, nós estávamos a olhar o tempo vadio, sem nada para fazer, a não ser conversar os assuntos costumeiros, quando apontou lá na estrada um jipe. Levantamos rápidos e juntos. **Era tão raro passar por ali algum automóvel.** As outras casas começaram a se movimentar também e, em poucos minutos, a nossa população familiar estava toda eufórica assistindo ao gratuito espetáculo. **Um jipe e casal estrangeiro** (depois, com o tempo, descobri, eram pessoas do sul do Brasil) em nossas paragens. Pararam em nossa porta, desceram, conversaram conosco e ofereceram aos grandes, caso eles permitissem, um passeio com a criança. Foi permitido. Os dois iam à frente e a menina atrás. Deram duas ou três viagens. Na última só faltava eu e um dos meus irmãos, o maior, o Toninho. Subimos contentes e o carro aos poucos foi ganhando distância, distância, distância... Aflita e temerosa, pois começava a escurecer, pedimos ao moço e moça para fazer o caminho de volta. **Eles apenas sorriram e continuaram adiante.** Depois de muito tempo, noite adentro, eles pararam o jipe, puxaram violentamente o meu irmão, deixando o pobrezinho no meio

da estrada aos gritos e continuaram a viagem comigo, me levando adiante. Nos primeiros dias eu, na minha inocência, divagava entre o temor e a confiança. **Nunca tinha escutado sobre casos de roubo de criança [...]** Acho que, nos primeiros dias de estrada, acreditei, como meu irmão, nas primeiras horas do passeio, de que nada de mal estivesse realmente ocorrendo. E foi preciso que passassem muitos dias e muitas noites de viagem, nas estradas, para que **eu entendesse que a moça e o moço estrangeiros tinham me tomado de meus pais**. E, quando alcancei a gravidade da situação, por muito tempo pensei que fosse acontecer comigo, o que, muitas vezes, escutei os mais velhos contar. As histórias de escravidão de minha gente. **Eu ia ser vendida como uma menina escrava**. (EVARISTO, 2020, p. 29, grifo meu)

O casal não a escravizou e quase nunca falavam com ela, mas permitiram ela aprender a ler, como prêmio pela leitura ganhou um rádio que vivia, como companhia – além do choro e da saudade de sua família – tinha um cachorro chamado Jesuszinho e uma trabalhadora doméstica que era contatada pela família. Contudo, depois que o casal se separou e **ela foi levada para casa da Tia de um deles, onde se tornou uma trabalhadora doméstica**, local em que ela descreve como sendo o inferno, onde seu cachorro morreu e rádio foi proibido de ser tocado.

[...]De Vales do Sul fui encaminhada para a Cidade de Frei Cardoso. Lá, encontrei um movimento intenso, assustador. Carros, bondes, bicicletas, vozes altas e desmedidas. **Jesuszinho não aguentou, morreu**. Eu trabalhava imensamente, aprendi a cozinhar, a passar e a cuidar de crianças. **O rádio, que eu levava, acabou perdendo a função**. Recebi ordens para não o ligar, para não gastar luz e não me distrair no trabalho. **Agentei esse inferno durante sete anos e só tinha um objetivo: o de juntar dinheiro e voltar para Flor de Mim**. Mas o tempo foi passando. Dali, saí para outra casa e mais casas. Nunca mais soube do casal que me roubou de meus pais. Nunca entendi qual foi a intenção deles. (EVARISTO, 2020, p. 32-33, grifo meu)

Seu sequestro impactou suas relações pessoais de diversos modos, ela se envolveu com alguns homens, mas nunca por muito tempo. Também não quis ter filhos, pois tinha medo de perdê-los. **Escolheu viver na solidão, visto que o pavor de sequestraram quem ela amava a dominava**. Contudo, no final do conto, Maria do Rosário Imaculada dos Santos, conseguiu encontrar uma de suas irmãs, que tinha

nascido depois de seu sequestro. Mas o rapto da irmã mais velha, que nem chegou a conhecer, reverberou por toda a sua vida. Não obstante, um encontro feliz em meio a um abraço lavado por lágrimas, não é a realidade para maioria das meninas que foram arrancadas de suas famílias.

Em 1968, Francisco Amaral, justificou a apresentação do seu Projeto de Lei para plenário da Câmara com o seguinte texto:

Justificativa

Há muitos anos que se pensa em regulamentar a profissão dos trabalhadores domésticos, sem que nada de prático se tenha conseguido até hoje.

Essa regulamentação é indispensável, pois não se justifica que toda uma numerosa classe esteja inteiramente à margem de qualquer proteção legal.

Até mesmo para reclamarem salários ganhos honestamente esses balhadores têm dificuldades. Em geral, seus casos são considerados de polícia e são os Delegados, quando não inspetores e até soldados que procuram resolvê-los, nem sempre com espírito de justiça, para cuja aplicação não estão preparados.

Em 27 de dezembro de 1941, o então Presidente Getúlio Vargas, baixou um Decreto-lei, que tomou o número 3.078, regulando a locação do serviço doméstico.

O citado decreto-lei que antecedeu a própria Consolidação das Lei do Trabalho, assegurava as garantias não mas que à época poderia ser esperadas pela Classe. Aliás, as garantias eram recíprocas para empregados e empregadores.

O único direito do empregado doméstico era o de ter sua carteira profissional anotada e o de aviso prévio de oito (8) dias, que se convertia em direito a indenização correspondente, para a rescisão sem justa causa do contrato.

Também o Decreto-lei acenava com os benefícios da previdência social, relegando porém, essa matéria para outra oportunidade, depois de estudos a cargo do Ministério do trabalho.

A falta de regulamentação do serviço doméstico, decorrente primeiro da suspensão da vigência do citado Decreto-lei e depois de sua revogação pela Consolidação já referida é danosa para todos. **De um lado essa numerosa classe de trabalhadores, justamente a que mais se liga por laços afetivos aos empregadores, jaz abandonada, sem qualquer proteção;** de outro, essa falta de regulamentação e conseqüentemente, de garantias, **desvia os domésticos para outras atividades, deixando os chefes de família e, principalmente, as donas de casa em sérias dificuldades para conseguirem pessoas que se disponham a ajudá-las na tarefa ingrata a de cuidar dos afazeres domésticos.**

Durante o **Governo Castelo Branco foi elaborado minucioso projeto de Lei regulando o exercício das atividades do emprego doméstico.** Chegou a ser anunciado seu encaminhamento ao congresso no apagar das luzes daquele governo. **Houve, porém, muita reação à iniciativa e o projeto acabou sendo recolhido, com todas as honras do estilo, aos arquivos do Ministério do Trabalho.**

Foi nesse projeto, **com pequenas modificações, que recolhemos, valiosos subsídios para a elaboração da modesta propositura que ora submetemos a exame e deliberação do congresso.**

Confessamos, desde logo, que não tivemos oportunidade de examinar seu original. Baseamo-nos em resumos fartamente divulgados pela

imprensa, naturalmente com informes colhidos nos serviços de imprensa do Palácio do Governo, tais as minúcias dêsses informativos. [...]

Como vemos, **o projeto dá um mínimo de garantias aos empregados**, mas também dará maior facilidade aos responsáveis pelas famílias para o encontro de empregados principalmente de empregadas, além da garantia de que estão contratando empregados, pois a anotação da Carteira Profissional ficará condicionada, durante 30 dias à apresentação de atestados de sanidade, vacinação e boa conduta.

Esperamos que êste projeto que tem alta finalidade social, mereça a boa acolhida dos senhores Deputados, e tenha, afinal, **sua aprovação naturalmente depois de aperfeiçoada com a colaboração dos eminentes membros desta Casa e da Câmara Alta.** (BRASIL, 1967)

Antes de se desligar da militância sindical por tantos anos, em meio ao período em que este Projeto de Lei tramitava pela Câmara dos Deputados. No dia 10 de fevereiro de 1968, foi realizado o **1º Congresso Regional das Trabalhadoras Domésticas de São Paulo**, em Diadema, o qual contou com a participação de Dona Laudelina, ainda líder da Associação de Campinas. Esse congresso estadual foi registrado pelo jornal O Estado de S. Paulo.

Em Congresso as Domésticas

Das 8 às 18 horas, com duas horas para refeições e descanso, quarenta empregadas domésticas estão reunidas em Diadema, no **I Encontro de Empregadas Domésticas**, promovido pela sua associação.

Ontem, às participantes — de São Paulo, Guanabara, Campinas, Ribeirão Preto e Jundiaí — debateram, pela manhã, a pesquisa realizada há pouco tempo sobre as **“condições de vida da empregada doméstica na cidade de São Paulo”**. Suas observações foram novamente estudadas durante á tarde.

O objetivo do Congresso é **tomar conhecimento da real situação dos empregados domésticos e da legislação trabalhista e planejar uma conscientização do maior número de empregadas domésticas** com vistas ao **Congresso Nacional**, que se realizará no segundo semestre deste ano.

Fazem parte do temario os seguintes itens: **exposição da pesquisa e exposição do anteprojeto de lei que regulamenta a profissão, já encaminhado ao ministro Tarso Dutra.**

A pesquisa, realizada por intermédio do Instituto de Ciências Políticas e Sociais da PUC-SP, abrangeu os seguintes itens: características da personalidade da doméstica; seu padrão de vida; sua saúde; colocação e estabilidade no emprego e regulamentação da profissão. **As empregadas entrevistadas não fazem parte da Associação.**

Eis alguns dados levantados por esse trabalho de pesquisa: **71,1% das empregadas são solteiras** e em idade entre 21 a 30 anos; **79,3% são provenientes do Interior**, sendo que 45,3% vieram para a Capital acompanhadas pelos pais ou parentes e **13% por patrões**. 81% responderam que vieram para a Capital em busca de melhores condições de vida e de trabalho. **Analfabetas ou com curso primário incompleto atingem 88,1%**.

Das entrevistadas, **81% afirmaram gostar da profissão**, estando somente descontentes com o "status" social, **considerando sua função "uma profissão baixa"**. Mesmo assim, somente 54,3% querem mudar de profissão, buscando melhor posição social, melhor salário, um horário fixo e **apenas uma minoria manifesta o desejo de contar com maior amparo legal**. (O Estado de S. Paulo, 11 de fevereiro de 1968, grifo meu)

Não foi possível encontrar documentos sobre o anteprojeto enviado ao então Ministro da Educação, Tarso Dutra (1914–1984), e o porquê da proposta da regulamentação da profissão ter não sido encaminhada para o Ministério do Trabalho, comandado por Jarbas Passarinho. A reportagem também expõe, que o congresso regional visava mobilizar a categoria para a participação do 1º Congresso Nacional das Trabalhadoras Domésticas.

Dona Laudelina aponta ter participado do 1º Congresso Nacional e se gaba de não ter participado apenas de um Congresso de amplitude nacional (PINTO, 1993). Segundo Bernardino-Costa (2007) pouco se sabe sobre o que foi debatido no 1º Congresso Nacional, realizado em São Paulo e que contou com a ajuda da Igreja para ser realizado. Contudo, o autor aponta esse evento como um marco importante para a mobilização nacional da categoria.

As poucas informações que temos acerca do I Congresso de Trabalhadoras Domésticas relatam que participaram 44 trabalhadoras domésticas de 9 estados. O Congresso **serviu para que as associações e grupos de domésticas do Brasil se conhecessem e planejassem ações nacionais**. Dentro destas ações nacionais foi traçado como objetivo o estímulo e apoio ao desenvolvimento de novos grupos e, principalmente, uma ação nacional para alcançar a regulamentação da profissão e dos direitos previdenciários. (BERNARDINO-COSTA, 2007, 195)

Enquanto as trabalhadoras domésticas – categoria formada principalmente por mulheres negras – precisavam se organizar por todo o Brasil enquanto identidade de

classe, para terem suas pautas reverberadas nas normativas feitas por homens brancos dentro da Câmara. As patroas, em sua maioria mulheres brancas, tinham as portas abertas para tratar sobre a regulamentação e do alto de sua classe mostrarem “novos dados” teoricamente relevantes para a comissão. Sem ao menos, refletirem sobre as hierarquias e heranças que estão vinculadas à relação de patroas e trabalhadoras domésticas.

Isso fica explícito, quando antes mesmo da CCJ dar qualquer parecer ao Projeto de Lei proposto por Francisco Amaral, é enviada para à Comissão de Constituição de Justiça por meio da Câmara Municipal uma carta escrita por Maria Helena Ribeiro. Uma dona de casa de classe média, reclamando que a opinião sobre a regulamentação do trabalho doméstico seja apreciada por todos os deputados.

MARIA HELENA RIBEIRO
CAMARA MUNICIPAL
SPAULO - SP

ACUSO RECEBIMENTO SUA CARTA 27 MAIO ULTIMO VG QUE LI COM ATENÇÃO ET ENCAMINHEI COMISSAO CONSTITUIÇÃO ET JUSTIÇA ONDE SERAH APRECIADO PROJETO 923/68 VG QUE DISPOE SOBRE TRABALHO DOMÉSTICO PT CDS SDS GERALDO FREIRE VG PRESIDENTE CAMARA DEPUTADOS

São Paulo, 27 de maio de 1970

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Federal dos deputados

Assunto: Projeto-Lei das domésticas.

Antes de ser aprovado o projeto acima mencionado, solicitamos às autoridades competentes, que ao estudarem os problemas das domésticas, **não deixem de levar em consideração as muitas vantagens e regalias que a classe desfruta atualmente, o que não acontece com nenhum outro tipo de emprego.**

Além da doméstica receber o salário, ela desfruta gradativamente da vestimenta, cama, mesa, de primeira qualidade, sem falar nas condições de conforto e higiene, **que a maioria delas encontram nas casas de suas patroas, quase nunca encontradas em suas casas.** Fruto que não cai do céu.

Além disso, **a doméstica não precisa se preocupar com condução, gás, água, eletricidade, aluguel de casa, o mesmo não ocorrendo com outro empregado, que se necessitar de uma refeição, terá que pagá-la, ou trazê-la de casa.**

Analisando, chegaremos a conclusão que uma doméstica que ganha Cr\$150,00, terá mais dinheiro disponível no fim do mês, que um funcionário mais graduado que receba em média, Cr\$600,00 e que tenha que pagar suas despesas, tirando a quantia do seu próprio bolso.

De nada adiantaria providenciarem cursos de serviços domésticos e boas maneiras através do Senac ou qualquer outra autarquia, pois empregada não é privilégio de rico. A maioria delas servem as famílias de classe média, e estas de um modo geral, são famílias de hábitos e costumes muitos simples, que não exige muita etiqueta e requintada aptidão. **As empregadas aprendem em pouco tempo os hábitos e modo de trabalho, de acordo (em que) com a casa em que trabalha, pois, cada família, tem seus hábitos e costumes diversos.**

Há sim, duas coisas muito importantes que as domésticas desconhecem totalmente. **O problema do desemprego e senso de responsabilidade.** Há centenas de agências desonestas, cobrando das donas de casa, 50%, sobre o salário das domésticas, e garantindo as mesmas novos empregos, caso o indicado não lhe venha a agradar. Assim sendo, **as domésticas não procuram desempenhar corretamente sua função, e passam a vida toda veraneando de casa em casa, pois elas sabem que se hoje perder o emprego, amanhã terá outro, a sua espera, nas referidas agências.**

Estou remetendo êstes dados aos senhores, para que unindo com os já colhidos, possam auxiliar à Vv. Ss. a **chegarem a uma conclusão justa, sem prejudicar nenhuma classe, mesmo as donas de casa.**

Pedirá, se fôsse possível, transmitir esses dados, à todos os deputados.

Projeto do ex-deputado Mineiro, **José Maria Magalhães**

Desde já, muito grata pela atenção dispensada.

Maria Helena Ribeiro

[...] **Desculpe os êrros, pois não tenho muita cultura.**

Os dados apresentados por Maria Helena Ribeiro são basicamente a **“crise dos criados”** que nunca saiu das discussão dos noticiários, sendo novamente posta em pauta, mas para apreciação da câmara. Mesmo que tenha que a carta tenha sido escrita para ser direcionada ao Projeto de Lei apresentado pelo ex-deputado José Maria Magalhães, ela foi adicionada ao dossiê do PL de Francisco Amaral. Porque não importa de quem seja o projeto, **a possibilidade de regulamentação da profissão causa pânico nas donas-de-casa da classe média**, pois com maiores direitos positivos para a categoria mesmo as distintas senhoras vão poder pagar pelo serviço, visto que os encargos se tornam maiores.

O trabalho doméstico é tido como cheio de regalias, que nenhuma outra profissão tem, como por exemplo, o **“quartinho”** que ocupam são tidos como um luxo que elas não encontram nas próprias casas. Visto que as donas de casa jamais imaginam que as trabalhadoras possam ter alguém lhes esperando em seus lares, já que a **única família que importa é a família branca**. Dessa forma, a dedicação das trabalhadoras deve ser idealmente destinada apenas aos brancos, perpetuando ideários do cativo. E além, trabalhadoras com capacitação profissional formal devem ser apenas para os ricos, pois os lares brancos da classe média em sua ‘simplicidade’ e os ensinamentos das patroas são tidos como **instituições condicionantes**, sendo suficientes para disciplinar e ensinar as mulheres que compõem a categoria.

Maria Helena Ribeiro, também não deixa de explorar as **imagens de controle** que cercam as mulheres negras e por consequência, as trabalhadoras domésticas – a relação entre a negritude e o trabalho são indissociáveis – dado que **elas são**

descritas como indolentes, nunca fazendo o trabalho de maneira correta e caso as patroas reclamarem do serviço realizado, podem ver toda a sua estrutura familiar destruída pelo pedido de demissão da trabalhadora. Sem contar que ela trata quase como um insulto pessoal as trabalhadoras desejarem receber mais por seu trabalho ou procurar melhores condições de serviço, colocando-as como uma categoria que não enfrenta o problema do desemprego e sem senso de responsabilidade para com as **'podres e gentis patroas'**. (COLLINS, 2019; GONZALEZ, 2020)

Como os projetos aqui apresentados foram todos redigidos e apresentados por homens brancos, as figuras típicas dos representantes do espaço público e daqueles que fazem que manejam as leis. Quase me esqueço do papel que as mulheres brancas têm na **esfera de controle do espaço privado** e nas perpetuações do **não-lugar de humanidade** em que as mulheres negras são cristalizadas, pois são vistas como tendo a **identidade de objeto**, elas não precisam de segurança trabalhista ou previdenciária. Os anseios e as críticas contidos na simples carta de Maria Helena Ribeiro, que tão facilmente alcançou o acesso ao campo legislativo, rapidamente me lembraram que as **mulheres negras e brancas ocupam espaços completamente distintos** em nossa hierarquia social. (GONZALEZ, 2020; CARNEIRO, 2005)

Uma vez que as trabalhadoras domésticas, por serem uma categoria composta especialmente por mulheres negras, levaram **décadas se aquilombando na luta sindical organizada** para terem suas reivindicações minimamente ouvidas pela classe política. Enquanto apenas uma dona de casa branca tem suas opiniões reverberadas no parlamento, de tal maneira que toda a categoria em anos de reivindicações ainda não tinha conseguido alcançar.

O Projeto de Lei nº 923/68 teve o parecer dado pela Comissão de Constituição e Justiça, na sessão de 11 de junho de 1970, sendo expressamente colocado que “do ponto de vista de sua constitucionalidade e juridicidade nada há a comentar” (BRASIL, 1970). Mas devido a quantidade PLs que se avolumavam na Câmara e versavam sobre o mesmo tema, a proposta de Francisco Amaral deveria ser anexada juntamente às outras. Contudo não foi isso que aconteceu, visto que sua redação tinha uma pequena peculiaridade.

Assim, o que nos ocorre seria a anexação deste projeto aos maior anterioridade, mas, tendo em vista que, no seu art. 19, propõe o projeto que **o Poder Executivo** deve encaminhar ao Congresso Nacional mensagem de

lei instituindo o plano de assistência e previdência social dos domésticos, sugiro que se ouça sôbre o projeto, primeiramente, o Ministério do Trabalho.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1970.

HAHILTON PRADO Relator (BRASIL, 1970)

E assim ocorreu, o Projeto de Lei nº 923/68 foi encaminhado por ofício ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Of. nº 114/70

Brasília, em 11 de junho de 1970.

Senhor Presidente:

Atendendo à deliberação unânime desta Comissão, em reunião de sua Turma "B", realizada nesta data, solicito a V.Exa. **seja ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social, sôbre o Projeto nº 923/68, do Sr. Francisco Amaral**, que "Dispõe sôbre o trabalho doméstico e dá outras providências."

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ BONIFÁCIO

Presidente

Ao Exmo. Sr. Deputado GERALDO FREIRE

DD. Presidente da Câmara dos Deputados.

Ofício nº 428

Brasília, em 30 de junho de 1970.

Atendendo a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelê o teor do Projeto nº 923/68, que "dispõe sobre o trabalho doméstico e dá outras providências", para que êsse Ministério se pronuncie a respeito.

Solicito a Vossa Excelência que os esclarecimentos prestados pelos órgãos técnicos dêsse Ministério nos sejam remetidos devidamente autenticados, bem como as duas cópias destinadas ao Arquivo da Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e aprêço.

Primeiro Secretário

**A sua Excelência o Senhor Professor Júlio de Carvalho Barata
Ministro de Estado de Trabalho e Previdência Social**

Os esclarecimentos feitos pelos técnicos do ministério sobre o PL não constam nos arquivos digitalizados, por tanto seu texto e suas conclusões não podem ser observados. No dia 1 de abril de 1971, o projeto foi arquivado, nos termos do Regimento Interno da Câmara, seguindo seu Art. 104.

Art. 104. Finda uma legislatura, arquivar-se-ão tôdas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara[...]

§ 1º O arquivamento a que se refere êste artigo não significará rejeição, para os efeitos do art. 72 da Constituição.

§ 2º O desarquivamento de qualquer proposição, em nova legislatura, será feito por expressa determinação da Mesa:

I - quando requerido, dentro dos primeiros trinta dias da primeira sessão legislativa ordinária, por qualquer Deputado;

II - quando requerido em qualquer época:

a) pelo Autor da proposição;

b) pelos Líderes da Maioria, ou da Minoria, ou de Bloco Parlamentar, ou de Partidos, ou grupos de Partidos que representem, pelo menos, a décima parte da totalidade de Deputados:

c) por qualquer Comissão permanente ou especial. (BRASIL, 1964)

Contudo, ao ser reeleito para o cargo, o Deputado Francisco Amaral, pediu que o Projeto de Lei nº 930/68 fosse desarquivado, seu requerimento foi deferido em plenário no dia 6 de Junho de 1971. Assim, o PL continuou seguindo em tramitação pelas comissões da Câmara.

A CCJ, no dia 19 de julho de 1971, sob relatoria do Deputado Luiz Braz, apresentou o parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

[...] Logo o projeto além de inconstitucional por ferir o disposto no parágrafo único, inciso XX do art. 165, é também injurídico, pois a legislação a ser alterada é a lei Orgânica da Previdência Social e não a Consolidação das Leis do Trabalho.

É o nosso parecer. (BRASIL, 1970)

Contudo, o deputado Alceu Collares pediu vista para o estudo da proposta, oferecendo a relatoria de um novo parecer para a CCJ no dia 03 de agosto de 1971, que se contrapôs ao realizado pelo deputado Luiz Braz, declarando a constitucionalidade do PL. O texto elaborado por Alceu Collares, foi posto como voto em separado na sessão realizada pela comissão no dia 19 de agosto. Nesta mesma data, a votação nominal do Projeto de Lei nº 930/68 resultou em empate.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 923/1968 — dispõe sobre o trabalho doméstico e dá outras providências.

Voto em separado

Ninguém pode desconhecer, para fins de assistência social, a existência dessa numerosa e sacrificada classe de operárias domésticas.

Sêres humanos, irmãos nossos, as quais, **durante tôda a sua existência de luta, de trabalho e de dedicação, desempenham uma das mais importantes funções na vida do lar**, talvez as mais difíceis e complexas tarefas de uma dona de casa: a atividade de cozinheira, de copeira, de arrumadeira, serviços de limpeza, e as funções de babá.

Que seria de nossas esposas, se não contassem com a ajuda das domésticas?

Pois, essa classe não tem direito a qualquer espécie de assistência ou previdência social, uma vez que, **injustificada e desumanamente**, a própria legislação a exclue dos benefícios previstos para as demais classes de trabalhadores.

Em que razão de ordem moral se assenta essa exclusão?

Que Justiça Social é essa que se pretende, sonhando-se a uma classe inteira de trabalhadores como os demais, os benefícios da previdência social?

Que tipo de argumentos lógicos e de bom senso pode sustentar essa eliminação injusta?

Não são as empregadas domésticas que, no dia a dia, na intimidade dos nossos lares, preocupam-se com a conservação, com a alimentação, com a limpeza de nossas residências?

Enquanto elas trabalham, horas e horas, sem descanso, não estão poupando as energias físicas de nossas esposas propiciando a estas que se nos apresentem mais belas e mais agradáveis, porque mais tranquilas, eis, normalmente, assistida pela Previdência Social de que é segurado o espôso, com todas as vantagens e benefícios que essa instituição oferece.

Quando essa classe atinge uma faixa etária que já não lhe permite mais o exercício das suas atividades, qual é o seu destino?

Buscam-se as vilas, as malocas, as favelas, em muitos casebres vão ser encontradas antigas empregadas domésticas, cortadas ao peso dos anos, sem a menor condição de sobrevivência decente, jogadas ao abandono, às vezes, sem parentes, **sem amigos sem ninguém que lhes estenda uma migalha de carinho, na mais sufocante solidão.**

E os albergues, não são a morada procurada no fim da vida pelas domésticas que direito à assistência não tem?

O trabalho à beira do fogão a gás, as frituras, não lhes prejudicam a saúde?

Quantas, sem condições, não se esforçam para educar os filhos para que não sejam também domésticas?

Quantos de nós não somos filhos de domésticas?

Quando adoecem, se não tiverem a caridade das patroas e, no Brasil, felizmente, muitas patroas, são empregadoras e amigas das empregadas e outras, porém, exploram a capacidade de trabalho, sem qualquer reconhecimento ao valor dêsse trabalho.

Dir-se-á que algumas não são educadas, outras nada sabem fazer, existentes as que são indolentes, preguiçosas, às vezes, mas em que classe de indivíduos encontram-se seres humanos perfeitos? Em todas elas não há os que são relapsos, negligentes, que não cumprem seus deveres e nem por isto estão ao desamparo da assistência e da previdência social.

Enquanto as patroas milionárias vão aos institutos, aos ateliers de modas, aos chás, comparecem aos desfiles, às atividades sociais, algumas vezes, verdadeiras feiras da vaidade humana, **quem fica em seus lares tomando a responsabilidade de tudo? As domésticas.**

Enquanto aquela classe de senhoras que, por necessidade trabalha fora do lar, seja na função pública, seja em atividade privada, seja na condição de professora, para suplementar os, normalmente, deficitários orçamentos financeiros dos maridos, **quem fica na sua residência, cuidando de tudo? As domésticas.**

Por que o homem público nunca teve a coragem de acabar com essa quase escravidão, com inominável discriminação, com essa injusta distinção?

Será por que todos nós temos empregadas domésticas em nossos lares e não desejemos dispender alguns recursos para propiciar à essa

classe melhores dias? **Não creio que o nosso egoísmo vá tão longe a ponto de desconhecer o valor do trabalho das domésticas.** Achamos que se trata tão-somente de uma omissão são apenas, nada mais.

Omissão, falhar na legislação, que devemos providenciar, o quanto antes, para que desapareça a fim de que nossa legislação social não se constitua em segmentos de atendimentos a algumas classes, com a exclusão de outras.

Nos habituamos, erradamente, a valorizar o trabalho em função do lucro que produz, quando uma atividade, por penosa que seja como é a da doméstica, não produz o lucro direto e imediata, não se considera como atividade de natureza econômica.

Mas qual é a espécie de trabalho que, direta ou indiretamente, não reflete uma atividade de natureza econômica?

Numa sociedade mais humana, **o trabalho não deve ser medido apenas pelo lucro que possa render,** mas pelas necessidades que satisfazem no seu exercício. (BRASIL, 1971, grifo meu)

Durante a pesquisa para essa dissertação, depois de ler centenas de fontes, verificou-se que o texto elaborado pelo Deputado Alceu Collares foi o primeiro e o único a usar o termo '**operárias domésticas**' para se referir à categoria das trabalhadoras domésticas. O que se mostra muito interessante, pois é justamente por não se enquadrarem na visão tradicional de operariado – junto a todas as problemáticas ligadas à raça e ao gênero que envolve a categoria – que as trabalhadoras domésticas nunca foram enquadradas dentro das regras da CLT. Uma vez que seu local de trabalho se difere muito das tradicionais fábricas ocupadas pelos operários fabris.

Os lares patronais – durante muitos séculos – nunca foram encarados como um local passível de regulamentação estatal, por estarem incluídos na esfera privada, as normativas estatais brasileiras não adentravam esse espaço. Dado que dentro das casas as normas eram reguladas por seus donos e desde o sistema colonial-escravista são os homens brancos que tradicionalmente ocupam esse cargo. Dessa forma, eles atingem o espaço de maior autoridade regulatória das relações dentro de sua propriedade. Contudo, as mulheres brancas também regem e regulam seus lares, mesmo não tendo plenos poderes iguais aos seus maridos. Aos que trabalham de forma remunerada dentro da esfera privada resta apenas obedecer regras estipuladas ou – os que têm liberdade para isso – pedir demissão e procurar outro local de trabalho. É justamente nessa lógica de regulação patronal privada que as trabalhadoras domésticas estavam inseridas. Por isso meu espanto ao verem elas serem definidas como operárias.

Durante as primeiras décadas do século XX, existiu um grande desejo estatal de regular o trabalho doméstico, mas não para estender direitos positivos para a categoria, mas sim, porque ela era vista como uma **'classe perigosa'**. A tal **'crise dos criados'** era assunto em todos os lugares, as figuras trabalhadoras domésticas eram tidas como maculadoras dos lares patronais, pois com o fim da escravidão legal no Brasil, elas continuaram ligadas às casas brancas, mas não estavam dentro do sistema do cativo. Portanto, os corpos negros livres deveriam estar sempre em vigilância, vistos como portadores de doenças, regidos pela imoralidade e com propensão para a uma criminalidade inata.(FERLA, 2011; SOUZA, 2017)

A liberdade negra colocava em xeque a hegemonia branca, então novas técnicas de controle deveriam ser usadas para que as pessoas negras não conseguissem usurpar o lugar dos brancos. **Todo o aparato estatal foi usado para manter o 'status quo' patriarcal branco brasileiro**. Imigrantes europeus foram trazidos para aumentar a porcentagem de pessoas brancas vivendo nas terras brasileiras. A miscigenação foi incentivada como forma de embranquecer o Brasil Republicano. A criminologia positivista e a eugenia foram amplamente difundidas na formação de médicos e policiais. A criação do mito da democracia, foi utilizada como forma de pacificar tensões raciais. Dessa forma, os **homens brancos que dominam o nosso universo normativo, além de compor a classe política, também são os patrões**. Usaram das técnicas normativas da regular o trabalho doméstico, mas sem perder o direito de fazerem o que quisessem dentro de seus lares. Estabelecendo paradigmas para o comportamento e perpetuando imagens de controle que permitem total acesso à força de trabalho e aos corpos das mulheres negras. (COVER, 2016; COLLINS, 2019; FERLA, 2005, 2011; FLAUZINA, 2006; GONZALEZ, 2020;)

Todavia, mesmo que lentamente e enfrentando muita resistência, as trabalhadoras domésticas conseguiram se organizar enquanto categoria. **As mulheres negras que formam o movimento sindical-trabalhista – como a pioneira Dona Laudelina – prosseguiram se aquilombando e usando a ginga**, como estratégias para colocar em pauta suas reivindicações e o desejo de partilharem dos mesmos direitos que as outras categorias de trabalhadores. **Suas vozes negras cada vez mais unidas**, chegaram a tal ponto que não foi possível serem ignoradas pelos legisladores (EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; NASCIMENTO, 2002; BERNARDINO-COSTA, 2007).

Contudo, apesar das agruras da categoria, conseguirem causar comiseração nos brancos, não foram motivos capazes de fazê-los plenos aliados trabalhadoras domésticas. Visto que, **a superexploração de seus corpos negros é o alicerce para a continuidade da família branca cis-heteronormativa em meio ao capitalismo ocidental** (GONZALEZ, 2020; LOPES, 2019;). Essa tradicional família brasileira “compõe a constelação das grandes instituições que sustentam o Estado, junto com a Constituição, a proteção das liberdades individuais essenciais, da propriedade privada e da competitividade dos mercados” (LOPES, 2019, p. 299).

As conquistas normativas que a categoria conseguiu a partir da década de 1960, foram de méritos exclusivos das estratégias usadas nas batalhas diárias que as trabalhadoras enfrentaram em sua busca por mudanças, manejando a ginga como tática negra para quebrar com regras de silêncio (COVER, 2016; EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994;). Essas pequenas vitórias foram amplamente festejadas, dando ainda mais fôlego para que a luta por equidade sindical-trabalhista e transformações políticas-pedagógicas fossem continuadas. **Construindo, assim, com suas mãos e vozes, preciosas narrativas em pretuguês, sobre si mesma e tudo aquilo que as cercam. Habilitando uma hermenêutica negra em oposição ao universo normativo branco e contribuindo para o desabamento completo do Estado** (GADAMER, 1997, 2002; COLLIN, 2019; GONZALEZ, 2020; LOPES, 2020; BERNARDINO-COSTA, 2007; PINTO, 1993)

O pensamento das mulheres negras, organizado de forma oposicional ao cânone, primordialmente fora dos espaços de educação formal, visando a resistência ou sobrevivência às opressões interseccionais de raça, classe e gênero, desenvolveu formas alternativas de produzir, averiguar e validar o conhecimento. Trabalho, família, política sexual, maternidade e ativismo político são alguns dos principais temas do pensamento feminista negro (COLLINS, 2019), que há anos vêm sendo alvo das demandas políticas das mulheres negras, e que deveriam ter mais atenção nas agendas de luta coletivas, dado seu papel central no desmantelamento de desigualdades sociais para diversos grupos sociais. **Esses critérios epistemológicos desenvolvidos pelas mulheres negras podem orientar princípios de justiça alternativos.** (LOPES, 2020, p. 303, grifo meu)

O discurso feito pelo Deputado Alceu Collares, **está incrustado nas pautas das trabalhadoras**, mesmo que **não fossem elas falando diretamente na CCJ**. Ele

destrincha a importância desse trabalho para o bom convívio da família patronal, para que a casa esteja limpa e os filhos bem cuidados. Argumenta que as patroas não conseguiriam ter liberdade para trabalhar fora de casa se as trabalhadoras domésticas não existissem. Leva em consideração que elas se esforçam para serem mães de seus próprios filhos, os educando da melhor forma possível. Fala sobre o abandono dessas mulheres quando envelhecem e não conseguem mais trabalhar e são jogadas fora em meio à solidão. Sem ter direito à previdência social, quando adoecem elas têm que contar com a caridade. Discute sobre elas serem apartadas das leis trabalhistas, pois não são imediatamente lucrativas para seus patrões e afirma que todos os tipos de trabalho geram lucro, direto ou indiretamente.

Além de contradizer as afirmações vistas na carta de Maria Helena Ribeiro, de que todas as trabalhadoras domésticas são indolentes e mal educadas, atestando que pessoas com essas características existem em todas as atividades profissionais. E ainda chama todos os legisladores de omissos por perpetuar inomináveis discriminações e injustiças para com a categoria, pois ao não estenderem os leis previdenciárias a ela, deixam as trabalhadoras domésticas sujeitas a uma situação que na prática é quase escravidão.

Contudo, apesar do forte discurso feito pelo Deputado Alceu Collares. No dia 23 de agosto de 1971, a Comissão de Constituição e Justiça, voltou a se reunir, a **maioria votou pela inconstitucionalidade** do Projeto de Lei nº 923/68, nos termos da técnica legislativa do parecer feito pelo Deputado Luiz Braz.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 923/1968 - dispõe sobre o trabalho doméstico e dá outras providências.

Autor: Francisco Amaral

Relator: Peixoto Filho

I - RELATÓRIO

De autoria do nobre deputado Francisco Amaral, o Projeto de Lei nº 923/68, cujo **desarquivamento foi deferido** pelo Presidente desta Casa, propõe o enquadramento dos empregados domésticos na legislação trabalhista.

A proposição do ilustre parlamentar paulista não logrou êxito na douta Comissão de Constituição e Justiça, pois foi classificada pela maioria de seus membros, **como inconstitucional e injurídica**, acolhendo Parecer do eminente deputado Luiz Braz.

É o relatório.

II - PARECER

Não resta a menor dúvida de que este Projeto de Lei é uma oportunidade singular. Principalmente, **nesta hora em que o Governo Federal amplia consideravelmente a proteção ao trabalho**, estendendo-a inclusive ao trabalhador do campo, nada mais justo, pois, que esta Comissão de Legislação Social dê acolhida a esta proposição, a a fim de assegurar ao emprego doméstico as garantias e benefícios da legislação trabalhista.

Não é lícito nem humano ignorar, para qualquer efeito, máxime para o resguardo de seus direitos, a existência do chamado emprego doméstico.

Seria heresia falar-se da existência de uma plena justiça social num País que deixa ao desabrigo da lei trabalhista, uma classe tão numerosa quanto laboriosa. **É uma discriminação atentatória a todos os princípios éticos e cristãos**, que não podemos aceitá-la. **As empregadas domésticas não desempenham trabalho honesto e honrado? Por que, então, estão excluídas de qualquer direito trabalhista e de assistência previdenciária?**

Lamentavelmente, isso constitui uma injustiça flagrante, que nos envergonha por ferir, frontalmente, todos os preceitos básicos de justiça social.

O regime jurídico em que vive a empregada doméstica, pode ser considerado como de meia escravidão. Usamo-la enquanto dispõe de vigor físico para o desempenho de suas tarefas. Jogam-lá à própria sorte do destino, quando não mais dispõe de forças energias suficientes para o trabalho. **Isto acontece, por incrível que possa parecer, na segunda metade do século XX, num país cujas autoridades se orgulham em proclamar ao mundo, com inusitada ênfase, ser o Brasil uma das mais avançadas legislações de proteção e amparo ao trabalho.**

Que futuro está reservado à empregada doméstica quando atingir à velhice? Como são oriundas das classes sociais mais pobres, chegam ao fim da existência sem qualquer amparo moral, social ou pecuniário. Vão, então, bater às portas dos abrigos e albergues já superlotados e, aí, **só lhes resta a mendicância como único meio de sobrevivência.**

É verdadeiramente desumana essa situação de desamparo em que vive a empregada doméstica. Fere a nossa sensibilidade de homem público e de cristão. Temos, agora, através deste Projeto de Lei, a oportunidade de reparar essa injustiça secular. Assim, **sou de Parecer que a aprovação desta proposição encerra medida de grande alcance social.** Por isso, opino favoravelmente que esta douta Comissão aprove o Projeto de Lei, **por atender os anseios e reclamos de uma classe injustiçada e esquecida dos Poderes Públicos.**

Este é o meu Parecer.

SALA DA COMISSÃO, 18 DE OUTUBRO 1971

Deputado Peixoto Filho

Relator (BRASIL, 1971, grifo meu)

Esse parecer favorável ao Projeto de Lei dado pela relatoria do Deputado Peixoto Filho à CTLS, frisa que o **Poder Público esqueceu das trabalhadoras**, mesmo o Brasil se gabando por ter uma das mais avançadas legislações de proteção e amparo ao trabalho no mundo. Contudo, é fácil encontrar nas fontes legislativas

provas que em **nosso universo normativo ocorreu o contrário** da afirmativa do deputado.

Durante todas as décadas desde de 1888, o trabalho doméstico estava sendo pautado pelos agentes públicos que formularam todas as Leis Trabalhistas e Previdenciárias, tanto nas normativas de amplitudes nacionais, estaduais, distritais e mesmo municipais. Contudo, as pautas não eram voltadas para garantir direitos positivos à maioria de mulheres que integram a categoria. Mas, sim, para **regular o serviço doméstico de alguma forma em que cessasse — a denominada por João do Rio — ‘crise dos criados’ e perpetuasse as mulheres negras com fiéis e eternas servas das famílias patronais**, tendo seus corpos controlados por resquícios do período colonial e pelas novas ciências do século XX.

Enquanto o controle médico e policial das trabalhadoras domésticas estava sendo cristalizado em nosso monos jurídico. Visto que, estava entrelaçado com discurso — espalhado pelos jornais, pela literatura e pelas novas mídias — de que elas eram tratadas **‘como se fossem da família’** e as relações familiares jamais poderiam ser regidas pelas regras do direito trabalhista (FERLA, 2011; SOUZA, 2017; GONZALEZ, 2020; LOPES, 2020).

Contudo, foi experiência dúbia vivida pelas trabalhadoras domésticas — de estarem regidas sob a esfera do controle estatal e o da esfera familiar — dentro das casas patronais. Que possibilitou a construção do questionamento interseccional das bases da sociedade brasileira contido nas narrativas feitas pelas mulheres negras. Pois ao estarem em um constante convívio direto com elite branca, elas conseguiram encontrar as contradições perpetuadas por nosso monos jurídico e traçarem táticas de mudança — entre avanços e recuos — pelas brechas da branquitude (COLLINS, 2019; EVARISTO, 2009; GONZALEZ, 2020). Segundo Patricia Hill Collins, **esse contato foi decisivo para as mulheres negras desmistificarem a ideologia branca racista**, visto que:

Permitiu que as mulheres afro-americanas vissem as elites brancas, tanto reais quanto emergentes, de perspectivas fortemente toldadas para homens negros e para esses próprios grupos. Em suas “famílias” brancas, as mulheres negras não apenas cumpriam obrigações domésticas como frequentemente criavam fortes laços com as crianças de que cuidavam e com os próprios empregadores. Por um lado, essa relação de dentro satisfazia todos os envolvidos. Relatos de trabalhadoras domésticas negras ressaltam

o sentimento de autoafirmação que as mulheres experimentavam ao ver a ideologia branca racista desmistificada. Por outro lado, essas mulheres negras sabiam que jamais fariam parte de suas “famílias” brancas. Elas eram trabalhadoras economicamente exploradas e, portanto, ficariam sempre de fora (COLLINS, 2019, p. 45)

No dia 24 de setembro de 1973, o PL foi novamente arquivado de acordo com o Art. 204 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 204 . Consideram-se prejudicados:

I - a discussão, ou a votação, de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal;

II - a discussão, ou a votação, de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional pelo Plenário, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

III - a discussão, ou a votação, de proposições anexas, quando a aprovada, ou rejeitada, for idêntica, ou de finalidade oposta à anexada;

IV - a proposição com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

V - a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada, ou rejeitada;

VI - a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra, ou de dispositivo, já aprovados;

VII - o requerimento com a mesma, ou oposta, finalidade de outro já aprovado. (Brasil, 1972)

Esse arquivamento se deu em prol da Lei 5.859/1972, iniciada em um anteprojeto vindo do poder executivo que travou todos os PLs que tramitavam sobre o tema e logo mais entrarei em seus meandros. Contudo – adianto – que esta Lei em vigor dispõe sobre os primeiros direitos positivos obrigatórios mínimos voltados exclusivamente para as trabalhadoras domésticas e foi comemorada pela classe como uma conquista de anos de luta. Mas apenas essa vitória não pacificou a voz das entidades de classe da categoria, que com o passar do tempo se tornavam progressivamente mais vocais e organizadas (BERNARDINO-COSTA, 2007; LOPES, 2020)

Utilizando todas as estratégias do oprimido em meio aos anos de chumbo da ditadura civil-militar as trabalhadoras domésticas — entre enfrentamentos e recuos — foram maculando os espaços tradicionalmente brancos com sua ginga, invadindo campo normativo por meio de suas pautas reivindicatórias e quebrando regras de silenciamento. Se aquilombando em suas vozes e luta pretugasas, dando prosseguimento ao projeto sindical-trabalhista e político-pedagógico iniciado por

Dona Laudelina (CERTEAU, 2000; EVARISTO, 2009; BARBOSA, SANTOS, 1994; NASCIMENTO, 2002; COVER, 2016; BERNARDINO-COSTA, 2007; GONZALEZ, 2020; LOPES, 2020; PINTO, 1993

Contudo, o Deputado Francisco Amaral, foi persistente na tentativa da aprovação de sua proposta e novamente pediu pelo desarquivamento do PL. Seu desejo foi deferido em plenário no dia 10 de maio de 1974, mediante a seguinte justificativa:

Senhor Presidente:

Na qualidade de autor do projeto 923/68, que regulamenta a profissão de empregado doméstico arquivado com escora no artigo 204 do Regimento Interno, vem requerer o seu desarquivamento, aduzindo em prol desta pretensão:

A Lei 5.859, de 11 de dezembro de 1972, [...], **não regulamenta em verdade a profissão de empregado doméstico, dispondo efetivamente sobre proteção previdenciária para tal categoria.**

O projeto em tela pela sua amplitude, **de forma concreta e ineludível regulamenta dita profissão**, não havendo como possa uma Lei restritiva como a de número 5.859, superar todos, os altos objetivos da proposição por mim oferecida. Aliás, **ainda é recente o inconformismo das domésticas, vindo a público pela imprensa, à falta de uma regulamentação para a profissão, com a fixação nítida de contornos de direitos e obrigações.**

Sala das sessões, 7 de maio de 1974
Francisco Amaral(BRASIL, 1974, grifo meu)

No dia 08 de março de 1975, o Projeto de Lei nº 930/68 foi arquivado em definitivo de acordo com o Art. 292 do Regimento Interno da Câmara, pois já estava em tramitação há mais de duas legislaturas.

Art. 292. O Presidente da Câmara dos Deputados determinará o arquivamento: das proposições apresentadas na 1ª, 2ª 3ª e 4ª legislaturas; das emendas constitucionais apresentadas anteriormente à promulgação da Constituição; dos projetos declarados inconstitucionais nos termos das Constituições de 1946, e 1967; das proposições mandadas arquivar pelas Comissões; e dos projetos de abertura de créditos suplementares ou retificações orçamentárias de exercícios anteriores.

§ 1º Ao final da presente legislatura e da próxima, serão igualmente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação há mais de duas legislaturas, com pareceres ou sem eles, exceto as ressalvadas no art. 117. (BRASIL, 1973, grifo meu)

III.4.3 - Projeto de Lei Nº 79/1971: Estende às empregadas domésticas os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho.

PROJETO DE LEI Nº 79/1971

Estende às empregadas domésticas os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho.

O congresso nacional decreta:

Art. 1º. **Os preceitos da Consolidação das Leis do trabalho são aplicados também às empregadas domésticas .**

Parágrafo único. Entende-se, para os fins dêste artigo, como empregadas domésticas, as que prestam serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Art. 2º. **Os descontos referentes à alimentação, moradia e outros mais, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1971.

Deputado ALFEU GASPARINI (BRASIL, 1971, grifo meu)

O Projeto de Lei nº 79/1971, apresentado pelo deputado Alfeu Gasparini (1927-1976), foi **o primeiro desde a criação da CLT, em 1943, a propor que as trabalhadoras domésticas fossem integralmente protegida pelas leis trabalhista**, que há mais de duas décadas já eram estendidas às demais categoria de trabalhadores urbanos. Em meio aos anos de chumbo da ditadura civil-militar, se aproveitando do momento em que as leis trabalhistas estavam sendo estendidas pelo regime e poucos anos antes diversos dispositivos da CLT tinham sido alterados via leis e decretos, com por exemplo, **o Decreto-Lei nº 926/1969, que institui a Carteira de Trabalho e Previdência.**

O Advogado e Ex-Deputado Estadual de São Paulo, Alfeu Gasparini, tomou posse do cargo na Câmara dos Deputados em 1971, exercendo seu único mandato integrando a Aliança Renovadora Nacional – ARENA-SP – partido de sustentação do regime ditatorial. Como autor do projeto, o Deputado, justificou a inclusão das trabalhadoras domésticas nas regras da **Consolidação da Leis do Trabalho**, argumentando principalmente sobre a exclusão delas da filiação **obrigatória à Previdência Social**, que à época era a **única classe de trabalhadores listados na CLT sem essa garantia**, pois só tinham acesso a previdência facultativa.

JUSTIFICATIVA

O futuro incerto e a vida moderna não condiciona a oportunidade da formação de pecúlio. Daí a necessidade de todo cidadão estar filiado à

Previdência Social. Nela ele encontra o suporte para suas vicissitudes e da família. **Com ela tem uma velhice tranquila e amparo na doença. Não pode, portanto, nenhum brasileiro ficar marginalizado do instituto previdenciário.**

A Consolidação das Leis do Trabalho, ao disciplinar a aplicação dos seus princípios, exclui o trabalhador rural, os funcionários públicos (amparados pelos respectivos estatutos), os trabalhadores das entidades paraestatais e das autarquias (com estatutos próprios) e finalmente os empregados domésticos.

O Sr. Presidente da República encaminhou proposição re-lativa à previdência do homem do campo, eliminando uma flagrante desigualdade existente entre cidadãos de um mesmo país. Recebe o trabalhador rural, com a referida medida, aquilo que de há muito era merecedor .

Assim sendo, **restam agora excluídos da previdência os empregados domésticos que prestam serviços de natureza não econômica à pessoa ou família, no âmbito residencial destas.**

São milhões de cidadãos (**é evidente que a predominância numérica é de cidadãos**) que têm encargos - e às vezes são até ar-rimo - de família, à espera de uma réstea de luz de justiça, a fim de que possam usar da segurança e tranquilidade oferecidas pela previdência social. Igualmente a toda gente, envelhecem e adoecem e têm um final de vida .

É dever de um Estado democrata e cristão, que oferece igualdade de oportunidades a todos e nivela os cidadãos perante a lei, focar prioritariamente a previdência social em atendimento dos seus nacionais.

Deputado ALFEU GASPARINI (BRASIL, 1971)

O projeto de Lei, no dia 16 de junho de 1971, foi **considerado injurídico** pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, tendo aprovação unânime em acordo com o parecer do relator, o Deputado Ferreira do Amaral (1940-1974), ARENA-PR. Sob justificativa de que "**condições especialíssimas em que se opera o trabalho dessa categoria profissional não se compatibiliza com as disposições da CLT, elaborada, evidentemente, para reger as relações de emprego nas empresas.**"(BRASIL, 1971)

Além das justificativas para inclusão das trabalhadoras domésticas na CLT reportadas por Alfeu Gasparini, terem sido **consideradas impróprias**, visto que aludiram "única e exclusivamente à necessidade de serem elas amparadas pela legislação de seguro social"(BRASIL, 1971). Portanto, para o relator e os integrantes da comissão, "a legislação a ser modificada para consecução dos fins enunciados na **justificação do projeto seria a Lei Orgânica da Previdência Social e não a Consolidação das Leis do Trabalho.**"(BRASIL, 1971, grifo meu)

Contudo, no dia 28 de Junho de 1971, o Projeto de Lei foi encaminhado para tramitação na Comissão de Legislação Social, tendo como relator o Deputado

Argilano Dario (1913-1992), MDB-ES, que em seu parecer propôs mudanças a ponto de alterar seu texto integralmente, criando, então, uma proposta substitutiva para o texto.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Projeto nº 79, de 1971 - Estende às empregadas domésticas os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARECER

O projeto pretende incluir as empregadas domésticas no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em seguida conceituando essa espécie de trabalhadores e afinal dispondo sobre o limite máximo de descontos que poderão sofrer pelo fornecimento de alimentação e moradia no local de trabalho.

Representa a proposição mais uma meritória tentativa do legislador procurando amparar êsses assalariados até agora carentes de maiores garantias nas suas relações empregatícias, nada havendo na questão ora examinada que justifique seu desvio para assuntos relacionados com seguro social, pois isso os empregados domésticos já conseguiram, embora de forma precária, **é bem verdade, porque o objetivo dos batalhadores incansáveis engajados na campanha pelo reconhecimento dêsses trabalhadores pela legislação própria é, precipuamente, a conquista de garantias mínimas no emprego e suas implicações trabalhistas.**

Numerosas propostas têm surgido para cercar os prestadores de serviço de natureza doméstica da proteção legal dispensada à generalidade dos trabalhadores, **observando-se em alguns dos projetos até agora oferecidos tendência no sentido de regulamentar a profissão, sob forma minuciosa e por demais casuista, e que assim levando as tentativas de solução do tormentoso problema por caminhos complexos só têm feito retardar o encontro de fórmula capaz de reunir as preferências gerais, de conciliar as enormes divergências que separam os órgãos oficiais dos patrocinadores da justa reivindicação.**

Por isso mesmo talvez as meticulosas disposições de longas regulamentações propostas para a profissão de empregada doméstica tenham anulado os esforços de seus autores e favor dessa categoria de trabalhadores, porque o excesso de pormenores e de minúcias gerava, por outro lado, o aparecimento de numerosos pontos de atrito, aguçando o raciocínio dos opositores da medida, **colocados na cômoda posição de críticos tenazes das soluções alvitradas, sem nada oferecer em benefício da classe marginalizada.**

E assim passa o tempo, **permanecendo as empregadas domésticas fora da comunidade trabalhadora regida pela legislação trabalhista.** O fato de tais trabalhadores não exercerem atividade de natureza econômica não pode continuar a servir de argumento para mantê-los abandonados à sua própria sorte, sem adequada proteção da lei específica, cuja precípua finalidade não se compatibiliza com a exclusão de qualquer trabalhador de seu regime, e que somente subsiste por terrível equívoco fundado na natureza não econômica dos serviços prestados, quando categorias de assalariados existem vinculadas ao regime da legislação trabalhista, sem que se identifique característica econômica no serviço realizado, embora não se possa negar sua ligação a atividade de natureza econômica do empregador.

Definindo a Consolidação das Leis do Trabalho o empregado como **“tôda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência dêste e medi-ante salário”**, nada

justifica nos dias atuais permaneçam os empregados domésticos à margem da legislação trabalhista, porque, se na época da promulgação dessa lei específica os serviços realizados por essa espécie de trabalhadores teriam sido caracterizados como de natureza transitória, prestados por tarefa ou sem o estabelecimento de laços permanentes entre patrões e empregados, porque talvez no estágio de desenvolvimento de nossa economia escasseavam as pessoas em condições de se darem ao “luxo” de terem empregada doméstica, **hoje a realidade nos mostra que os trabalhadores domésticos multiplicaram-se e passaram a constituir uma classe**, os seus serviços são prestados permanentemente, vin-culando-se eles aos patrões mediante o pagamento de salário, como o comum dos trabalhadores, tudo a demonstrar que a lei hoje vigente não reflete o quadro social da atualidade, **cabendo ao legislador corrigir a injustiça que os órgãos oficiais responsáveis pela política social e previdenciária impiedosamente praticam contra uma grande massa de assalariados.**

É por demais vergonhoso persista a odiosa discriminação contra os empregados domésticos, sob o ridículo e absurdo argumento da natureza não econômica de seus serviços a conservar em plena vigência disposição legal que em nada honra a legislação trabalhista brasileira, exemplo dignificante de **nosso arraigado res-peito pelo indivíduo, sentimento que jamais nos permitiu calar ante a exploração do homem pelo homem e que empolgou a Nação na campanha abolicionista contra negra mancha de nossa História.**

Embora estejamos no **apogeu dos tecnocratas de fórmulas mirabolantes**, a verdade é que a idolatria por esses doutos e magos insensíveis que decidem sobre o futuro do Brasil, embora integrados num Governo que se diz preocupado com os graves problemas que afligem o homem brasileiro, na miséria, abandonado e despreparado para a luta pela sobrevivência, **superestima-se o homem de ciência e continua-se alheio aos dramas de considerável parcela de trabalhadores**, que, se com o seu trabalho humilde não participam diretamente da produção de riquezas, são produto da nova situação social, responsável pela natureza permanente assumida pelos serviços prestados no ambiente doméstico.

Se a nossa consciência repele discriminações, apesar dos obstáculos surgidos para a eliminação da regra contra a inclusão dos trabalhadores domésticos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, impõe-se não esmorecer e continuar a batalha pelo reconhecimento legal de tais trabalhadores, inclusive mudando de orientação a fim de impedir o surgimento de dificuldades que meticolosas tentativas de regulamentação da profissão ensejaram, entrando em pormenores de ínfima significação, pertinentes ao dia-a-dia das relações patrão-empregado.

Assim deve ser explicada a singeleza da estrutura-ção do projeto, cuja simplicidade não merece a mínima crítica. Realmente, **se as tentativas cheias de pormenores fracassaram, e se a estipulação de regras particulares para regular as relações entre patrões e empregados podem ser dispensada**, o cabimento da proposição dispendo tão-só sob aspectos essenciais da matéria é de correção inatacável, deixando de lado a enumeração de recíprocos direitos e deveres das partes da relação empregatícia, de pouca utilidade prática.

Quanto ao teto de 50% para os descontos relativos a alimentação e moradia, considero excessivo esse percentual, e me socorro de dois precedentes para fundamentar minha respeitosa - **discordância do ilustre autor do projeto, propondo limitar a parcela de alimentação em 25% do salário**, lembrando ter a Lei nº 3.030, de 19-12-1956, determinado que pelo

fornecimento de alimentação preparada no estabelecimento do empregador os descontos não ultrapassarão 25% do salário-mínimo, percentual também adotado pela citada Lei nº 4.214 em seu art. 29, letra b.

Como o fato da residência da empregada doméstica no local do trabalho determina despesas para o empregador com mobília e roupa de cama, além do uso de outras utilidades acaso fornecidas pelo patrão, que, paralelamente, pode deixar de perceber renda com a locação de cômodo ocupado pela empregada, **tenho por inteiramente justo o desconto de até 10%, pelo fornecimento de moradia,** mais uma vez recorrendo à Lei nº 4.214, que estipulou o limite de 20% do salário-mínimo para o desconto pelo aluguel de casa (art. 29, letra a).

Isto pôsto, **a conclusão é favorável ao projeto,** na forma de substitutivo que consubstancia as alterações delineadas acima, cumprindo-me não encerrar as considerações a que me forçaram o assunto, por sua relevância, considerações às vezes incisivas, sem consignar aspecto de ordem constitucional tal- vez a **impor a eliminação da alínea a do art.7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, já hoje em desconformidade com a Constituição Federal,** que, assegurando aos trabalhadores certos direitos para a melhoria de sua condição social (art.165), **consagrou a proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual** (item XVII). **Não estaria arranhada essa garantia constitucional com a exclusão dos empregados domésticos do regime de proteção da Consolidação das Leis do Trabalho só pe-lo fato de não exercerem atividade econômica?**

Sala da Comissão, em 6 de julho de 1971

Argilano Dario

Relator (BRASIL, 1971, grifo meu)

Nesse parecer apresentado pelo o Deputado Argilano à CTLS, apesar da cor da pele das trabalhadoras domésticas não estar citada, seu texto faz um paralelo direto das exclusões das trabalhadoras domésticas com escravidão. Pois questiona como o Brasil sendo um país que se engajou contra a exploração do homem pelo homem, por meio do abolicionismo, consegue perpetuar uma injustiça tão grande contra as trabalhadoras domésticas. Contudo, ele não aponta que em 1888, o Brasil foi último país ocidental a abolir a escravidão, só o fez pela pressão diplomática que a Inglaterra impôs ao Império, visto que a elite política-econômica ainda era profundamente escravista.

É notório que houve um contundente movimento abolicionista brasileiro, que começou muito antes da assinatura da Lei Áurea, contando com a importante participação de pessoas negras, como por exemplo, o advogado Luís Gama, o jornalista José de Patrocínio, o engenheiro André Rebouças, o jangadeiro – apelidado de Dragão do Mar – Francisco José do Nascimento e a pioneira romancista Maria Firmina. A campanha abolicionista estava presente em membros da elite da

intelectualidade branca, todavia, o abolicionismo não foi o primeiro movimento contra a escravidão nessa terra que chamamos de Brasil.

O quilombismo surgiu muitos séculos séculos antes, liderado pela inteligência negra, que se oporam à escravidão moderna, à tradição católica e mataram os seus senhores. Criaram as próprias regras civilizatórias, se opondo totalmente à estrutura colonial dos brancos.

Palmares pôs em questão a estrutura colonial inteira: o exército, o sistema de posse da terra dos patriarcas portugueses, ou seja, o latifúndio, assim como desafiou o poder todo-poderoso da Igreja católica. Resistiu a cerca de 27 guerras de destruição lançadas pelos portugueses e os holandeses que invadiram e ocuparam longo tempo o território pernambucano. **Palmares manteve sua existência durante um século.** (NASCIMENTO, 2002, p. 34)

Por isso, insisto em marcar o movimento sindical-trabalhista e político-pedagógico das trabalhadoras domésticas como sendo da ordem quilombista, pois ao aglomerar mulheres negras em luta interseccional que indaga questões sobre raça, gênero e classe esse movimento questiona todas as bases do sistema patriarcal branco capitalista brasileiro. Além do movimento das trabalhadoras ter surgido muito antes dos discursos normativos — feitos por legisladores brancos que se veem como herdeiros do abolicionismo — apontarem para as injustiças que a categoria enfrentava.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

PROJETO Nº 79, de 1971 – Estende às empregadas domésticas os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho.

SUBSTITUTIVO

Art. 1º - O art. 7º da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1/5/1943) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os preceitos constantes da presente Consolidação, salvo quando fôr, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam:

- a) aos funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios, e aos respectivos extranumerários em serviço nas próprias repartições;
- b) aos servidores de autarquias paraestatais, desde que sujeitos a regime próprio de proteção ao trabalho que lhes assegure situação análoga aos funcionários públicos”.

Art. 2º - **No total da remuneração dos trabalhadores que prestam serviços domésticos, sem finalidade econômica para o empregador, poderão ser descontadas parcelas nunca superiores a 25% e 10%, como retribuição pelo fornecimento de alimentação e moradia, respectivamente.**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em em 6 de junho de 1971

DEPUTADO ARGILANO DARIO

Relator (Brasil,1971)

No dossiê digitalizado sobre o PL 79/1971, consta que no dia 30 de agosto de 1972, o Presidente da Câmara, o Deputado Pereira Lopes, recebeu um telegrama do Padre Hugo Munari, Chanceler Arcebispado de São Paulo, que foi encaminhado para a Comissão de Legislação Social. Nele encontramos mais uma vez vestígios da relação estreita que a Igreja Católica tinha com o tema.

Urgente

DR PREIRA LOPES PRESIDENTE

CAMARA DEPUTADOS BRASILIA DF

**NOME ARCEBISPO SÃO PAULO VC CONFIRMA APROVAÇÃO
PROJETO NUMERO [...] JUSTA PROMOÇÃO SOCIAL EMPREGADAS
DOMESTICAS TODO BRASIL PT RENOVO PROTESTO PROFUNDA
ADMIRAÇÃO PT
PADRE HUGO MUNARI CHANCELER ARCEBIPADO**

29 AGO 1972 (grifo meu)

Assim como no primeiro parecer da CCJ, o texto substitutivo ao original do PL do Deputado Alfeu Gasparini também foi rejeitado em reunião ordinária pela Comissão de Legislação Social, no dia 30 de maio de 1974, tendo sido a maioria dos votos em acordo com o novo relator do projeto, o Deputado Helbert dos Santos, sob a argumentação de que com o advento da Lei nº 5.859, **“os objetivos do projeto já foram colimados”** (BRASIL,1974).

Porém, a rejeição não foi unânime, ao menos dois deputados votaram pela aprovação. Primeiro, o texto substitutivo proposto pelo deputado Argilano Dario, foi encarado como um voto em separado. E o segundo foi a declaração de voto do deputado Francisco Amaral, autor do PL nº 923/68 e antigo conhecido de Dona Laudelina, se mostrando um dos parlamentares que mais trabalhou e se posicionou em prol de assegurar direitos positivos para as trabalhadoras domésticas.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei favoravelmente ao projeto de lei nº 79 de 1971, de autoria do nobre Deputado Alfeu Gasparini

Reconheço que o projeto está redigido em linguagem simplista a exigir emendas que o aperfeiçoem do ponto de vista técnica legislativa .

Entretanto, vencido no mérito, dispense-me de apresentar emendas que o aperfeiçoariam na forma, escoimando-o do vício de injurisdição que lhe foi atribuído pela Comissão de Constituição e Justiça "Data-venia", discordo do voto do eminente Relator que obteve o beneplácito da Douta Maioria .

Não é exato que a Lei nº 5.859 de 11 de dezembro de 1972 tenha atingido os objetivos colimados pelo projeto em pauta .

A aludida Lei não resolveu o problema que não é das "do-mésticas" mas dos "domésticos". **Limitou-se a assegurar a filiação dessas obreiras do lar no INPS e a assegurar-lhes férias, estas mesmo em termos vagos.**

A regulamentação do trabalho doméstico é medida que está a exigir a atenção do legislador. Infelizmente, **todos quando pensam no doméstico se colocam na posição de empregador, e o interesse próprio fala mais alto, sem percebermos que esse egoísmo, em última análise, será prejudicial aos próprios empregadores, pois a verdade é que cada dia se torna mais difícil a contratação de empregados para os afazeres domésticos.** O trabalho na indústria e no comércio, com sua remuneração mais atraente, e com sua regulamentação minuciosa, é um atrativo que afasta a cada dia homens e mulheres do serviço doméstico.

Realmente, o trabalho doméstico tem peculiaridades que exigem regulamentação especial. **Mas, essa regulamentação há de ser preparada com urgência, porque do contrário, muito em breve as sacrificadas serão as donas de casa, pois não encontrarão quem se disponha a servi-las como cozinheiras, arrumadeira, copeira, jardineiro, etc .**

Se a C.L.T. em sua integridade é inadequada aos domésticos, certo é que grande parte de seus dispositivos poderiam ser aplicados a essa categoria humilde que tantos e tão relevantes serviços presta à família brasileira .

A resistência que opõem os empregadores domésticos à extensão a esses trabalhadores de benefícios da legislação trabalhista é a mesma que opunham os proprietários rurais à extensão dessa legislação a seus colaboradores. O tempo incumbiu-se de demonstrar que era indispensável dar ao rurícola os mesmos direitos assegurados ao trabalhador da cidade, com pequenas modificações. Surgiram o Estatuto do Trabalhador Rural e, depois, lei específica que a substituiu tornando ainda mais genérica a aplicação da CLT ao trabalhador do campo. **A resistência patronal ainda continua, mas ninguém em sã consciência deixa de reconhecer o acerto e a necessidade dessa legislação. Assim também acontecerá com os domésticos .**

Por essa razão, **no mérito, votei pela aprovação do projeto.**

Sala da Comissão, 30 de maio de 1974.

Deputado FRANCISCO AMARAL (BRASIL, 1974, grifo meu)

O Deputado Francisco Amaral, sabia que o enquadramento das trabalhadoras domésticas na CLT era uma das principais pautas da categoria, visto que ele esteve em contato direto, por anos, com Dona Laudelina e a Associação de Campinas. Apesar de apontar que trabalho domésticos têm peculiaridades, ele vê a proposta do PL como a solução definitiva para a tal 'crise dos criados', mesmo que ela traga primeiro a insatisfação e resistência dos patrões.

Contudo, o Projeto de Lei nº 79/1971 foi arquivado em definitivo, no dia 08 de março de 1975, pelos termos do Art. 117 do regimento interno da Câmara.

Art. 117. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e

ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

- I - oferecidas pelo Poder Executivo ou Judiciário;
- II - com parecer favorável de todas as Comissões;
- III - já aprovadas em primeira discussão;
- IV - que tenham transitado pelo Senado, ou dele originárias.

§ 1º O arquivamento a que se refere este artigo não significará rejeição, para os efeitos do art. 58, § 3º, da Constituição.

§ 2º Uma vez arquivada a proposição, nos termos deste artigo, não poderá ser desarquivada. (BRASIL, 1973)

III.4.4 - Projeto de Lei nº 930/1972: Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.

PROJETO Nº 9 930, de 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.

Art. 2º. Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
- II - Atestado de boa conduta;**
- III - Atestado de saúde, a critério do empregador.**

Art. 3º. O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (Vinte) dias úteis, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

Art. 4º. Aos empregados domésticos são assegurados os benefícios da Lei Orgânica da Previdência Social, na qualidade de segurados obrigatórios.

Art. 5º. Os recursos para o custeio do plano de prestações provirão das contribuições abaixo, a serem recolhidas pelo empregador até o último dia do mês seguinte àquele a que se referirem e incidentes sobre o valor do salário-mínimo da região:

- I - 8 % (oito por cento) do empregador;
- II - 8% (oito por cento) do empregador doméstico.

Parágrafo único. A falta do recolhimento, na época própria, das contribuições, previstas neste artigo, sujeitará o responsável ao pagamento do juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, além da multa variável de 10 % (dez por cento) a 50 % (cinquenta por cento) do valor do débito.

Art. 6º. Não serão devidas quaisquer das contribuições discriminadas nos itens II a VII da Tabela constante do artigo 3º do Decreto nº 60.466, de 14 de março de 1967.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias vigorando 30 (trinta) dias após a publicação do seu regulamento.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo (BRASIL, 1972, grifo meu)

**LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO NO 60.466 - DE 14 DE MARÇO DE 1967**

Expede nova regulamentação do artigo 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e dá outras providências.

Art. 3º As contribuições a que se refere os artigos anteriores integrarão, com as da previdência social, uma taxa única de 25,8% (vinte e cinco e oito décimos por cento) incidente, mensalmente, sobre o "salário de contribuição", definido na legislação da previdência social e assim distribuída:

CONTRIBUIÇÕES	Tabela I	
	Dos segurados	Das emprêsas
I - Geral da Previdência	8,0%	8,0%
II - 13º salário		12%
III - Salário-família		4,3%
IV - Salário-família		1,4%
V - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou Comercial (SENAC).....		1,0%
VI - Serviço Social da Indústria - (SESI) ou do Comércio -(SESC)		1,5%
VII - Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA).....		0,4%
_____	8,0%	17,8%
—		
Total		25,8%

**MENSAGEM Nº 298, DE 1972,
DO PODER EXECUTIVO**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças).

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constltuição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada, deliberação de Vossas Excelências, **acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social**, o anexo Projeto de Lei que "**dispõe sobre a profissão de empregado doméstico**".

Brasília, em 11 de outubro de 1972.

Emílio G. Médici. (BRASIL, 1972, grifo meu)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM/SG Nº 240 DE 11 DE OUTUBRO DE 1972, DO MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que **objetiva regulamentar a profissão do empregado doméstico, outorgando-lhe, ao mesmo tempo, o ingresso no sistema Geral da Previdência Social**. Trata-se de providência da maior relevância e magnitude, que vem suprir uma real lacuna em nossa legislação social-trabalhista.

Após minuciosos estudos efetuados pela Assessoria Técnica da Secretaria-Geral deste Ministério, exame e a análise de valiosos subsídios fornecidos por inúmeros Projetos de Leis que tramitaram ou tramitam pelo Congresso Nacional, atendendo às conveniências do bem comum e aos superiores interesses da Justiça Social, **resultou a elaboração do referido anteprojeto**, cujas características, **por sua simplicidade e alcance, o situam em planos muito mais elevados e completo do que as tentativas feitas anteriormente, inclusive nas duas casas do Poder Legislativo**.

Com efeito, na **definição de empregado doméstico, foi introduzida a referência ao trabalho contínuo, para que o trabalho eventual se exclua essa regulamentação**; mas foi aceita a exigência dos **atestados de boa conduta e de saúde, para admissão ao emprego, como ocorre com a maioria dos empregados**, embora fique o segundo ao livre critério do empregador.

Quanto às férias, o anteprojeto segue a orientação da CLT, já que nenhum inconveniente parece oferecer sua extensão aos empregados domésticos, de vez que não existe motivo plausível para a redução desse período.

A filiação obrigatória à Previdência Social é o que de mais importante se deve conceder aos empregados domésticos, desde que essa filiação se faça segundo o regime geral de prestações concedidas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, com o necessário custeio à sua cobertura, decorrente da contribuição de 8% (oito por cento) do empregado e 8% (oito por cento) do empregador, **incidentes sobre o salário-mínimo regional**, excluídas todas as demais parcelas integrantes da chamada taxa única.

O anteprojeto prevê ainda um prazo razoável para a regulamentação da nova lei, de que dependerá, inclusive, sua própria vigência.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito.

JÚLIO BARATA (BRASIL, 1972, grifo meu)

Ao ser deliberado pela Câmara, foram enviadas para o plenário onze propostas de emendas ao texto, todas rejeitadas pelas comissões. A maioria delas propostas pelo deputado Adhemar Ghisi.

EMENDA Nº 1

Autor: Deputado ADHEMAR GHISI

Emenda ao Projeto de Lei nº 930/72

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação

“Art. 1º - **Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa, mediante remuneração estabelecida expressamente, à pessoa ou à família**, no âmbito Residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.”

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1972

Deputado ADHEMAR GHISI

Justificativa

A inserção da expressão mediante remuneração estabelecida expressamente, objetiva evitar uma ampliação descabida, abrangendo aqueles que não sendo própria mente empregados domésticos - **por**

viverem de favor ou serem parentes - prestam serviços contínuos à família que os abrigou.

É mister serem tomadas medidas acauteladoras para que este projeto de lei, de inspiração social e humana tão meritória, não acabe por criar um ônus insuportável para o INPS. (BRASIL, 1972, grifo meu)

Nessa emenda aparece novamente a **‘questão das agregadas’** que fazem todo o trabalho doméstico em troca de comida e abrigo. Apontando como os legisladores fugiam da regulação das relações familiares e de ter que intervir na tradição que as famílias patronais tinham em **‘pegar meninas pequenas criarem’**.

As patroas aconselhavam Maria-Velha: era preciso que ela convencesse a irmã a dar uma ou duas daquelas meninas ou, quem sabe, todas para algumas senhoras criarem. Podia também entregá-las ao Juizado de Menores. Seria difícil para Mãe Joana trabalhar e cuidar das crianças. Maria-Velha e Mãe Joana diziam não. **“Meus filhos não são cachorros para serem dados assim!”**, dizia Mãe Joana. E não se afastava dos filhos. **Faltava comida, cama, conforto, mas nunca faltou o aconchego do coração de Mãe Joana, e era ali que ela aninhava a sua prole.** (EVARISTO, Becos da Memória, 2006, p.97, grifo meu)

Mais uma vez me apego à ficção-verdade de Conceição Evevaristo para tratar desse assunto, pois em suas escrituras refletem como essa prática é comum, levando essas meninas agregadas a realidade de escravidão. Mas, acima de tudo essa passagem fala sobre o amor entre uma mães negra e seus muitos filhos negros.

EMENDA Nº 2

Autor: Deputado ADHEMAR GHISI

Emenda ao Projeto de Lei nº 930/72

O item III do Art. 2º Terá a seguinte redação:

“Item III - Atestados de saúde, passado gratuitamente por estabelecimento de saúde pública, a critério do empregador.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1972

Deputado ADHEMAR GHISI

Justificativa

A emenda pretendente atingir dois fins:

- a) **Evitar despesas para empregado doméstico ao lhe ser exigido atestado de saúde, e,**
- b) **Permitir que os órgãos de saúde pública tenham condições de aperfeiçoar um controle sanitário da população, a começar por aqueles que se enquadram na profissão de empregados domésticos.** (BRASIL, 1972, grifo meu)

As trabalhadoras domésticas eram tidas como portadoras de doenças contagiosas e moléstias de todos os tipos, então elas deveriam sempre atestar sua saúde para não contaminar a família sagrada patronal. Na cidade de São Paulo, foi criada em 1944, a **Seção Médica do Registro dos Empregados Domésticos**, idealizada para proteger a vida da família tradicional (FERLA, 2011). Essa mesma visão de controle está evidente na justificativa apresentada pelo Deputado, quase 30

anos depois. Todavia, deve ser ressaltado e nunca esquecido que durante a pandemia causada pela Covid-19, uma das primeiras vítimas fatais no Brasil, foi uma trabalhadora doméstica negra infectada por ricos patrões.

EMENDA Nº 3

Autor: Deputado ADHEMAR GHISI

Emenda ao Projeto de Lei nº 930/72

Acrescente-se 1 parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação:

“§ Único - a carteira do trabalho e Previdência Social só será expedida mediante a declaração de duas pessoas idôneas comprovando ser o pleiteante empregado doméstico.”

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1972

Deputado ADHEMAR GHISI

Justificativa

Continuamos insistindo que o poder público deve se armar de todas as cautelas visando atender apenas os que realmente exercem a profissão de empregados domésticos.

O presente Projeto de Lei se presta magnificamente, como está redigido, para que a metade da população brasileira passe a integrar o sistema geral da Previdência Social, **daí as medidas preventivas que nele devem ser inseridas.** (BRASIL, 1972, grifo meu)

Por anos e anos, subsiste o mesmo discurso sobre os perigos que as famílias enfrentam ao contratarem uma trabalhadora doméstica, por isso, elas devem sempre garantir que são idôneas. Afinal, a imagem de controle delas como sendo as pessoas que corrompem lares brancos estão presentes nas narrativas oficiais propagadas por décadas. Por fim, até esse anteprojeto se tornar Lei, o órgão que regulava o trabalho doméstico era a polícia. O jornal O Estado de S. Paulo em 1944, já demonstrava a preocupação que os patrões tinham de contratar ‘falsa domésticas’, assim como a emenda nº 3 de 1972. “Para exercer alguém sua profissão é obrigado a apresentar uma dúzia de documentos, dentro deles o de antecedentes, por que não submeter os domésticos ao mesmo regime?” (O Estado de S. Paulo apud FERLA, 2011).

EMENDA Nº 5

Autor: Deputado ADHEMAR GHISI

Emenda ao Projeto de Lei nº 930/72

O Art. 4º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Aos empregados domésticos, na qualidade de segurados obrigatórios, e seus dependentes, são assegurados os benefícios da lei nº3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e alterações posteriores.”

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1972

Deputado ADHEMAR GHISI

Justificativa

A emenda objetiva tornar mais claro o texto do artigo 4, a fim de que os dependentes dos empregados domésticos, que são considerados segurados obrigatórios, possam estar garantidos pelos benefícios previstos na Lei orgânica da Previdência Social (LOPS).

Aliás, não se poderia compreender que os filhos menores ou incapazes, por exemplo, do empregado doméstico, não pudessem estar

enquadrados, como dependentes desse segurado obrigatório. (BRASIL, 1972)

Apesar dessa proposta versar sobre um direito positivo para as trabalhadoras domésticas e seus filhos, ela também fala sobre ‘problema dos menores’ que só tem as mães como fonte de segurança e sobrevivência em suas vidas. E mais uma vez a literatura negra de Conceição Evaristo, reflete o universo normativo em que estamos situados.

Apenas a voz do outro se ouvia pedindo aos passageiros que entregassem tudo rapidamente. O medo da vida em Maria ia aumentando. **Meu Deus, como seria a vida dos seus filhos?** Era a primeira vez que ela via um assalto no ônibus. (Evaristo, Olhos D’Água, p. 43, grifo meu)

Embora toda obra literária mantenha seu caráter especulativo e não-pragmático, sua linguagem oferece acesso a uma realidade velada que pode ser desnuda pela hermenêutica, se assemelhando - nesse aspecto - com as narrativas próprias do Direito e da História. Contudo, diante do exercício da hermenêutica dentro das narrativas literárias podem ser recuperados contextos que valem ser apontados como uma verdade dentro de um complexo prédio histórico determinado. Observa-se a narrativa literária - por mais imaginativa que seja - não está deslocada do universo normativo que a cerca, a ficção - assim como outras narrativas - é um modelo pelo qual aprendemos (COVER, 2016; GADAMER, 1997, 2002; STEIN, 2011; ALCÂNTARA, KARAM, 2018). E esse aspecto não se perde quando analisamos a arte literária produzida por corpos negros. Conceição Evaristo vê a literatura negra como um lugar de memória e seus textos não deixam de evocar essa característica, as reminiscências negras estão presentes em cada linha (EVARISTO, 1996).

Através da hermenêutica negra da narrativa evaristiana podemos acessar a complexa realidade da existência negra no Brasil contemporâneo. Vivendo dentro do universo normativo tão real quanto físico, a autora tem conhecimento dos preceitos jurídicos - não apenas os básicos que estão explícitos na lei, mas também aqueles que vagam pelas entrelinhas das normas - e de suas conexões com a realidade.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO Nº 930,
DE 1972, que “dispõe sobre a profissão de
empregado doméstico.”

Relator: Dep. ALFEU GASPARINI

PARECER

Pela rejeição das emendas de plenário para não alterar a sistemática do projeto. Aprovação das mesmas alteraria fundamentalmente a estrutura do projeto.

Pela rejeição, é o nosso parecer.

Sala das sessões, em 19 de outubro de 1972.

Deputado ALFEU GASPARINI

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO Nº 930, DE 1972, que “dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. ALFEU GASPARINI

PARECER

Não se conseguia que o empregado doméstico fosse a única categoria de trabalhadores marginalizada da legislação trabalhista previdenciária.

O governo a pouco com tempo o trabalhador rural que, igualmente, estava afastado da legislação previdenciária. Agora com o projeto nº 930/72, contempla o empregado doméstico, dando-lhe segurança e proporcionando um futuro mais tranquilo.

Constitucional e jurídico é o nosso parecer.

Sala das sessões, em 19 de outubro de 1972.

ALFEU GASPARINI

Relator

A comissão de constituição e justiça, sob relatoria do Deputado Alfeu Gasparini, rejeitou todas as 11 primeiras emendas ao anteprojeto. Além de opinar contra o voto em separado de 3 deputados presentes na comissão, que propunham outras emendas ao texto vindo do Poder Executivo.

O primeiro voto em separado, rejeitado pela CCJ, foi o proposto pelo Deputado Alceu Collares, que propôs duas emendas ao texto. A primeira visava **excluir os motoristas particulares da categoria de trabalhadores domésticos** e assegurar que a eles fosse garantido o regimento trabalhista contido na CLT. E a segunda emenda modificaria o artigo **5º do projeto, para assegurar que as contribuições recolhidas pelo empregador fossem calculadas sobre o valor da remuneração efetivamente recebida.**

O segundo voto em separado rejeitado pela comissão, foi ventilado pelo deputado Lysâneas Maciel, o qual sugeria que fosse acrescido um novo artigo ao texto, que visava a extensão dos benefícios da legislação de proteção aos acidentes de trabalho para os trabalhadores domésticos.

“Art. 7º. **Ficam estendidos os empregos que trata o art. 1º os benefícios da Lei de Proteção aos Acidentes de Trabalho.**

Parágrafo único - A fonte de custeio do seguro de acidentes de trabalho será atendida na forma prevista pelo art.12 da Lei nº 5.316, de 14 setembro de 1972” (BRASIL, 1972)

Já o voto – também rejeitado – do Presidente da Sessão, o Deputado José Bonifácio (1904-1986), ARENA-MG, não se encontra registrado no dossiê digital do projeto e também não foi descrito na Ata da 3ª reunião extraordinária da turma “A” da CCJ, publicada no dia 05 de dezembro de 1972.

A proposta ao seguir para a Comissão de Legislação Social teve seu texto aprovado na integralidade, rejeitando todas as emendas, por voto unânime dos participantes da sessão, seguindo o parecer do relator, o Deputado Raimundo Parente (1930-1991), ARENA-AM. Em seu relatório, exposto no dia 25 de outubro de 1972, concluiu que:

Em resumo, pois, parece-nos certo, prudente e mais aconselhável, à vista do entendimento da proposição, **acatar-se a sua disciplina legal como medida preliminar a possibilitar reivindicações outras**, a que por certo farão jus os empregados domésticos antes esquecidos.

Por enquanto, insistimos na conveniência de manter-se o mais simples possível o objetivo do projeto, resguardando-se a forma com que foi cuidadosamente redigido, conservadas as suas características, pelo que efetivamente tem de básico e essencial à viabilidade de sua execução.

Ante as razões regidas, manifestamos-nos contrariamente às onze emendas apresentadas, **opinando pela aprovação do Projeto nº 930/72 em sua redação original.**

Sala da comissão, 25 de outubro de 1972.

Deputado Raimundo Parente

Relator (BRASIL, 1972, grifo meu)

A única comissão que alterou o texto do projeto foi a Comissão de Finanças, sob relatoria do Deputado Adhemar de Barros Filho (1929-2014), MDB-SP. Todavia, as alterações feitas foram mínimas, adicionando apenas duas palavras ao texto original.

[...] somos levados a apresentar Substitutivo, pois oferecemos duas emendas ao projeto, uma meramente de redação, mandando incluir ir na ementa a clássica expressão e “**dá outras providências**”, e outra incluindo o termo “**serviço**”, ligado pelo conectivo “e”, no art. 4º, logo após a palavra “**benefícios**”, pois as prestações assegurados pela Previdência Social consistem em benefícios e serviços, **de conformidade com o que estabelece o art. 22º da Lei Orgânica da Previdência Social.** (BRASIL, 1972, grifo meu)

Após essas mudanças, o texto substantivo apresentado pelo relator foi aprovado pela comissão por unanimidade, e às emendas de plenário foram todas rejeitadas, na sessão do dia 26 de outubro de 1972. O projeto então seguiu para a Comissão de Redação em que foi aprovado, no dia 9 de novembro de 1972. Nessa mesma data, a redação final do **projeto foi aprovada pela Câmara dos Deputados em plenário** e despachada para a aprovação do **Senado Federal, onde foi rapidamente aprovada**

e encaminhada para ser sancionada como Lei pelo Presidente da República. **Sendo, assim, transformada em lei.**

LEI Nº 5.859 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.

Art. 2º. Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
- II - Atestado de boa conduta;**
- III - Atestado de saúde, a critério do empregador.**

Art. 3º. **O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (Vinte) dias úteis, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.**

Art. 4º. **Aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Organica da Previdencia Social, na qualidade de segurados obrigatórios.**

Art. 5º. Os recursos para o custeio do plano de prestações provirão das contribuições abaixo, a serem recolhidas pelo empregador até o último dia do mês seguinte àquele a que se referirem e incidentes sobre o valor do salário-mínimo da região:

- I - 8 % (oito por cento) do empregador;
- II - 8% (oito por cento) do empregador doméstico.

Parágrafo único. A falta do recolhimento, na época própria, das contribuições, previstas neste artigo, sujeitará o responsável ao pagamento do juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, além da multa variável de 10 % (dez por cento) a 50 % (cinquenta por cento) do valor do débito.

Art. 6º. Não serão devidas quaisquer das contribuições discriminadas nos itens II a VII da Tabela constante do artigo 3º do Decreto nº 60.466, de 14 de março de 1967.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias vigorando 30 (trinta) dias após a publicação do seu regulamento,

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

Emílio G. Médici

Júlio Barata (BRASIL, 1972, grifo meu)

Desta forma, a Lei nº 5.859 de 1972, tendo seu texto central vindo em forma de anteprojeto diretamente do Poder Executivo, tramitou pela Câmara e pelo Senado por pouco mais de dois meses, antes de ser sancionada pelo presidente. Desta maneira, **apos 84 anos do fim da escravidão legal**, em meio aos anos de chumbo da ditadura civil-militar, **as trabalhadoras domésticas tiveram os seus primeiros direitos positivos obrigatórios outorgados.**

Essa medida teve ampla discussão na sociedade civil, os jornais colocaram o tema em pauta, reverberando opiniões discordantes e favoráveis à Lei. A opinião patronal estava presente, assim como a das trabalhadoras domésticas, que a cada dia mais reivindicavam seus direitos.

Contudo, **essa lei não equiparou as trabalhadoras domésticas às garantias de outros trabalhadores.** A discussão sobre o tema se seguiu por muitos anos no parlamento e assim como nos jornais. **E as trabalhadoras continuaram em sua missão sindical na busca por equidade.**

Como expresso em seu art. 7º, após 90 dias de sua sanção, a Lei nº 5.859/72, foi regulamentada via decreto, assinado pelo Presidente da República, Emílio G.Médici. Junto com a regulamentação, vieram novos dispositivos legais, que definem a amplitude obrigatória da Lei Orgânica da Previdência para a categoria. Lhes foram assegurado o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez e a inscrição dos seus dependentes.

DECRETO Nº 71.885, DE 9 DE MARÇO DE 1973.

Aprova o Regulamento da Lei número 5.859, de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º São assegurados aos empregados domésticos os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social, na conformidade da Lei número 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Art. 2º Excetuando o Capítulo referente a férias, não se aplicam aos empregados domésticos as demais disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. As divergências entre empregado e empregador doméstico relativas às férias e anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social, ressalvada a competência da Justiça do Trabalho, serão dirimidas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Art. 3º Para os fins constantes da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, considera-se:

I - empregado doméstico aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

II - empregador doméstico a pessoa ou família que admita a seu serviço empregado doméstico.

Art. 4º O empregado doméstico, ao ser admitido no emprego, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

II - Atestado de Boa Conduta emitido por autoridade policial, ou por pessoa idônea, a juízo do empregador.

III - Atestado de Saúde, subscrito por autoridade médica responsável, a critério do empregador doméstico.

Art. 5º Na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado doméstico serão feitas, pelo respectivo empregador, as seguintes anotações:

I - data de admissão.

II - salário mensal ajustado.

III - início e término das férias.

IV - data da dispensa.

Art. 6º Após cada período contínuo de 12 (doze) meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família, a partir da vigência Regulamento, o empregado doméstico fará jus a férias remuneradas, nos termos da Consolidação das Leis Trabalho de 20 (vinte) dias úteis, ficando a critério do empregador doméstico a fixação do período correspondente.

Art. 7º Filiam-se à Previdência Social, como segurados obrigatórios, os que trabalham como empregados domésticos no território nacional, na forma do disposto na alínea I do artigo 3º deste Regulamento.

Art. 8º O limite de 60 anos para Filiação à Previdência Social, previsto no artigo 4º do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969, não se aplica ao empregado doméstico que:

I - inscrito como segurado facultativo para todos os efeitos, nessa qualidade já vinha contribuindo na forma da legislação anterior.

II - já sendo segurado obrigatório, tenha adquirido ou venha a adquirir a condição de empregado doméstico, após se desligar de emprego ou atividade de que decorria aquela situação.

Art. 9º Considerar-se-á inscrito para os efeitos da Lei nº 5.859 de 11 de dezembro de 1972, o empregado doméstico que se qualificar, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, mediante apresentação da Carteira do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º Os empregados domésticos, inscritos como segurados facultativos, passam a partir da vigência deste Regulamento, à condição de segurados obrigatórios, independentemente de nova inscrição.

§ 2º A inscrição dos dependentes incumbe ao próprio segurado e será feita, sempre que possível, no ato de sua inscrição.

Art. 10. **O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez do empregado doméstico serão devidos a contar da data de entrada do respectivo requerimento.**

Art. 11. O custeio das prestações a que se refere o presente Regulamento será atendido pelas seguintes contribuições:

I - do segurado, em percentagem correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário-de-contribuição, assim considerado, para os efeitos deste Regulamento, o valor do salário-mínimo regional.

II - do empregador doméstico, em quantia igual à que for devida pelo segurado.

Parágrafo único. Quando a admissão, dispensa ou afastamento do empregado doméstico ocorrer no curso do mês, a contribuição incidirá sobre 1/30 avos do salário - mínimo regional por dia de trabalho efetivamente prestado.

Art. 12. **O recolhimento das contribuições, a cargo empregador doméstico, será realizado na forma das instruções a serem baixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, em formulário próprio, individualizado por empregado doméstico.**

Parágrafo único. Não recolhendo na época própria as contribuições a seu cargo, ficará o empregador doméstico sujeito às penalidades previstas no artigo 165 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1969.

Art. 13. Aplica-se ao empregado doméstico e respectivo empregador no que couber, o disposto no Regulamento Geral da

Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1969.

Art. 14. O Ministro do Trabalho e Previdência Social baixará as instruções necessárias à execução do presente Regulamento.

Art. 15. O presente Regulamento entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de março de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Júlio Barata

Após, esta regulamentação outras dezenas de Projetos de Lei tramitaram pela Câmara dos Deputados, alguns pretendiam estender integralmente a CLT para as trabalhadoras, outras que visavam que alcançasse o salário mínimo, o 13º salário, reduzir a idade e tempo de trabalho para a aposentadoria devido a insalubridade do ofício, tentativas de regulamentar a licença maternidade etc. Contudo, até o fim do período ditatorial nenhum outro direito trabalhista vai ser assegurado. Diante de muita luta, as trabalhadoras domésticas vão conseguir a extensão de mais alguns direitos com a redemocratização do Brasil e a promulgação da Constituição de 1988.

Considerações Finais

Na face do velho
as rugas são letras,
palavras escritas na carne,
abecedário do viver.

Na face do jovem
o frescor da pele
e o brilho dos olhos
são dúvidas.

Nas mãos entrelaçadas
de ambos,
o velho tempo
funde-se ao novo,
e as falas silenciadas
explodem.

O que os livros escondem,
as palavras ditas libertam.
E não há quem ponha
um ponto final na história
Infinitas são as personagens...
Vovó Kalinda, Tia Mambene,
Primo Sendó, Ya Tapuli,
Menina Meká, Menino Kambi,
Neide do Brás, Cíntia da Lapa,
Piter do Estácio, Cris de Acari,
Mabel do Pelô, Sil de Manaíra,
E também de Santana e de Belô
e mais e mais, outras e outros...

Nos olhos do jovem
também o brilho de muitas histórias.
e não há quem ponha
um ponto final no rap

É preciso eternizar as palavras
da liberdade ainda e agora...

Conceição Evaristo

As atividades da Associação de Campinas estavam paralisadas desde 1968, por causa das rusgas entre Dona Laudelina e a vice-presidente. A pioneira sindical insistiu em afirmar que isso se deu devido às intrigas feitas pelas patroas das cidades, que temiam as atividades das trabalhadoras e resolveram jogar uma contra as outras. Também afirmou que esses desentendimentos afetaram sua saúde e um médico disse a seu filho que ela iria morrer se continuasse com o trabalho sindical. Contudo,

seu desejo de transformar a realidade a sua volta continuou, ela esteve engajada com a conscientização étnico-racial da comunidade em que vivia, se manteve em projetos educacionais voltados para alfabetização e para a manutenção das crianças na escola (PINTO, 1993).

"Nós funcionamos até 68; 68 ia haver nova eleição, então eu fui reeleita, e a que era secretária passou pr'a vice-presidência. Mas aí criou caso, porque ela passou a ter raiva porque eu avancei demais, né? Já havia aquele complô, **aquela coisa das patroas, né? Porque as patroas faziam a cabeça.** Então diziam que era coisa de comunista e que só iam reunir pr'a fazer greve contra as patroas. Então várias empregadas eram a favor da patroa e contra a Associação. Aí então eu sai, então nós fechou a Associação porque ninguém quis tocar, a Associação ficou quatorze anos parada, né?" (LAUDELINA DE CAMPOS MELO apud PINTO, 1993, p. 436, grifo do autor)

De acordo com Bernardino-Costa, as "atividades políticas das trabalhadoras domésticas de Campinas só seriam retomadas em 1979, conforme pode ser lido no relatório manuscrito, datado de 9 de setembro daquele ano" (2007, p. 116).

"Relatório dos trabalhos desde o reinício do movimento em Campinas: No dia 18 de março, 1º encontro sendo o mesmo realizado no Colégio Imaculada das 15 às 18 horas com a participação de 20 domésticas. As divulgações do mesmo foram feitas através de jornal, rádio e contato direto com domésticas. A partir desta data onde recebemos um ofício do Cônego Carlos Menegazzi para que fizéssemos uso da casa paroquial, passamos a nos reunir todas as 3ª e 5ª feiras das 19 às 22 horas semanalmente, isso com um grupo formado desde o 1º encontro no dia 18 de março de 1979, na rua Dr. Mascarenhas (...) Dentro deste período todo de trabalho, a associação vem recebendo um total apoio das associações de São Paulo, que no início vinha toda semana nos dar uma força e mandavam-nos todos os trabalhos por correspondência. Piracicaba também, através de contato com São Paulo, passou a nos ajudar, dando suas sugestões e participando de algumas reuniões aqui..." (BERNARDINO-COSTA, p. 116)

Dona Laudelina de Campos Melo voltou à militância sindical em 1982, depois de 14 anos afastada e com 78 anos, quando foi procurada por Anunciação Marquesa dos Santos Adão e Maria Luiza Ribeiro Adão. As novas líderes da Associação queriam o seu suporte e sua experiência para ajudar na reorganização política das

trabalhadoras domésticas de Campinas. Elas já se conheciam, pois faziam trabalhos comunitários juntas, mas não sabiam que Dona Laudelina foi a fundadora e primeira presidente da Associação de Campinas (BERNARDINO-COSTA, 2007; LOPES, 2020; PINTO, 1993).

“Quando foi em 1982 veio a Marquesa e a Maria, aqui na porta, eu fui atender, elas disseram: Nós viemos aqui para conversar um pouquinho com a senhora’.

Nós funcionávamos fazia cinco anos... nos grupos, na igreja **(ela não sabia que eu fui presidente da Associação das Empregadas Domésticas)**.

- Eu vim fazer uma pergunta, me disseram uma coisa, hoje eu estou em dúvida, então eu vim perguntar pr’a senhora... **É a senhora que é a fundadora da Associação das Empregadas Domésticas?**

- **Eu sou.**

- ‘Ah! A senhora tá brincando. Nós juntas em 4 grupos da listas, (grupos de trabalhos comunitários) eu não sabia que a senhora era a fundadora... **Eu (gostaria) que a senhora nos desse uma orientação, (de) como é que a gente pode começar a funcionar a Associação,** porque nós já fomos no cartório, nós já fomos em São Paulo, nós já fomos em todo lado e não conseguimos o estatuto. Elas queriam registrar, mas não podia registrar porque já era registrado e eu ainda era a presidente.

Expliquei para (Marquesa e Maria) como é que era e falei: o estatuto está aqui comigo[...]

Então eu disse a elas que lhes entregaria o estatuto e me disseram: Mas nós não podemos fazer nada sem a senhora (riu)!

Começamos a trabalhar, eu não ia muito e dizia para elas: vão vocês, porque eu já estou cansada. Elas respondiam: **Não Vó, vamos juntas. Tudo que acontecia elas vinham me buscar...**” (LAUDELINA DE CAMPOS MELO apud PINTO, 1993, p. 456-457, grifo meu)

“Desta forma, as atividades da Associação são retomadas e no dia 27 de fevereiro de 1983, com 45 presentes, foi realizada uma assembléia geral extraordinária com a finalidade de adotar medidas para reativar a entidade [...]” (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 117). Dona Laudelina junto com a Associação, participou do V Congresso Nacional das Trabalhadoras Domésticas, em 1985, no Recife. A Associação de Campinas teve grande destaque na mobilização para a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988 (BERNARDINO-COSTA, 2007; LOPES, 2020).

[...]essa organização pra gente conseguir os direitos em 88, na Constituição, ela começa o debate em 85, no V Congresso Nacional das trabalhadoras domésticas, que aconteceu em Pernambuco. Estava lá Benedita da Silva, na época ela era deputada estadual e estava disputando ser deputada federal e então ser deputada constituinte. **E eu lembro que Dona Laudelina também estava nesse Congresso em 85 e lá foi uma discussão muito grande.** Tinha trabalhadoras de quase todo o Brasil. Nós da Bahia tínhamos um número menor lá participando. [...] e lá se tirou uma carta, desse **V Congresso, onde tinha representação do movimento negro, movimento sindical, de vários movimentos. E ai se tirou uma carta para a Constituição, para ser entregue a Benedita da Silva,** para que Bené fosse a nossa representante constituinte. Isso foi em 85, a gente esperou até 88 pra poder acontecer. [...] mas nesse processo a gente teve várias demandas, várias discussões, vários encontros regionais, para discutir as nossas propostas. **A gente começou a discutir em 85, mas depois a gente teve outros encontros regionais pra discutir as propostas que a gente queria na Constituição Federal.** Na Constituição, em 87, a gente teve muita mobilização em Brasília pra conversar, falar com os deputados, **mas quem era nossa porta-voz lá maior era Benedita da Silva;** “ (CREUZA MARIA OLIVEIRA apud RAMOS, p. 53, 2018, grifo meu)

A organização sindical da categoria das trabalhadoras domésticas conseguiu grandes conquistas sociais e trabalhistas com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Ainda que não tenham conseguido total equidade com as demais categorias, as trabalhadoras lutaram como puderam, se aquilombando e usando toda a ginga negra do movimento, essas conquistas foram comemoradas com grande festa e alegria.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:[.]

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim:[...]

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; [...]

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; [...]

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; [...]

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; [...]

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei; [...]

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXIV - aposentadoria;

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.
(BRASIL, 1988, grifo meu)

Dona Laudelina viveu para ver a luta de uma vida toda dar frutos, em 1989, esteve presente quando a Associação se tornou o Sindicato de Campinas. **E continuou lutando até mesmo na morte.** A pioneira sindical das trabalhadoras domésticas faleceu em 1991, aos 87 anos, deixando sua casa para o Sindicato e lá se tornou sua sede. Onde suas herdeiras políticas continuaram se aquilombando, assim todos os sindicatos organizados por mulheres negras espalhados pelo país, **seguindo firmes no propósito de refundar as bases da nossa sociedade.**

Eu já passei a minha casa. É para o Sindicato das Empregadas Domésticas; no caso aqui seria um apêndice do Sindicato. Porque se eu deixar pra passar depois da morte, eu não tenho parentes pra deixar, mais vai aparecer alguém. Pra ficar pro governo, eu não vou deixar. Então eu passei, já fui ao cartório, já assinei: **pra continuar pra usos e frutos: não pode vender, não pode dar, não pode alugar; pra usos e frutos, até enquanto existir a última empregada doméstica no Brasil** (LAUDELINA DE CAMPOS MELO apud PINTO, 1993, p. 470)

Reafirmando minhas palavras iniciais, quando uma mulher negra escreve sobre mulheres negras, talvez o cientificismo acadêmico possa esperar e dar lugar às escrituras. **Ao triangular Direito, História e Literatura sob mediação da**

hermenêutica negra, encontrei nas narrativas de luta de Dona Laudelina, na ficção-verdade de Conceição Evaristo e na história das mulheres que me formaram, quebras de imagens de controle e de regras de silenciamento. **Nas vozes negras, me deparei com a força que dá continuidade ao processo de reinvenção do nosso monos jurídico.** Visto que todas as mulheres negras – as do passado, do presente e do futuro – que ousam falar, amar, se aquilombar, lutar por si e pelos seus, estão utilizando da ginga para se contraporem ao discurso dominante do constitucionalismo patriarcal branco que estrutura esse sistema-violência que habitamos. **Espero que esse trabalho tenha refletido – mesmo que minimamente – a subjetividade revolucionária das mulheres negras.**

Marli mulher

Acordar cedo, pegar água na bica, deixar as coisas adiantadas para que a filha mais velha termine, trabalhar nas casas de madames ou como servente no supermercado. Voltar à noite, lavar umas “roupinhas”, acordar mais cedo no dia seguinte pra enfrentar a fila no posto de saúde porque uma das crianças está doente etc. etc... **Nada disso a faz esmorecer.** Em matéria de dupla jornada, **estratégias de sobrevivência e coisas que tais, ela é escoladíssima.** E, muitas vezes, pensamos em Marli Soares: ela sempre dá um jeito de ir ao samba pra exercer sua ludicidade, e com todo o direito. Curte um Carnaval como ninguém e adora desfilas na avenida. E não deixa de ir ao terreiro ou ao centro, porque põe fé nos orixás ou nos guias. **Pode ter medo de barata, mas de polícia não.** E se a isso se acrescenta um mínimo de consciência política, a gente sabe no que vai dar.

Por aí dá pra entender por que o primeiro passo que a mulher negra dá, em termos de conscientização, tem a ver com a luta contra o racismo, posto que não só ela, mas seus filhos, irmãos, parentes, companheiro, amigos e conhecidos dele são vítimas. Depois é que ela saca o lance do sexismo. **Sua participação nos movimentos negros foi e tem sido cada vez mais intensa, da maior significação.** Quando a gente anda por este Brasil afora e conhece os movimentos negros regionais, uma coisa se evidencia com a maior clareza: a presença crescente, e muitas vezes majoritária, do mulherio. E, ainda mais, dá pra perceber que as lideranças desses movimentos, em muitos casos, é dela, mulher negra. **O que não é de espantar, pois, enquanto setor mais explorado e oprimido, e consciente disso, ela vê muitas coisas do sistema não só na sua estratégia de exploração dos trabalhadores, mas enquanto organização racista e sexista. Conseqüentemente, sua luta se dá em três frentes, e, quanto mais desenvolve sua prática em termos de movimento, mais sua**

lucidez e sua sensibilidade se enriquecem. De repente, ela acaba tendo um jogo de cintura muito maior do que acreditava possuir. (GONZALEZ, 2020, p. 181-182, grifo meu)

REFERÊNCIAS

- ALVES, Raissa Roussenq. Entre o silêncio e a negação: uma análise da CPI do trabalho escravo sob a ótica do trabalho “livre” da população negra. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017
- BARBOSA, Wilson do Nascimento & SANTOS, Joel Rufino dos. *Atrás do Muro da Noite*, Brasília, Minc/Fundação Cultural Palmares, 1994.
- BENATTE, Antonio Paulo. História, ciência, escritura e política. In: RAGO, Margareth; GIMENES, Renato Aloizio de Oliveira (Org.). *Narrar o passado, repensar a história*. Campinas: UNICAMP, 2014. p. 61-102
- BERNARDINO-COSTA, Joaze. *Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias de descolonização e saberes subalternos*. Brasília, 2007. 274 f. Tese (Doutorado em Sociologia)- Universidade de Brasília, Brasília, 2007.
- BORGES, Lázaro Thor. NA DITADURA ERA DIFERENTE: Dossiês inéditos da ditadura mostram que militares sabiam que políticos traficavam armas e drogas na fronteira, *The Intercept Brasil*, 8 de Julho de 2019. <https://theintercept.com/2019/07/07/dossies-politicos-traffic-ditadura-ms/>
- CAMPOS, Mateus. BIANCHI, Paula, 2018. Conceição Evaristo. *The Intercept_ Brasil*. 2018. <https://theintercept.com/2018/08/30/conceicao-evaristo-escritora-negra-eleicao-abl/>: Acesso em: 15 maio 2021
- CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. *Vários escritos*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011. p. 171-193
- CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o Feminismo: A situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA, Empreendedores Sociais e Takano Cidadania (org.). *Racismos Contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003a.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. . Acesso em: 16 out. 2022.
- CASEIRO, Daniel. Porque Conceição Evaristo é a grande candidata à Academia Brasileira de Letras: *Revista Carta Capital*. 2018. Disponível em: <https://www.justificando.com/2018/07/24/porque-conceicao-evaristo-e-a-grande-candidata-a-academia-brasileira-de-letas/> . Acesso em: 10 maio 2021.
- CERTEAU, Michel. *A invenção do Cotidiano*. Vol.1, Petrópolis, Vozes, 2000.
- COLLINS, Patricia Hill. Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro. *Sociedade e Estado*, 31(1), 99- 127. <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-6992201600010000> Acesso em: 12 maio 2021
- COLLINS, Patricia Hill. *Pensamento Feminista Negro: Conhecimento, Consciência e a Política do Empoderamento*. Trad. DIAS, Jamille Pinheiro. Boitempo, 2019.
- DALCASTAGNÈ, Regina. “Entre silêncios e estereótipos: relações raciais na literatura brasileira contemporânea. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*. n. 31. Brasília: UNB, janeiro/junho 2008. p. 87-110.
- DALCASTAGNÈ, Regina. A personagem do romance brasileiro contemporâneo: 1990-2004. *Revista Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea*, Brasília, n. 26, p. 13-71, jul./dez.
- DALCASTAGNÈ, Regina. *Literatura Brasileira Contemporânea: um território contestado*. Rio de Janeiro: Horizonte, 2012
- DALCASTÁGNÉ, Regina. Um território contestado: literatura e as novas vozes sociais. *IBEREC@L - número 2*.
- DAMASCENO, Caetana Maria. “‘Cor’ e ‘boa aparência’ no mundo do trabalho doméstico: problemas de pesquisa da curta à longa duração”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. *Anais do XXVII Simpósio Nacional de História*
- DAVIS, Angela. *Mulheres, Raça e Classe*. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DUARTE, Constância Lima. Marcas da violência no corpo literário de Conceição Evaristo. In: OLIVEIRA, Marinize P.; PEREIRA, Maurício M. S. P.; CARRASCOSA, Denise (Org.). *Cartografias da subalternidade: diálogos no eixo sul-sul*. Salvador: EDUFBA, 2014.
- Duarte, Eduardo Assis. *Mulheres Marcadas: Literatura, Gênero e Etnicidade*. *Revista Terra roxa e outras terras*, Vol 17, 2009. Disponível em: www.lettras.ufmg.br/literafro. Acesso em: 15 maio 2021
- DUARTE, Eduardo Assis. Rubem Fonseca e conceição Evaristo: olhares distintos sobre a violência. In: Cecil Jeanine Albert Zinani; Salete Rosa Pezzi dos Santos. (Org.). *Trajetórias de literatura e gênero*. 1ªed. Caxias do Sul: EDUCS, 2016, v. 1, p. 25- 36.
- ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Epoque*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1989.

- EVARISTO, Conceição. "Os negros não estão presentes nos espaços representativos desta nação". Entrevista concedida a Juremir Machado. *Correio do Povo*, caderno de sábado, agosto de 2018. <https://www.correiodopovo.com.br/blogs/di%C3%A1logos/concei%C3%A7%C3%A3o-evaristo-os-negros-n%C3%A3o-est%C3%A3o-presentes-nos-esp%C3%A7os-representativos-desta-na%C3%A7%C3%A3o-1.315917> Acesso em: 20 maio 2021
- EVARISTO, Conceição. Da representação à auto-apresentação da Mulher Negra na Literatura Brasileira. *Revista Palmares*, v. 1, p. 52-57, 2005
- EVARISTO, Conceição. Dos sorrisos, dos silêncios e das falas. In: SCHNEIDER, Liane; MACHADO, Charlton (Orgs.). *Mulheres no Brasil: Resistência, lutas e conquistas*. João Pessoa: Editora Universitária -UFPB, 2009b. Disponível em: <http://nossaescrevivencia.blogspot.com/2012/08/dos-sorrisos-dos-silencios-e-das-falas.html>. Acesso em: 08 maio 2021
- EVARISTO, Conceição. *Literatura negra: uma poética de nossa afro-brasilidade*. Diss. Mestrado em Literatura brasileira- Departamento de Letras, Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1996.
- EVARISTO, Conceição. *Nossa fala estiliza a máscara do silêncio*. Entrevista concedida a CartaCapital, maio de 2017. <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/conceicao-evaristo-201cnossa-fala-estilhaca-a-mascara-do-silencio201d/> Acesso em 20 maio 2021.
- EVARISTO, Conceição. *Ponciá Vicêncio*. Belo Horizonte: Mazza, 2003.
- EVARISTO. *Becos da memória*. Belo Horizonte: Mazza, 2006.
- EVARISTO. Da grafia desenho de minha mãe: um dos lugares de nascimento de minha escrita. In: ALEXANDRE, Marcos Antônio (Org). *Representações performáticas brasileiras: teorias, práticas e suas interfaces*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007, p. 16-21. Disponível em: <http://revistazcultural.pacc.ufrj.br/da-grafia-desenho-de-minha-mae-um-dos-lugares-de-nascimento-de-minha-escrita/> . Acesso em: 09 maio 2021
- EVARISTO. Gênero e etnia: uma escre(vivência) de dupla face. In: MOREIRA, Nadilza; SCHNEIDER, Liane (Orgs.). *Mulheres no mundo: etnia, marginalidade, diáspora*. João Pessoa: Ideia: Editora Universitária - UFPB, 2005, p. 201-212.
- EVARISTO. *Histórias de leves enganos e parencças*. Rio de Janeiro: Malê, 2016.
- EVARISTO. *Olhos d'água*. Rio de Janeiro: Pallas: Fundação Biblioteca nacional, 2014.
- EVARISTO. *Poemas da recordação e outros movimentos*. Belo Horizonte: Nandyala, 2008
- FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FARIAS, J. B. João do Rio e os africanos: raça e ciência nas crônicas da belle époque carioca. *Revista de História*, [S.l.], n.162, p.243-270, 2010. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.v0i162p243-270. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/19158>. Acesso em: 22 mar. 2022.
- FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano – A criminalidade em São Paulo (1880- 1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano – A criminalidade em São Paulo (1880- 1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FERLA, Luís Antônio Coelho. "Corpos estranhos na intimidade do lar: as empregadas domésticas no Brasil da primeira metade do século XX". In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos*. São Paulo: ANPUH-SP, 2011
- FERLA, Luiz Antonio Coelho. *Feios, sujos e malvados sob medida: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945)*. Tese. Programa de Pós-graduação em História Econômica, do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *As fronteiras raciais do genocídio*. In: *Revista de Direito da Universidade de Brasília*. v.1, n.1, Brasília, 2014.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão : o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito)- Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- FONSECA, Bruna. *Respeita nossa história: Marli Pereira Soares*. 2020. Disponível em: <https://www.mulheresdofimdomundo.com/post/respeita-nossa-hist%C3%B3ria-marli-pereira-soares>.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.
- FRANKLIN, Naila Ingrid Chaves. *Raça, gênero e criminologia: reflexões sobre o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues*. 2017. 150 f. Dissertação (Mestrado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017.
- GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método: complementos e índice*. Tradução de Ênio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2002.

- GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meurer. Petrópolis: Vozes, 1997.
- GARCIA, Cecília. O perigo do trabalho infantil doméstico dentro e fora de casa. Matéria feita em parceria com o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI). <https://livredetrabalho infantil.org.br/author/ceciliagarcia/> Acesso em: 15 junho 2021
- GIACOMINI, Sonia. Mulher e escrava - Uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil. 2.ed. Curitiba: Appris, 2013.
- GILROY, Paul. O Atlântico negro: modernidade e dupla consciência. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Editora 34; Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2012.
- GOMES, Rodrigo Portela; OLIVEIRA, Emília Joana Viana de. Cativeros do tempo: a política do tempo sob as comunidades quilombolas. In: CONGRESSO INTERNACIONAL CONSTITUCIONALISMO E DEMOCRACIA, 6., 2016, Rio de Janeiro. Anais [...] Rio de Janeiro: UFRJ, 2016. p. 244-262.
- GUIMARÃES, Bernardo. A escrava Isaura. Domínio Público, 1875.
- HOOKS, bell. E eu não sou uma mulher? Mulheres negras e feminismo. Rosa dos Tempos, 2019.
- HOOKS, Bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.
- HOOKS, bell. Intelectuais Negras. Revista Estudos Feministas, v. 3, n. 2, p. 464 - 478, 1995.
- HOOKS, bell. Intelectuais Negras. Revista Estudos Feministas, v. 3, n. 2, p.6. 1995.
- HOOKS, bell. Olhares negros: raça e representação. Editora Elefante, 2019.
- HOOKS, bell. Pensar como feminista, pensar como negra. Trad. Cátia Bocaiúva Maringolo. São Paulo: Elefante, 2019
- JOÃO DO RIO. Crise dos criados. In: Vida Vertiginosa. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1911.
- João Goulart. Discurso no Palácio do Planalto, ao receber Líderes Sindicais, 26 de Junho de 1962.
- KARAM, Henriete; ALC NTARA, Guilherme Gonçalves. História, Direito e Literatura: uma triangulação em prol do Constitucionalismo. Revista Opinião Jurídica (Fortaleza), Fortaleza, v. 17, n. 24, p. 204-223, jan. 2019.
- KARAM, Henriete; ESPINDOLA, Angela Araujo da Silveira. Constitucionalismo contemporâneo e constituição ficcional fundadora: o caráter construtivo e fictício das interpretações à luz da matriz direito-literatura. Revista De Direitos E Garantias Fundamentais, 2019. 20(3), 67-90. <https://doi.org/10.18759/rdgf.v20i3.1797>
- KARAM, Henriete. O direito na contramão da literatura: a criação no paradigma contemporâneo. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, Santa Maria, RS, v. 12, n. 3, p. 1022-1043, dez. 2017. doi: 10.5902/1981369429566
- KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto "Suje-se gordo!", de Machado de Assis. Revista Direito GV, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 827-865, dez. 2017b. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322017000300827&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 junho 2021
- KARAM, Henriete. STRECK, Lenio Luiz. A literatura ajuda a existencializar o direito. ANAMORPHOSIS-Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 4, n. 2, p. 615-626, 2018
- KARAM, Henriete.; CASTRO, R. Direito, narrativa e imaginário social. Revista de Direito da Faculdade Guanambi, v. 7, n. 02, p. e314, 11 fev. 2021.
- KILOMBA, Grada. Memórias da Plantação: Episódios de racismo cotidiano. Cobogó, 2019. KILOMBA, Grada. Narciso e o Eco. Em: Desobediências poéticas. Pinacoteca de São Paulo, 2018
- KILOMBA, Grada. Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019
- KORNIS, Mônica Almeida. O Brasil de JK: Sociedade e cultura nos anos 1950. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC /FGV. 2017. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Sociedade/Anos1950>
- KORNIS, Mônica Almeida. Sociedade e cultura nos anos 1950. Fundação Getulio Varga, CPDOC. in: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Sociedade/Anos1950>
- KORNIS, Mônica Almeida. Sociedade e cultura nos anos 1950. Fundação Getulio Varga, CPDOC. in: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Sociedade/Anos1950>
- LIMA BARRETO. Recordações do Escrivão Isaías Caminha. São Paulo: Ática, 1995.
- LIMA, Dulcilei da Conceição. Trajetórias políticas de mulheres negras na primeira metade do século XX: Laudelina de Campos Mello, Maria de Lurdes Vale Nascimento e Maria Brandão dos Reis. In: SILVA, Maria Lucia da; FARIAS, Marcio; OCARIZ, Maria Cristina; NETO, Augusto Stiel (org.). Violência e sociedade: o racismo como estruturante da sociedade e da subjetividade do povo brasileiro. São Paulo: Escuta, 2018.

- LOBÃO, Julia. DENTRO DA NOITE: JOÃO DO RIO, RACISMO E MEDO URBANO. Revista TOPUS 6, p. 52-65, 2020. Disponível em: <http://revistatopus.com.br/enviados/2021426164729.pdf> Acesso em: 22 mar. 2022.
- LOPES, Juliana Araújo. Quem pariu América?: trabalho doméstico, constitucionalismo e memória em pretuguês. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 10, n. 2 p.93-123, 2020
- LUIGI MAZZA, AMANDA ROSSI E RENATA BUONO. A polícia que mais mata. Rio de Janeiro: Revista Piauí, 2019. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/policia-que-mais-mata/> Acesso em: 20 de maio de 2021
- MACHADO, Polliana Esmeralda Gonçalves. Opacidade de meninas em conflito com a Lei: vivências de egressas do sistema socioeducativo do Distrito Federal. 2020. 133 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia)—Universidade de Brasília, Brasília, 2020.
- Matéria não assinada. João do Rio: 100 anos da morte do repórter gay pioneiro no Brasil. Metrôpoles, Guia Gay São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.guiagaysaopaulo.com.br/noticias/cidadania/joao-do-rio-100-anos-da-morte-do-reporter-gay-pioneiro-no-brasil>. Acesso em: 20 de março de 2022
- MBEMBE, Achille. Crítica da Razão Negra. 1ª edição. Tradução: Sebastião Nascimento. Instituto Francês do Brasil, 2018. MBEMBE, Achille. Políticas da inimizade. Lisboa: Antígona, 2017.
- MUSSA, Alberto. “Estereótipos de negro na literatura brasileira: sistema e motivação histórica”. Cadernos Candido Mendes – Estudos Afro-asiáticos, n. 16. Rio de Janeiro: Centro de estudos afro-asiáticos, mar 1989. p.70-86.
- NASCIMENTO, Abdias do. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Editora Perspectiva, 2016.
- NASCIMENTO, Abdias do. O Quilombismo. Brasília/Rio de Janeiro: Fundação Palmares, 2002.
- NASCIMENTO, Beatriz. Beatriz Nascimento: quilombola e intelectual. Editora Filhos da África. São Paulo, 2018.
- NASCIMENTO, Maria Beatriz. Quilombola e Intelectual: Possibilidades nos dias da destruição. Maria Beatriz Nascimento. Diáspora Africana: Editora filhos da África, 2018.
- NASCIMENTO, Wanderson Flor do, SILVA, Vinicius Rodrigues Costa da. Políticas do amor e sociedades do amanhã. Revista Internacional de Filosofia, v. 10 ed. Especial (2019) Interfaces da Filosofia Africana.
- PÊPE, Albano Marcos Bastos. Direito e literatura: uma intersecção possível? Interloquções com o pensamento waratiano. Anamorphosis: Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 2, n. 1, p. 5-15, 2016.
- PINTO, Elisabete Aparecida. Etnicidade, Gênero e Trajetória de Vida de Dona Laudelina de Campos Melo (1904-1991). Dissertação de Mestrado. Unicamp/Faculdade de Educação. 1993
- PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Estruturas Intocadas: Racismo e Ditadura no Rio de Janeiro / Untouchable Structures: Racism and Dictatorship in Rio de Janeiro. Revista Direito e Práxis, [S.l.], v. 9, n. 2, p. 1054-1079, maio 2018. ISSN 2179-8966
- PIRES, Thula. Colorindo memórias e redefinindo olhares: Ditadura Militar e Racismo no Rio de Janeiro. Relatório de Pesquisa. Comissão da Verdade do Rio. 2015.
- QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. Constitucionalismo brasileiro e o Atlântico Negro: a experiência constitucional de 1823 diante da Revolução Haitiana. 2017. 200 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.
- QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. Constitucionalismo brasileiro e o Atlântico Negro: a experiência constitucional de 1823 diante da Revolução Haitiana. Lumen Juris, 2018. RAMOS, Gabriela Batista Pires Ramos. “Como se fosse da família”: o trabalho doméstico na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2018.
- RAMOS, Gabriela Pires. “Como se fosse da família”: o trabalho doméstico na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988. 2018. 170 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.
- Relembrar para não esquecer: Primeira vítima da Covid-19 no Brasil foi uma empregada doméstica. CAMTRA: Casa da mulher trabalhadora.
- RIOS, Flavia Mateus. Elite política negra no Brasil: relação entre movimento social, partidos políticos e Estado. 2014. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. doi:10.11606/T.8.2014.tde-04022015-124000. Acesso em: 2022-09-17.
- RODRIGUES, Marcela Franzen. Raça e criminalidade na obra de Nina Rodrigues: Uma história psicossocial dos estudos raciais no Brasil do final do século XIX. Rio de Janeiro: Revista Estudos e Pesquisas em Psicologia, UERJ, 2015.

S Khattar, TM Vieira. As (Im)Possibilidades De Voz Dos Sujeitos Interditados No Direito: Imagens De Controle E Contribuições Da Literatura De Conceição Evaristo. Anais Do VIII Cidil – Tecnologias E Novas Formas De Comunicação: Entre Distopias E Narrativas Contemporâneas. 2020.

SANTANA, Raquel Leite da Silva. O trabalho de cuidado remunerado em domicílio como espécie jurídica do trabalho doméstico no Brasil: uma abordagem justralhista à luz da trilogia literária de Carolina Maria de Jesus. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020

SANTANA, Raquel Leite da Silva. O trabalho de cuidado remunerado em domicílio como espécie jurídica do trabalho doméstico no Brasil: uma abordagem justralhista à luz da trilogia literária de Carolina Maria de Jesus. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020.,

SOUZA, Claudenir de. O trabalho doméstico no Brasil. In: Prêmio Mulheres Negras Contam sua História. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

SOUZA, Flávia Fernandes de. A “Crise dos criados” ou a “Questão da famulagem”: o serviço doméstico sob a ótica de cronistas cariocas no início do século XX. Gragoatá, v. 23, n. 45, p. 106-133, 30 abr. 2018.

SOUZA, Flávia Fernandes de. Criados, escravos e empregados: O serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da modernidade brasileira. Tese (Doutorado em História. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2017.

SOUZA, Flavia Fernandes de. Trabalho doméstico: considerações sobre um tema recente de estudos na História Social do Trabalho no Brasil. Revista Mundos do Trabalho, 2014

STEIN, Ernildo. Gadamer e a consumação hermenêutica. Problemata - Revista Internacional de Filosofia, v. 5, n. 1, p. 204-226, 20

TRINDADE, André Karam. Mais literatura e menos manual - a compreensão do Direito por meio da ficção. Revista do Instituto Humanitas Unisinos. Entrevista por Ricardo Machado. Disponível em: . Acesso em: 19 de junho 2021

VELECI, Nailah Neves. Cadê Oxum no espelho constitucional? Os obstáculos sóciopolítico-culturais para o combate às violações dos direitos dos povos e comunidades 329 tradicionais de terreiro. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade de Brasília. Brasília, 2017.

ZAFFARONI, Eugênio Raul, BATISTA, Nilo, ALAGIA, Alejandro, SLOKAR, Alejandro. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal, 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003

Músicas

André Drum; Negra Li; Choice; Lord; Praga; Djonga; DK; ADL MC's; Favela Vive 3. Rio de Janeiro: Além da loucura, 2018.

Coutinho, Froes, 2015

FRÓES, Rômulo; COUTINHO, Alice. Mulher do Fim do Mundo. São Paulo: Circus, 2015

GIL, Gilberto; VELOSO, Caetano. Haiti. Tropicália 2. Rio de Janeiro: Phonogram/Philips, 1993.

NASCIMENTO, Milton. Maria, Maria. Clube da Esquina 2. 1988

JORNAIS

CAMINHO da prostituição. O Globo, 3 de março de 1967.

CORONEL poderá ser punido por desacatar Justiça. O Estado de S. Paulo, 22 de Abril de 1980.

DOMÉSTICAS criticam as “discriminações”. Folha de S. Paulo, 13 de março de 1967

DOMÉSTICAS de Campinas Travam Luta Por Melhores Condições de Trabalho. Novos Rumos, semana do dia 15 a 21 de Dezembro de 1961.

EMPREGADO OFERECE-SE. O Estado de S. Paulo, novembro de 1961

EMPREGADOS Domésticos. O Globo, 13 de março de 1967.

EMPREGO Doméstico Terá Regulamento Profissional. O Globo, 13 de março de 1967.

FÉRIAS para os empregado domésticos. CORREIO PAULISTANO, 05 de Novembro de 1947.

GUSTAVO CORÇÃO.O sonho da gata borralheira. O Estado de S. Paulo, 17 de abril de 1960.

INICIADO o Congresso das Domésticas. O Estado de S. Paulo, 11 de janeiro de 1961.

JARBAS Passarinho se prepara para 1º de maio. O Estado de S. Paulo, 16 de abril de 1967.

LACERDA, Carlos. Essa que passa por aí, senhoras. Tribuna da Imprensa. Correio da Manhã, 5 de agosto de 1947

LACERDA, Carlos. Há falta de domésticas. Tribuna da Imprensa, 23 de fevereiro de 1950.

MANIFESTO às patroas. O ESTADO DE SÃO PAULO, 4 de fevereiro de 1961

MANIFESTO de empregadas domésticas. O ESTADO DE SÃO PAULO, 3 de fevereiro de 1961.

MARCUS PEREIRA, O ANUNCIO DO MES. O Estado de S. Paulo, 17 de dezembro de 1961

MARIA, Zeferina. Moda e Vida. A noite. 25 de outubro de 1945.

NASCIMENTO, Abdias. O Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro, 06 de fevereiro de 1950,

NECESSIDADE imediata de regulamentação do Decreto 30.678, de 27 de fevereiro de 1941. A Noite, 23 de Julho de 1946.

O PROBLEMA das domésticas no Distrito Federal. A noite. 23 de julho de 1946.

OURO PRETO, Malu de. Tribuna da Imprensa. 7 de dezembro de 1950.

PÁSCOA da Domésticas. O ESTADO DE S. PAULO, 23 de abril de 1960.

PROCURA-SE EMPREGADA CENTO E VINTE MIL E NENHUMA. O Estado de S. Paulo, 5 de abril de 1952.

PROJETA-SE uma reunião de domésticas. O ESTADO DE SÃO PAULO, 16 de dezembro de 1960.

VASCONCELLOS. Ensaio Geral. Tribuna da Imprensa. 20 de dezembro de 1976.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937.

BRASIL. Decreto nº 528, de 28 de Junho de 1890. Regularisa o serviço da introdução e localização de imigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

BRASIL. Decreto nº 71.885, de 9 de março de 1973. Aprova o Regulamento da Lei número 5.859, de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.078, de 27 de fevereiro de 1941. Dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico.

BRASIL. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos.

Brasil. Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

BRASIL. Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

BRASIL. Palácio do Planalto, JOÃO GOULART, 26 de junho de 1962.

BRASIL. Projeto de Lei 912, de 11 de novembro de 1947. Assegura direitos e beneficios aos empregados domesticos.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1039, de 17 de novembro de 1949. Cria escolas de formação domestica e vincula ao regime de previdencia social os domesticos.

Brasil. Projeto de Lei nº 2573, de 14 de maio de 1966. Suprime a letra a do artigo setimo da consolidação das leis do trabalho (Decreto-lei 5452, de primeiro de maio de 1943).

BRASIL. Projeto de Lei nº 79, de 07 de Março de 1971: Estende às empregadas domésticas os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho.

BRASIL. Projeto de Lei nº 849, de 20 de novembro de 1967. Disciplina a profissão de empregada doméstica, vinculando-a ao I.N.P.S., e dá outras providências.

BRASIL. Projeto de Lei nº 923, 22 de janeiro de 1968: Dispõe sobre o trabalho doméstico e dá outras providências.

BRASIL. Projeto de Lei nº 930, de 11 de outubro de 1972. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstic